Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 17 de Julho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0882

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2013

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA da Sra. Celia Regina da Silva Rocha, CRFA-7645 - MS, portadora do CPF 053.471.249-54, inscrita no RG 9.711.868-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Valdomiro Maciel, 667, Centro, Coronel Sapucaia.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de Fonoaudióloga, para atender o paciente Gustavo Vicente, em vista da liminar concedida em face do Município nos autos do Processo nº 004.10.004623-5, decisão publicada no DJ-MS nº 2460, de 12 de julho de 2011, em anexo, sendo que a mesma estará desenvolvendo suas funções no Hospital Regional no Município de Amambai, a partir do mês de fevereiro de 2013 até 31/07/2013, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizada com fulcro no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 3.540,00 (Três mil quinhentos e quarenta reais), sendo R$ 590,00 reais mensais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31/07/2013.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10(Dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelos elementos de despesa 3.3.90.36.30, conforme reserva realizada no processo.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos.
10.301.0301.2114.0000 – Teto Munc. Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se o Contrato de Prestação de/Serviços pertinente.
Amambai - MS, Em 18 de janeiro de 2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:604EFB6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2013

Processo Administrativo nº 036499/2013
Republicar por incorreção
Dispensa de licitação nº 007/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE AMAMBAI-MS
CNPJ/MF sob n.º 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONTRATADO: SRA CELIA REGINA DA SILVA ROCHA
CRFA-7645 – MS.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de Fonoaudióloga, para atender o paciente Gustavo Vicente, em vista da liminar concedida em face do Município nos autos do Processo nº 004.10.004623-5, decisão publicada no DJ-MS nº 2460, de 12 de julho de 2011, em anexo, sendo que a mesma estará desenvolvendo suas funções no Hospital Regional no Município de Amambai, a partir do mês de fevereiro de 2013 até 31/07/2013, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizada com fulcro no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 3.540,00 (Três mil quinhentos e quarenta reais), sendo R$ 590,00 reais mensais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31/07/2013.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10(Dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelos elementos de despesa 3.3.90.36.00, conforme reserva realizada no processo.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos.
10.301.0301.2114.0000 – Teto Munc. Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Amambai - MS, Em 18 de janeiro de 2013.
ASSINAM: Pela contratante:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves – Secret. Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72
CELIA REGINA DA SILVA ROCHA – Fonoaudióloga
CPF: 053.471.249-54

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:C81CA253

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2013.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA, por razões apresentadas no processo, à empresa **C & C CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 10.530.990/0001-23, localizado na Rua José Bonifácio, nº 4109, Sala A, Vila Cassiano Marcelo, CEP 79.990-000, Amambai – MS, proposta esta consolidada no valor de **R$ 7.950,00(Sete mil novecentos e cinquenta reais).**
OBJETO: **Prestação de serviços na Elaboração e Desenvolvimento dos Projetos conforme planta CRAS – LAYOUT, com área aproximada de 200 M², a ser implantado em dois locais, no prolongamento da Rua José Alves Cavalheiro, quadra 8 – Residencial Nhú Verá e Corredor Público – Lote 12, 13 e 14 – Residencial Esperança no Munícipio de Amambai/MS**, conforme orçamento em anexo, com recursos próprios do Município, que foi solicitada pela Secretaria Municipal de Obras Publica, para todos os fins e efeitos legais**,** com fundamento no que dispõe o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 7.950,00(Sete mil novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS: 30 (TRINTA) DIAS.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 10(Dez) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39.05 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com recursos próprios do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Amambai-Ms – Secretaria Municipal de Obras Publica.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
04.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Amambai - MS, Em 11 de Julho de 2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:436FFE03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2013.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CONTRATADO: C&C CONSTRUTOTA LTDA
CNPJ: 10.530.990/0001-23.
OBJETO: Prestação de serviços na Elaboração e Desenvolvimento dos Projetos conforme planta CRAS – LAYOUT, com área aproximada de 200 M², a ser implantado em dois locais, no prolongamento da Rua José Alves Cavalheiro, quadra 8 – Residencial Nhú Verá e Corredor Público – Lote 12, 13 e 14 – Residencial Esperança no Munícipio de Amambai/MS, conforme orçamento em anexo, com recursos próprios do Município, que foi solicitada pela Secretaria Municipal de Obras Publica.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 7.950,00(Sete mil novecentos e cinquenta reais).
PRAZO: 60 dias a contar de 11/07/2013 a 11/09/2013.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39.05 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com recursos próprios do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Amambai-Ms – Secretaria Municipal de Obras Publica.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
04.451.0042.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas.
LOCAL E DATA: Amambai-/MS, Em 11 de Julho de 2013.
ASSINAM:
Contratante: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Contratada: Leticia de Carvalho Teoli
CPF: 022.953.011-73

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:57661D06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2013.

PREGÃO PRESENCIAL 040/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040531/2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: AUTO POSTO BERLITZ LTDA.
CNPJ: 15.455.827/0001-67
OBJETO: adquirir Combustível (Diesel S10) e Óleo Lubrificante (óleo flua – Arla 32), destinado ao abastecimento dos ônibus escolares, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante solicitação, sendo utilizados bomba e depósito do fornecedor.
VALOR: R$ 309.400,00(Trezentos e nove mil e quatrocentos reais).
PRAZO: 06 meses a contar de 03/07/2013.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ Básica – FUNDEB.
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
12.361.0017.2041.0000 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
LOCAL E DATA: Amambai-/MS, Em 03 de Julho de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Jorge Berlitz – Proprietário
CPF: 078.217.601-10

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:E975F0A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 040/2013

Processo nº: 040531/2013.
Pregão Presencial nº: 040/2013.
Objeto: adquirir Combustível (Diesel S10) e Óleo Lubrificante (óleo flua – Arla 32), destinado ao abastecimento dos ônibus escolares, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante solicitação, sendo utilizados bomba e depósito do fornecedor.
Empresas Vencedoras: AUTO POSTO BERLITZ LTDA. CNPJ-MF: 15.455.827/0001-67.
Valor Total: R$ 309.400,00(Trezentos e nove mil quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ Básica – FUNDEB.
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
12.361.0017.2041.0000 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental 40%.

Local e Data: Amambai - MS, Em 03/07/2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:043C15A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 142/2013 18 DE JUNHO DE 2013. - CONVOCA PROFESSORES

Convoca Professores que especifica e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA **- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.**

RESOLVE:

Art. 1º **Convoca Professores abaixo relacionados para ministrarem aulas nas Escolas Municipais conforme identificadas no quadro, no período especificado nas tabelas abaixo.**

PROFESSORES PRÉ ESCOLAR - URBANO – 20 H/A – 60% FUNDEB					
Nº	**Nome**	**C/h**	**Nível**	**Período**	**Local de lotação**
01	Ana Regina Moraes Flores Amaral	20h/a	II	20/05/13 a 05/07/13	EM. Dr. Rachid Saldanha Derzi
02	Bruna Daniele Rodrigues Nunes	16h/a	II	03/06/13 a 05/07/13	EM. Dr. Rachid Saldanha Derzi

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas identificadas nas tabelas acima.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2013.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E4311ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/13 DE 19 DE JUNHO DE 2013 - FERIAS DE SERVIDORES

Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Matric.	Servidor	Período de Gozo	Período Aquisitivo		Lotação
38-1	ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA	01/05/2013 à 30/05/2013	02/05/2012	01/05/2013	Gabinete
43-1	ARISTIDES DE COADRA	01/05/2013 à 30/05/2013	03/02/2012	02/02/2013	Semed
50-1	ATAIDE LOURENCO DOS SANTOS	01/05/2013 à 30/05/2013	03/02/2012	02/02/2013	Semsur
5113-5	CARINA MAYARA CESARE	01/05/2013 à 30/05/2013	04/01/2013	03/01/2013	Saúde
8145-1	CLAUDIA CRISTINA AGOSTINI COLMAN	01/05/2013 à 30/05/2013	04/01/2012	03/01/2013	Saúde
80-1	DILMAR DALVANE BERVIAN	01/05/2013 à 30/05/2013	01/04/2009	31/03/2010	Obras
2920-1	ELAINE MACHADO MARTINS PERALTA	01/05/2013 à 30/05/2013	03/09/2011	02/09/2012	Semed
122-1	ENEDIR DA ROSA TOLEDO	01 à 05/07/13 – 01 à 15/12/13	09/06/2012	08/06/2013	Saúde
3722-1	HENRIQUE CESAR KOMIYAMA	15 à 29/04/13 – 16 à 30/07/13	17/11/2011	16/11/2012	Saúde
171-1	JOSE BATISTA DOS SANTOS	01/05/2013 à 30/05/2013	20/04/2011	19/04/2012	Seagri
187-1	JULIO CARDOSO DE OLIVEIRA	01/05/2013 à 30/05/2013	20/05/2011	19/05/2012	Administração
3721-1	KATIA ANGELA ROSA BIZZOTTO	16 à 30/04/13 – 08 à 22/07/13	17/11/2011	16/11/2012	Saúde
192-1	LEOCINDO LOPES DE ASSUNCAO	01/05/2013 à 30/05/2013	03/02/2012	02/02/2013	Semed
2716-1	LIVIA MARIA PEREIRA MARTINS	01/05/2013 à 30/05/2013	16/07/2011	15/07/2012	Semed
207-1	MARAVAL DE MATOS LUCIANO	01/05/2013 à 30/05/2013	16/05/2010	15/05/2011	Saúde
211-1	MARIA APARECIDA ANTUNES NETO	16 à 30/05/13 – 08 à 22/07/13	02/01/2012	01/01/2013	Saúde
1677-1	MARILUCE DA ROSA MENAS	01/05/2013 à 30/05/2013	16/11/2011	15/11/2012	Semed
885-1	MARIO ARAUJO	01/05/2013 à 30/05/2013	04/02/2010	03/02/2011	Semed
8645-1	SERGIO NUNES SIQUEIRA	01/05/2013 à 30/05/2013	20/03/2012	19/03/2013	Semed
794-2	VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA	01/05/2013 à 30/05/2013	03/04/2012	02/04/2013	Semed

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2013, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS. _____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A43DB6D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/13 DE 19 DE JUNHO DE 2013 - FERIAS - EDVALDO ALVES DA SILVA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de maio de 2013 a 15 de maio de 2013.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
103-1	EDVALDO ALVES DA SILVA	20/04/2011	19/04/2012	Semsur

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2013, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8C94BADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/13 DE 19 DE JUNHO DE 2013 - FERIAS WILSON PAULO DA SILVA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de junho de 2013 a 15 de junho de 2013.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
1032-1	WILSON PAULO DA SILVA	01/07/2010	30/06/2011	Semsur

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:319A7621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/13 DE 19 DE JUNHO DE 2013 - FERIAS RAMÃO DA ROSA VALENZUELA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de junho de 2013 a 15 de junho de 2013.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
268-1	RAMAO DA ROSA VALENZUELA	01/03/2011	29/02/2012	Semsur

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:84112615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/13 DE 19 DE JUNHO DE 2013 - DANIEL VERGINIO BRANDÃO

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de junho de 2013 a 15 de junho de 2013.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
71-1	DANIEL VIRGINIO BRANDAO	03/02/2012	02/02/2013	Semsur

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8C1D9D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/13 DE 19 DE JUNHO DE 2013 - MAIKON DOS SANTOS

Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
2734-1	MAIKON DOS SANTOS	01/08/2011	31/07/2012	Semsur

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:6DCD38C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/13 DE 04 DE JULHO DE 2013 - FERIAS RUBENS BOMFIM DOS SANTOS

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de julho de 2013 a 15 de julho de 2013.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
289-1	RUBENS BONFIM DOS SANTOS	21/05/2012	20/05/2013	Semsur

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:335B6691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/13 DE 03 DE JULHO DE 2013.- RICARDO LOPES

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de julho de 2013 a 15 de julho de 2013.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
280-1	RICARDO LOPES	20/04/2011	19/04/2012	Semsur

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:31B4CFC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/13 DE 03 DE JULHO DE 2013 - FERIAS - MARCO ANTONIO ALVES

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de julho de 2013 a 15 de julho de 2013.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
2740-1	MARCO ANTONIO ALVES	01/08/2011	31/07/2012	Semsur

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3E0C29F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/13 DE 03 DE JULHO DE 2013 - FERIAS - JOSÉ FRANCISCO

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de julho de 2013 a 15 de julho de 2013.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
176-1	JOSE FRANCISCO	09/06/2012	08/06/2013	Semsur

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:49249604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/13 DE03 DE JULHO DE 2013. - FERIAS - GILMAR BORÇA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de julho de 2013 a 15 de julho de 2013.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
1937-2	GILMAR BORÇA	11/02/2010	10/02/2011	Semsur

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:187F5529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/13 DE 03 DE JULHO DE 2013 - FERIAS - ANTONIO MARCOS DE SOUZA FILHO

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 08 de julho de 2013 a 22 de julho de 2013.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
3797-1	ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO	02/01/2010	01/01/2011	Semed

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:868AEB34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/13 DE 03 DE JULHO DE 2013 - FERIAS SERVIDORES

Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Matric.	Servidor	Período de Gozo	Período Aquisitivo Lotação		Lotação
39-1	ANTONIO VICENTE JACHIMOVSKI	01/07/2013 à 30/07/2013	09/06/2012	08/06/2013	Semed
1460-1	ARISTIDES RODRIGUES NUNES	01/07/2013 à 30/07/2013	20/04/2011	19/04/2012	Fundesc
44-1	ARLINDO NUNES ALMIRON	01/07/2013 à 30/07/2013	21/12/2010	20/12/2011	Semsur
881-1	AYRES DE OLIVEIRA MORAES	01/07/2013 à 30/07/2013	01/02/2011	31/01/2012	Saúde
1019-1	BELMIRO CORONEL	01/07/2013 à 30/07/2013	01/06/2010	31/05/2011	Semed
2984-1	CARLOS ALBERTO ALMIRON GREGORIUS	08 à 22/07/13 – 01 à 10/10/13	05/11/2011	04/11/2012	Saúde
671-2	CECILIA PAULO DA SILVA	15/07/2013 à 14/08/2013	01/08/2011	31/07/2012	Saúde
2553-2	CELMA APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES	15/07/2013 à 14/08/2013	01/09/2011	31/08/2012	Saúde
3460-1	CLAUDIA MARA VIEIRA MEDINA	08 à 22/07/13 – 07 à 22/10/13	16/04/2011	15/04/2012	Saúde
1358-1	CRISTIANE NAVA DUARTE	10 à 19/07/13 – 16 à 04/01/13	05/04/2011	04/04/2012	Saúde
2731-1	DAISON LIMA DO AMARAL	01/07/2013 à 30/07/2013	01/08/2011	31/07/2012	Saúde
3617-1	DELZA DE SOUZA SILVA	18/06/2013 à 17/07/2013	19/08/2011	18/08/2011	Saúde
8908-1	DIOLINDO DE ALMEIDA	01/07/2013 à 30/07/2013	15/06/2011	14/06/2013	Semsur
92-2	DORNALI MEYER MOREIRA	01/07/2013 à 30/07/2013	11/01/2011	10/01/2012	Saúde
2990-1	EDINALDA SOARES DA SILVA COSTA	16/07/2013 à 15/08/2013	09/11/2011	08/11/2012	Saúde
8656-1	ELAINE VALENZUELA FLORES PEREIRA	01/07/2013 à 30/07/2013	20/03/2012	19/03/2013	Semed
2771-1	ELIANE GOMES TAVARES	01 à 15/07/13 – 01 à 15/12/13	01/08/2011	31/07/2012	Saúde
2764-1	ELIANE KELLY RIBEIRO	08 à 22/07/13 – 13 à 27/11/13	01/08/2010	31/07/2011	Saúde
6320-1	ELIANE MARQUES GONÇALVES	15/07/2013 à 14/08/2013	01/08/2011	31/07/2012	Saúde
107-2	ELISABETI DA CRUZ LARA JACHIMOVSKI	01/07/2013 à 30/07/2013	01/01/2012	31/12/2012	Finanças
109-1	ELOIR DA ROSA TOLEDO	01/07/2013 à 30/07/2013	18/06/2012	17/06/2013	Fundesc

Matríc.	Servidor	Período de Gozo	Período Aquisitivo Lotação		Lotação
8909-1	ERANI WAGNER	01/07/2013 à 30/07/2013	15/06/2012	14/06/2013	Semsur
1028-1	EVALDO MARTINES	01/07/2013 à 30/07/2013	01/07/2011	30/06/2012	Semed
3621-1	FRANCIELE GOMES DA SILVA	05/07/2013 à 04/08/2013	21/08/2010	20/08/2011	Saúde
2769-1	FRANCIELLE PERINI ZANATTA	01/07/2013 à 30/07/2013	01/08/2010	31/07/2011	Saúde
7238-3	GELSA VIEIRA NEVES	01/07/2013 à 30/07/2013	15/06/2012	14/06/2013	Semed
1648-1	GIANE MARIANO MARTINS	01/07/2013 à 30/07/2013	16/09/2011	15/09/2012	Saúde
8230-1	GISELE APARECIDA CÂNDIDO FRANCISCO	08 à 22/07/13 – 02 à 16/01/14	10/02/2012	09/02/2013	Saúde
574-2	HUDSON BOBY ROCHA VIEIRA	01/07/2013 à 20/07/2013	02/03/2012	01/09/2012	Saúde
5073-2	JAQUELINE RALDI LUGO	08 à 22/07/13 – 02 à 16/01/14	10/02/2012	09/02/2013	Saúde
483-2	JASMIRA DE SOUZA ALVES ZANATA	16/07/2013 à 15/08/2013	01/09/2011	31/08/2012	Saúde
3582-1	JOELMA DE MATOS GONZAGA	16/07/2013 à 15/08/2013	01/08/2011	31/07/2012	Saúde
1581-2	JONECY APA MIRANDA OBREGAO	15 à 29/07/13 – 02 à 16/01/14	01/09/2011	31/08/2012	Saúde
2761-1	JOSELI ALVES DE ARAUJO	01/07/2013 à 30/07/2013	01/08/2010	31/07/2011	Semsur
1410-1	KARINA CRISTINA DIAS	01/07/2013 à 30/07/2013	01/04/2011	31/03/2012	Saúde
189-1	KELY CRISTINA MARTINS	01/07/2013 à 30/07/2013	01/04/2012	31/03/2013	Administração
3528-1	LOURDES APARECIDA BRAGA CHIUZA	01/07/2013 à 30/07/2013	01/07/2011	30/06/2012	Semed
1506-1	LUCILA DE FATIMA SILVA CENTENARO	01 à 15/07/13 – 18 à 02/12/13	21/05/2011	20/05/2012	Saúde
1045-2	LUCIMAR PUKE B. DO NASCIMENTO	01/07/2013 à 30/07/2013	05/02/2012	04/02/2013	Semed
1613-2	LUSIMARA FERREIRA ALVES	10 à 19/07/13 – 13 à 31/01/14	03/08/2011	02/08/2012	Saúde
2790-3	MARCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA	01/07/2013 à 30/07/2013	01/08/2011	31/07/2012	Semed
209-1	MARCO AURELIO MARAFON	01/07/2013 à 30/07/2013	09/06/2012	08/06/2013	Semsur
1369-1	MARIA APARECIDA MAIDANA IGUAPE	01/07/2013 à 30/07/2013	01/04/2010	31/03/2011	Saúde
1764-2	MARIA CLEUZA REDIES ROMEIRO	15/04/2013 à 14/08/2013	01/09/2011	31/08/2012	Saúde
1391-1	MARIA INES CARDOSO DE SOUZA	08 à 22/07/13 – 16 à 30/12/13	01/04/2011	31/03/2012	Saúde
229-2	MARIBEL APARECIDA SCHELL	01/07/2013 à 30/07/2013	01/01/2012	31/12/2012	Administração
1026-1	MAURO MIRANDA ESCOBAR	01/07/2013 à 30/07/2013	01/07/2011	30/06/2012	Saúde
1596-1	MICHELLE MONTEIRO G. BORTOLOTTO	01/07/2013 à 30/07/2013	02/08/2010	01/08/2011	Saúde
3312-1	NORMA APª CAPISTRANO DUTRA	01/07/2013 à 30/07/2013	25/02/2011	24/02/2012	Saúde
3312-1	NORMA APª CAPISTRANO DUTRA	01/07/2013 à 30/07/2013	25/02/2011	24/02/2012	Saúde
1979-1	PAULO CESAR LOPES LEMES	01/07/2013 à 30/07/2013	20/03/2011	19/03/2012	Obras

Matrícula	Servidor	Período de Gozo	Período Aquisitivo		Lotação
1440-1	RAMONA EDENIR VIEIRA DOS SANTOS	01/07/2013 à 30/07/2013	01/04/2011	31/03/2012	Saúde
1399-1	ROBSON MARTINS DA SILVA	01/07/2013 à 30/07/2013	01/04/2011	31/03/2012	Saúde
964-1	ROSANA BALBUENA FERREIRA	01/07/2013 à 30/07/2013	10/04/2011	09/04/2012	Saúde
3529-1	ROSELI ALVES VIEIRA	08 à 22/07/13 – 02 à 16/01/14	02/07/2011	01/07/2012	Saúde
2545-2	ROSELY TOLEDO VERA MAIDANA	15/07/2013 à 14/08/2013	01/09/2011	31/08/2012	Saúde
1390-1	SANTA PATRICIA GAMARRA NUNES	01/07/2013 à 30/07/2013	01/04/2011	31/03/2012	Saúde

2774-2	TEODORO LOPES DINIZ	01/07/2013 à 30/07/2013	15/06/2012	14/06/2013	Saúde
1504-1	THERESINHA PIO VIEIRA	08/07/2013 à 22/07/2013	05/05/2012	04/05/2013	Saúde
2682-2	VALDECI PEREIRA RODRIGUES	01/07/2013 à 30/07/2013	01/09/2011	31/08/2012	Saúde
986-2	VALDIRENE PEREIRA DE OLIVEIRA	15/07/2013 à 14/08/2013	01/09/2011	31/08/2012	Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS. _____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B5D07E59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 163/13 DE 03 DE JULHO DE 2013 - CANCELA LICENÇA MATERNIDADE - ADRIANA NUNES TOBIAS GARAI

Dispõe sobre CANCELAMENTO de licença Maternidade á servidora abaixo relacionada, e dá outras providencias.

SÉRGIO DIOZEBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o Protocolo nº 040504/2013.

RESOLVE,

Art.1º Cancelar a Licença Maternidade concedida a servidora ADRIANA NUNES TOBIAS GARAI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, classe A, Nível III, CHS 20, concedida através da Portaria 114/13 de 07 de maio de 2013, Publicado no DOM - Assomasul, nº 0840, Fls. 006, em 17/05/2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 12 de julho de 2013.

Gabinete do Prefeito,03 de julho de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____FLs._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:06DC87CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 165/13 DE 03 DE JULHO DE 201 - PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE - KATIANE MOREIRA VIEIRA TOBIAS

Prorroga licença maternidade que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010,
RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora **KATIANE MOREIRA VIEIRA TOBIAS,** concedida através da Portaria n.º 109/13, de 11 de abril de 2013, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 039230/13.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____FLS._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:470A513D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 166/13 DE 03 DE JULHO DE 201 - PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE - JOSIANE BRANDÃO DA SILVA SANCANDOLARA

Prorroga licença maternidade que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora **JOSIANE BRANDÃO DA SILVA SACANDOLARA,** concedida através da Portaria n.º 120/13, de 20 de maio de 2013, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 039563/13.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____FLS._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:606D1E59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 167/13 DE 03 DE JULHO DE 2013 - PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE - CRISLAINE DA SILVA BARBOSA

Prorroga licença maternidade que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora **CRISLAINE DA SILVA BARBOSA**, concedida através da Portaria n.º 087/13, de 05 de abril de 2013, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 038565/13.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____FLS._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0D5A6586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 168/13 DE 03 DE JULHO DE 201 - PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE - LUCELI ROA RAMIRES

Prorroga licença maternidade que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora **LUCELI ROA RAMIRES**, concedida através da Portaria n.º 120/13, de 20 de maio de 2013, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 039766/13.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____FLS._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:DAFBC3CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2013 DE 03 DE JULHO DE 2013 - NOMEIA CONSELHO - DOMDEC

Nomeia os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 1.919, de 29 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art.1º Designar os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:
I – Coordenador Municipal de Defesa Civil: Ivo Alves;
II – Conselho Municipal de Defesa Civil, composto de representantes dos organismos descritos no art. 7.º da Lei Municipal n.º 1919/2005, a serem designados por ato administrativo próprio;

III – Secretaria de Defesa Civil: Janete Benites – Assistente Administrativo;
IV - Setor Técnico:
a. Milena Maia Duarte – Psicóloga.
b. Wilsonir Gomes Vasconcelos - Médico
c. Margarete Aparecida Mendes dos Santos – Agente de saúde.
V - Setor Operativo:
a. AndrÉia Jaqueline Casagrande Raymundo – Desenhista e Projetista.
b. Rosilene Martins Subrinho Vaz – Engenheira Civil.
c. Maurício Sartoreto Martinez – Engenheiro Civil.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de julho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS._____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4DFAAC61

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 46, DE 22 DE MAIO DE 2013

Republicado para correção

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder à servidora Marinilda Adelina da Silva, Matrícula nº 2-00366, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com validade a partir de 01 de junho de 2013, tendo adquirido o direito na vigência da Lei Municipal nº 262, de 30 de setembro de 1991.

Anastácio-MS, 22 de maio de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:A814977D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 59, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar Edna Aurora Lissoni, detentora do cargo efetivo de professora da Rede Municipal de Ensino, Matrícula nº 200229, Padrão II, Referências 7, para exercer a função de Inspetora Escolar da Rede Municipal de Ensino, com validade a contar de 02 de janeiro de 2013.

Anastácio-MS, 26 de junho de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:F828C018

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 61, DE 16 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Marcilene Ferreira Beltrão Marques, professora da Rede Municipal de Ensino, Matrícula nº 200871/11-12, para exercer a função de Diretora do Centro de Educação Infantil Profª Ednai Paim Aguillera.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de julho de 2013, ficando revogada a Portaria "P" nº 49, de 23 de maio de 2013.

Anastácio-MS, 16 de julho de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:F9178C5A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 62, DE 16 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Carmelita da Conceição, professora da Rede Municipal de Ensino, Matrícula nº 5001004/16-17, para exercer a função de Diretora do Centro de Educação Infantil Jardim Independência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de julho de 2013, ficando revogada a Portaria "P" nº 48, de 23 de maio de 2013.

Anastácio-MS, 16 de julho de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:9FE35620

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 63, DE 16 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Esterlita Mazuy Maidana, professora da Rede Municipal de Ensino, Matrícula nº 5001326/15-16, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Irmã Dulce.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de julho de 2013, ficando revogada a Portaria "P" nº 50, de 23 de maio de 2013.

Anastácio-MS, 16 de julho de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:5E9BAABC

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 64, DE 16 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Josiane de Morais Lima, professora da Rede Municipal de Ensino, Matrícula nº 400021/23-24, para exercer a função de Diretora da Escola Polo Municipal Rural São Manoel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de julho de 2013, ficando revogada a Portaria "P" nº 51, de 23 de maio de 2013.

Anastácio-MS, 16 de julho de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:0B0132B7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 282, DE 16 DE JULHO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Railson Valdeci de Lima para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Eventos Culturais, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, a contar de 10 de julho de 2013.

Anastácio-MS, 16 de julho de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B9A91E06

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 888, DE 08 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANASTÁCIO - SUASA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica implantado no Município de Anastácio, de acordo com a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS n° 130, de 15 de julho de 2005, o Sistema Único de Assistência Social de Anastácio - SUASA.

Art. 2° O Sistema Único de Assistência Social de Anastácio - SUASA - é um sistema público, com comando único, não contributivo, descentralizado e participativo, que organiza e normatiza a Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3° O Sistema Único de Assistência Social de Anastácio - SUASA é regido pelos seguintes princípios:

I - universalização dos direitos socioassistenciais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

II - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, garantindo a dignidade do cidadão e sua autonomia, assim como ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

III - divulgação ampla de benefícios, serviços, programas e projetos de assistência social no Município.

Art. 4º São diretrizes do Sistema Municipal de Assistência Social de Anastácio - SUAS/MS:

I - consolidar a Assistência Social como uma política pública de Estado;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III - supremacia da necessidade do usuário na determinação da oferta dos serviços socioassistenciais;
IV - garantia da articulação entre serviços, benefícios, programas e projetos da Assistência Social;

V - integração e ações intersetoriais com as demais políticas públicas municipais;

VI - aperfeiçoamento da integração dos serviços prestados pela rede socioassistencial governamental e não-governamental;

VII - acompanhamento das famílias, visando o fortalecimento do caráter protetivo da família, ampliando a oferta de serviços.

Art. 5º O Sistema Único de Assistência Social de Anastácio - SUASA realiza a gestão da Política Municipal de Assistência Social sob o comando da Secretaria Municipal de Assistência Social, articulando os serviços, programas, projetos e benefícios da Rede de Proteção Social do Município de Anastácio-MS, formada pelas entidades governamentais e da sociedade civil organizada em entidades de assistência social, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais. Seu foco de atuação é a população com maiores índices de vulnerabilidade e as situações de violação de direitos, com o objetivo de:

I - prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e proteção social especial para famílias, grupos e indivíduos que deles necessitar;

II - contribuir para a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais;

III - assegurar que as ações no âmbito da política de assistência social tenham centralidade na família, promovendo a convivência familiar e comunitária, tendo o território por referência;

IV - monitorar e garantir os padrões de qualidade dos serviços, benefícios, programas e projetos;

V - implementar a Política de Recursos Humanos.

Art. 6° O público destinatário do Sistema Único de Assistência Social de Anastácio - SUASA é constituído pelas famílias, grupos ou indivíduos, cujas condições de risco e/ou vulnerabilidade social são as seguintes:

I - perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, de vínculos relacionais ou de pertencimento e sociabilidade;

II - fragilidades próprias do ciclo de vida;

III - desvantagens pessoais resultantes de deficiência sensorial, mental ou múltipla;

IV - identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural, de gênero ou orientação sexual;

V - violações de direito resultando em abandono, negligência, exploração no trabalho infanto-juvenil, violência ou exploração sexual comercial, violência doméstica física e/ou psicológica, maus tratos, problemas de subsistência e situação de mendicância;

VI - violência social, resultando em apartação social;

VII - trajetória de vida nas ruas ou situação de rua;

VIII - situação de conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;

IX - vítimas de catástrofes ou calamidades públicas, com perda total ou parcial de bens;

X - situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, acesso - precário ou nulo - aos serviços públicos).

Art. 7° O Sistema Único de Assistência Social de Anastácio - SUASA é gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições de formular as diretrizes, planejar, coordenar a execução, monitorar e avaliar as ações da rede socioassistencial de abrangência territorial municipal e regional.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social estabelecer sistema de regulação para a efetivação dos princípios e diretrizes, mediante a normatização dos processos de trabalho, a definição dos padrões de qualidade, os fluxos e interfaces entre os serviços, a promoção da articulação interinstitucional e intersetorial, o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento técnico--metodologico e a supervisão da rede socioassistencial direta e conveniada, assim como o monitoramento da execução e avaliação dos resultados dos serviços.

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social de Anastácio - SUASA compõe, juntamente com a União e o Estado, modelo de gestão com divisão de competências, atuando segundo as seguintes bases organizacionais:

I - a matricialidade sócio-familiar com desenvolvimento das ações com centralidade na família, independentemente de seu formato ou modelo;

II - a territorialização caracteriza-se pela oferta de serviços baseada na proximidade do cidadão e dos locais de maior vulnerabilidade e risco social, sendo local e regional, no caso de atendimento de proteção social especial;

III - a constituição de serviços socioassistenciais cuja execução seja garantida, como primazia do Governo Municipal, mediante parcerias estabelecidas com as entidades e organizações de assistência social, que visam:
a) a melhoria de vida da população, atendendo suas necessidades básicas;
b) a observância dos objetivos, princípios e diretrizes, ordenados em rede de proteção social básica e especial, conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social.

IV - o financiamento tem como base o porte e o nível de gestão de Anastácio, a complexidade dos serviços, hierarquizados e complementares, a continuidade do Financiamento, o repasse regular e automático de recursos dos dois Fundos - Nacional e Estadual - para o Município, o co-financiamento das ações e o estabelecimento de pisos de atenção;

V - o controle social e a participação popular;

VI - a política de recursos humanos estabelecida em conformidade com o que dispõe a Norma Operacional Básica/Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB/RH/SUAS, Resolução CNAS n° 01/2007, do Conselho Nacional de Assistência Social, de 25 de janeiro de 2007;

VII - o sistema de monitoramento, avaliação e informação, visando o planejamento, a mensuração da eficiência e eficácia da política, assim como a realização de estudos e diagnósticos.

§ 1º Para efeito da execução e oferta dos serviços socioassistenciais, com base no território, o Município de Anastácio é definido como Município de Pequeno Porte II, conforme a Resolução CNAS n° 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social, de 15 de outubro de 2004.

§ 2° Os Conselhos Municipais de Políticas Públicas Setoriais e de Direitos, notadamente o de Assistência Social, estão vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Executiva dos Conselhos, que proverá a infraestrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

§3° As entidades e organizações são consideradas de assistência social quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e púbico-alvo, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.742/93, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.308/2007, de 14 de dezembro de 2007 e Resolução nº 16, de 05 de maio de 2010. São características essenciais das entidades e organizações de assistência social:

I - realizar atendimento, assessoramento ou defesa de garantia de direitos na área da assistência social, na forma desta Lei;

II - garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação de serviços do usuário;

III - ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

§ 4° As entidades e organizações de assistência social que incorrerem em irregularidades na aplicação dos recursos repassados pelos Poderes Públicos, terão a sua vinculação ao Sistema Único de Assistência Social de Anastácio cancelada, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 9° Os serviços socioassistenciais no Sistema Único de Assistência Social de Anastácio - SUASA, são organizados segundo as seguintes funções:

I - Vigilância socioassistencial - refere-se à produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e de risco pessoal e social que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida;

II - Proteção Social - consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo de vida, a dignidade humana e a família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional, com base nas vulnerabilidades e riscos sociais por níveis de complexidade:
Proteção Social Básica, e;
Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

III - Defesa Social e Institucional - a proteção social, tanto básica quanto especial, deve ser organizada de forma a garantir aos seus usuários o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa.

Parágrafo único. O chefe do Poder Executivo, através de ato próprio, implantará e regulamentará, os programas e projetos necessários para a prestação dos serviços socioassistenciais a serem implantados no Município.

Art. 10. Os serviços de proteção social básica realizam acompanhamento preventivo a indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de ações que objetivam a promoção, o desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais.

Art. 11. São considerados serviços de proteção social básica de Assistência Social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam a convivência, socialização e ao acolhimento em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho.

Parágrafo único. O Sistema Único de Assistência Social de Anastácio - SUASA institui o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS unidade pública estatal, de base territorial, que atendem famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social para executar e organizar ações, coordenando a rede de serviços socioassistenciais locais.

Art. 12. Os serviços de Proteção Social Especial são modalidade de atendimento assistencial destinada as famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, negligência, maus tratos físicos e/ou psíquicos, violência sexual, uso de substancias psicoativas, cumprimento de medida sócio-educativas em meio aberto, situação de rua, situação de trabalho infanto-juvenil.

§ 1º A Proteção Social Especial é composta por serviços de Media e Alta Complexidade:

I - a Proteção Social Especial de Media Complexidade oferece atendimento as famílias ou indivíduos cujos direitos são violados e cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, mas não rompidos, requerendo atenção especializada e individualizada, além de acompanhamento continuo e monitorado;

II - Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referenda e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo familiar e/ou comunitário.

§ 2º Os serviços de proteção social especial, devido ao tamanho do Município e sua capacidade, podem ser oferecidos em base regional, organizados mediante consórcio intermunicipal.

Art. 13. Cabe ao Município a oferta de benefícios eventuais e emergenciais, conforme o Decreto Federal n° 6.307/2007, de 14 de dezembro de 2007, conforme legislação especifica.

Art. 14. Os Instrumentos de Gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento nas três esferas de governo Federal, Estadual e Municipal, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de proteção social, básica e especial, sendo eles:

I - Plano Municipal de Assistência Social;

II - Orçamento da Assistência Social;

III - Gestão da informação, monitoramento e avaliação;

IV - Relatório Anual de Gestão.

Art. 15. Para implementar o disposto nos Arts. 11 e 12, ficam implantados os Núcleos de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que organizarão e levarão a efeito serviços de enfrentamento as violações de direitos e proteção integral as famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 08 de julho de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:EA21F99A

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 889, DE 08 DE JULHO DE 2013.

DENOMINA A RUA PROJETADA "4" DO RESIDENCIAL WILSON PROENÇA LEITE, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Objacy Pereira Mendes, a atual Rua Projetada "4" do Residencial Wilson Proença Leite, no Município de Anastácio-MS, que tem início na Rua João Pessoa e término na Rua Professora Cleuza de Jesus.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 08 de julho de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:4710606E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 406, 05 DE JULHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER as férias dos servidores relacionados abaixo, concedidos através da Portaria nº. 371/2013, tendo em vista que não há no quadro servidor para substituí-lo, lotados na:

GABINETE DO PREFEITO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	834	Cairo Cardoso de Souza	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	213	Eligênia Muricy Depetriz	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	1025	Margareti Lisboa Alves	01.07.2013 a 30.07.2013	30

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	764	Cristiane Mendes Vieira	01.07.2013 a 30.07.2013	30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	1300	Denise Sanches Baldissera	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	277	Osvaldo Antônio Martins	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	1267	Rogerio de Oliveira Lima	01.07.2013 a 30.07.2013	30

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	358	Ana Claudia Pedrosa Lara	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	1265	Caio Queiroz Vidal	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	1264	Jamilah Fabres de Oliveira	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	1266	Lilian Perla Prado de Paula	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	290	Magna Vergia de Souza Brito Signori	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	1318	Weliton Marques de Souza	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	1318	Willian Fernando de Jesus	01.07.2013 a 30.07.2013	30

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	357	Eva Sadai Tonelli Rossi	16.07.2013 a 30.07.2013	15
	819	Joao Moreira Filho	01.07.2013 a 30.07.2013	30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	1369	Adriana Menezes de Barros	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	1366	Alenir Bento Barbosa	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	1322	Ana Paula Pereira Silva	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	293	Aparecida Jacinto Ferreira	16.07.2013 a 30.07.2013	15
	1333	Chrisllen Alves Flausino de Queiroz	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	407	Fatima Odelia Ferreira	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	1372	Joelma Fatima Queiroz	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	1347	Josiani de Oliveira Paulo	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	1343	Juliana Alves de Souza	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	1332	Juliana Cristina Ferreira Alves	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	1373	Juliana Freitas	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	1378	Lais Almeida da Silva	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	1342	Laura Ferreira Flausino	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	1335	Leia Garcia Barbosa Ferreira	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	1337	Luana Olimpio Carlos	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	1345	Maria Pereira de Oliveira Jesus	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	1269	Natallya Alves Sena Oliveira Silva Castro	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	1353	Oessia Scabora	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	1334	Rafaela Camila da Silva	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	1367	Rita de Cassia Leite Barbosa	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	1365	Roseli Alves de Almeida	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	1362	Selma Nascimento Silva	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	1363	Suely Bento Barbosa	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	1354	Suzamar Shiutti Romao	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	1371	Tania Cristina Alves	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	1338	Wilma Bento Barbosa	01.07.2013 a 30.07.2013	30

SECRETARIA DE SAÚDE

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	1320	Ani Caroline Machado	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	534	Adilson Valentim de Freitas	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	1298	Bruna Machado Vieira de Souza	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	787	Celio Aparecido Alves	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	814	Cintia Mello Lallucci	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	761	Francielle Dayane Ant. de Asevedo Alves	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	658	Fernanda Aparecida Freitas	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	1296	Manoel Pereira Filho	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	594	Marcia Maria da Silva	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	715	Marcio Garcia Galdino	01.07.2013 a 30.07.2013	30
	558	Vandeluza Assis Silva de Sena	01.07.2013 a 30.07.2013	30

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E APOIO VIÁRIO

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
	529	Waldemar Gonçalves Leite	01.07.2013 a 30.07.2013	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA'',em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:00983222

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 407, 09 DE JULHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de l990, regulamentada através do Decreto l9, de 29 de março de l995,

R E S O L V E

Art. 1º - C O N C E D E R LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 01.04.1999 a 30.04.2004, a funcionária **SANDRA MARIA FERREIRA LIMA,** matrícula 264, ocupante do cargo efetivo de **Professor**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 08 de julho de 2013 a 07 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:884131F7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 408, 09 DE JULHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **JAMILAH FABRES DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 1264, ocupante do cargo efetivo de AgenteTributário, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013,

suspensas através da Portaria 406/2013, para gozo a partir do dia 10 de julho de 2013 a 29 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 09 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:B458A15A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 409, 09 DE JULHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **MAGNA VERGIA DE SOUZA BRITO SIGNORI,** matrícula n.º 290, ocupante do cargo comissinado de Diretor de Formulação de Politicas Publicas, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria 406/2013, para gozo a partir do dia 15 de julho de 2013 a 29 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 09 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:3AB17371

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 410, 09 DE JULHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **LILIAN PERLA PRADO DE PAULA,** matrícula n.º 1266, ocupante do cargo efetivo de Agente Tributário, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria 406/2013, para gozo a partir do dia 15 de julho de 2013 a 29 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E

CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 09 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:6F02A8B8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 411, 09 DE JULHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **PAULA MAGALHÃES MOURA,** matrícula n.º 1268, ocupante do cargo efetivo de Contadora, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria 406/2013, para gozo a partir do dia 29 de julho de 2013 a 07 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E

CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 09 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:A51D886E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 412, 09 DE JULHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **IVANIR MARTINS BARBOSA GONÇALVES,** matrícula n.º 877, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas através da Portaria 586/2013, para gozo a partir do dia 15 de julho de 2013 a 29 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 09 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:615B07A5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 413, 09 DE JULHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **DENISE SANCHES BALDISSERA,** matrícula n.º 1300, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administração, lotada na Secretaria de Administração, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria 406/2013, para gozo a partir do dia 17 de julho de 2013 a 26 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 09 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:19A11AE3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 414, 09 DE JULHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

R E S O L V E

Art. 1º - C O N V E R T E R em pecúnia, parte das férias suspensas, do servidor abaixo relacionado, conforme autorizado na Lei Municipal nº 593, de l8 de maio de l994;

MAT	NOME	PERÍODO	SUSPENSAS ATRAVES DA PORTARIA	DIAS
1319	Willian Fernado de Jesus	2012/2013	406/2013	10
322	Lemerson de Moura Ribeiro	2011/2012	752/2012	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:51528A2B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 415, 10 DE JULHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **CAIO QUEIROZ VIDAL,** matrícula n.º 1265, ocupante do cargo efetivo de Fical de Inspeção da Vigilancia Sanitaria, lotado na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria nº 406/2013, para gozo a partir do dia 11 de julho de 2013 a 25 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 10 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:F30F486F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 416, 10 DE JULHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **JOAO ABADIO GOMES,** matrícula n.º 411, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2011/2012, para gozo a partir do dia 08 de julho de 2013 a 06 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 10 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:9EE16F45

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 417, 10 DE JULHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **ADRIANA DA SILVA MOREIRA ROMANO E SOUZA,** matrícula 760, ocupante da função gratificada de Chefe de Setor, lotada na Secretaria de Administração, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 11 de julho de 2013, que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral na eleição do dia 07 de outubro de 2012, e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral no dia 11 de setembro de 2012, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:C5C936B5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 418, 10 DE JULHO DE 2013

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MANAETTI REGIA DE FREITAS** matricula 308, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, licença por motivo de doença em pessoa da família por 01 (um) dia, em 03 de julho de 2013, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Instituto Maniglia Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:3528FF1D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 419, 10 DE JULHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato

Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.

R E S O L V E

Art. 1º - C O N V E R T E R em pecúnia, parte das férias suspensas, do servidor abaixo relacionado, conforme autorizado na Lei Municipal nº 593, de l8 de maio de l994;

MAT	NOME	PERÍODO	SUSPENSAS ATRAVES DA PORTARIA	DIAS
399	Reginaldo Bernardes de Souza	2011/2012	048/2012	10
370	Idemar Moreira Lima	2012/2013	073/2013	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:EF16B9E3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 420, 11 DE JULHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme certidão expedida pela Prefeitura de Aparecida do Taboado-MS, anexo, para o servidor o senhor **LAURENÇO DA SILVA QUEIROZ**, matrícula nº 726, ocupante do cargo efetivo de Guarda, lotado na Secretaria de Administração, num total de 5.569 (cinco mil quinhentos e sessenta e nove) dias, ou seja, 15 (quinze) anos 03 (três) meses e 04 (quatro) dias**,** assim distribuídos:

I - 01 (um) ano 08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias, correspondente ao período de 08 de fevereiro de 1994 a 06 de novembro de 1995, prestado ao MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS.
II - 01 (um) ano 08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias, correspondente ao período de 01 de março de 1999 a 29 de novembro de 2000, prestado a JOÃO MILTON PORCINO.
III - 04 (quatro) anos 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias, correspondente ao período de 01 de outubro de 2001 a 27 de abril de 2006, prestado a MIZUMINHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - ME.
IV - 01 (um) ano 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias, correspondente ao período de 01 de setembro de 2006 a 05 de março de 2008, prestado a FABER LALUCCI PEREIRA DE SOUZA - ME.
V - 01 (um) ano 00 (zero) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de setembro de 1988 a 31 de agosto de 1989, com Contribuição através do CICI.
VI - 01 (um) ano 00 (zero) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de novembro de 1989 a 31 de outubro de 1990, com Contribuição através do CICI.
VII - 00 (zero) anos 05 (cinco) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de março de 1991 a 31 de julho de 1991, com Contribuição através do CICI.
VIII - 00 (zero) anos 01 (um) mês e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de setembro de 1991 a 30 de setembro de 1991, com Contribuição através do CICI.
IX - 00 (zero) anos 03 (três) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de novembro de 1991 a 31 de janeiro de 1992, com Contribuição através do CICI.
X - 01 (um) ano 02 (dois) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de março de 1992 a 30 de abril de 1993, com Contribuição através do CICI.
XI - 00 (zero) anos 11 (onze) meses e 00 (zero) dias, correspondente ao período de 01 de fevereiro de 1996 a 31 de dezembro de 1996, prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS.
XII - 00 (zero) anos 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias, correspondente ao período de 17 de fevereiro de 1997 a 20 de dezembro de 1997, prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:BD6CE6C7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 421, 12 DE JULHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **DAYLILCE DE OLIVEIRA RAMOS CRUZ PEREIRA,** matrícula n.º 838, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, 15(quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas através da Portaria 481/2012, para gozo a partir do dia 15 de julho de 2013 a 29 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:CFE3E10A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 422, 12 DE JULHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **MATILDE APARECIDA DE OLIVEIRA GARCIA,** matrícula n.º 743, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, para gozo a partir do dia 03 de julho de 2013 a 01 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:C7CDA695

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 423, 12 DE JULHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **GIRLAINE FERREIRA DE AQUINO,** matrícula n.º 785, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitario de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas através da Portaria 012/2013, para gozo a partir do dia 15 de julho de 2013 a 29 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:AD67667E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 424, 12 DE JULHO DE 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT.	NOME	INICIO	TERMINO
	271	Alessandra Freitas Saco	05.07.2013	05.07.2013
	358	Ana Claudia Pedrosa Lara	04.07.2013	05.07.2013
	66/255	Antonia de Oliveira Brandao	08.07.2013	08.07.2013
	258	Edinalva Cristina Zarpelon de Faria	08.07.2013	08.07.2013
	769	Ellen Cristina da Silva Souza	03.07.2013	05.07.2013
	892	Janaina Parra de Souza	03.07.2013	04.07.2013
	640	Jose Alves dos Santos	03.07.2013	03.07.2013
	457	Luis Antonio Nogueira	10.07.2013	11.07.2013
	457	Luis Antonio Nogueira	08.07.2013	08.07.2013
	731	Madalena Cyrineu Prestes Pavão	05.07.2013	05.07.2013
	308	Manaetti Regia de Freitas	04.07.2013	05.07.2013
	160/280	Marlene Nogueira de Souza	10.07.2013	13.07.2013
	1025	Margareti Lisboa Alves	10.07.2013	10.07.2013
	620	Maria Soares	08.07.2013	12.07.2013
	168	Nair Silva Freitas	04.07.2013	05.07.2013
	1356	Neusa Maria Borges	01.07.2013	05.07.2013
	1308	Rosmari Ramos Jacob Trivellato	28.06.2013	28.06.2013
	183/184	Sandra Mara Vieira dos Santos	11.07.2013	11.07.2013
	1027	Sebastiana Maria de Oliveira	04.07.2013	04.07.2013
	887	Vanessa de Fatima Corriel Lourenço	10.07.2013	10.07.2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de julho de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:8CBD1228

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° II/008/2013

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a apuração do resultado geral da proposta técnica. Empresa: SETIMA ARTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME, Plano de comunicação 90,63 pontos, Conjunto de informações 91,80 pontos, Media geral 91,21 pontos. Fica aberto o prazo para interposição de recurso de 05 dias úteis. Após o decurso do prazo, se não interposto recurso, fica marcada para o dia **24/07/2013**, **às 08:00 horas**, a abertura do envelope proposta de preços.
Batayporã-MS, 16 de julho de 2013.

MARLENE WRUCK LEITE ARAUJO
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:1E56C5DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS Nº 007/2013

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº. 369/97, pelo Decreto de Lei 055/2013 de 19 Março de 2013 e considerando a Resolução de sua Plenária, em Reunião Ordinária nº004 realizada no dia 25/06/2013, Ata nº004.

Resolve:
Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Batayporã – MS.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Artigo 1º O Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº. 369/97, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde. É um órgão de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, soberano em suas decisões, com função de deliberar sobre a formulação, implantação, acompanhamento, fiscalização e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, assuntos relacionados direta ou indiretamente à promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS – sobre matérias definidas em seu Regimento Interno e sobre assuntos a ele acometidos, cujas decisões serão homologadas pelo Poder Municipal.

Artigo 2º O Conselho Municipal de Saúde terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, elaborado e aprovado pelo mesmo, sempre em consonância com a legislação do Sistema Único de Saúde, deliberações das Conferências de Saúde, Resoluções dos Conselhos Estadual e Nacional de Saúde e, especialmente, a Deliberação/CES/MS nº 046/97 e seu anexo.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 3º Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I - Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação nos setores público e privado;

II - Deliberar sobre os modelos de atenção a saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;

III - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa. (Artigo 37 da Lei 8.080/90); e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde.

IV - Participar da regulação e do Controle Social do setor privado da área de saúde;

V - Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde.

VI - Aprovar a proposta setorial da saúde, no Orçamento Municipal,

VII - Criar, coordenar e supervisionar das Comissões.

VIII - Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;

IX - Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto à política de recursos humanos para a saúde;

X - Propor diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, e do Fundo Municipal de Saúde, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, e do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 29/2000.

XI - Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Artigo 1º da Lei n. 8142/90;

XII - Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para o Fundo da Secretaria Municipal de Saúde e a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;

XIII - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;

XIV - Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;

XV - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio-cultural do município;

XVI - Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;

XVII - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XVIII - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Da Composição e da Organização

Artigo 4º O CMS é composto por 12 membros titulares, e 12 suplentes sendo:

I - Cinquenta por cento de membros representantes de entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, eleitos em processo eleitoral direto;
II – Vinte e cinco por cento de membros representantes de trabalhadores em saúde, incluída a comunidade científica da área de saúde.
III – Vinte e cinco por cento de gestor/prestador, todos indicados pelos seus respectivos dirigentes.

Artigo 5º A representação dos órgãos, das entidades e dos movimentos sociais inclui um membro titular e um suplente, da mesma entidade ou órgão.

Parágrafo único. Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito voto mais sim à voz nas reuniões.

Artigo 6º Os representantes indicados pelas entidades e pelos movimentos sociais dos usuários do SUS, pelas entidades de profissionais de saúde e comunidade científica, pelas entidades empresariais com atividades na área da saúde e pelas entidades dos prestadores de serviços de saúde, todas eleitas, terão o mandato de três anos, permitida sua recondução.

§ 1° Será dispensado, automaticamente, o conselheiro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões intercaladas em um ano, sem justificativa.

§ 2º As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde por escrito até quarenta e oito horas úteis, após a reunião.

§ 3º A perda de mandato da representação de qualquer entidade ou movimento social será declarada pelo Plenário do CMS, por decisão da maioria absoluta simples dos seus membros, sendo a vaga assumida por indicação do Fórum.

§ 4º Fica a cargo das entidades ou dos movimentos sociais a indicação dos respectivos representantes para o exercício do mandato, excetuando-se os casos previstos nos § 1º e 3º deste artigo.

Artigo 7º O CMS tem a seguinte organização:

I – Plenário.
II - Mesa Diretora.
III - Comissões.

§ 1º O CMS poderá contar com Grupos de Trabalho, instituídos na forma deste Regimento, os quais fornecerão subsídios de ordem política, técnica, administrativa, econômico – financeira e jurídica, sem, contudo, integrar a composição do Conselho.

§ 2º O CMS conta, também, com uma Secretaria – Executiva como suporte técnico-administrativo às suas atribuições.

Artigo 8º O Plenário do CMS é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Artigo 9º A Mesa Diretora do CMS observará, no desenvolvimento do seu trabalho, os seguintes princípios e diretrizes:

I - O exercício da democracia, da transparência, da cooperação, da solidariedade, do respeito às diferenças e diferentes na busca da eqüidade;

II - A valorização do CMS para o fortalecimento e a integração do Controle Social nas três instâncias de governo, observando padrões éticos necessários ao desenvolvimento sócio-cultural do País.

III - O respeito e o fortalecimento aos princípios e diretrizes norteadores do SUS.

Seção II
Das Competências
Subseção I
Do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 10º Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I - Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, na esfera do Governo Municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

II - Estabelecer diretrizes a ser observadas na elaboração dos planos de saúde, em razão das características epidemiológicas e da organização dos serviços.

III - Acompanhar e controlar a atuação do setor privado da área da saúde, credenciado mediante contrato ou convênio;

IV - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio-cultural do País;

V - fortalecer a participação e o controle social no SUS.

Subseção II
Do Plenário

Artigo 11º Compete ao Plenário do CMS:

I - Dar operacionalidade às competências do CMS descritas no art. 10 deste Regimento;

II - Deliberar sobre os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do SUS;

III - Aprovar a proposta setorial da saúde, no Plano Plurianual, e no Orçamento e participar da consolidação do Orçamento da análise anual dos planos de metas, compatibilizando-a com os planos de metas previamente aprovados, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendente;

IV - A qualquer tempo, criar, modificar, suspender temporariamente as atividades e extinguir, Comissões, de órgãos competentes e por entidades, instituições e movimentos nacionais representativos da sociedade civil e Grupos de Trabalho compostos por Conselheiros do CMS, por maioria qualificada de votos dos conselheiros;

V - Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do SUS;

VI - Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros nacionais quanto à política de recursos humanos para a saúde;

VII - definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do SUS, em âmbito municipal no cumprimento dos percentuais, vigente sobre o tema.
VIII - aprovar a organização e as normas de funcionamento de Saúde, reunida ordinariamente a cada quatro anos, e convocá-la extraordinariamente, se necessário, na forma prevista pela Lei.

IX - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, o Ministério Público, o Judiciário, bem como setores relevantes não representados no Conselho;

X - definir ações de integração com outros conselhos com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e controle social;

XI - definir diretrizes gerais para a participação dos diversos provedores no SUS;

XII - regulamentar as especializações na área da saúde na forma de treinamento em serviço sob supervisão.

XIII - aprovar a indicação do nome da Secretária-Executiva do CMS como solicitar a sua substituição diante de situações que a justifiquem, ambas por deliberação da maioria absoluta do Plenário do CMS.

XIV - deliberar ações para divulgação do CMS através de meios próprios de comunicação, sem prejuízo das normas estabelecidas pela Assessoria de Comunicação Social.

XV - eleger o Presidente do CMS, bem como os demais membros da Mesa Diretora;

XVI - elaborar e aprovar o Regimento Eleitoral da eleição das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e da comunidade científica da área de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde e das entidades empresariais com atividades na área de saúde, no prazo de cento e vinte dias anteriores à data estabelecida para as eleições.

XVII - aprovar representação junto ao Ministério Público quando as competências e decisões do Conselho forem desrespeitadas ou ocorrer ameaça de grave lesão à saúde pública, por maioria qualificada de votos:

a) entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros votantes presentes;

b) entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade do total de membros votantes do Conselho.

c) entende-se por maioria qualificada 2/3 (dois terços) do total dos membros votantes do Conselho.

Subseção III
Da Mesa Diretora

Artigo 12º Compete à Mesa Diretora:

I - articular, junto ao Poder Executivo, as condições necessárias para o pleno funcionamento do CMS, incluindo o planejamento e o monitoramento das ações;

II - promover articulações políticas com órgãos e instituições, internos e externos, com vistas a garantir a intersetorialidade do controle social e a articulação com outros conselhos de políticas públicas com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento da participação da sociedade na formulação, implementação e no controle das políticas públicas;

III - elaborar e encaminhar ao Plenário do CMS relatórios mensais sucintos as suas atividades, assim como submeter, anualmente, ao Plenário, relatório de gestão;

IV - responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução orçamentária do CMS sua prestação de contas ao Plenário;

V - responsabilizar-se pelo encaminhamento de todas as matérias para deliberação do CMS;

VI - analisar o relatório de freqüência dos Conselheiros nas reuniões do CMS para deliberação do Plenário e demais providências regimentais;

VII - decidir, quando necessário, pelo convite a especialistas, visando a esclarecimentos de assuntos, matérias e informações referentes a temas de interesse do CMS.

VIII - receber da Secretaria-Executiva do CMS matérias, processos, denúncias, pareceres e sugestões, inclusive os provenientes dos Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde, para análise e encaminhamentos cabíveis;

IX - encaminhar e monitorar as deliberações do Plenário, garantindo o cumprimento dos prazos fixados por este;

X - articular-se com os Coordenadores das Comissões e dos Grupos de Trabalho visando atender às deliberações do Plenário, assim como receber os resultados dos trabalhos para ser enviados ao CMS, garantindo os prazos fixados;

XI - proceder à seleção de temas para a composição da pauta das Reuniões Ordinárias e das Reuniões Extraordinárias do CMS, priorizando aquelas deliberadas em reunião anterior, observando os seguintes critérios, estabelecidos pelo Pleno, que levam em consideração a:

a) pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho);
b) relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho);
c) tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil);
d) precedência (ordem da entrada da solicitação);

XII - tomar outras providências, visando ao cumprimento de suas atribuições;

XIII - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CMS, submetendo os casos omissos à apreciação do Plenário.

XIV - convocar reuniões com os Coordenadores e Relatores das Comissões, aprovadas previamente pelo Plenário.

Seção III
Das Atribuições
Subseção I
Do Presidente:

Art. 13º São atribuições do Presidente do CMS:

I - convocar e coordenar as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CMS;

II - representar o CMS em suas relações internas e externas;

III - estabelecer interlocução com órgãos dos municipais e de demais órgãos do Governo e com instituições públicas ou entidades privadas, com vistas ao cumprimento das deliberações do CMS;

IV - representar o CMS junto ao Ministério Público, quando as atribuições e deliberações do CMS ou assuntos relativos ao direito à saúde forem desrespeitados ou ocorrer ameaça de grave lesão à saúde pública com aceitação do Pleno;

V - assinar as Resoluções aprovadas pelo Plenário;

VI - decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário ou Mesa Diretora, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subseqüente;

VII - expedir atos decorrentes de deliberações do CMS;

VIII - convocar e coordenar as reuniões da Mesa Diretora;

IX - delegar atribuições a outros representantes da Mesa Diretora.

X - promover o pleno acesso às informações relevantes para o SUS para fins de deliberação do Plenário; e

XI - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, submetendo os casos omissos à apreciação do Plenário.

Subseção II
Dos Conselheiros

Artigo 14º São atribuições dos Conselheiros:

I - zelar pelo pleno e total desenvolvimento das ações do CMS;
II - estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

III - apreciar as matérias submetidas ao CMS para votação;

IV - apresentar Moções, Recomendações, Resoluções ou outras proposições sobre assuntos de interesse da saúde;

V - requerer votação de matéria em regime de urgência;

VI - acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do SUS, dando ciência ao Plenário quando necessário;

VII - apurar denúncias sobre matérias que afetem ao CMS, apresentando relatório da comissão, sem prejuízo das competências dos demais órgãos da Administração Pública, a exemplo do Departamento Nacional de Auditoria do SUS– DENASUS/MS;

VIII - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições e do funcionamento do CMS;

IX - pedir vistas em assuntos submetidos à análise do CMS, quando julgar necessário; e

X - representar o CMS perante as instâncias e fóruns da sociedade e do governo quando for designado pelo Plenário.

Seção IV
Do Funcionamento

Artigo 15º O CMS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, num total de no máximo doze no ano e, extraordinariamente, por ofício e ou, por convocação do Presidente, da mesa diretora ou por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Conselheiro, quantas vezes forem necessárias.

§ 1º O calendário do ano subseqüente será definido na Reunião Ordinária ou Extraordinária do mês de dezembro.

§ 2º O quorum de instalação do Conselho é de maioria absoluta.

§ 3º Cada membro titular terá direito a um voto, e na sua ausência o seu suplente terá direito a voto,

§ 4º A qualquer momento, poderá ser solicitada a verificação de quórum e, não havendo, a reunião será suspensa, temporariamente, até o restabelecimento do quorum ou, definitivamente, quando não for possível a recuperação do quorum mínimo previsto no § 2º deste artigo.

§ 5º O Plenário do CMS é composto por doze membros titulares e doze suplentes.·.

§ 6º Em caso de ausência, o titular será substituído pelo primeiro suplente, sucessivamente, e a substituição deverá ser comunicada à Mesa no decorrer da reunião.

§ 7º Em caso de ausência, tanto do titular quanto do suplente, dever-se-á apresentar à Secretaria-Executiva justificativa por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas após a reunião.

§ 8º Os Conselheiros e a Secretaria Executiva participando de reuniões e atividades dentro e fora do Estado, para as quais forem designados, terão suas despesas emergências nos casos de acidentes, doenças e morte pagas pelo Município. As despesas na forma de passagens e diárias serão pagas antecipadamente logo após o recebimento de ofícios do CMS, requerendo a liberação das passagens e diárias, com recursos consignados no orçamento para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 16º As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CMS serão presididas pelo Presidente e no seu impedimento ou na ausência pelo vice-presidente ou por um membro da Mesa Diretora.
Parágrafo único. O Plenário na falta do Presidente e do Vice-Presidente poderá indicar, para presidir a reunião, um (a) Conselheiro (a) não integrante da Mesa Diretora, quando avaliar que a especificidade do assunto a ser tratado assim justificar.

Artigo 17º A pauta da Reunião Ordinária e Extraordinária será elaborada pela Mesa Diretora e remetida aos Conselheiros com, no mínimo, 48 horas de antecedência da próxima reunião, a Reunião Extraordinária terá apenas três itens para inclusão de pauta, em reunião Ordinária ficará a cargo da mesa diretora decidir quantos itens forem necessário, as Reuniões terão temas especificos e composta por:

I - aprovação da ata;

II - expediente no qual devem constar os informes, as indicações e o relatório da reunião da Mesa Diretora;

III - ordem do dia na qual devem constar os temas previamente definidos em reunião anteriores, para apresentação e debate, explicitando os que serão objeto de deliberação; e

IV - encerramento.

Artigo 18º A ata da reunião anterior será remetida com antecedência mínima de 48 horas aos Conselheiros, dispensada a sua leitura em Plenário.

Artigo 19º Aprovada a ata, o Plenário iniciará seus trabalhos apreciando a matéria do expediente e, em seguida, a ordem do dia.

Subseção I
Do Expediente

Artigo 20º O expediente terá duração de no máximo duas horas, das reuniões ordinárias e extraordinárias e destina-se ao tratamento de:
I - comunicações da Secretaria-Executiva;

II - pedidos de licença e justificação de faltas dos Conselheiros;

III - pedidos de inclusão de matéria da ordem do dia, para próxima Reunião Ordinária do CMS;

IV - pedido de inclusão, na ordem do dia da reunião Ordinária, de assunto emergencial, devidamente justificado e aprovado por maioria;

V - apresentação de convidados, bem como de novos Conselheiros ao Plenário; e

VI - manifestação ou pronunciamento dos Conselheiros inscritos para falar, depois de esgotados os assuntos referidos nos incisos I a V deste artigo.

§ 1º Os informes não comportam debates e votação, mas somente esclarecimentos de trinta segundos, devendo o Conselheiro que desejar apresentar informe inscrever-se na Secretaria-Executiva até trinta minutos antes do horário previsto para o início da Reunião.

§ 2° Não se tratará, no Expediente, de nenhuma matéria que não esteja inclusa da ordem do dia.

Subseção II
Da Ordem do Dia

Artigo 21º A ordem do dia é a fase da reunião destinada à apresentação, debate e deliberações de temas com três minutos para cada tema.

§ 1º Deverão constar da ordem do dia, preferencialmente, matérias que já tenham sido apreciadas pela comissão permanente pertinente ao assunto, ou por conselheiro-relator designado pelo Plenário.

§ 2º Para cada tema será destinado um tempo preestabelecido cuja duração definirá o número de Conselheiros inscritos para intervenção.

§ 3º Cada Conselheiro inscrito disporá de tempo previamente acordado para sua intervenção, sendo que a reinscrição só será concedida se o tempo destinado ao tema assim o permitir, havendo precedência de novas inscrições sobre as reinscrições.

§ 4° Caso a discussão de um tema não seja concluída no tempo preestabelecido, o tema será automaticamente remetido para a próxima reunião, exceto se o Plenário entender que o assunto tratado é de extrema relevância e/ou urgência que não permita o seu adiamento, devendo, nesse caso, ser retirado de pauta e remetido para outro momento durante a reunião, destinando tempo necessário para a conclusão da discussão.

Artigo 22º As matérias da ordem do dia são aquelas aprovadas pelo Plenário para a agenda anual ou na reunião anterior, cabendo a inclusão de outras matérias julgadas de relevante interesse e aquelas resultantes de estudos promovidos pelas Comissões ou Grupo de Trabalho.

§ 1º As propostas de matérias pautadas, após o processo de exame prévio preparatório serão encaminhadas aos Conselheiros, por escrito ou via e-mail devidamente confirmando o seu recebimento com antecedência mínima de 72 hrs; e no dia da reunião, apresentadas ao Pleno, seguindo-se à discussão e, quando for o caso, à deliberação.

§ 2° Cabe à Secretaria-Executiva a preparação de cada tema pautado na ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo o critério do Plenário, não poderá ser votado.

§ 3º As matérias relevantes, com caráter de urgência, supervenientes à elaboração da pauta, poderão constar da ordem do dia, desde que aprovadas pelo Plenário, sendo notificada a alteração de pauta e distribuído material sobre o assunto aos Conselheiros.

Artigo 23º O coordenador da sessão plenária, por sua iniciativa ou em atendimento a pedido de qualquer Conselheiro, sempre mediante justificativa aceita pelo Plenário, poderá declarar prejudicada a matéria pendente de deliberação do CMS, retirando-a de pauta, antes de concluída a discussão, nas seguintes condições:

I - por haver perdido a oportunidade;

II - em virtude de decisão anterior do Plenário sobre a matéria; ou

III - por força de fato superveniente. (Que vem ou acontece depois)

§ 1º Mediante justificação aceita pelo Plenário, qualquer matéria poderá ser retirada de pauta para reestudo ou instrução complementar, por iniciativa do Presidente ou a pedido de qualquer Conselheiro.

§ 2º A matéria retirada de pauta nos termos do § 1º deste artigo deverá retornar ao Plenário na primeira Reunião Ordinária seguinte e a sua não inclusão na ordem do dia será justificada pela Secretária-Executiva do CMS ou por seu Presidente, cabendo ao Plenário decidir sobre a prorrogação de prazo.

Subseção III
Do Pedido de Vista

Artigo 24º Apresentado o tema, qualquer Conselheiro poderá pedir vista para melhor avaliação do ponto de pauta, cabendo ao Conselheiro ser relator do processo, remetendo-se a discussão sobre o tema para a Reunião Ordinária subseqüente, conforme calendário aprovado no § 1º do art. 15 deste Regimento.

§ 1º Ocorrendo o pedido de vista da matéria, a discussão ficará suspensa, mediante deliberação do pleno.

§ 2º A matéria retirada da ordem do dia, em virtude de pedido de vista, será devolvida à Secretaria-Executiva até 48hrs antes da reunião subseqüente, para ser disponibilizada ao CMS, acompanhada do parecer emitido pelo Conselheiro que pediu vista.

§ 3º Havendo pedido de vista, o Presidente consultará o Plenário quanto ao interesse de mais algum Conselheiro utilizar-se do mesmo direito, uma vez que não haverá novo pedido de vista.

§ 4º Quando mais de um Conselheiro pedir vista de uma matéria, o prazo para apresentação dos pareceres será o mesmo previsto no § 1º deste artigo, devendo a Secretaria-Executiva fornecer o material disponível para a elaboração dos seus pareceres.

§ 5º O Conselheiro perde o direito de apresentação e apreciação do seu parecer, nas seguintes situações:
I - não cumprimento do prazo estabelecido no § 1º deste artigo; e
II - não comparecimento na reunião designada para tal fim.

§ 6º É vedado ao Conselheiro relator designar o outro a apresentação do seu parecer.

Seção V
Da Condução dos Trabalhos no Plenário

Artigo 25º Matéria sujeita à deliberação podem ser objeto de esclarecimentos, encaminhamentos e defesa.
Parágrafo único. A matéria não sujeita à deliberação admitem apenas questões de encaminhamento e esclarecimento, cabendo ao Coordenador da Sessão Plenária alertar os Conselheiros quando estiverem utilizando indevidamente as formas de intervenções previstas.

Subseção I
Da Questão de Ordem

Artigo 26º Considera-se questão de ordem toda dúvida sobre a interpretação, aplicação ou inobservância do Regimento Interno do CMS ou outro dispositivo legal.

§ 1º As questões de ordem serão formuladas com clareza, brevidade e com indicação precisa das disposições que se pretende elucidar ou cuja inobservância é patente.

§ 2º Podem ser formuladas questões de ordem somente as que dizem respeito à matéria que esteja sendo discutida ou votada.

§ 3º Caberá ao Coordenador da Sessão Plenária resolver as questões de ordem.

§ 4º O tempo de apresentação de questão de ordem será de no máximo três minutos.

Subseção II
Da Questão do Encaminhamento

Artigo 27º A questão de encaminhamento é a manifestação do Conselheiro quanto ao processo de condução do tema tratado no momento, com vista ao melhor andamento da Reunião.

Artigo 28º A questão de encaminhamento deverá ser formulada por Conselheiro ao Presidente da plenária em termos claros e precisos com o tempo de exposição de no máximo três minutos podendo ser concedida igual tempo para o conjunto de intervenções para contra-argumentações.

Artigo 29º Não será concedido questões de encaminhamento durante o regime de votação de matéria, ou antes, da apresentação de um encaminhamento pelo Coordenador da Sessão Plenária.
Subseção III
Da Questão de Esclarecimento

Artigo 30º É o instrumento que o Conselheiro poderá utilizar para esclarecimento de dúvidas, dirigida ao Coordenador da Sessão

§

Plenária, antes do processo de votação, sendo concedido tempo máximo de três minutos para manifestação.

Subseção IV
Do Aparte

Artigo 31º Considera-se aparte a interrupção da intervenção de um Conselheiro para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em discussão, não podendo o Conselheiro ultrapassar um minuto.

§ 1º O Conselheiro só poderá apartear se houver permissão do orador.
§ 2º O aparte está incluído no tempo estabelecido ao Conselheiro.
§ 3º Não será permitido aparte nas seguintes situações:
I - por ocasião da apresentação do expediente;
II - em regime de votação;
III - quando o orador declarar, previamente, que não o concederá;
IV - quando se tratar de questão de ordem;
V - quando o tempo restante da intervenção for inferior a um minuto; e
VI - quando já tiver concedido um aparte na mesma intervenção.

Subseção V
Da Votação

Artigo 32º Encerrada a discussão, será iniciado imediatamente o processo de votação.

§ 1º O Coordenador da Sessão Plenária consultará o Plenário sobre a necessidade de defesa da proposta em regime de votação.

§ 2º Sendo considerada pelo Plenário a necessidade de defesa de proposta, o Coordenador da Sessão Plenária concederá a palavra para defesas favoráveis e contrárias até que o Plenário tenha sido totalmente esclarecido para a votação com três minutos.

§ 3º O prazo de intervenção da defesa de proposta sempre será de três minutos improrrogáveis.

Artigo 33º A matéria extensa que abranja vários assuntos ou processos poderá ser votada em bloco, desde que não haja pedido de destaque e a documentação pertinente tenha sido distribuída aos Conselheiros com a antecedência prevista neste Regimento.

§ 1º Quando o assunto comportar vários aspectos, o Coordenador da Sessão Plenária poderá separá-los para discussão e votação.
§ 2º Havendo prévia concordância do Plenário, uma matéria ou parte dela poderá ser considerada automaticamente aprovada se não houver pedido de destaque.

Artigo 34º O processo de votação poderá ser nominal ou simbólico por meio do levantamento do braço.

§ 1º As matérias não destacadas da ordem do dia serão votadas, globalmente, pelo processo simbólico, antes da apreciação dos destaques solicitados e das propostas apresentadas.

§ 2º O processo comum de votação será o simbólico, salvo quando algum Conselheiro requerer votação nominal.

Artigo 35º Na votação simbólica, o Coordenador da Sessão Plenária solicitará aos Conselheiros que se manifestem favoráveis, contrários ou abstenham-se, levantando o braço, e o resultado será proclamado por contraste ou pela contagem de votos.

§ 1º Havendo dúvida quanto ao resultado proclamado, e se for requerida a verificação da votação, a recontagem de votos será realizada imediatamente pelo processo simbólico ou quando solicitada pelo processo nominal.

§ 2 º O Conselheiro que se abstiver e manifestar o desejo de fazer declaração de voto poderão, após a votação, fazê-lo pelo prazo máximo de um minuto, ou entregá-la por escrito, durante a sessão, à Secretaria-Executiva para registro em ata e arquivamento da íntegra do pronunciamento para eventual consulta futura.

Artigo 36º Na votação nominal, os Conselheiros responderão “sim”, “não” ou “abstenção” à chamada feita pelo Coordenador da mesa, que anotará as respostas e proclamará o resultado final.
Parágrafo único. A folha de votação ficará arquivada na Secretaria-Executiva.

Artigo 37º Será considerado aprovado à matéria que obtiver a maioria dos votos favoráveis, salvo nos casos em que o número de abstenções for maior que o somatório dos votos favoráveis e contrários ou nos casos especiais previstos neste Regimento, observado sempre o quorum mínimo da Sessão Plenária.

Artigo 38º Terminada a votação, o Presidente proclamará seu resultado, especificando os votos favoráveis e os contrários e as abstenções.

Artigo 39º Cada Conselheiro, na condição de titular, terá direito a um voto, não sendo aceitos votos por procuração.

Artigo 40º Ressalvados os casos em que se exija quórum especial, o quorum de deliberação do Conselho é de maioria simples, respeitado o quorum de instalação.

§ 1º Quando for verificada falta de quorum para deliberar, será suspensa a sessão até recomposição do quorum necessário.

§ 2º Persistindo a falta de quorum por quinze minutos, o Presidente ou o Coordenador da Sessão Plenária fará o seguinte encaminhamento:

I - se a votação exigir quorum especial e tiver apenas maioria simples, a matéria será remetida para a reunião subseqüente, devendo ser prioritariamente apreciada, dando-se prosseguimento à Sessão Plenária para discussão dos outros itens da pauta, se houver; e

II - se a matéria exigir deliberação por maioria simples e não tiver quorum, a sessão será encerrada, devendo a matéria não votada ser apreciada, prioritariamente, na reunião subseqüente.

Subseção VI
Da Declaração de Voto

Artigo 41º Terá direito de declaração de voto o Conselheiro que se abstiver da votação.

Parágrafo único. A declaração de voto será feita após a proclamação do resultado.

Artigo 42º Durante a declaração de voto, não serão permitidos apartes.

Subseção VII
Da Ata de Sessão

Artigo 43º As reuniões do Plenário devem ser gravadas e das atas devem constar:

I - a relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade, titular ou suplente, e do órgão ou entidade que representa;

II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III - relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação dos responsáveis pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro;

IV - as deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a ser incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando-se o número de votos contrários e favoráveis e as abstenções, incluindo a votação nominal quando solicitada; e

V - inteiro teor de manifestações em Plenário transcritas, caso haja solicitação de Conselheiro.

§ 1° O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do CMS deverá ficar disponível na Secretaria-Executiva em cópia impressa, podendo as fitas de gravações ser reutilizadas.

§ 2° A Secretaria-Executiva providenciará a remessa de cópia da ata (em papel ou por via eletrônica) de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, com antecedência mínima de 48horas, antes da reunião em que a ata será apreciada.

§ 3° As emendas e correções à ata poderão ser encaminhadas via e-mail pelo Conselheiro para Secretária-Executiva posterior ao recebimento do e-mail recebido da cópia da ata.

Capítulo II
Da Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Artigo 44º O CMS disporá de uma Secretaria-Executiva,
Parágrafo único. A Secretária-Executiva é vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a mesma deverá ser graduada e exclusiva para o CMS, tendo por finalidade a operacionalização administrativa com a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao CMS, às suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências expressas neste Regimento.

Seção I
Da Competência

Artigo 45º Compete à Secretaria-Executiva:

I - assistir ao Conselho Municipal de Saúde na formulação de estratégia e no controle da execução da Política Nacional de Saúde em âmbito Municipal.

II – Informar aos conselheiros os processos de vagas de novos cursos na área da saúde em âmbito municipal, estadual e nacional.

III - promover a divulgação das deliberações do CMS;

IV - organizar o processo eleitoral do CMS;

V - participar da organização da Conferência Municipal de Saúde e das conferências Temáticas;

VI - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMS e das unidades organizacionais integrantes de sua estrutura;

VII – Encaminhar ao Secretário (a) Municipal de Saúde a relação para designação conforme o Decreto vigente do Conselho Municipal de Saúde.

VIII - promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da sociedade, processando-as e fornecendo-as aos Conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais.

Seção II
Das Atribuições da Secretaria-Executiva

Artigo 46º São atribuições da Secretária–Executiva:

I - planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do Conselho Municipal de Saúde;
II – dar encaminhamento às demandas do Conselho Municipal de Saúde após a deliberação do Pleno.
III - tornar públicas as deliberações do CMS.
IV - providenciar todo o material necessário para o processo eleitoral do CMS;
V - participar e promover o apoio técnico-administrativo necessário para a realização das Conferências no âmbito Municipal.
VI - encaminhar, para designação por meio de resoluções, a relação dos Conselheiros eleitos para publicação.

Capítulo III
Das Comissões
Artigo 47º As Comissões são organismos de assessoria ao Plenário do CMS, que resgatam e reiteram os princípios do SUS e do controle social.

Seção I
Da Composição e Organização

Artigo 48º As Comissões têm como objetivo articular políticas e programas de interesse para a saúde; as Comissões aprovadas transformarão em Resolução do CMS, devendo ser publicadas em diário oficial do município.

"§ 1º. As Comissões terão a composição, objetivos, processo de avaliação e plano de trabalho apreciado e aprovado pelo Pleno, e devem analisar as políticas e os programas de suas respectivas áreas, bem como acompanhar as suas implementações, e emitir pareceres e relatórios para subsidiar posicionamento do Pleno";

"§2º. As Comissões poderão realizar, quando solicitado pelo Pleno, debates específicos para subsidiar a análise do CMS".

"Artigo 49º As Comissões serão compostas por até 05 (cinco membros) sendo 1 coordenador 1 relator 1 gestor/prestador e 2 do segmento de usuário do SUS, ambos conselheiros titulares ou suplentes

§ 1º O Plenário poderá, de acordo com as necessidades e especificidades de determinada Comissão, e mediante justificativa fundamentada, aprovar composição diferente da prevista no caput deste artigo, quanto ao número de membros.

§ 2º - As Comissões poderão convidar representantes das áreas Técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, e outros, também do CES, CNS, especialistas indicados pelo CMS, e a partir da aprovação do Pleno, constituir Assessoria Técnica Especializada de acordo com as necessidades e especificidades da própria comissão.

§ 3º -Das Comissões:
I - Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Política de Recursos Humanos da área de Saúde do Município e Saúde do Trabalhador de Batayporã-MS;
II - Comissão de Acompanhamento da Elaboração e Execução do Plano Municipal de Saúde de Orçamento e Financiamento Controle Social;
III - Comissão Legislação, Normas e Ética;
IV - Comissão de Controle Social, Comunicação/ Divulgação e Informação em Saúde;
V - Comissão de Controle e Avaliação de Serviços de Saúde do Município, Próprios, Conveniados e Contratados do Sistema Único de Saúde/SUS (e suas subcomissões);
VI - Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentaria e Financeira do Fundo Municipal de Saúde;

§ 4º - As indicações das entidades para comporem cada Comissão devem ser de acordo com os seus objetivos e ser submetidas ao Plenário para deliberação.

Artigo 50º Serão Coordenadores e Relatores das Comissões somente Conselheiros, titulares ou suplentes, que tenham afinidades com a temática da Comissão, indicados pelo Plenário ou pelos integrantes das Comissões e referendados pelo Plenário.

Artigo 51º Será considerado membros titulares e suplentes das Comissões, de acordo com as suas especificidades, Conselheiros do CMS, titulares e suplentes, especialistas e representantes de instituições/entidades e movimentos sociais.

Seção II
Do Funcionamento

Artigo 52º As Comissões têm o seguinte funcionamento:

"I - As Comissões se reunirão de acordo com as necessidades debatidas e aprovadas pelo Pleno, e seus planos de trabalho devem estar em consonância com o Planejamento do Conselho Municipal de Saúde - CMS;

II - cada Comissão deverá elaborar memória da sua reunião, e arquivada em suas respectivas pastas, para ser encaminhada ao Plenário do CMS e à Secretária Executiva, imediatamente após o término da reunião, a fim de garantir a socialização das informações e o acompanhamento das ações;

III - Cada Conselheiro poderá participar das Comissões de acordo com sua disponibilidade;

IV - os membros das Comissões poderão ser substituídos caso deixem de justificar sua ausência em duas reuniões consecutivas ou em quatro reuniões intercaladas, no período de um ano civil;

V - os relatórios da avaliação das atividades serão enviados após cada atividade ao Plenário do CMS e divulgados no endereço eletrônico do Conselho.

VI - caberá à Comissões responsável acompanhar a execução do orçamento e financiamento da respectiva política ou programa;

VII - serão desenvolvidas, em todas as Comissões, ações transversais relacionadas à comunicação e informação em saúde e à educação permanente para o controle social;

VIII – A Comissão de Ética pela sua especificidade possuirá Normas Regulamentadoras próprias e que pode ser revisto a qualquer tempo, desde que haja indicação do Plenário.

IX - Para a criação de uma Comissão é necessário que esta atenda aos objetivos previstos nos art. 10 e 11 deste Regimento.

Capítulo IV
Seção I
Dos Atos Emanados do Conselho Municipal de Saúde
Das Deliberações

Artigo 53º As deliberações do CMS, observado o quórum estabelecido são consubstanciadas em:

I - Resolução;
II - Recomendação; e
III - Moção.

Parágrafo único. As deliberações podem ser apresentadas durante a ordem do dia por qualquer Conselheiro, por escrito ou verbalmente, sendo identificadas de acordo com o seu tipo e numeradas correlativamente após aprovação.

Subseção I
Das Resoluções

Artigo 54º A Resolução é ato geral, de caráter normativo.
§ 1º A redação da Resolução obedecerá às determinações contidas na Resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 453/2012.

§ 2º As deliberações do CMS serão assinadas pelo seu Presidente e publicadas no Diário Oficial do Município no prazo máximo de cinco dias, após sua aprovação.
§ 3° A Resolução aprovada pelo CMS que não for homologada no prazo de até quinze dias após sua aprovação, deverá retornar ao Plenário do CMS na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência, para avaliação do Pleno que poderá acatar as justificativas revogando, modificando ou mantendo a Resolução que, nos dois últimos casos, será reencaminhada para homologação.

§ 4° Se novamente não for homologada a resolução nem se manifestar sobre esta em até quinze dias do recebimento a mesma retornara ao plenário do CMS para os devidos encaminhamentos.

§ 5º As Resoluções do Conselho Municipal de Saúde só poderão ser revogadas pelo plenário.

Subseção II
Das Recomendações

Artigo 55º A Recomendação é uma sugestão, advertência ou aviso a respeito do conteúdo ou forma de execução de políticas e estratégias setoriais ou sobre a conveniência ou oportunidade de se adotar determinada providência.

Parágrafo único. As Recomendações serão sobre temas ou assuntos específicos que não seja habitualmente de responsabilidade direta do CMS, mas que são relevantes e necessários dirigidos a sujeitos institucionais de quem se espera ou se solicita determinada conduta ou providência.

Subseção III
Das Moções

Artigo 56º A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

Capítulo V

Do Processo Eleitoral
Seção I
Das Entidades e dos Movimentos Sociais

Artigo 57º A eleição das entidades e dos movimentos sociais para comporem o CMS será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de quatro membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:
I - dois representantes do segmento dos usuários;
II - um representante do segmento dos profissionais de saúde; e
III – um representante do segmento do gestor/prestador

§ 1º As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral serão elegíveis.

§ 2º Constituída a Comissão Eleitoral, esta será divulgada na página eletrônica do CMS e afixada na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 58º A escolha das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, dos profissionais da área de saúde, será feita por meio de processo eleitoral, a ser realizado a cada dois anos, contados a partir da primeira eleição.

Parágrafo único. Somente poderão participar do processo eleitoral, como eleitor ou candidato, as entidades que tenham, no mínimo, um ano de comprovada existência.

Artigo 59º O processo eleitoral a que se refere o art. 61 deste Regimento para a escolha das entidades que indicarão representantes em substituição aos atuais membros do CMS, será realizado em até noventa dias anteriores ao final do mandato dos atuais Conselheiros, em conformidade com o Regimento Eleitoral a ser aprovado pelo Plenário do CMS, homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Batayporã – MS em forma de Resolução.

Parágrafo único. Concluída a eleição referida no caput e designada os novos representantes do CMS caberão ao Presidente do CMS, do mandato cessantes, convocar e presidir a reunião em que tomarão posse os Conselheiros Eleitos e em que se realizará a eleição do Presidente da Mesa Diretora.

Seção II
Do Presidente e da Mesa Diretora

Artigo 60º A eleição do Presidente e da Mesa Diretora do CMS será coordenada por uma Comissão Eleitoral, paritária, composta de quatro

Conselheiros titulares, escolhidos entre aqueles que não forem disputar cargo para a Mesa Diretora.

Parágrafo único. A constituição da Comissão Eleitoral será o primeiro item da pauta do primeiro dia da reunião em que será aprovado Regimento Eleitoral.

Artigo 61º A inscrição para eleição do Presidente e da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde será feita mediante apresentação de candidatura individual, sendo facultado a qualquer Conselheiro titular candidatar-se.

Artigo 62º A inscrição das candidaturas será feita no primeiro dia da reunião em que tomarão posse os novos Conselheiros.

Artigo 63º A eleição do Presidente e dos demais membros da Mesa Diretora ocorrerá mediante votação aberta.

§ 1º A eleição do Presidente do CMS, membro integrante da Mesa Diretora, precede a eleição dos demais membros da Mesa Diretora.

§ 2º Eleito o Presidente do CMS, será preservada a paridade para a eleição dos demais membros da Mesa Diretora.

Artigo 64º Na eleição dos membros da Mesa Diretora, deverá ser garantido à paridade.

Artigo 65º O Presidente do CMS e os membros da Mesa Diretora serão eleitos pelo Plenário e a Mesa Diretora será composta por Conselheiros titulares.

§ 1º A Mesa Diretora do CMS será paritária e composta por quatro Conselheiros, incluído o Presidente do CMS.

§ 2º O Presidente do CMS será o coordenador da Mesa Diretora.

§ 3º O mandato dos membros da Mesa Diretora, inclusive o do Presidente do CMS, será de um1 ano, permitida reeleição por mais um mandato.

§ 4º O adiamento da eleição do Presidente e da Mesa Diretora só poderá ser definido por maioria qualificada dos membros do CMS, devendo ser ainda estabelecido o período do próximo mandato.

§ 5º A Mesa Diretora desenvolverá o seu trabalho de forma colegiada.

Artigo 66º O resultado da eleição do Presidente e da Mesa Diretora será transcrito na ata de eleição e posse.

Seção III
Da Comissão Eleitoral

Artigo 67º As Comissões Eleitorais de que tratam os artigos 65 e 68 deste Regimento terão um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Secretário-Adjunto, que serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.

Artigo 68º Caberá à Comissão Eleitoral das Entidades e dos Movimentos Sociais:
I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;

II - dar conhecimento público das candidaturas inscritas;

III- requisitar ao CMS todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

IV - instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;

V - indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

VI - proclamar o resultado eleitoral;

VII - apresentar ao CMS relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até trinta dias após a proclamação do resultado;

VIII - indicar a mesa coordenadora das sessões plenárias dos segmentos, composta por um por um coordenador, um secretário e um relator;

IX - indicar um relator para acompanhar as discussões dos fóruns próprios ou grupos nas sessões plenárias dos segmentos; e

X - apurar os votos.

Artigo 69º À Comissão Eleitoral para escolha do Presidente e da Mesa Diretora do CMS caberá:

I - receber as inscrições dos candidatos à Presidência e à Mesa Diretora e das entidades e/ou dos movimentos sociais;

II - credenciar um fiscal indicado pelas entidades e/ou pelos movimentos sociais que se candidataram para acompanhamento da eleição;

III - coordenar a apresentação da defesa dos candidatos, quando houver inscrição de mais de um, que deverá ocorrer até uma hora antes do início da votação;

IV - dar início ao processo de votação, mediante convocação nominal por lista dos Conselheiros titulares em ordem alfabética; e

V - proclamar o resultado e dar posse imediata ao Presidente e à Mesa Diretora.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria-Executiva, quando houver inscrição de mais de uma candidatura dar todo o apoio para realização da mesma.

Seção IV
Distribuição dos Trabalhos das Comissões Permanentes do C.M.S

Artigo 70º
I - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Trabalho a desenvolver:
Examinar e emitir parecer sobre a movimentação e o destino dos Recursos orçamentários e financeiros repassado a Fundo Municipal de Saúde, quadrimestralmente, antes de sua apresentação a Câmara Municipal de Batayporã-MS.
Examinar e emitir parecer sobre os critérios para a programação e execução orçamentaria e financeira do Fundo Municipal de Saúde;
Analisar e emitir parecer sobre a proposta orçamentaria anual do Fundo Municipal de Saúde, trinta dias antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal de Batayporã-MS;
Examinar e emitir parecer nos contratos e convênios estabelecidos com os prestadores de serviço ao SUS e fiscalizar a execução dos mesmos.
Rever orçamento do Conselho Municipal de Saúde;
Acompanhar o orçamento da SMS;

II - Comissão de Acompanhamento da Elaboração e Execução do Plano Municipal de Saúde;
Propor e acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Saúde, observando as diretrizes pactuadas e em consonância com as necessidades epidemiológicas da população e capacidade operacional dos serviços de saúde em conjunto com a gestão;
Emitir parecer sobre a aprovação do plano Municipal de Saúde;
Propor atualização das ações contidas no Plano Municipal de Saúde, adequando a realidade epidemiológica e à capacidade operacional do sistema;
Examinar e emitir parecer sobre a implantação, implementação e funcionamento dos serviços de saúde relativos as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;

Analisar o Relatório Trimestral, no cumprimento das ações contidas no Plano Municipal de Saúde.
Acompanhar a coordenação geral de Planejamento e Gestão em Saúde, na elaboração do Relatório Anual de Gestão, na SMS
Acompanhar a secretária executiva do C.M.S., na elaboração do Relatório Anual de Gestão do C.M.S.
Elaborar o Plano de Ação do CMS anual

III - Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Política de Recursos Humanos da área de Saúde do Município e Saúde do Trabalhador de Batayporã-MS;
Propor critérios e diretrizes a serem observados na formação e desenvolvimento de recursos humanos em consonância com as deliberações das conferencias de recursos humanos em saúde;
Propor e acompanhar a Política de Recursos Humanos adequada ao Perfil epidemiológico de Batayporã-MS e as Diretrizes do Sistema Único de Saúde/SUS
Acompanhar os resultados das negociações realizadas pela Mesa Municipal de Negociação Permanente do Sistema único de Saúde/SUS
Acompanhar a Política de Saúde e a Política de Educação Permanente do Trabalhador
Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS.

IV - Comissão de Controle Social, Comunicação/ Divulgação e Informação em Saúde;
Propor a convocação das Conferencias de Saúde, Seminários, Congressos, Encontros e Plenárias de Conselhos e participar das comissões organizadoras;
Propor critérios e diretrizes para implementação do controle social na esfera municipal de acordo com as propostas das Conferencias de Saúde;
Analisar e emitir parecer sobre as estratégias relacionadas a Controle Social e de Comunicação, informação em Saúde Político Administrativo, bem com avaliar e monitorar as ações pertinentes;
Garantir o processo de comunicação de forma clara e objetiva e ampliar as formas de abordagem e circulação de temas de interesse do conselho de saúde e da sociedade;
Propor e articular convênios e contratos de cooperação técnica com instituições atuantes no campo da documentação e informação que corroboram para caracterização de informação como bem público e um elemento fundamental de transparência do Município.
Sistematizar e aprimorar o conhecimento gerado no exercício da participação e do controle social em base dados, com a possibilidade de acesso remoto aos registros dos trabalhos produzidos;
Articular-se com os demais órgãos do Conselho Municipal de Saúde, visando os cumprimentos das suas atribuições.
Elaborar o boletim informativo do CM.S.,
- Divulgar os eventos a ser realizados pelo Conselho Municipal de Saúde;
- Buscar interlocução com meios eletrônicos (sites e etc.), rádio e Tv, divulgar onde está instalado a estrutura e funcionamento do Conselho e outras notícias sobre o controle social
- Analisar os projetos apresentados pela SMS ao CMS: PAM – DST/HIV/AIDS CAPS – ADI
Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica
Buscar resultado das reuniões descentralizadas do CMS junto a SMS.
Elaborar projeto para a oficinas de estudo;
Elaborar projeto para Plenária Microrregional do Conselho de Saúde
Buscar o resultado do Programa Saúde do Homem na SMS
Projetos de Aquisição de Equipamento para a Saúde do Município;

V – Comissão de Controle e Avaliação de Serviços de Saúde do Município, Próprios, Conveniados e Contratados do Sistema Único de Saúde/SUS (e suas subcomissões)
Examinar propostas e denúncias, emitindo parecer, a respeito dos Assuntos, pertinentes às ações e serviços de saúde prestados pela rede pública, conveniada e contratada ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município;
2) Analisar e emitir parecer sobre relatórios de auditorias, realizadas pela auditoria da SESAU-BATAYPORÃ.
3) Propor alterações, quando couber na rede conveniada e Contratada aos Sistema Único de Saúde, afim de melhor adequar à necessidade da população;
4) Analisar e emitir parecer sobre o relatório anual de gestão, a serem apresentados pela SESAU-BATAYPORÃ.
4) Auxiliar a SMS na elaboraração de projetos e Emendas Parlamentares, Participar do processo de Compras SMS, Acompanhar todo processo de Licitações da SMS

VI - Comissão de Legislação, Norma e de Ética;
1) Propor normas e procedimentos que visem à adequação permanente do Conselho Municipal de Batayporã-MS, as deliberações das instancias do SUS;
2) Examinar e emitir parecer sobre as solicitações do Conselho Municipal de Saúde nos aspectos de organização e funcionamento;
3) Examinar e emitir parecer a respeito dos recursos referentes às Deliberações do Conselho Municipal de Saúde;
4) Examinar e emitir parecer sobre outras questões que lhes forem apresentadas pelas Comissões ou pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde e por unidades integrantes da Secretaria de Segurança Pública de Batayporã-MS;
5) Fiscalizar o Conselho Municipal de Saúde.

Das Sanções
I Advertência por escrito
II Suspensão de 30 dias
II Exclusão do mandato

Capítulo V
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 71º O CMS poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designado.

Artigo 72º O Plenário, no prazo de cento e vinte dias, deverá elaborar orientações para emissão de pareceres por parte das Comissões a fim de não inviabilizar o plano de trabalho da referida comissão.

Artigo 73º Os casos omissos e dúvida surgida na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do CMS.

Artigo 74º O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quorum qualificado dos membros titulares do CMS, ou pela Comissão de Ética para posterior apreciação e aprovação da plenária.

Artigo 75º Está Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ROBERTO DE MELO
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 007, de 25 de junho de 2013 do Conselho Municipal de Saúde.

IVANILDE FARIAS CANDIDO CASADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:A1C087BB

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69/2009

DAS PARTES
Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e **ENGEKROLL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.266.197/0001-54.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 69/2009 de 18/12/2009.

DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, a contar do vencimento do Décimo Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA

02 de julho de 2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:0DA134DA

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 75/2011

DAS PARTES
Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e **JC & WA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.512.921/0001-82.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 75/2011 de 02/06/2011.
DA PRORROGAÇÃO
Fica alterada a Cláusula Décima Quinta – do Prazo – conforme segue: Este contrato fica prorrogado por 05 (cinco) meses, a contar do vencimento do Segundo Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA
03 de julho de 2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:F9B6802D

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2011

DAS PARTES
Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e **CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº. 03.818.852/0001-89.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 123/2011 de 21/10/2011.
DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 03 (três) meses; a contar do vencimento do Quinto Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA
05 de julho de 2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:33B1C87C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
CONTRATO N° 04/2013 – PROCESSO: CONVITE 07/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE N° 07/2013
A Câmara Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 01/2013, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil para Câmara Municipal de Bonito para fins de escrituração e de fechamento dos balancetes mensais e do balanço anual, anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com compartilhamento de conhecimentos respectivo junto ao corpo técnico da contratante.
Vencedora/Empresa: Exata Contabilidade S/C Ltda.
Valor total: R$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais).
Valor mensal: R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Data: Bonito-MS, 08 de julho de 2013.
Fica HOMOLOGADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado, pelo Sr. Pedro Aparecido Rosário,Presidente da Câmara Municipal de Bonito-MS.

CONTRATO N° 04/2013 – PROCESSO: CONVITE 07/2013
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
EXATA CONTABILIDADE S/C LTDA
BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na Lei Complementar 123, normas da ABNT e está vinculado ao Convite n° 07/2013, passando a fazer parte integrante deste.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil para Câmara Municipal de Bonito para fins de escrituração e de fechamento dos balancetes mensais e do balanço anual, anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com compartilhamento de conhecimentos respectivo junto ao corpo técnico da contratante.
VALOR: O valor global ajustado é de R$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais), que serão pagos em 07 (sete) parcelas fixas mensais de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Somente serão pagos os valores devidos entre a data do início do Contrato e o término do mês.
PRAZO: O prazo de vigência da presente contratação inicia na data da assinatura do contrato - de 08 (oito) de julho de 2013 -, e termina dia 31 de dezembro de 2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal; 01 – Gabinete do Presidente da Câmara; 01.031.101 – Administrar a Câmara Municipal voltada para a Democracia; 2.001 – Manutenção e Operacionalização do Legislativo Municipal; 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte – Recursos do Tesouro.
DATA: Bonito-MS, 08 de julho de 2013.
ASSINAM: Pedro Aparecido Rosário – Pela Câmara Municipal
Elaine Maria da Silva Conde – Pela Exata Contabilidade S/C Ltda

Publicado por:
Denise Carvalho Queiroz
Código Identificador:D7F8E621

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº. 07/2013

Notificante: **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**,
Notificado: **RT SAKAI & CIA LTDA ME**
MUNICÍPIO DE BONITO/MS, CONVOCA, a empresa **RT SAKAI & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.409.136/0001-61, com sede na Rua Albino Torraca, 561, Centro, Dourados/MS, Cep 79825-010, na pessoa do Sr. **RONEI PEREIRA STROPA**, para:
No prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento da notificação via e-mail, AR (Correios) ou publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, proceder à entrega total dos itens discriminados e descritos nas requisições anexas e abaixo relacionadas, visando cumprir na íntegra a avença firmada no **Contrato nº. 65/2013**, **Pregão Presencial nº 18/2013**, pois, até a presente data, os itens não foram entregues, contrariando a cláusula

7.2 e subitens, sob pena ainda de ser-lhe aplicada multa diária, com fulcro na cláusula décima do citado instrumento contratual.
Assina: **Osmar Prado Pias – Procurador Jurídico**
Bonito/MS, 15 de julho de 2013.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:630A4739

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2013

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de colchão para berço para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 31 de julho de 2013.
HORAS: 14h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.
Bonito/MS, 15 de julho de 2013.
Assinado na Autorização

EDIMAR PEREIRA REBEQUE
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:D3752365

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 097/2013
Processo Licitatório nº 097/2013
Convite nº 027/2013
Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo Licitatório nº. 097/2013, modalidade Convite nº. 027/2013 estão fundamentados no disposto da Lei 8.666/93, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** do referido Convite, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em Implantação, Locação de Software e Suporte Técnico, atendendo as necessidades da Camapuã Prev em favor da empresa: **Success Sistemas de Gerenciamento Eireli,** com valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
Camapuã – MS, em 16 de julho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:555D12A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PUBLICAÇÃO REFERENTE A HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº. 031/2013, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PÁG. 05, DE 28 DE JUNHO DE 2013, ONDE LIA-SE R$ 110.581,37 (CENTO E DEZ MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS), LEIA-SE R$ 77.055,73 (SETENTA E SETE MIL E CINQÜENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

CAMAPUÃ –MS, 15 DE JULHO DE 2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:23EBD019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 333/2013, DE 16 DE JULHO DE 2013.

Nomeia a Sra. Francine Casarin Corrêa no cargo efetivo de Fisioterapeuta.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2012;
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **FRANCINE CASARIN CORRÊA**, no cargo efetivo de Fisioterapeuta, com carga horária de 20 horas semanais, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Camapuã-MS, 16 de julho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:FA2E0AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº.2.771/2013, DE 16 DE JULHO DE 2013.

Institui Comissão de Levantamento, Avaliação e Baixa de Bens Móveis Inservíveis de propriedade do Município de Camapuã/ms e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando a necessidade da realização de Levantamento, Avaliação e Baixa do Patrimônio, de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Camapuã.
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Levantamento, Avaliação e Baixa de Bens Móveis Inservíveis para a Administração Pública Municipal, composta pelos seguintes servidores:
I – Maria Inês de Almeida – Presidente;
II – Antônio Bercó de Oliveira – Membro;
II – Lucilei Ferreira Gonçalves – Membro;
IV – Nedson Dias Brandão – Membro.
Art. 2º. À Comissão compete à realização do levantamento, avaliação e baixa dos Bens Móveis Inservíveis para a Administração Pública Municipal, com a elaboração do competente Laudo de Avaliação.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Camapuã-MS, 16 de julho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:47E4E037

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

DECRETO P/Nº 331 DE 11 DE JULHO DE 2013.

Nomeia a Sra. Leila Oliveira Pereira no Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **Leila Oliveira Pereira**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Camapuã-MS, 11 de julho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Aline Paula Horta Marques
Código Identificador:B87D90E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 332/2013, DE 11 DE JULHO DE 2013.

Nomeia o Sr. Fábio Silva Duarte no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **FÁBIO SILVA DUARTE**, no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural, PM-CDIV, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/05/2013.
Camapuã-MS, 11 de julho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:3E53F880

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº096/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013

O MUNICÍPIO DE CARACOL MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 056/2013, de 20 de junho de 2013, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por item",** objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para **Prestação de Serviços de Locação de Maquinários e Equipamentos** adiante relacionados, inclusos operadores, manutenção, alimentação, translado e alojamento, **que deverão estar disponíveis no município de Caracol MS.**

· 01 Pá-carregadeira sobre rodas potencia mínima de 105 HP capacidade da caçamba 1,4ª 1,7 m³-peso operacional 9.100KG CHP Diurno.
· 01 Motoniveladora motor diesel potencia mínima de 125CV.
· 01 Caminhão basculante com caçamba de capacidade de no mínimo 12m³,ano mínimo 2012.
· 01 Retroescavadeira com carregadeira sobre pneus 75 HP c/conversor de torque .
· 01 Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, potencia mínima de 110 HP a Diesel-CHP.
· 01 Trator esteiras diesel, potencia mínima de 140CV-CHP
· Mobilização e desmobilização de equipamentos (escavadeira hidráulica, trator esteira ou pá carregadeira.

Para atender a zona rural e urbana do município, por um período compreendido de doze meses após a assinatura do contrato, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **30/07/2013**, às 07:30h (sete horas e trinta minutos), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na AV:Libindo Ferreira Leite, 251, em Caracol / MS.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 100,00 (cem Reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1110

Caracol / MS, Em 15 de julho de 2013.

LUCIENE LOPES LESCANO
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Marim de Souza
Código Identificador:D37003CD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL 589

LEI MUNICIPAL Nº 589 DE 11 de JULHO DE 2.013

"Altera a denominação de Logradouro Público da Atual Rua das Palmeiras – Para Rua: PROFESSOR CÍCERO REINALDO DA SILVA e dá outras Providências.

A Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado a denominação da atual **RUA DAS PALMEIRAS**, para Rua **PROFESSOR CÍCERO REINALDO DA SILVA**.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, 11(onze) de julho de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:32C69251

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 270

PORTARIA Nº 270/2013 DE 05 DE JULHO DE 2013.

"Concede licença para tratar de interesses particulares à funcionário que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
ARTIGO 1º-CONCEDER licença para tratar de interesses particulares ao funcionário público **IVANILTO JOSÉ DOS SANTOS,** ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na SEVOS desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sendo que gozará no período de 01/04/2013 a 01/04/2015, conforme artigo nº 78 da LCM nº 002 de 29/10/2001 e Lei nº 582 de 29/04/2013.
ARTIGO 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de julho de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:057C2CD9

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 259

PORTARIA Nº 259/2013 DE 24 DE JUNHO DE 2013.

"Concede férias ao funcionário que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
ARTIGO 1º-CONCEDER férias ao Servidor Público Efetivo **WALDIR SILVERIO SABALHO,** ocupante do cargo de MOTORISTA**,** lotado na SEMAP**,** desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 27/02/2012 a 27/02/2013, as férias serão gozadas no período de 01/07/2013 a 30/07/2013.
ARTIGO 2º-Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de junho de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:C3FCF1D9

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 265

PORTARIA Nº 265/2013 DE 27 DE JUNHO DE 2013.

"Concede férias ao funcionário que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
ARTIGO 1º-CONCEDER férias ao Servidor Público Efetivo **MARIA DOLORES GOMES SANTANA,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,** lotado na SEVOS**,** desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 17/06/2012 a 17/06/2013, as férias serão gozadas no período de 01/07/2013 a 30/07/2013.
ARTIGO 2º-Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de junho de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:B3D50A1A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2013

Processo nº 047/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na execução de obra de 10.859,92m² de pavimentação asfáltica e 2.533,38 m de meio fio e sarjetas, em diversas vias urbanas do Município de Eldorado, com recursos procedentes do Convênio nº 758562/2011-SUDECO, celebrado entre a SUDECO e o Município de Eldorado/MS.
Dotação Orçamentária: 04.04.01.15.451.601-1.004.4.4.90.51.00.000
Valor: R$ 710.285,71 (setecentos e dez mil e duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos)
Vigência: 15/07/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 15/07/2013
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Marli Aparecida Penariol de Souza, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:6C972A09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 045/2013.
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 045/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOR MULTIMIDIA E TELA DE PROJEÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS PROVENIENTES DO IGD/PBF.
Vencedor(es): COLOMBI - MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP, no Anexo I - item: 2, totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais); ROSENI & RODRIGUES LTDA - ME, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais);
Eldorado/MS, 16 de julho de 2013.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).
Eldorado/MS, 16 de julho de 2013.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:27EFEE48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2013

Processo Nº 002/2013 – Pregão (Presencial) Nº 002/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa REGINA APARECIDA RAMOS DE PAULA-ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes do programa Nacional de alimentação Escolar e contrapartida do município.
VALOR ADITADO: R$ 4.908,50 (quatro mil e novecentos e oito reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § I, Alínea “B” da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Regina Aparecida Ramos de Paula.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:7CB8C48D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2013

Processo Nº 002/2013 – Pregão (Presencial) Nº 002/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa MARINI & SANTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes do programa Nacional de alimentação Escolar e contrapartida do município.
VALOR ADITADO: R$ 5.370,91 (cinco mil e trezentos e setenta reais e noventa e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Evandro Marini.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:E1967DC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2013

Processo Nº 002/2013 – Pregão (Presencial) Nº 002/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa LATICÍNIOS CAMBY LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes do programa Nacional de alimentação Escolar e contrapartida do município.
VALOR ADITADO: R$ 2.511,25 (dois mil e quinhentos e onze reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Eduardo Serafim de Sousa.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:154C370F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2013

Processo Nº 002/2013 – Pregão (Presencial) Nº 002/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa IONARA QUADROS PAGLIOCO-ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes do programa Nacional de alimentação Escolar e contrapartida do município.
VALOR ADITADO: R$ 6.965,41 (seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Ionara Quadros Paglioco.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:0BD2EC76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2013

Processo Nº 002/2013 – Pregão (Presencial) Nº 002/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa DANIEL DIAS E FILHO LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes do programa Nacional de alimentação Escolar e contrapartida do município.
VALOR ADITADO: R$ 2.347,75 (dois mil e trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Daniel Dias

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:3C175BF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2013

Processo Nº 002/2013 – Pregão (Presencial) Nº 002/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa CIOCCA & PASE LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes do programa Nacional de alimentação Escolar e contrapartida do município.
VALOR ADITADO: R$ 2.257,50 (dois mil e duzentos e cinquenta e sete mil e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2013
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Ivan Carlos Ciocca

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:71A4ED14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 056/2013
MODALIDADE/Nº: CC Nº 004/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vencedor(es): DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, no Anexo I - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26, 27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48, 49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,
totalizando R$ 31.316,39 (trinta e um mil e trezentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos);
Eldorado/MS, 5 de julho de 2013.
Daniele Prado
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 5 de julho de 2013.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:23E026F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CONTRATO Nº 147/2013

Processo nº 056/2013
CARTA CONVITE Nº 004/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Dotação Orçamentária: 06-06.01-10.301.405-2.025-3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 31.316,39 (trinta e um mil e trezentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos)
Vigência: 10/07/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 10/07/2013
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Eduardo José Prando, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:2D939FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 057/2013

DECRETO N.º 005713

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 0959/12".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 0959/12, um Crédito no valor de trezentos mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

..00102.....0501-27-812-403-2020-44905100	300.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	300.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

..00031.....0401-15-451-601-1004-44905100	300.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
ELDORADO-MS, 1 de julho de 2013

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:1F0A9A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 058/2013

DECRETO N.º 005813

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 0959/12".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 0959/12, um Crédito no valor de quarenta mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

..00023.....0301-04-122-301-2005-44905200	20.000,00
..00069.....0401-20-334-602-2013-44905200	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	40.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

..00031.....0401-15-451-601-1004-44905100	40.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 5 de julho de 2013

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:BAF39B53

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 152/2013.
Processo Nº. 167/2013
Pregão Presencial Nº. 048/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa **NEGRELI & CIA LTDA - ME.**
Objeto: - O objeto do presente contrato visa a aquisição de Motocicletas e Capacetes, em conformidade com as especificações e descritas no ANEXO I – Proposta de Preços..
Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, firmado com base no resultado do Processo nº.

167/2013, na modalidade **Pregão Presencial** nº 048/2013, Homologada no dia 04 de julho de 2013.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.09-10.301.0012.2080-4.4.90.52-340 – Fundo Municipal de Saúde – Operacionalização do PMAQ – Equipamentos e Material Permanente.
R$ 22.620,00 (vinte e dois mil seiscentos e vinte reais).
Data da Assinatura: 05/07/2013.
Assinam: Sr. *José Roberto Felippe Arcoverde* (**CONTRATANTE**) e *Cornelio Negreli* (**CONTRATADA**).

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:409E93EB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2013 - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL n. 005/2013
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os **candidatos** abaixo relacionados **aprovados no Concurso Público n.º 001/2011**, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, "Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul", para num prazo de **15 (quinze) dias,** ou seja, até o dia **01 de agosto/2013**, apresentarem-se junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para realização de avaliação médica, apresentação dos documentos abaixo relacionados, necessários à preparação dos atos de provimento de cargos constantes do quadro de pessoal do Município, para posse imediata.

1 – Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função conforme previsto no Edital do Concurso n.º 001/2011;
2 – Certidão de nascimento ou de casamento;
3 – Certidão de nascimento de filhos se tiver, mais Carteira de Vacinação;
4 – Carteira de Identidade;
5 – Título de eleitor com o comprovante da última eleição;
6 – CPF;
7 – PIS/PASEP;
8 – Duas fotos 3x4;
9 – Certificado militar de reservista;
10 – Comprovante de endereço atualizado;
11 – Certidões Negativas de Antecedentes criminais da comarca de origem do candidato aprovado, e da Justiça Federal;
12 – Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto só acúmulos permitidos pela Lei;
13 – Carteira de motorista para os cargos que exigirem;
14 – Demais documentos exigidos por cargo específico no Edital do Concurso n.º 001/2011;
15 – Laudo médico de aptidão física e mental, expedido pela Junta Médica do Município.

A entrega de todos os documentos, conforme solicitado, é obrigatória, na data acima, sob pena de desclassificação do concurso público, e renúncia a vaga para o qual havia sido classificado.

n. Insc	Nome Candidato	Classificação
411 Motorista III		
20284	MARCELO DE CAMARGO	4

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, afixando-se cópia no local público do costume da Prefeitura Municipal de Iguatemi.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:A5BD3D53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2013

"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - Conceder, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, licença à servidora gestante **Thais Roberta Fernandes Mendes Campi** – ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária de Assistência Social, com início em 01 de julho de 2013 e término em 30 de outubro de 2013, findo os quais deverá a licenciada apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

II – Aplica-se à licença de que trata o inciso anterior, o Artigo 83 da Lei Complementar nº 022/2005 e, no que couberem, as disposições do Artigo 19, Parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 39, Parágrafo 3º, da Constituição Federal.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:9CB02CC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2013

"EXONERA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - Exonerar o servidor **Sanderson Contini de Albuquerque**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento III**, a contar de 17 de julho de 2013.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:6B1AF473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2013

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder licença a servidora **Luciana Zaluchi de Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, pelo período de 01 (um) ano, com início em 16 de julho de 2013 e término em 15 de junho de 2014, sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, com fulcro no artigo 80, da Lei Complementar Municipal nº 022/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:0C7E0658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2013

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - Nomear a contar de 17 de julho de 2013, o servidor **Sanderson Contini de Albuquerque,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento II,** com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 015/2005 e suas alterações posteriores.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:45DA78D3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N° 042/2013

O Sr°. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ao 1° (primeiro) dia do mês de julho de 2013, DECLARA vencedora da licitação Processo Administrativo Licitatório de n°. 092/2013, que trata da Contratação de empresa especializada de fornecimento de refeições para atendimento das diversas secretarias do município de Jaraguari-MS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Empresa vencedora de acordo com a relação de itens vencidos: - CÂNDIDO TONET - ME, com o CNPJ sob o n°. 09.501.865/0001-06, vencedora no valor total de R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinqüenta reais). Adjudicado pelo Pregoeiro: Handerlan Davi Ribas de Oliveira em: 12/7/2013.

HANDERLAN DAVI RIBAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:4BE563B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 050/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 105/2013.

Objeto: Processo Administrativo Licitatório de n°. 105/2013. Pregão Presencial de n°. 050/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de combustíveis, retirados na bomba do estabelecimento, para manutenção de veículos pertencentes à frota municipal das diversas secretarias municipais, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos. Horário para retirada do edital: 07h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min. Endereço: Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, Centro, CEP-79440/000, Jaraguari – MS. Entrega dos envelopes: a partir de 17/7/2013. Sessão Pública: 29/7/2013 ás 08h00min. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado no endereço acima supracitado ou através do e-mail: licitacaojar@hotmail.com. Data: 16/7/2013.

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA
Pregoeiro

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:082981EA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628, DE 16 DE JULHO DE 2013.

Nomeia Comissão Especial para proceder a avaliação de uma área de terras medindo 23,9838 hectares, parte da Fazenda Três Amigos, de propriedade de Ibanes Antonio Viero.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, por força do Decreto nº 95, de 10 de julho de 2013, de uma área de terras medindo 23,9838 hectares, pertencente a **Ibanes Antonio Viero,** para doação para a implantação de empresas no Município;

Considerando a necessidade de se determinar o preço do mencionado bem imóvel a ser adquirido,
R E S O L V E :

Art. 1º Nomear Comissão Especial composta por: **Gessé da Silva Andrade** - Engº Civil – CREA nº 8424/D-MS; **Adilson Nunes Jardim** – Gerente de Administração; **Antonio José Meireles Flores** – Engenheiro Agrônomo - CREA nº 6122/D-MS e **João Marques da Silva -** Corretor – CRECI/MS nº 976/MS – para, sob a presidência do

primeiro e secretariado pelo segundo, procederem a avaliação de uma área de terras medindo **23,9838 hectares**, encravada na propriedade rural denominada **Fazenda Três Amigos**, parte da matrícula nº 10.206 do CRI local, declarada de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, discriminada no Decreto nº 95, de 10 de julho de 2013, de propriedade de **Ibanes Antonio Viero.**

Parágrafo único. A Comissão nomeada através do presente ato, após verificação ***"in loco"*** da referida área de terras, deverá exarar circunstanciado Laudo de Avaliação atribuindo por consenso um único preço firmado por todos os seus membros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 16 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:EA604FDE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 626, DE 16 DE JULHO DE 2013.

Exonera a servidora Goreth de Aguiar Arruda, do cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Ações Administrativas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **Goreth de Aguiar Arruda,** matrícula nº 2906-8, do cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Açoes Administrativas, Símbolo GER-3, lotada no Gabinete, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 16 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 16 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:C82FE843

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627, DE 16 DE JULHO DE 2013.

Nomeia a servidora Goreth de Aguiar Arruda, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral Adjunto do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **Goreth de Aguiar Arruda,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral Adjunto do Município, Símbolo PGJ-2, lotada no Gabinete, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 80% (oitenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 16 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 16 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:BCE71AB9

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624, DE 15 DE JULHO DE 2013.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor Romeu Luiz Bogoni Júnior, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação contida na Comunicação Interna nº 857/2013 de 15-07-13, oriunda da Procuradoria Jurídica do Município, protocolada pela Gerência de Administração em 15 de julho de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **Romeu Luiz Bogoni Júnior,** ocupante do cargo de Médico, por infração tipificada no art. 112, inciso VII, a alínea "a" e inciso c/c art. 113, incisos I e II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí (Lei Complementar nº 042/2003), conforme Ofício 491/2013/1ªPJ/Naviraí.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através do caput será presidida por: **Sebastiana Olívia Nogueira Costa,** Advogada do Município, tendo como membros: **Carina Lopes Meurer** e **Sueli Barbosa dos Santos**, todas pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 15 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito.

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:1F18637F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625, DE 16 DE JULHO DE 2013.

Exonera a pedido a servidora Isabel Cristina Vieira, do cargo de provimento em efetivo de Professor de Artes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Isabel Cristina Vieira,** do cargo de provimento em efetivo de Professor de Artes, matricula funcional nº 2108-3, lotada na Gerência de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 16 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 16 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:699F8911

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100, DE 16 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Comitê Executivo Intersetorial de Combate à Dengue, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados para comporem o **Comitê Executivo Intersetorial de Combate à Dengue**, compostos por representantes de Gerências municipais, Sociedade Civil Organizada e ONGs, tendo como atribuição difundir informações sobre a prevenção da Dengue, a partir da mobilização social, nominados na forma abaixo:

1. Gerência Municipal de Saúde
Gerência Municipal de Saúde: Silvane Cavalheiro da Silva;
Coordenadora da Atenção Básica: Márcia Marques Leal Garbelini;
Vigilância Epidemiológica: Gisele Kátia da Rocha Moraes;
Vigilância Sanitária: Badih Selem; e
Coordenador do Controle de Vetores: Gerson Antunes de Oliveira.

2. Conselho Municipal de Saúde
Ruth Lopes dos Santos; e
Jocimaria dos Santos.

3. Gerência de Obras
Gesse da Silva Andrade; e
Oswaldo Ferreira.

4. Gerência de Meio Ambiente
Luiz Alberto Ávila Silva Júnior; e
Marta Ferreira Jorge.

5. Gerência Municipal de Educação e Cultura
Érica Barbosa de Araújo; e
Tony Margarety Manfroy Rodrigues.

6. Gerência de Assistência Social
Irene Bizaro; e
Sâmia Aparecida Nunes.

7. Rotary Integração
Heraldo Severiano de Paiva Filho; e
Anderson Frederico Prellvitz.

8. UEMS – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Inês de Souza Barba; e
Eliana Martins da Silva.

9. Associação das Igrejas
Gilberto Emílio Eidam; e
Maria Aparecida Ribeiro Benites.

10. GEBIO
Yara Mitie Sakurai; e
Márcia Brito da silva.

11. Infinity Agrícola S/A
Adélia Megumi Suguiyama; e
Marcela Zalnierukynas Camilo.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 101, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 16 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:9A6F45CF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO INCORREÇÃO NO ORIGINAL

DECRETO Nº 99, DE 15 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a alteração do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 76, inciso VII da Lei orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º O **Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON**, instituído pela Lei nº 1026/01 de 10 de outubro de 2001, de conformidade com o artigo 16 do mencionado diploma legal, passa a ser composto pelos seguintes membros:

I – Representante do PROCON:
a)- **Maria Gorete dos Santos –** Diretor Executivo.

II – Representante do Ministério Público:
a) - Daniel Pivaro Stadniky.

III – Representantes da Gerência Municipal de Educação e Cultura:
a) Titular: **Renice Ribeiro Lopes;**
b) Suplente: **Deyler Vinícius Avelar Pereira.**

IV – Representantes da Equipe de Vigilância Sanitária do Município:
a) Titular: **Pedro Pereira de Souza Júnior;**
b) Suplente: **Emanoele Mateus Sandin.**

V- Representantes da Gerência Municipal de Saúde:
a) Titular: **Márcia Marques Leal Garbelini;**
b) Suplente: **Flaviany Maria Enedino da Silva.**

VI – Representantes da ACEN - Associação Comercial e Empresarial de Naviraí:
a) Titular: **Alexandre Orion Reginatto;**
b) Suplente: **Emerson Alexandre Paulis.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Naviraí, 15 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:36544EEC

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3978/13

PROCESSO Nº. 230/13 – PREGÃO Nº. 046/13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/13. FAVORECIDO: NAVISEG – EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - ME. OBJETO: RECARGA DE EXTINTORES PARA SEREM UTILIZADOS EM PRÉDIOS E VEICULOS DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - VALOR: R$ 124,00 – DOTAÇÃO: 03.04.12.20.301.2.005.3390.30.00.00- DATA: 11/07/13

ADILSON NUNES JARDIM
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:71E804B7

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE EMPENHO N° 3993/13

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Controle Interno, torna Público que RETIFICA o Extrato do Empenho nº 3993/2013 do dia 15/07/2013 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul.
ONDE SE LÊ: Adilson Nunes Jardim – Ordenador de Despesa
LEIA–SE: Roberto Pedro da Rocha – Ordenador de Despesa
Os demais itens do extrato continuam sem alteração. Naviraí–MS, 16 de Julho de 2013 – Núcleo de Controle Interno.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:667D6166

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 136/2013

PROCESSO Nº. 376/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADA: Ruth Hellmann Claudino.
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ESCRITORA E POETISA RUTH HELLMANN CLAUDINO, PARA MINISTRAR PROJETO DENOMINADO "LIVRO DE PANO", Á ESTUDANTES E PROFISSIONAIS LIGADOS Á REME - REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVIRAÍ-MS. - PRAZO: 11/07/2013 a 08/09/2013. - VALOR TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais).
- RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.2.026-33.90.36 (R 3983).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 030/2013 (pela contratante) e RUTH HELLMANN CLAUDINO (pela contratada).
Naviraí – MS, 11 de Julho de 2013.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:3EB12044

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de licitação, nos termos do art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 385/2013 – INEXIGIBILIDADE nº. 032/2013. Favorecida: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALAO DE MS, CNPJ. Nº. 15.480.353/0001-03.
Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PAGAMENTO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS JOJUMS - JOGOS DA JUVENTUDE DE MS DE FUTSAL 2013, A SER REALIZADO NESTE MUNICÍPIO. VALOR DA DESPESA: R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais). - GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – GABINETE DO GERENTE DE ESPORTES - DOTAÇÃO: 15.01.27.812.0503.2.024-33.90.39(R 4101). Naviraí – MS.
Data da Ratificação: 08 de Julho de 2013.

PAULO HENRIQUE BORTOLUSSO SAMPAIO,
Gerente de Esportes e Lazer Conf. Decreto 024/2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:1033D377

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 053/2013.

PROCESSO Nº. 385/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2013.
Favorecida: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALAO DE MS, CNPJ. Nº. 15.480.353/0001-03.
Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PAGAMENTO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS JOJUMS - JOGOS DA JUVENTUDE DE MS DE FUTSAL 2013, A SER REALIZADO NESTE MUNICÍPIO. . - GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – GABINETE DO GERENTE DE ESPORTES - DOTAÇÃO: 15.01.27.812.0503.2.024-33.90.39(R 4101). Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR TOTAL: R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais).
Naviraí – MS, 08 de Julho de 2013.

PAULO HENRIQUE BORTOLUSSO SAMPAIO,
Gerente de Esportes e Lazer Conf. Decreto 024/2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:7B769A01

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 386/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 120/2013. Favorecido: ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E, SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM MÁQUINA RETRO-ESCAVADEIRA, RANDON RD 406 ADVANCE, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 1.000:00 (UMA MIL) HORAS, CONFORME TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS PAC 2 MDA - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, A SER REALIZADA PELA EMPRESA ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 02.377.798/0001-10.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.564,95 (cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). - GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - GABINETE GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - DOTAÇÕES:
09.01.04.122.0508.2.052-33.90.39 (R 2124) e
09.01.04.122.0508.2.052-33.90.30 (R 3164). Naviraí – MS.
Data da Ratificação: 16 de Julho de 2013.

ROBERTO PEDRO DA ROCHA,
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 017/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:927568FA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 063/2013.

PROCESSO Nº. 386/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 120/2013.
Favorecida: ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E, SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM MÁQUINA RETRO-ESCAVADEIRA, RANDON RD 406 ADVANCE, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 1.000:00 (UMA MIL) HORAS, CONFORME TERMO DE DOAÇÃO COM

ENCARGOS PAC 2 MDA - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, A SER REALIZADA PELA EMPRESA ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 02.377.798/0001-10. . – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GABINETE GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DOTAÇÃO: 09.01.04.122.0508.2.052-33.90.30 (R 3164). Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR TOTAL: R$ 3.468,55 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos).
Naviraí – MS, 16 de Julho de 2013.

ROBERTO PEDRO DA ROCHA,
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 017/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:F35B0F96

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 054/2013.

PROCESSO Nº. 386/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 120/2013.
Favorecida: ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E, SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM MÁQUINA RETRO-ESCAVADEIRA, RANDON RD 406 ADVANCE, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 1.000:00 (UMA MIL) HORAS, CONFORME TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS PAC 2 MDA - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, A SER REALIZADA PELA EMPRESA ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 02.377.798/0001-10. – GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GABINETE GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DOTAÇÃO: 09.01.04.122.0508.2.052-33.90.39 (R 2124). Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR TOTAL: R$ 2.096,40 (dois mil e noventa e seis reais e quarenta centavos).
Naviraí – MS, 16 de Julho de 2013.

ROBERTO PEDRO DA ROCHA,
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 017/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:84D05F40

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2013

CONTRATO N° 137/2013 - PROCESSO Nº. 339/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADO: GRÁFICA CRISTAL LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS, CONSTANTE NOS ITENS: 001 E 002, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS - PRAZO: 11/07/2013 a 09/10/2013 - VALOR TOTAL: R$ 794,00 (setecentos e noventa e quatro reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER - DOTAÇÃO: 15.01.27.812.0503.2.024-33.90.30 (R 4046). ASSINAM: Paulo Henrique Bortolusso Sampaio, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 024/2013 (pelo Contratante) e João Valentim de Abreu (pelo Contratado).
Naviraí – MS, 11 de Julho de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:5AAA3A3B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2013

CONTRATO N° 138/2013 - PROCESSO Nº. 339/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADO: L. C. DA SILVA LEONEL - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS, CONSTANTE NO ITEM: 003, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS - PRAZO: 11/07/2013 a 09/10/2013 - VALOR TOTAL: R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER - DOTAÇÃO: 15.01.27.812.0503.2.024-33.90.30 (R 4046). ASSINAM: Paulo Henrique Bortolusso Sampaio, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 024/2013 (pelo Contratante) e Luiz Carlos da Silva Leonel (pelo Contratado).
Naviraí – MS, 11 de Julho de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:4BB42C6A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, A SEREM REALIZADOS NOS VEÍCULOS FIAT LÍNEA, PLACAS HTD-7637 E FIAT PUNTO, PLACAS HSH1219 E, AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA SEREM UTILIZADAS NOS VEÍCULOS FIAT DUCATO, PLACAS HSH-5592 E, FIAT DOBLÔ, PLACAS HSH-5662, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE SAÚDE E, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 29/07/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverá retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 12 de Julho de 2013.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:7ABB0DA4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 335, DE 15 DE JULHO DE 2013.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA, Secretária de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 1º, do Decreto n.º 076, de 12 de julho de 2013,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **LUCINÉIA SILVA DE FREITAS,** ocupante do efetivo de Auxiliar Odontológico - ESF/Ref. 01, para exercer a função de **Coordenadora do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ‘‘Vanderlan Alves de Freitas’’ - PETI**, junto a Secretaria de Assistência Social, retroagindo a 1º de julho de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 15 dias do mês de julho de 2013.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:E9104A16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 84/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2013

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **ARILDO MOREIRA,** designado pela **PORTARIA Nº 227/2013, DE 24 DE MAIO DE 2013,** torna público que no dia **30 DE JULHO DE 2013, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de passagens para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social e Saúde e Vigilância do Município de Paranaíba-MS, por um período de 4 (quatro) meses.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 16 de junho de 2013.

ARILDO MOREIRA
Regoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:E56B6751

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 124/2013
Processo Administrativo nº 030/2013-SMS
Processo Licitatório nº 085/2013
Pregão Presencial nº 053/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: CQC - Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda.
Objeto: aquisição de tiras teste para glicemia, lancetas e agulhas ultra fine, para atender as necessidades dos pacientes da Farmácia Básica Municipal pelo período de 6 (seis) meses.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2050.0000	Medicamentos
3.3.90.32.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).
Prazo de vigência: 6 (seis) meses contados da data de sua assinatura.
Assinantes: Adão Unirio Rolim / Frederico Marcondes Neto / Bruna Lopes Barros (procuradora).
Data da assinatura: 15 de julho de 2013.

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:FD7A1AB7

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI 896/2013

Lei n° 896/2013 de 15 de julho de 2013

Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício de 2014 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Gabriel do Oeste para o exercício de 2014, atendendo:
metas e prioridades para o orçamento do Município;
as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
os princípios e limites constitucionais;
as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
a alteração na legislação tributária;
as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
as vedações, quando exceder os limites de despesa com pessoal e os critérios e forma de limitação de empenho;
as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
as disposições finais.
Parágrafo único. O Município observará as determinações relativas à transparência de Gestão Fiscal, estabelecida no art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Orçamentárias
SEÇÃO I
As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2014, são especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2014, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. À execução das ações vinculadas às prioridades e metas do anexo que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas conforme anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

SEÇÃO II
As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de julho de 2013.
Art. 4º Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação:
pessoal e encargos sociais;
serviço da dívida e precatórios judiciais;
custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
investimentos.

Art. 5º Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:
I.priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
II.os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.
Art. 7º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2014 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 31 de agosto de 2013.

SEÇÃO III
As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:
I. O orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II.O Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com os recursos provenientes de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art. 10. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e de seguridade social, a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação em Projeto e Atividade.

Parágrafo Único. Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, em nível de categoria de programação e por órgão, a origem dos recursos, indicando-se para cada um, no seu menor nível e obedecendo à seguinte discriminação:
I.o orçamento a que pertence;
II. a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
a)despesas correntes - Pessoal e encargos sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família; juros e encargos da dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa; outras despesas correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.
b)despesas de capital – Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, investimentos em regime de execução especial, diversos investimentos e sentenças judiciais; inversões financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior; amortização da dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:
I.das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;
II.das despesas conforme estabelece o parágrafo 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64 e de forma semelhante a prevista no anexo 2 da referida lei, que detalha o orçamento em seu menor nível por elemento de despesa;
III.dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento da Emenda Constitucional 53.
IV.dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
V.por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;
VI.reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12. Na elaboração da Proposta Orçamentária deverá ser incentivada a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece o art. 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13. Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, mediante autorização legislativa.
Parágrafo único. Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município.

Art. 14. Constará da Lei Orçamentária Anual a autorização para a abertura de créditos orçamentários suplementares, para a criação de programas, elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, com a devida autorização do Legislativo municipal.
Parágrafo Único. Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:
I.insuficiência de dotações nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;
II.suplementações referentes às contrapartidas não disponibilizadas no Orçamento, referentes a recursos obtidos por meio de Emendas dos Orçamentos do Estado e da União e de Convênios realizados com o Estado e a União, para todas as áreas do Município;
III.suplementações para atender despesas do Grupo Natureza de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
IV.suplementações para atender despesas com a Dívida Fundada e os Precatórios Judiciais.

Art. 15. Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/00, constará uma reserva de contingência não superior a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.
Parágrafo Único. Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber.

Art. 16. Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os Poderes, desde que:
atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art. 17. Fica autorizada a realização de capacitação e qualificação de recursos humanos, para todos os poderes.

SEÇÃO IV
Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18. O Orçamento Anual com relação à Educação observará, tanto na sua elaboração como na sua execução, a aplicação de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19. O orçamento relativo à Saúde observará, tanto na sua elaboração como na sua execução, a aplicação de, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, nos termos do artigo 77, inciso II, da Constituição Federal, com redação da pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 20. Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no Art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 21. Às operações de crédito, por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as normas estabelecidas no Art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 22. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 23. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e o do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no artigo 42 desta Lei.

Art. 24. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

Art. 25. As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 e nos termos do parágrafo 3º do art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Órgãos, Fundo ou despesa obrigatória.

Art. 26. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o artigo 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Art. 27. A condição de regularidade da pessoa jurídica referida no artigo anterior será a estabelecida pelo Sistema de Seguridade Social.

Art. 28. Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000.
Parágrafo Único. Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do § 1º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:
a assunção de dívidas;
o reconhecimento de dívidas;
a confissão de dívidas.

Art. 29. Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

SEÇÃO V
As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 30. Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária.
§1° Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.
§2º A Câmara Municipal enviará até o dia vinte de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e financeira do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00.

Art. 31. As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

SEÇÃO VI
As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 32 . Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:
I. dos tributos de sua competência;
II.de prestação de serviços;
III.das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;
IV.de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;
V.de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
VI.recursos provenientes da Emenda Constitucional 53.
VII.das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
VIII.das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;
IX.das demais transferências voluntárias.

Art. 33. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
§ 2º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.
§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 34. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a pelo menos uma das seguintes condições:
I.demonstração pelo proponente de que a renuncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
II.estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§1º A renuncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 35. As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.
Parágrafo Único. As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra-orçamentárias, conforme Portaria n º 339 de 29 de agosto de 2001, da STN/MF.

SEÇÃO VII
A Alteração na Legislação Tributária

Art. 36. O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:
I.a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
II.ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III.a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, adequando-o à realidade e valores de mercado;
IV.ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
V.as amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Município – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;
VI.a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;
VII.a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;
VIIIa modernização da Administração Pública Municipal, através da redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 37. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII
Das Disposições sobre Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 38. Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 39. Para o exercício financeiro de 2013 serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar n0 101/2000.

SEÇÃO IX
As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 40. Para atendimento ao prescrito no Art. 100, Parágrafo 10 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.
Parágrafo Único. A relação dos débitos, de que trata o "caput" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:
I.certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II.certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
III.precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

SEÇÃO X
Das Vedações Quando Exceder os Limites de Despesa Com Pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho
Art. 41. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n0 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.
Parágrafo Único. Se a despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:
I.a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
II.criação de cargo, emprego ou função;
III.alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV.provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V.contratação de hora extra.

Art. 42. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar n0 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.
§10 No caso do inciso I do parágrafo 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
§20 É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.
§30 Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I.receber transferências voluntárias;
II.obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
III.contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 43. Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.
§10 No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;
§20 Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

SEÇÃO XI
As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 44. Quadrimestralmente os poderes elaborarão relatórios sobre o controle de custos e avaliações de resultados, contendo, de forma resumida:
Os programas executados e não executados, comparando-se os valores previstos com os utilizados, separando-se as despesas pagas de outros exercícios;
Quantificação dos serviços executados e atendimentos das respectivas Secretarias.

SEÇÃO XII
As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 45. As transferências de recursos do Tesouro Municipal para entidades privadas, beneficiará somente aquelas sem fins lucrativos e de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de fomento à pesquisa e ao desenvolvimento econômico, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do cooperativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
§ 1º. Não se incluem na exigência do caput a destinação de recursos financeiros mediante convênios firmados com entidades privadas ou públicas visando a cooperação para execução de serviços públicos em geral e em especial os serviços de assistência social, saúde, educação e de desenvolvimento econômico.
§ 2º. Para atender ao disposto no caput, durante a execução orçamentária do exercício de 2014 o Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei para abertura de crédito adicional especial.
§ 3°. Fica vedada a previsão de recursos orçamentários para subvenções sociais a clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres privadas, ressalvado o disposto o caput deste artigo.

Art. 46. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62, LRF).

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Art. 47. As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da Receita do Município, acumulado no exercício.

Art. 49. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar de 40% sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado o parágrafo único e seus incisos do art. 14 desta lei, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, remanejar ou extinguir elementos de despesas e fontes de recursos não previstos no orçamento de 2014, dentro dos programas e projetos/atividades existentes e sem alteração destes, não onerando o limite previsto neste artigo.

Art. 50. Os anexos constantes da Lei Orçamentária Anual serão publicados juntamente com o Orçamento.
Parágrafo único. Conjuntamente com o Orçamento, o Poder Executivo publicará os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação no seu menor nível, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 51. O chefe do Poder executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federais, Estaduais e Municipais, através de seus órgãos da administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não em parcerias ou outras.

Art. 52. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2013, o Poder Executivo executará a sua programação mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total do Orçamento de 2013, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 53. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de julho de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

ANEXO A LEI Nº 896/2013
PRIORIDADES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2014

Constitui prioridades e metas para a Administração Municipal:

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADMINISTRAÇÃO GERAL
Suprir as necessidades de consumo e equipar os setores administrativos do Gabinete, da Controladoria Interna, das Secretarias Municipais e das Fundações, por meio da aquisição de materiais de consumo, expediente, limpeza, mobiliários e equipamentos em geral;
Dar continuidade ao processo de modernização dos setores administrativos das Secretarias Municipais e Fundações, através do uso de tecnologia de informação, visando à execução eficiente de suas atividades meio e fim, por meio da aquisição de equipamentos de informática e locação de softwares nas áreas contábil, financeira, recursos humanos, compras e licitações, patrimonial, protocolo e tributária;
Dar continuidade ao Projeto "São Gabriel Digital", promovendo a manutenção e expansão das estruturas já implantadas, seja por meio da aquisição de equipamentos ou contratação de serviços especializados;
Capacitar os Servidores Públicos Municipais, inclusive os empregados públicos das Fundações e servidores públicos nas diversas áreas de atuação na Administração Pública Municipal, por meio da participação em cursos, seminários, palestras, simpósios, congressos e treinamentos; aquisição de livros, manuais, revistas e informativos em geral;
Dar continuidade à política de recursos humanos para os servidores públicos municipais, inclusive os empregados públicos das fundações e servidores públicos visando o bem estar e a valorização profissional, por meio da concessão de reajuste salarial, implantação, quando não houver, de plano de cargos e carreiras de acordo com as especificidades de cada categoria, revisão de estatutos e regulamentação dos institutos jurídicos relacionados à área de recursos humanos;
Desenvolver ações de registro, incorporação, identificação, avaliação, conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis por meio da locação ou aquisição de programas de informática, equipamentos de tecnologia de informação e contratação de profissionais especializados em avaliação de bens móveis e imóveis;
Controlar e manter a frota de veículos das Secretarias Municipais, Fundos Municipais, e das Fundações, por meio da contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva;
Implantar e regulamentar os institutos jurídicos previstos no Plano Diretor Municipal, de forma a melhorar a qualidade de vida da população;
Firmar convênios e termos de parcerias para efetuar repasses financeiros às entidades públicas e às entidades privadas sem fins lucrativos de reconhecida atividade na área da assistência social, mediante comprovação de que o beneficiário encontra-se em dia com o pagamento de suas obrigações tributárias e previdenciárias, inclusive quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos observados as normas da legislação em vigor.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA-TRIBUTÁRIA
Atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Legislação Financeira com procedimentos eficientes que mantenham

o equilíbrio das finanças públicas, por meio da contratação ou aquisição de sistemas para gerenciamento e administração do Orçamento; Receitas, Despesas e Pagamentos;
Manter as ações que visam o controle dos gastos municipais e os ajustes fiscais necessários à recuperação das finanças municipais, inclusive a contratação de empresa de consultoria especializada em Gestão Contábil-Financeira, se for o caso;
Incrementar os mecanismos voltados para a redução do montante da dívida ativa, por meio da atualização do banco de dados com a inscrição dos débitos não inscritos e a baixa dos débitos já quitados, bem como promover a cobrança extrajudicial e judicial desses débitos;
Dar continuidade a política de justiça fiscal com o objetivo de combater ações de sonegação de tributos municipais e fortalecer medidas de fiscalização, por meio da formalização de contratos e convênios com instituições públicas ou privadas, empresas ou profissionais especializados de forma a obter condições que dêem sustentabilidade às atividades da Administração Tributária e propicie a modernização da área de arrecadação;
Aumentar a receita por meio de um esforço de fiscalização com ênfase ao monitoramento setorial dos grandes contribuintes; do estímulo à arrecadação; da revisão dos benefícios fiscais; do incremento de ingresso via cobrança e da promoção da educação tributária; bem como efetuar o levantamento dos contribuintes omissos e identificação da planta urbana para lançamento dos impostos e cobrança de taxas;
Manter sistemas informatizados de controle e acompanhamento da arrecadação municipal.
Desenvolver práticas para a comodidade e agilidade de atendimento ao contribuinte (serviços on line);
Conceder subvenções ou efetuar repasses financeiros às entidades públicas e às entidades privadas sem fins lucrativos de reconhecida atividade no âmbito das políticas públicas municipais, mediante comprovação de que o convenente encontra-se em dia com o pagamento de suas obrigações tributárias e previdenciárias, inclusive quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos observados as normas da legislação em vigor;
Amortizar as dívidas do Município, mediante o pagamento dos parcelamentos e precatórios existentes.

CONTROLADORIA
Fortalecer as ações da Controladoria Interna por meio de estruturação mobiliária e mecanismos informatizados de acompanhamento das receitas e despesas;
Adotar medidas que garantam a transparência das ações e atos administrativos, por meio da manutenção da imprensa oficial, da home page da Prefeitura, da realização de audiências públicas, reuniões ampliadas e debates sobre assuntos de interesse da sociedade, e da contratação de meios de divulgação e informação em geral.

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Organizar, coordenar, supervisionar e executar ações no âmbito da Política de Assistência Social, nas hierarquias básica e especial, visando a redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo da vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional;
Organizar, coordenar, supervisionar e executar a proteção social básica com o objetivo de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Organizar, coordenar, supervisionar e executar ações para prover atenções socioassistenciais a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil e outras, através do:
Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado e Famílias e Indivíduos – PAEFI;
serviço de acolhimento institucional de pessoas em situação de rua/Casa de Passagem;
serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes/abrigo.
Organizar, coordenar, supervisionar e executar os serviços de atenção às pessoas em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de:
serviço de convivência e fortalecimento de vínculo de idosos;
serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de gestantes e crianças até 6 anos;
serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes entre 6 a 15 anos;
serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de jovens de 15 a 17 anos;
serviço de proteção social básica no domicílio;
serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência;
Organizar, coordenar, supervisionar e executar os projetos vinculados aos serviços de proteção social básica que visem a segurança alimentar e nutricional;
Organizar, coordenar, supervisionar e executar o Programa de Atenção Integral à Família e Programa Bolsa Família;
Organizar, coordenar, supervisionar e executar os benefícios eventuais: auxílio funeral, passagens, cestas básicas e outros correlatos; o benefício de prestação continuada – BPC; e os atendimentos aos grupos de trabalhadores autônomos, nas suas diversas modalidades;
Promover a manutenção geral dos serviços sócio assistenciais, mediante aquisição de bens de consumo, mobiliários e equipamentos e contratação de serviços;
Promover a manutenção do Conselho Tutelar, por meio de aquisição de bens de consumo, mobiliários e equipamentos e contratação de serviços;
Promover a manutenção dos Conselhos Municipais de Direitos, da Coordenadoria de Habitação, do CRAS, do CREAS e demais Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da aquisição de bens de consumo, mobiliários e equipamentos e contratação de serviços;
Promover a capacitação da Rede Municipal de Assistência Social, inclusive de Conselheiros de Políticas Públicas e de Direitos;
Organizar, coordenar, supervisionar e executar as ações previstas no Plano Municipal de Habitação, por meio da aquisição de bens de consumo, mobiliários e equipamentos e contratação de serviços; construção e reforma de casas e conjuntos habitacionais destinados à população carente;
Firmar convênios e termos de parcerias para efetuar repasses financeiros às entidades públicas e às entidades privadas sem fins lucrativos de reconhecida atividade na área da assistência social, mediante comprovação de que o beneficiário encontra-se em dia com o pagamento de suas obrigações tributárias e previdenciárias, inclusive quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos observados as normas da legislação em vigor;
Garantir a implementação de projetos de Geração de Trabalho e Renda.
Implantar e manter os demais programas de assistência social de acordo com as portarias do Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome.
Adquirir veículos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CREAS e Conselho Tutelar;
Reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CREAS e Conselho Tutelar.

SAÚDE
Propiciar condições para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a contratação de serviços, aquisição de materiais de consumo, mobiliários, equipamentos e materiais permanentes em geral;
Executar o Programa de Atenção Básica à Saúde da Família, mediante:
contratação de serviços e aquisição de materiais de consumo em geral para manutenção das unidades de saúde da família I (Jardim Gramado); II (Milani, Assentamento e Areado); III – (Amábile Maffissoni); IV – (Fênix); V – (Correio); VI – (Centro); VII – (Correio – Rural); VIII – (Jardim Gramado); IX – Fênix II
aquisição de materiais permanentes e equipamentos para as unidades de saúde da família I (Jardim Gramado); II (Milani, Assentamento e Areado); III – (Amábile Maffissoni); IV – (Fênix); V – (Correio); VI – (Centro); VII – (Correio – Rural); VIII – (Jardim Gramado); IX – Fênix II

Realizar a manutenção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas mediante a aquisição de materiais de consumo, aquisição de materiais permanentes e equipamentos;
Realizar o transporte de pacientes no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual;
Adquirir medicamentos, materiais de uso hospitalar e correlatos, materiais odontológicos, para uso interno nas unidades de atendimento em saúde, bem como medicamentos para a distribuição gratuita à população;
Executar o Programa de Atenção Especial à Saúde da Família, mediante:
contratação de serviços e aquisição de materiais de consumo em geral para manutenção das seguintes unidades: Núcleo de Atendimento à Saúde do Idoso (NASI); Centro de Especialidades Odontológicas (CEO); Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); Núcleo de Atendimento à Saúde da Família (NASF);
aquisição de materiais permanentes e equipamentos para Núcleo de Atendimento à Saúde do Idoso (NASI); Centro de Especialidades Odontológicas (CEO); Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); Núcleo de Atendimento à Saúde da Família (NASF);
Executar o Programa de Atendimento Hospitalar mediante:
contratação de serviços e aquisição de materiais de consumo em geral para a manutenção do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira;
aquisição de materiais permanentes e equipamentos em geral para o Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira;
Promover a manutenção da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (administração) mediante a contratação de serviços, aquisição de materiais de consumo, aquisição de materiais permanentes e equipamentos;
Executar os Programas de Vigilância em Saúde (Sanitária, Zoonose, Ambiental e Epidemiológica), mediante a contratação de serviços, aquisição de materiais de consumo em geral, aquisição de materiais permanentes e equipamentos para as unidades de atendimento e execução desses programas;
Subvencionar e firmar convênios e termos de parcerias para efetuar repasses financeiros às entidades públicas e às entidades privadas sem fins lucrativos de reconhecida atividade na área da saúde, mediante comprovação de que o convenente encontra-se em dia com o pagamento de suas obrigações tributárias e previdenciárias, inclusive quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos observados as normas da legislação em vigor;
Adquirir veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades;
Dar continuidade as construções, reformas e ampliações das unidades de atendimento em saúde (ESF, CEM, NASI, CAPS/Fisioterapia, NASFI, Farmácia e Hospital Municipal);
Promover campanhas de vacinação, de doação de sangue e de erradicação de doenças transmissíveis;
Manter a Farmácia Básica, mediante a contratação de serviços, aquisição de materiais de consumo em geral, aquisição de materiais permanentes e equipamentos em geral;
Manter os serviços de atendimento ambulatorial de especialidades médicas (Centro de Especialidades Médicas Dra. Sônia Regina Camargo). mediante a contratação de serviços, aquisição de materiais de consumo em geral, aquisição de materiais permanentes e equipamentos em geral;
Estruturar o Programa de Apoio à Gestante e Parturiente (Rede de Cegonha) com a manutenção do SIS Pré-natal.
Implantar e manter os demais programas de saúde de acordo com as portarias do Ministério da Saúde;
Manter as ações da Programação Pactuada Integrada e das contratualizações;
Manter e fortalecer o Conselho Municipal de Saúde, inclusive com a aquisição de material de consumo, equipamentos e materiais permanentes e capacitação dos conselheiros.
Capacitar os Servidores Públicos Municipais da área de Saúde, por meio da participação em cursos, seminários, palestras, simpósios, congressos e treinamentos; aquisição de livros, manuais, revistas e informativos em geral.

EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Propiciar condições para a manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, mediante a contratação de serviços, aquisição de materiais de consumo, mobiliários, equipamentos e materiais permanentes em geral;
Organizar, coordenar, supervisionar e executar ações previstas na Lei de Diretrizes e Base da Educação e no Plano Municipal de Educação;
Implementar, fortalecer e manter o Sistema Municipal de Educação;
Manter e fortalecer o Conselho Municipal de Educação, inclusive com a aquisição de material de consumo, equipamentos e materiais permanentes e capacitação dos conselheiros e técnicos;
Propiciar condições para o aperfeiçoamento, incrementação e ampliação da rede de atendimento à educação infantil, mediante:
contratação de serviços e aquisição de materiais de consumo em geral para manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais;
aquisição de materiais permanentes e equipamentos para os Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais.
Propiciar condições para o aperfeiçoamento, incrementação e ampliação da rede de atendimento ao ensino fundamental, mediante:
contratação de serviços e aquisição de materiais de consumo em geral para manutenção das Escolas Municipais;
aquisição de materiais permanentes e equipamentos para as Escolas Municipais.
Propiciar condições para o aperfeiçoamento, incrementação e ampliação do atendimento à educação especial, mediante contratação de serviços e aquisição de materiais de consumo, aquisição de materiais permanentes e equipamentos necessários para o atendimento da Educação Especial e unidades escolares;
Coordenar, controlar e executar o Programa de Alimentação Escolar, mediante a contratação de serviços e aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo em geral de qualidade;
Coordenar, controlar e executar o Programa de Transporte Escolar, mediante a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos escolares próprios, contratação de empresas especializadas em transporte escolar, aquisição de materiais de consumo, peças e equipamentos em geral necessários para garantir a segurança dos alunos usuários do transporte escolar;
Coordenar, controlar e executar as ações referentes aos projetos: Formação Continuada de Servidores da Educação, Educação Básica do Campo, Escola integral, Mais Educação, Brasil Alfabetizado, Encontro de Educadores Festival estudantil, PNAIC- Programa de Alfabetização na Idade Certa, Programa de Educação de Jovens e Adultos, Projeto de Recuperação Paralela, Projeto Livro Vivo, Proerd e Jeisgo, mediante a contratação de serviços, aquisição de materiais de consumo, mobiliários e materiais permanentes em geral;
Promover a adequação tecnológica, informatização das escolas municipais e unidades de ensino, mediante a contratação de serviços, aquisição de equipamentos tecnológicos, aquisição de suprimentos de informática e materiais de consumo em geral;
Incentivar a Educação Profissional por meio de convênios, acordos de cooperação técnica e parcerias com entidades governamentais federais, estaduais e entidades privadas visando a qualificação profissional dos estudantes;
Incentivar o desempenho escolar por meio de projetos educacionais com avaliação do desenvolvimento dos alunos e premiação por merecimento aos profissionais e alunos envolvidos;
Incentivar a educação superior, mediante o co-financiamento do transporte de acadêmicos e execução, em parceria com instituições de ensino superior credenciadas junto ao MEC, de cursos de extensão e aperfeiçoamento, graduação e pós-graduação à distância;
Firmar convênios e termos de parcerias para efetuar repasses financeiros às entidades públicas e às entidades privadas sem fins lucrativos de reconhecida atividade na área da educação, mediante comprovação de que o convenente encontra-se em dia com o pagamento de suas obrigações tributárias e previdenciárias, inclusive quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos observados as normas da legislação em vigor;
Adquirir veículos para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Dar continuidade às reformas e ampliações das unidades escolares.
Construir novas unidades escolares visando a ampliação do atendimento.
Implantar e manter os demais programas de educação de acordo com as políticas e legislações emanadas pelas portarias do Ministério da Educação.

CULTURA

Promover ações para a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural, mediante a contratação de serviços, aquisição de materiais de consumo, mobiliários, equipamentos e materiais permanentes em geral para atender o Museu, o Arquivo Público, as Bibliotecas Municipais e o Centro de Educação Musical e Artes;

Promover a difusão cultural através do desenvolvimento de atividades voltadas para educação e incentivo à cultura, especialmente com a realização ou patrocínio dos seguintes eventos: Carnaval, Festa do Município, Festa do Leitão no Rolete/Festoeste, Festa do Tiro de Laço, Festival do Chopp, Luzes do Cerrado (O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste), Natal com Cristo, Natal Feliz Acisga, Festival Gospel de São Gabriel do Oeste – FESTGospel, e Festival Estudantil da Canção;

Executar projetos de cultura e cidadania mediante a realização de cursos, palestras, oficinas, seminários, festivais e apresentações culturais envolvendo música, dança, teatro, literatura, artes plásticas e visuais;

Promover a manutenção do Conselho Municipal de Cultura;

Implantação do Plano e do Sistema Municipal de Cultura;

Atualizar o acervo das bibliotecas municipais;

Propiciar condições para a manutenção da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste e do Centro de Eventos, mediante a contratação de serviços, aquisição de materiais de consumo, mobiliários, equipamentos e materiais permanentes em geral;

Firmar convênios e termos de parcerias para efetuar repasses financeiros às entidades públicas e às entidades privadas sem fins lucrativos de reconhecida atividade na área da cultura, mediante comprovação de que o beneficiário encontra-se em dia com o pagamento de suas obrigações tributárias e previdenciárias, inclusive quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos observados as normas da legislação em vigor.

Promover a estruturação, organização e fortalecimento dos grupos étnicos que compõem a cultura no município;

Adquirir veículos para a FUNGAB.

DESPORTO E LAZER

Promover a difusão da prática do esporte através do desenvolvimento de atividades voltadas para educação esportiva, especialmente com a realização ou patrocínio de eventos esportivos em geral;

Incentivar, mediante o patrocínio financeiro, a participação dos atletas locais em eventos esportivos estaduais, regionais, nacional e internacional, de forma a divulgar os programas e atividades esportivas do Município;

Propiciar condições para a manutenção da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste e Conselho Curador, por meio da contratação de serviços, aquisição de materiais de consumo, mobiliários, equipamentos e materiais permanentes em geral;

Promover a manutenção do balneário municipal (Parque Águas do Paraíso), bem como a melhoria de suas instalações físicas;

Promover a manutenção das áreas de lazer localizadas na área central, bairros e distritos;

Promover a manutenção dos Ginásios de Esportes (centro e jardim gramado) e do Estádio Municipal;

Executar e fomentar projetos esportivos mediante a realização de escolinhas, cursos, palestras, oficinas, seminários, encontros regionais e competições em geral envolvendo esportes de participação, escolar e de rendimento;

Firmar convênios e termos de parcerias para efetuar repasses financeiros às entidades públicas e às entidades privadas sem fins lucrativos de reconhecida atividade na área do desporto e do lazer, mediante comprovação de que o beneficiário encontra-se em dia com o pagamento de suas obrigações tributárias e previdenciárias, inclusive quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos observados as normas da legislação em vigor.

Adquirir veículos para FUNDESG;

Criar o Plano Municipal de Desporto.

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Propiciar condições para a manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, mediante a contratação de serviços, aquisição de materiais de consumo, mobiliários, equipamentos e materiais permanentes em geral;

Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias e a legalização das atividades econômicas do setor informal, por meio de palestras, cursos, seminários, simpósios e eventos em geral;

Promover o acesso a informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais, por meio da contratação de empresas especializadas ou concessão de aporte financeiro para pesquisas;

Fomentar as atividades de comércio e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização, por meio de palestras, cursos, seminários, simpósios e eventos em geral;

Dar continuidade a execução o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de São Gabriel do Oeste – PROCRESCER, com vistas a promover o desenvolvimento econômico, social, turístico, cultural e tecnológico do Município, através de incentivos à instalação de empresas industriais, comerciais ou de prestação de serviços, com vistas à diversificação da base produtiva, bem como oferecer às empresas instaladas em São Gabriel do Oeste, condições de desenvolvimento e expansão de suas atividades, por meio de projetos de ampliação, modernização e relocalização de forma a proporcionar aumento de produção em condições competitivas;

Dar suporte e promover a divulgação ao produto turístico local;

Realizar estudos e pesquisas sobre a produção agrícola, comercial e industrial do Município, gerando um banco de dados estatísticos;

Incentivar e proporcionar o fortalecimento das micro e pequenas empresas sediadas no município, por meio de consultorias, palestras, cursos, seminários, simpósios e eventos em geral;

Promover e fomentar a qualificação profissional através de palestras, cursos, seminários, simpósios e eventos em geral;

Firmar convênios e termos de parcerias para efetuar repasses financeiros às entidades públicas e às entidades privadas sem fins lucrativos de reconhecida atividade na área de desenvolvimento econômico, mediante comprovação de que o convenente encontra-se em dia com o pagamento de suas obrigações tributárias e previdenciárias, inclusive quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos observados as normas da legislação em vigor;

Viabilização de recursos necessários à implementação e funcionamento do Centro de Qualificação Profissional e do Arranjo Produtivo Local – APL da BR 163.

Garantir a implementação de projetos de Geração de Trabalho e Renda.

AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Propiciar condições para a manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, mediante a contratação de serviços, aquisição de materiais de consumo, mobiliários, equipamentos e materiais permanentes em geral;

Estimular a formação de organizações produtivas e a legalização das atividades econômicas do setor primário, por meio do S.I.M. – Serviço de Inspeção Municipal;

Implantar Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental, SISLAM;

Promover o acesso a informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais, por meio da contratação de empresas especializadas ou concessão de aporte financeiro para pesquisas;

Implantar sistema de destinação final de resíduos sólidos urbanos;

Realizar estudos e pesquisas sobre a produção agropecuária do Município;

Incentivar e proporcionar o fortalecimento da Agricultura Familiar no município, por meio de consultorias, palestras, cursos, seminários, simpósios e eventos em geral;

Implantar programas de aumento de produtividade e diversificação das atividades econômicas;

Incentivar a utilização de sub-produtos da agroindústria e do material orgânico disponível para a geração de energia alternativa;

Promover ações visando a preservação do meio ambiente, tais como palestras, cursos, seminários, simpósios e eventos em geral;

Firmar convênios e termos de parcerias para efetuar repasses financeiros às entidades públicas e às entidades privadas sem fins lucrativos de reconhecida atividade na área de desenvolvimento econômico, mediante comprovação de que o convenente encontra-se em dia com o pagamento de suas obrigações tributárias e

previdenciárias, inclusive quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos observados as normas da legislação em vigor.
Dar continuidade a implantação e manutenção do Parque de Exposições;
Adquirir veículos, máquinas e implementos.

PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
Propiciar condições para a manutenção da Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste - FUNPESG, mediante a contratação de serviços, aquisição de materiais de consumo, mobiliários, equipamentos e materiais permanentes em geral;
Promover o acesso a informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais, por meio da contratação de empresas especializadas ou concessão de aporte financeiro para pesquisas;
Promover a manutenção e incrementação da Universidade Aberta do Brasil em parcerias com instituições de ensino superior;
Firmar convênios e termos de parcerias para efetuar repasses financeiros às entidades públicas e às entidades privadas sem fins lucrativos de reconhecida atividade na área de desenvolvimento econômico, mediante comprovação de que o convenente encontra-se em dia com o pagamento de suas obrigações tributárias e previdenciárias, inclusive quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos observados as normas da legislação em vigor.

INFRA-ESTRUTURA
Propiciar condições para a manutenção da Secretaria Municipal, mediante a contratação de serviços, aquisição de materiais de consumo, mobiliários, equipamentos e materiais permanentes em geral;
Realizar a manutenção da iluminação pública e, se for o caso, realizar a sua expansão para áreas atualmente não atendidas, por meio da contratação serviços especializados e aquisição de materiais elétricos e de consumo em geral, bem como de equipamentos e materiais permanentes;
Realizar os serviços de coleta de lixo e limpeza de ruas, praças e espaços públicos, por meio da contratação serviços especializados e aquisição de materiais de consumo em geral, bem como de equipamentos e materiais permanentes;
Fiscalizar a limpeza de terrenos baldios e residências para evitar a proliferação de doenças;
Fiscalizar a cumprimento das disposições contidas no Código de Posturas Municipal, bem como promover a adequação e atualização desse instrumento normativo;
Adquirir veículos e maquinários para realização dos serviços de manutenção da infra-estrutura urbana e rural;
Dar continuidade ao processo de implantação do aterro municipal;
Construir a nova sede da Secretaria Municipal de Infra-estrutura;
Dar continuidade a implantação e manutenção do Parque de Exposições;
Promover a drenagem e pavimentação das vias públicas urbanas, da área Central e nos bairros Jardim Gramado, Conjunto Fênix, Jardim Primavera, Primo Maffissoni e Bairro Milani;
Realizar a "Operação Tapa Buraco", mediante manutenção das ruas e avenidas com a aplicação de lama ou produto asfáltico nos locais onde a pavimentação esteja desgastada;
Promover a construção e conservação das estradas vicinais, por meio de encascalhamento e patrolamento;
Construir, reformar ou ampliar as pontes urbanas ou rurais, localizadas no território do município ou em suas divisas;
Adotar as medidas necessárias para a municipalização do trânsito, mediante, se for o caso, contratação empresa especializada em planejamento de trânsito, bem como providenciar a sinalização vertical e horizontal das vias;
Promover a construção, reforma e ampliação dos prédios públicos municipais;
Adotar sistema de monitoramento de vegetação arbórea (corte, poda e manutenção de árvores).
Promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção das praças públicas, canteiros e áreas verdes do Município;
Buscar parcerias na discussão, elaboração e implementação dos Planos locais como coleta seletiva de lixo e Educação Ambiental nas escolas, comunidades e empresas.
Estruturar e manter o Parque Águas do Guarani;
Executar o Plano Municipal de Recuperação de Estradas Vicinais;
Realizar a manutenção do Cemitério Municipal.

PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO
Propiciar condições para a manutenção da Secretaria Municipal de Governo, mediante a contratação de serviços, aquisição de materiais de consumo, mobiliários, equipamentos e materiais permanentes em geral;
Providenciar a recepção de autoridades e a divulgação das ações de governo e campanhas de interesse da sociedade, mediante a contratação de veículos de comunicação e publicidade.
Promover a realização do Programa Prefeitura nos Bairros;
Promover a realização do Programa de Orçamento Participativo;
Proporcionar condições para a manutenção das atividades da Ouvidoria, Junta Militar e Centro de Atendimento ao Cidadão, mediante a contratação de serviços, aquisição de materiais de consumo, mobiliários, equipamentos e materiais permanentes em geral;
Proporcionar condições para a manutenção das atividades da Comunicação e Publicidade, mediante a contratação de serviços, aquisição de materiais de consumo, mobiliários, equipamentos e materiais permanentes em geral;
Firmar convênios e termos de parcerias para efetuar repasses financeiros às entidades públicas e às entidades privadas sem fins lucrativos de reconhecida atividade na área da assistência social, mediante comprovação de que o beneficiário encontra-se em dia com o pagamento de suas obrigações tributárias e previdenciárias, inclusive quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos observados as normas da legislação em vigor;
Implementar ações de proteção e defesa civil.

SANEAMENTO
Dar continuidade à Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário, bem como promover a manutenção das áreas já implantadas;
Promover a manutenção e ampliação do sistema de abastecimento de água potável (captação, tratamento e distribuição), mediante a contratação de serviços, aquisição de materiais de consumo, aquisição de materiais permanentes; equipamentos em geral e realização de obras;
Promover a manutenção da Estação de Tratamento do Esgoto Sanitário – ETE e Estações Elevatórias, mediante a contratação de serviços, aquisição de materiais de consumo, aquisição de materiais permanentes; equipamentos em geral e realização de obras;
Promover a manutenção da autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE (sede e suas unidades) mediante a contratação de serviços, aquisição de materiais de consumo, aquisição de materiais permanentes e equipamentos em geral;
Promover a manutenção do Laboratório de Controle e Tratamento de Água e Esgoto do SAAE, mediante a contratação de serviços, aquisição de materiais de consumo, aquisição de materiais permanentes e equipamentos em geral;
Apoiar programas de prevenção de doenças de veiculação hídrica;
Aquisição, reforma e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos;
Promover e fomentar projetos e campanhas educativas sobre preservação ambiental, saúde pública, uso racional da água e dos bens naturais e assuntos correlatos;
Estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas de direito publico ou privado, as obras relativas a construção, ampliação ou remodelação do sistema publico de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário;
Operar, manter, consertar e explorar diretamente os serviços de água potável e esgoto sanitário;
Lançar, arrecadar e fiscalizar as tarifas decorrentes dos serviços de água e esgoto;
Lançar, arrecadar a contribuição de melhoria exigível em razão de obras à executar;
Promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços e manter intercâmbio com entidades que atuem no campo de saneamento;

Promover atividades de combate à poluição dos cursos de água de São Gabriel do Oeste;
Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o sistema público de água potável e esgoto sanitário, compatível com suas finalidades.

LEGISLATIVO

Suprir as necessidades de consumo e equipar os setores administrativo, financeiro, contábil, recursos humanos e gabinetes da Câmara Municipal, por meio da aquisição de materiais de consumo, expediente, limpeza, mobiliários, veículos e equipamentos em geral;
Promover a modernização dos setores administrativo, financeiro, contábil, recursos humanos e gabinetes da Câmara Municipal, através do uso de tecnologia de informação, visando à execução eficiente de suas atividades meio e fim, por meio da aquisição de equipamentos de informática e locação de softwares nas áreas contábil, financeira, recursos humanos, compras e licitações, patrimonial e protocolo;
Capacitar os servidores públicos do poder legislativo e vereadores, nas diversas áreas de atuação na Administração Pública Municipal e do Legislativo Municipal, por meio da participação em cursos, seminários, palestras, simpósios, congressos e treinamentos; aquisição de livros, manuais, revistas e informativos em geral;
Dar continuidade à política de recursos humanos para os servidores públicos do poder legislativo, visando o bem estar e a valorização profissional, por meio da concessão de reajuste salarial, implantação de plano de cargos e carreiras de acordo com as especificidades de cada categoria, revisão de estatutos e regulamentação dos institutos jurídicos relacionados às áreas administrativas e de recursos humanos;
Desenvolver ações de registro, incorporação, identificação, avaliação, conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis do Poder Legislativo por meio da locação ou aquisição de programas de informática, equipamentos de tecnologia de informação e contratação de profissionais especializados em avaliação de bens móveis e imóveis;
Reformar a estrutura física da Câmara Municipal;
Ampliar a estrutura física da Câmara Municipal.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de julho de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:8CC2747F

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 533/2013

Decreto nº 533/2013 PMSGO–GAB 15 de julho de 2013.

Aprova o Regimento Interno da III Conferência Regional de Promoção da igualdade Racial - Etapa Centro-Norte de Mato Grosso do Sul (Bandeirantes, Camapuã, Corguinho, Jaraguari, Rio Negro, Rochedo e São Gabriel do Oeste).

O Prefeito Municipal de São Gabriel Do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 532/2013 de 12 de julho de 2.013, que convoca a III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno da III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial – Região Centro Norte de Mato Grosso do Sul, composta pelos municípios de: Bandeirantes, Camapuã, Corguinho, Jaraguari, Rio Negro**,** Rochedo e São Gabriel do Oeste.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº
REGIMENTO

III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A III Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (III CONEPIR) etapa Regional Centro Norte do Estado de Mato Grosso do Sul convocada por meio dos respectivos Decretos Municipais nº 056, de 12 de Julho do ano de 2013, Município de Bandeirantes, nº 2768, de 12 de Julho do ano de 2013, Município de Camapuã**,** nº 37, de 12 de Julho do ano de 2013, Município de Corguinho, nº 228/13, de 12 de Julho do ano de 2013, Município de Jaraguari, nº 152, de 12 de Julho do ano de 2013, Município de Rio Negro**,** nº 060, de 12 de Julho do ano de 2013, Município de Rochedo e nº 532, de 12 de Julho do ano de 2013, Município de São Gabriel do Oeste, tem como objetivos:

I - Reafirmar e ampliar o compromisso do Poder Público Municipal, Estadual e Federal com a sociedade brasileira para o desenvolvimento de políticas públicas de enfrentamento ao racismo e de promoção da igualdade como fatores essenciais à democracia plena com justiça social.

II - Avaliar os avanços obtidos e os desafios a serem enfrentados após dez anos de implementação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

III - Propor recomendações para o enfrentamento ao racismo e o fortalecimento da promoção da igualdade racial no âmbito dos Poderes Executivos (Nacional, Estadual e Municipal) e de outros Poderes do Estado de Mato Grosso do Sul;

IV - Discutir os mecanismos de institucionalização da promoção da igualdade racial, tendo em vista a implantação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).

Art. 2º -A III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial,etapa Regional Norte do estado de Mato Grosso do Sul, a ser realizada no dia 18 de julho de 2013, na cidade sede São Gabriel do Oeste - MS, estará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo de São Gabriel do Oeste.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Governo de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu representante, e, na sua ausência ou impedimento eventual, o representante do Poder Executivo Municipal de Corguinho, presidirá a III CONEPIR-RCN/MS.

CAPITULO II
DO TEMÁRIO

Art. 3º - A III CONEPIR-RCN/MS terá como tema central "Democracia e Desenvolvimento: por um Brasil Afirmativo sem Racismo" e como subtemas:

Estratégias para o desenvolvimento e o enfrentamento ao racismo;

Políticas de igualdade racial no Brasil: avanços e desafios;

Arranjos Institucionais para assegurar a sustentabilidade das políticas de igualdade racial: Sinapir, órgãos de promoção da igualdade racial, fórum de gestores, conselhos e ouvidorias;

Participação política e controle social: igualdade racial nos espaços de decisão e mecanismos de participação da sociedade civil no monitoramento das políticas de igualdade racial.

§ 1º - O temário terá como subsídio o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial e deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar os vários aspectos da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

§ 2º - As discussões do temário poderão ser feitas por meio de palestras, painéis, oficinas, grupos de trabalho e debates em plenário.

Art. 4º - A III CONEPIR-RCN/MS deverá propiciar a participação ampla e democrática de diversos segmentos da sociedade brasileira, e seu relatório final deverá refletir tal diversidade.

Parágrafo único: As discussões do temário e os documentos da III CONEPIR-RCN/MS deverão observar além das dimensões étnico-racial e de gênero, a dimensão geracional e de orientação sexual.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - A III CONEPIR-RCN/MS e suas deliberações terão abrangência estadual.

Art. 6º - A III CONEPIR-RCN/MS será precedida de convocação pelos chefes dos Executivos Municipais que compõe a Região Centro-Norte do Estado de Mato Grosso do Sul, da qual participarão as comunidades tradicionais: cigana, de matriz africana, afrodescendente, quilombola e indígena, com direito a voz e direito a votar e ser votado.
§ 1º - Os delegados III CONEPIR-RCN/MS serão eleitos na Plenária da Conferencia na cidade de São Gabriel do Oeste, conforme disponibilidade de vagas divulgadas pela coordenação da III CONEPIR, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 7º - A III CONEPIR-RCN/MS será realizada no seguinte período:

I – A etapa regional acontecerá no dia 18 de julho de 2013 na cidade de São Gabriel do Oeste-MS a partir das 08 horas;

§ 1º - A não realização da etapa prevista no inciso I não constituirá impedimento à realização da etapa estadual.

§ 2º - A observância do prazo para a realização da conferência regional é condição para a participação dos (as) delegados (as) correspondentes na etapa Estadual.

§ 3º - A composição da Comissão Organizadora regional deverá assegurar a representação do poder público e da sociedade civil.

§ 4º - A comissão organizadora deverá assegurar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência.

CAPITULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Seção I
Da Comissão Organizadora Regional

Art. 8º - Fica constituída a Comissão Organizadora, responsável por organizar, implementar e acompanhar o desenvolvimento das atividades da III CONEPIR-RCN/MS,com a seguinte composição: 03 (três) representantes governamentais e 03 (três) representantes da sociedade civil.

Art. 9º - Compete aos Governos Municipais constituir a respectiva comissão organizadora.

Art. 10 - A Comissão Organizadora Regional será composta pelos representantes dos Municípios da Região Centro Norte de Mato Grosso do Sul, a saber: Bandeirantes, Camapuã, Corguinho, Jaraguari, Rio Negro, Rochedo e São Gabriel do Oeste.

Parágrafo único: A presidência da Comissão Organizadora Regional será exercida pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo representante do Poder Executivo Municipal de Corguinho.
Art. 11 - Serão constituídas as seguintes subcomissões, para auxiliar a Comissão Organizadora Regional:

I - Subcomissão de Metodologia;
II - Subcomissão de Comunicação;
III - Subcomissão de Logística;
IV - Subcomissão de Articulação e de Mobilização;
V – Subcomissão de Relatoria.

Art. 12 - Será instituída, mediante ato da Presidência da Comissão Organizadora Regional, Coordenação Executiva, composta por seis membros, entre os quais três representantes da Sociedade Civil e três dos Governos Municipais, indicados pelas respectivas instituições legalmente constituídas.

Seção II

Das Atribuições da Comissão Organizadora Regional e das Subcomissões

Art. 13 - À Comissão Organizadora Regional da III CONEPIR-RCN/MS compete:
I - organizar, acompanhar e avaliar a realização da III CONEPIR-RCN/MS;
II - coordenar as subcomissões indicadas no art. 11;
III - indicar os integrantes das subcomissões e, sempre que houver necessidade, ampliar sua composição;
IV - definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da III CONEPIR-RCN/MS;
V - definir o formato das atividades da III CONEPIR-RCN/MS, bem como o critério para participação dos convidados, expositores estaduais, nacionais e internacionais dos temas a serem discutidos;
VI - aprovar a logística necessária à realização da III CONEPIR-RCN/MS;
VII - apreciar o relatório final da III CONEPIR-RCN/MS; e

Art. 14 - À Subcomissão de Relatoria, compete:
I - assessorar a Comissão Organizadora Regional e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas em seu âmbito e no das subcomissões;
II - articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora Regional e a Coordenadoria de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial do Estado de Mato Grosso do Sul;
III - viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora Regional;
VI - acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora Regional e, quando solicitada, também das subcomissões;
V - organizar e manter os arquivos referentes à III CONEPIR-RCN/MS;
VI - obter junto aos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;
VII - providenciar a impressão e a divulgação do Regimento da III CONEPIR-RCN/MS;
VIII - elaborar e divulgar o Regulamento da III CONEPIR-RCN/MS;
IX - monitorar o andamento dos trabalhos municipais da III CONEPIR-RCN/MS, bem como receber o relatório final produzido por suas comissões organizadoras; e

Art. 15 - À Subcomissão de Metodologia compete:
I - propor e elaborar textos de subsídio às discussões da conferência Regional;
II - organizar os termos de referência do tema central e dos eixos temáticos, com vistas a subsidiar a apresentação dos expositores na III CONEPIR-RCN/MS;
III - sugerir expositores para cada mesa temática;
IV - elaborar a relação de subtemas, os roteiros para os grupos de trabalho e o roteiro para a apresentação dos relatórios;
V - propor metodologia para a consolidação dos relatórios dos grupos;
VI - coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho; e
VII - elaborar, organizar e acompanhar a publicação do relatório final da III CONEPIR-RCN/MS, junto à Subcomissão de Comunicação.

Art. 16 - À Subcomissão de Comunicação compete:
I - definir instrumentos e mecanismos de divulgação da III CONEPIR-RCN/MS;
II - promover a divulgação do Regimento da III CONEPIR-RCN/MS;
III - orientar as atividades de comunicação social da III CONEPIR-RCN/MS;
IV - incentivar a cobertura pelos meios de comunicação da etapa regional, da III CONEPIR-RCN/MS, com vistas a divulgá-la e preservar sua memória; e
V - acompanhar o encaminhamento para a III CONAPIR/RCN-MS o relatório final da III CONEPIR-RCN/MS, elaborado pela Subcomissão de Relatoria.

Art. 17 - À Subcomissão de Logística compete:
I - garantir a infraestrutura necessária à realização da III CONEPIR-RCN/MS, particularmente no que concerne a: organização, uso e administração do espaço;
II – Supervisionar a instalação de equipamentos audiovisuais, de reprografia e de comunicação e alimentação dos participantes;
III - avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora Regional a prestação de contas da III CONEPIR-RCN/MS.

Art. 18 - À Subcomissão de Articulação e Mobilização compete:
I - estimular a organização e acompanhar realização da conferência regional; e
II - monitorar a elaboração e o encaminhamento dos relatórios da conferência Regional à Comissão Organizadora Estadual da III CONEPIR/MS, em conformidade com o calendário previsto.

Seção III
Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 19 - Os relatórios da conferência regional serão elaborados em conformidade com o temário da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial e levarão em consideração as contribuições da conferência.

Art. 20 - As comissões organizadoras da conferência regional, devem consolidar os respectivos relatórios a serem encaminhados a Comissão Organizadora Estadual até o dia 30 de julho, contendo apenas propostas e recomendações de caráter estadual, regional e/ou municipais com o objetivo de subsidiar à III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.
§ 1° - Os relatórios da conferência regional, devem obedecer ao roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora Estadual, apresentados em versão resumida de no máximo dez laudas (10), com espaçamento dois (2) entre linhas e encaminhada a Comissão Organizadora Estadual por meio eletrônico para o endereço rbrito@ms.gov.br juntamente com o arquivo bruto contendo as propostas, até o dia 30 de julho de 2013.

§ 2° - Os respectivos materiais deverão, também, ser enviados por SEDEX, em formato impresso, além de uma cópia em CD, para a III CONEPIR/MS, para a CPPIR-MS, Avenida do Poeta, Bloco VIII, Governadoria, CEP 79 031-350, Campo Grande-MS.

Art. 21 - O relatório final da III CONEPIR-RCN/MS incluíra somente as propostas apresentadas e aprovadas em plenária da conferência regional.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 22 - A III CONEPIR-RCN/MS terá a participação de delegados (as) e convidados (as).

§1º - Sendo cinquenta participantes, entre autoridades, personalidades e representantes de entidades estaduais e nacionais, poderão ser convidadas pela Comissão Organizadora Regional.

Art. 23 - A III CONEPIR-RCN/MS terá oito delegados escolhidos (as) dentre os (as) participantes na conferência regional, conforme quadro de delegados (as), anexo a este Regimento.

Art. 24 - As inscrições de delegados (as) na III CONEPIR-RCN/MS deverão ser encaminhadas pelas Comissões Organizadoras das conferências regionais e/ou municipais, via eletrônico e postal (SEDEX), à Comissão Organizadora Estadual, até dia 30 de julho de 2013.

§ 1º - A conferência regional, juntamente com a escolha de delegados (as), deverá eleger 30% do total da delegação para o preenchimento da suplência.

§ 2º - Da lista de delegados (as) e de suplentes escolhidos na conferência regional deverá constar a respectiva identificação dos participantes (nome completo, RG, CPF, entidade ou órgão que representa e contatos (número de telefone e endereço de e-mail).

§ 3º - Os suplentes substituirão os (as) delegados (as), na ausência destes, em conformidade com a ordem de listagem apresentada e de modo a manter-se a proporcionalidade entre delegados (as) representantes da sociedade civil e de órgãos públicos;

§ 4º - Para a efetivação da suplência deverá ser apresentada carta de substituição assinada pelo (a) responsável pela Comissão Organizadora Regional ou pelo (a) delegado (a) impossibilitado (a) de comparecer à III CONEPIR/MS, até o encerramento do credenciamento de delegados (as);

§ 5º - As listas de delegados (as) deverão especificar os (as) participantes com deficiência e com necessidades especiais por motivo de doença, a fim de que sejam providenciadas condições adequadas para sua participação na III CONEPIR/MS;

§ 6º - São delegados (as) natos (as) para a III CONAPIR/RCN-MS-MS, a Coordenadora da Coordenadoria de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial do estado de Mato Grosso do Sul – CPPIR, o Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Negro do estado de Mato Grosso do Sul – CEDINE, a Coordenadora do Fórum Permanente de Entidades do Movimento Negro de Mato Grosso do Sul (Sociedade Civil), dois membros da Comissão Organizadora Estadual (Sociedade Civil), sendo que essas três vagas deverão ser subtraídas do total de vagas da sociedade civil e a representante da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social (órgão estadual financiador da III CONEPIR-RCN/MS, vaga subtraída do total de vagas do governo municipal, conforme o quadro de delegados (as) para a III CONAPIR/RCN-MS.

§ 7º - O número de delegados (as) eleitos (as), poderá ser revisto pela Comissão Organizadora Estadual da III CONEPIR – MS.

CAPITULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25. As despesas com organização geral, hospedagem e alimentação de delegados (as) e convidados (as) das comunidades tradicionais (ciganos, matriz africana, afro-descendente, quilombolas e indígenas) da etapa Regional correrão por conta do Poder Executivo de cada município participante da III CONEPIR-RCN/MS.

Parágrafo único. As despesas da conferência regional, bem como o deslocamento das delegações para a III CONEPIR/MS, correrão por conta dos respectivos municípios de origem do delegado eleito.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. A Comissão Organizadora Regional acompanhará as atividades da Subcomissão de Relatoria, a qual deverá apresentar relatórios em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora.

Art. 27. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Regional da III CONEPIR-RCN/MS.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Julho de 2013.

ADÃO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

ANEXO I

DELEGAÇÃO DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA A III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nº	REGIONAL CENTRO NORTE	Delegados (as) da Sociedade Civil	Governo Municipal	Total de Delegados (as)
01	**Bandeirantes, Camapuã, Corguinho, Jaraguari, Rio Negro, Rochedo e São Gabriel do Oeste**	05	03	08

ANEXO II
RELATÓRIO DE GRUPO DE TRABALHO

Identificação do grupo:
Moderador / Facilitador:
Relatoria:
Coordenador:
Subtema:
I. Estratégias para o desenvolvimento e o enfrentamento ao racismo;
II. Políticas de igualdade racial no Brasil: avanços e desafios;
III. Arranjos Institucionais para assegurar a sustentabilidade das políticas de igualdades racial: Sinapir, órgãos de promoção da igualdade racial, fórum de gestores, conselhos e ouvidorias;

IV. Participação política e controle social: igualdade racial nos espaços de decisão e mecanismos de participação da sociedade civil no monitoramento das políticas de igualdade racial.
PROPOSTAS ELEITAS:

Subtema I:

Subtema II:

Subtema III:

Subtema IV:

ANEXO III
CONFERÊNCIA REGIONAL CENTRO NORTE DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Grupo proponente:
Subtema:
Proposta (descrição):

Sugestão de mecanismos para implementação da proposta:
Quem?
Como?
Quando?

( ) APROVADA ( ) NÃO APROVADA

ANEXO IV
APRESENTAÇÃO DE MOÇÃO

Proponente:
Número de assinaturas: (contar lista de assinaturas em anexo) (Conforme consta no Regimento Interno da III CONEPIR-RCN/MS)

Nós, participantes da III CONEPIR-RCN/MS, realizada em São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Julho de 2013, abaixo assinados, apresentamos a seguinte moção:

Nome	Segmento (Público – Civil)	Assinatura

MOÇÃO:

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de julho de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:1F751942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INTIMAÇÃO N° 079/2013

TERMO DE INTIMAÇÃO
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de Dezembro de 2003
MUNICÍPIO CONVENIADO SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
Termo de Intimação nº 079/2013

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: Manoel Batista de Souza		CPF/CNPJ: 250.786.151-72
Endereço: Dos Canarios	Número: 584	Complemento:
Bairro: Cidade: São Gabriel do Oeste/MS		CEP: 79490-000
Dados do Imóvel:		
Nirf: 6.496.311-0	Nome do Imóvel: Sitio Daiane	Área Total/ha: 20,0
Endereço: 046 - P.A. Campanario		Distrito:
Município: São Gabriel do Oeste	UF: MS	CEP: 79490-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação
Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: 2008, 2009, 2010 e 2011.
Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contatos do recebimento desta, a comprovar a entrega da (s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.
Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.
O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).
Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal:		
Nome: Larissa Lima Alves		Matrícula: 4592
Cargo: Agente de Fiscalização Tributária		Assinatura:
Portaria de Nomeação nº: 243/2012 de 16 de julho de 2012		
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação		
Logradouro: Av. Getúlio Vargas	Número: 600	Complemento: Setor de Tributação
Bairro: Centro	Cidade/UF: São Gabriel do Oeste -	MS CEP: 79490-000
Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente desde Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome:		
CPF:	Data:	Assinatura:

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:639AB6B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INTIMAÇÃO N° 082/2013

TERMO DE INTIMAÇÃO
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de Dezembro de 2003
MUNICÍPIO CONVENIADO SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
Termo de Intimação nº 082/2013

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: Luiz Antonio Oliveira Teixeira		CPF/CNPJ: 391.065.601-30
Endereço: Dos Canarios	Número: 584	Complemento:
Bairro:	Cidade: São Gabriel do Oeste/MS	CEP: 79490-000
Dados do Imóvel:		
Nirf: 6.496.189-3	Nome do Imóvel: Sitio Renascer	Área Total/ha: 20,0
Endereço: 123 - P.A. Campanario		Distrito:
Município: São Gabriel do Oeste	UF: MS	CEP: 79490-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação
Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: 2008, 2009, 2010 e 2011.
Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contatos do recebimento desta, a comprovar a entrega da (s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.
Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.
O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).
Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal:		
Nome: Larissa Lima Alves		Matrícula: 4592
Cargo: Agente de Fiscalização Tributária		Assinatura:
Portaria de Nomeação nº: 243/2012 de 16 de julho de 2012		
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação		
Logradouro: Av. Getúlio Vargas	Número: 600	Complemento: Setor de Tributação
Bairro: Centro	Cidade/UF: São Gabriel do Oeste - MS	CEP: 79490-000
Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente desde Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome:		
CPF:	Data:	Assinatura:

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:8E3EDA09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INTIMAÇÃO N° 076/2013

TERMO DE INTIMAÇÃO
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de Dezembro de 2003 MUNICÍPIO CONVENIADO SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
Termo de Intimação nº 076/2013

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: Valdir Pinheiro da Silva		CPF/CNPJ: 519.721.071-00
Endereço: Dos Canarios	Número: 584	Complemento:
Bairro: Cidade: São Gabriel do Oeste/MS		CEP: 79490-000
Dados do Imóvel:		
Nirf: 6.496.256-3	Nome do Imóvel:	Área Total/ha: 19,2
Endereço: P.A. Campanario		Distrito:
Município: São Gabriel do Oeste	UF: MS	CEP: 79490-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação
Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: 2008, 2009, 2010 e 2011.
Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contatos do recebimento desta, a comprovar a entrega da (s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.
Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.
O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).
Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal:		
Nome: Larissa Lima Alves		Matrícula: 4592
Cargo: Agente de Fiscalização Tributária		Assinatura:
Portaria de Nomeação nº: 243/2012 de 16 de julho de 2012		
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação		
Logradouro: Av. Getúlio Vargas	Número: 600	Complemento: Setor de Tributação
Bairro: Centro	Cidade/UF: São Gabriel do Oeste - MS	CEP: 79490-000
Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente desde Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome:		
CPF:	Data:	Assinatura:

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:CE77CA25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INTIMAÇÃO N° 077/2013

TERMO DE INTIMAÇÃO
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de Dezembro de 2003 MUNICÍPIO CONVENIADO SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
Termo de Intimação nº 077/2013

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: Deusimar Anjo Ferreira		CPF/CNPJ: 164.488.801-78
Endereço: Dos Canarios	Número: 584	Complemento:
Bairro: Cidade: São Gabriel do Oeste/MS		CEP: 79490-000
Dados do Imóvel:		
Nirf: 6.496.321-7	Nome do Imóvel:	Área Total/ha: 18,8
Endereço: 103 - P.A. Campanario		Distrito:
Município: São Gabriel do Oeste	UF: MS	CEP: 79490-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação
Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: 2008, 2009, 2010 e 2011.
Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contatos do recebimento desta, a comprovar a entrega da (s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.
O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).
Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal:		
Nome: Larissa Lima Alves		Matrícula: 4592
Cargo: Agente de Fiscalização Tributária		Assinatura:
Portaria de Nomeação nº: 243/2012 de 16 de julho de 2012		
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação		
Logradouro: Av. Getúlio Vargas	Número: 600	Complemento: Setor de Tributação
Bairro: Centro	Cidade/UF: São Gabriel do Oeste - MS	CEP: 79490-000
Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente desde Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome:		
CPF:	Data:	Assinatura:

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:18857203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INTIMAÇÃO N° 078/2013

TERMO DE INTIMAÇÃO
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de Dezembro de 2003 MUNICÍPIO CONVENIADO SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
Termo de Intimação nº 078/2013

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: Ataides de Campos Bones		CPF/CNPJ: 247.748.120-72
Endereço: Dos Canarios	Número: 584	Complemento:
Bairro: Cidade: São Gabriel do Oeste/MS		CEP: 79490-000
Dados do Imóvel:		
Nirf: 6.496.301-2	Nome do Imóvel: Chacara Boa Esperanca	Área Total/ha: 19,0
Endereço: 112 - P.A. Campanario		Distrito:
Município: São Gabriel do Oeste	UF: MS	CEP: 79490-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação
Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: 2008, 2009, 2010 e 2011.
Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contatos do recebimento desta, a comprovar a entrega da (s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.
Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.
O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).
Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal:		
Nome: Larissa Lima Alves		Matrícula: 4592
Cargo: Agente de Fiscalização Tributária		Assinatura:
Portaria de Nomeação nº: 243/2012 de 16 de julho de 2012		
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação		
Logradouro: Av. Getúlio Vargas	Número: 600	Complemento: Setor de Tributação
Bairro: Centro	Cidade/UF: São Gabriel do Oeste - MS	CEP: 79490-000
Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente desde Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome:		
CPF:	Data:	Assinatura:

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:FE6CC687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INTIMAÇÃO N° 080/2013

TERMO DE INTIMAÇÃO
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de Dezembro de 2003
MUNICÍPIO CONVENIADO SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
Termo de Intimação nº 080/2013

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: Adao David Salvador		CPF/CNPJ: 037.134.428-00
Endereço: Dos Canarios	Número: 584	Complemento:
Bairro: Cidade: São Gabriel do Oeste/MS		CEP: 79490-000
Dados do Imóvel:		
Nirf: 6.496.236-9	Nome do Imóvel: Sitio Lirio Dos Vales	Área Total/ha: 20,0
Endereço: 05 - P.A. Campanario		Distrito:
Município: São Gabriel do Oeste	UF: MS	CEP: 79490-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação
Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: 2008, 2009, 2010 e 2011.
Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contatos do recebimento desta, a comprovar a entrega da (s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.
Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.
O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).
Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal:		
Nome: Larissa Lima Alves		Matrícula: 4592
Cargo: Agente de Fiscalização Tributária		Assinatura:
Portaria de Nomeação nº: 243/2012 de 16 de julho de 2012		
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação		
Logradouro: Av. Getúlio Vargas	Número: 600	Complemento: Setor de Tributação
Bairro: Centro	Cidade/UF: São Gabriel do Oeste - MS	CEP: 79490-000
Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente desde Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome:		
CPF:	Data:	Assinatura:

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:BCB80168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INTIMAÇÃO N° 081/2013

TERMO DE INTIMAÇÃO
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de Dezembro de 2003
MUNICÍPIO CONVENIADO SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
Termo de Intimação nº 081/2013

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: Maria Benta Ferreira da Silva		CPF/CNPJ: 391.233.401-34
Endereço: Dos Canarios	Número: 584	Complemento:
Bairro: Cidade: São Gabriel do Oeste/MS		CEP: 79490-000
Dados do Imóvel:		
Nirf: 6.496.248-2	Nome do Imóvel: Chacara Sonho Meu	Área Total/ha: 26,4
Endereço: 77 - P.A. Campanario		Distrito:
Município: São Gabriel do Oeste	UF: MS	CEP: 79490-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação
Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: 2008, 2009, 2010 e 2011.
Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contatos do recebimento desta, a comprovar a entrega da (s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.
Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.
O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).
Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal:		
Nome: Larissa Lima Alves		Matrícula: 4592
Cargo: Agente de Fiscalização Tributária		Assinatura:
Portaria de Nomeação nº: 243/2012 de 16 de julho de 2012		
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação		
Logradouro: Av. Getúlio Vargas	Número: 600	Complemento: Setor de Tributação
Bairro: Centro	Cidade/UF: São Gabriel do Oeste - MS	CEP: 79490-000
Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente desde Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome:		
CPF:	Data:	Assinatura:

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:517912BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INTIMAÇÃO N° 083/2013

TERMO DE INTIMAÇÃO
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de Dezembro de 2003
MUNICÍPIO CONVENIADO SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
Termo de Intimação nº 083/2013

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: Antonio Gutemberg de Adrade		CPF/CNPJ: 592.380.388-72
Endereço: Pimenteira	Número: 1790	Complemento:
Bairro:	Cidade: São Gabriel do Oeste/MS	CEP: 79490-000
Dados do Imóvel:		
Nirf: 6.521.478-1	Nome do Imóvel: Fazenda Barra Da Piaba	Área Total/ha: 2.500,0
Endereço: Br 163 - Sao Gabriel Do Oeste - Rio Verde		Distrito:
Município: São Gabriel do Oeste	UF: MS	CEP: 79490-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação
Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: 2008, 2009, 2010 e 2011.
Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contatos do recebimento desta, a comprovar a entrega da (s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.
Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.
O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).
Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal:		
Nome: Larissa Lima Alves		Matrícula: 4592
Cargo: Agente de Fiscalização Tributária		Assinatura:
Portaria de Nomeação nº: 243/2012 de 16 de julho de 2012		
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação		
Logradouro: Av. Getúlio Vargas	Número: 600	Complemento: Setor de Tributação
Bairro: Centro	Cidade/UF: São Gabriel do Oeste - MS	CEP: 79490-000
Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente desde Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome:		
CPF:	Data:	Assinatura:

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:6FCB6452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INTIMAÇÃO N° 084/2013

TERMO DE INTIMAÇÃO
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de Dezembro de 2003
MUNICÍPIO CONVENIADO SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
Termo de Intimação nº 084/2013

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: Diivino Luiz de Oliveira		CPF/CNPJ: 024.885.401-10
Endereço: Goias	Número: 2043	Complemento:
Bairro:	Cidade: São Gabriel do Oeste/MS	CEP: 79490-000
Dados do Imóvel:		
Nirf: 2.135.967-9	Nome do Imóvel: Fazenda Rio Manso	Área Total/ha: 228,2
Endereço: Santa Cecilia		Distrito:
Município: São Gabriel do Oeste	UF: MS	CEP: 79490-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação
Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: 2008, 2009, 2010 e 2011.

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contatos do recebimento desta, a comprovar a entrega da (s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.
Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da
Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.
O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).
Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal:		
Nome: Larissa Lima Alves		Matrícula: 4592
Cargo: Agente de Fiscalização Tributária		Assinatura:
Portaria de Nomeação nº: 243/2012 de 16 de julho de 2012		
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação		
Logradouro: Av. Getúlio Vargas	Número: 600	Complemento: Setor de Tributação
Bairro: Centro	Cidade/UF: São Gabriel do Oeste - MS	CEP: 79490-000
Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente desde Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome:		
CPF:	Data:	Assinatura:

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:497DAB3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INTIMAÇÃO N° 085/2013

TERMO DE INTIMAÇÃO
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Competência – Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de Dezembro de 2003
MUNICÍPIO CONVENIADO SÃO GABRIEL DO OESTE - MS
Termo de Intimação nº 085/2013

Identificação do Sujeito Passivo:		
Nome: Celia Oliveira de Souza		CPF/CNPJ: 257.852.061-53
Endereço: Pedro Celestino	Número: 381	Complemento:
Bairro:	Cidade: São Gabriel do Oeste/MS	CEP: 79490-000
Dados do Imóvel:		
Nirf: 2.486.454-4	Nome do Imóvel: Chacara Macauba	Área Total/ha: 53,0
Endereço: Corrego Da Onca, 21 Km Do Areado		Distrito:
Município: São Gabriel do Oeste	UF: MS	CEP: 79490-000

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação
Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: 2008, 2009, 2010 e 2011.
Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contatos do recebimento desta, a comprovar a entrega da (s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.
Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.
O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).
Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal:		
Nome: Larissa Lima Alves		Matrícula: 4592
Cargo: Agente de Fiscalização Tributária		Assinatura:
Portaria de Nomeação nº: 243/2012 de 16 de julho de 2012		
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação		
Logradouro: Av. Getúlio Vargas	Número: 600	Complemento: Setor de Tributação
Bairro: Centro	Cidade/UF: São Gabriel do Oeste -	MS CEP: 79490-000
Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente desde Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome:		
CPF:	Data:	Assinatura:

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:407B5DDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 077/2013
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais Elétricos e Hidráulicos para atender o Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira pelo período de 12 meses** em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do oeste, em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 30 de JULHO de 2013**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital Retira-se no Pólo Administrativo Rua Martimiano Alves Dias n° 1.211- Bloco B- Sala 09- São Gabriel do Oeste – MS, de Segunda a Sexta-Feira das 07:00 as 11:00 horas ou das 13:00 as 17:00 horas.
16 de Julho de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:48457A7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 081/2013
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, visando a aquisição de concentradores de oxigênio portátil (equipamentos hospitalares) para Hospital Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste– MS, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 30 de JULHO de 2013**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no Pólo Administrativo Rua Martimiano Alves Dias n° 1.211- Bloco B- Sala 09- São Gabriel do Oeste – MS, de Segunda a Sexta-Feira das 07:00 as 11:00 horas ou das 13:00 as 17:00 horas.
São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Julho de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:60035E94

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

GABINETE
EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA torna público que requereu ao Instituto de Meio ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a Licença Prévia para Microdrenagem, localizada na Rua Luiz Bretan no Bairro Sol Nascente, no Município de Sidrolândia.

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:DA7B13F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 865/2013

Aprova sistemas informatizados destinados a gerar a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF e contém outras providências.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1° - Ficam aprovados os sistemas informatizados destinados a validar, assinar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, de utilização obrigatória para as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central – BACEN, e as demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.
Art. 2º - A DES-IF será gerada em conformidade com as especificações constantes nos Anexos desta Portaria.
Art. 3º - A DES-IF será transmitida somente através do sistema de gestão online do ISSQN do Município de Sidrolândia.
Art. 4º - O cumprimento da obrigação só se completa com a geração do Protocolo de Entrega pela Administração Fazendária, cabendo ao contribuinte a responsabilidade pela sua obtenção através do sistema de gestão online do ISSQN do Município de Sidrolândia que pode ser acessado através do endereço www.sidrolandia.ms.gov.br
Art. 5º - Todos os arquivos que compõem a DES-IF, inclusive o protocolo de entrega, deverão ser guardados pelo contribuinte pelo prazo de cinco anos.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Sidrolândia-MS, 16 de Julho de 2013

RAUL SAVARIS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:486678E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

1. CONCEITO
A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) é um documento fiscal de existência exclusivamente digital, para registrar a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e as operações das Instituições Financeiras e equiparadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN) e demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

A geração do arquivo da DES-IF é feita pelo contribuinte utilizando as tabelas e a documentação para a construção dos arquivos, DISPONIBILIZADAS no site do Município de Sidrolândia– www.sidrolandia.ms.gov.br, através do aplicativo de gestão online do ISSQN.

Para cada módulo da DES-IF deverá ser gerado um único arquivo com todos os dados da instituição no município de Sidrolândia. Os arquivos são todos no formato TXT e devem ser construídos conforme as especificações técnicas constantes nos Anexos desta Portaria.

A obrigação da entrega do arquivo DES-IF só será considerada cumprida no ato da geração do Protocolo, independentemente do recebimento deste pelo contribuinte e de sua confirmação, não sendo admitidas declarações complementares.

Para a geração do arquivo DES-IF, o contribuinte deverá seguir o seguinte fluxo:
1. A Instituição Financeira acessa o endereço eletrônico www.sidrolandia.ms.gov.br e clique no link do sistema de gestão online do ISSQN;
2. A Instituição extrai de sua contabilidade, através de sistemas próprios, o arquivo conforme a estrutura deste documento;
3. O sistema importa o arquivo gerado pela Instituição;
4. O sistema executa as rotinas de consistências necessárias através do cruzamento das informações contidas no arquivo e tabelas disponibilizadas pelo Fisco Municipal;
5. A Instituição, através do sistema, visualiza resumo e informações do arquivo importado;
6. O representante legal da Instituição, através do sistema, assina digitalmente o arquivo gerado pela Instituição;
7. O sistema grava a DES-IF;

2. SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PARA A GERAÇÃO DA DES-IF
O sistema de gestão do ISSQN disponibiliza aos contribuintes que estão obrigados a realizar a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) os seguintes serviços:

• Importação de arquivos;
• Validação da DES-IF;
• Relatórios de erros;
• Segurança com rotinas de assinatura, certificação e criptografia da DES-IF. A assinatura digital utilizada pelo contribuinte deve ser fornecida por entidade certificadora vinculada ao ICP-BRASIL, uma vez que a DES-IF deverá ser assinada digitalmente pela instituição ou procurador;
• Transmissão da DES-IF com procedimentos de verificação da certificação e assinatura digital no envio da DES-IF, recebimento de protocolo de entrega ou notificação de rejeição, caso certificação digital esteja expirada ou remetente não seja autorizado;
• Atualização de tabelas do fisco com procedimentos de recebimento e atualização de tabelas do fisco pelo aplicativo do contribuinte;
• Visualização do total do ISSQN mensal a recolher;
• Gravação da DES-IF;
• Transmissão via protocolo TCP-IP;
• Recebimento do protocolo com a visualização e impressão do protocolo de entrega da DES-IF através do sistema de gestão do ISSQN.

3. ESTRUTURA DOS ARQUIVOS DES-IF
O contribuinte deverá gerar um arquivo único por módulo de declaração contendo os registros, conforme leiaute definido nos demais anexos, construído obrigatoriamente no padrão de codificação UTF-8, formato TXT, com as seguintes delimitações:

Tipo	Delimitador	
	Símbolo	Descrição
Campo	|	Pipeline

Multivalor	§	Parágrafo
Subvalor	£	Libra

Os caracteres usados como delimitadores de campo, multivalor e subvalor não podem fazer parte do conteúdo de campos, sendo de uso restrito para a função de delimitador. Não é necessário que se complete com zeros ou espaços os valores informados para os campos numéricos e alfanuméricos, respectivamente, de forma a obter o tamanho definido para cada campo.

Os arquivos da DES-IF devem seguir o seguinte leiaute:

Título	Nome	Descrição
Nº	Número	Indica o número do campo.
Campo	Campo	Indica o mnemônico do campo.
Descrição	Descrição	Indica a descrição da informação requerida no campo respectivo.
Oc	Ocorrência	Número de vezes que a informação pode ser apresentada.
Obr	Obrigatório	Obrigatoriedade de preenchimento.
Tipo	Tipo	N – Numérico C – Caracteres Campos cujo padrão é "AnoMes" (aaaamm), excluindo-se quaisquer caracteres de separação (tais como ".", "/", "-"); Devem ser informados conforme o padrão "Ano" (aaaa); D – Data equivale a numérico de 8 caracteres, padrão "AnoMesDia", formato aaaammdd, excluindo-se quaisquer caracteres de separação (tais como ".", "/", "-" etc.) e preenchido com zeros à esquerda
Tam	Tamanho	Quantidade máxima de caracteres ou precisão numérica, dependendo do tipo de informação. 16,2 = 14 inteiros e 2 decimais - Formato: 99999999999999,99. Utilizar "," (vírgula) como separador de casa decimal e "-" (traço) para identificar valor negativo. Não utilizar separadores de milhar ou quaisquer outros caracteres **IMPORTANTE**: Para cálculo do imposto, o resultado da operação deve ter somente dois dígitos decimais. O uso do arredondamento é definido pelo município e deve ser indicado no campo 15 do Registro 0000 (Tipo_Arred) , sendo 1 – Arredondado e 2 - Truncado. Exemplos: **Resultado Arredondado Truncado** 0,0049999 0,005 0,008 0,00 0,01 0,01 0,00 0,00 0,00
Regra de preenchimento	Regra de preenchimento	Descrição das regras complementares para preenchimento do campo.
Erro Alerta	Erro Alerta	Código da mensagem de erro ou alerta, conforme Anexo vi – Tabela de Mensagens de Erro e Alerta Códigos começados com "E" representam 'Erro' e "A", 'Alerta', sendo que o erro impede a geração da Declaração e o alerta não impede.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:D3ED26C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI

Tabela de Mensagens de Erros e Alertas

1 - MENSAGENS DE ERROS DA DECLARAÇÃO ANUAL – MÓDULO DEMONSTRATIVO CONTÁBIL

Código	Registro	Mensagem	Motivo
EC001	0410	Instituição não possui contabilidade própria e possui Registro de Balancete mensal analítico Código da Instituição e identificador de contabilidade própria informados ####	Contabilidade própria (Ctbl_Propria no Registro de Identificação da Instituição) igual a "Não" (2) e possui Registro de Balancete mensal analítico
EC002	0410	Instituição possui contabilidade própria – deve ter Registro de Balancete mensal analítico Código da Instituição e identificador de contabilidade própria informados ####	Contabilidade própria (Ctbl_Propria no Registro de Identificação da Instituição) igual a "Sim" (1) e não possui Registro de Balancete mensal analítico (Mensagem para arquivo)
EC003	0410	Saldo inicial não informado Código da Instituição, subtítulo, competência ####	
EC004	0410	Saldo inicial deve ser sempre igual ao Saldo final da competência anterior Código da instituição, subtítulo, competência, saldo inicial e saldo final da competência anterior informados ####	Exceto para os meses de janeiro e julho, cujo saldo inicial é igual a zero
EC005	0410	Saldo inicial deve ser sempre igual a zero na primeira ocorrência da conta no semestre Código da instituição, conta, competência, Saldo inicial ####	Saldo inicial diferente de zero e é a primeira ocorrência da conta no balancete, no semestre
EC006	0410	Débito não informado Código da instituição, subtítulo, competência ####	
EC007	0410	Débito negativo – deve ser valor absoluto Código da instituição, subtítulo, competência, valor do débito ####	
EC008	0410	Crédito não informado Código da instituição, subtítulo, competência ####	
EC009	0410	Crédito negativo – deve ser valor absoluto Código da instituição, subtítulo, competência, valor do crédito ####	
EC010	0410	Saldo Final não informado Código da instituição, subtítulo, competência ####	
EC011	0410	Saldo final diferente de (Saldo Inicial + Crédito – Débito) Código da instituição, subtítulo, competência, saldo inicial, crédito, débito, saldo final ####	
EC012	0410	Não existe Registro de Balancete para a Instituição no mês Código da instituição, competência ####	Não existe Registro de Balancete analítico mensal para a instituição no mês e Contabilidade própria (Ctbl_Propria no Registro de Identificação da Instituição) igual a "Sim" (1) e mês e ano do balancete não estão dentro do período de paralisação da instituição (Dat_Inic_Para e Dat_Fim_Para do Registro de Identificação da instituição)
EC013	0410	A conta foi informada mais de uma vez no mês para a instituição Código da instituição, competência, conta ####	Existe mais de uma linha com o mesmo conjunto Código de instituição (Cod_Depe) e Competência (Ano_Mes_Cmpe) e Conta (Conta) no Registro de Balancete analítico mensal
EC014	0410 0420	Mês e ano de competência fora do período da declaração Código da instituição, competência da declaração, competência informada ####	Ano e mês de competência (Ano_Mes_Cmpe) menor que Início da competência (Ano_Mes_Inic_Cmpe no Registro Identificação da declaração) ou maior que Fim da competência (Ano_Mes_Fim_Cmpe no Registro Identificação da declaração)
EC015	0420	Descrição do rateio não informada Código da instituição, competência, valor do rateio ####	
EC016	0420	Valor Rateado não informado Código da instituição, competência, tipo de partida ####	
EC017	0410	Saldo final diferente de zero e não houve ocorrência de registro para a competência seguinte Código da instituição, subtítulo, competência e saldo final da competência informados ####	Exceto para o mês de julho, cujo saldo inicial é igual a zero
EC018	0420	Código de evento não informado Código da instituição, competência, valor do rateio, tipo de partida ####	
EC019	0420	Código de evento inexistente na tabela de eventos contábeis em Contas de resultado Código da instituição, competência, valor do rateio, tipo de partida, código do evento ####	
EC020	0420	Código do evento deve ser diferente de "113 – Valor referente a rateio de receitas por prestação de serviços" Código da instituição, competência, valor do rateio, tipo de partida, código do evento ####	

2 - MENSAGENS DE ERROS DA IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

Código	Registro	Mensagem	Motivo
ED001	0000	Base do CNPJ não informada ou inválida	O CNPJ (CNPJ) no registro 0000 está em branco ou com caracteres não numéricos
ED002	0000	Razão Social não informada	A Razão Social da instituição (Nome) no registro 0000 está em branco
ED003	0000	O tipo da instituição informado no registro 0000 está errado – não existe na Tabela de Títulos Tipo de Instituição informado ####	
ED004	0000	O ano de competência informado no Registro 0000 é anterior há 10 anos. Entregar somente declarações de no máximo 10 anos atrás. Ano de competência informado ####	Início da competência (Ano_Mes_Inici_Cmpe) ou Fim da competência (Ano_Mes_Fim_Cmpe) com ano menor que o (ano corrente – 10)
ED005	0000	O ano de competência informado no Registro 0000 está errado - maior do que o ano atual. Ano de competência informado ####	Início da competência (Ano_Mes_Inici_Cmpe) ou Fim da competência (Ano_Mes_Fim_Cmpe) com ano maior que o ano corrente
ED006	0000	Tipo de Declaração informado no Registro 0000 está errado. Só pode ser 1 (Normal) ou 2 (Retificadora) Tipo de declaração informado ####	Tipo da declaração (Tipo_Decl) informado é diferente de "Normal" (1) e "Retificadora" (2)
ED007	0400	Não informou ou informou incorretamente o Indicador da	

		Inscrição Municipal. Deve ser informado 1 (se o Código da Instituição for a Inscrição Municipal) ou 2 (se o Código da Instituição for um código interno). Código da Instituição e Indicador de Inscrição municipal informados ####	
ED008	0400	O tipo da instituição informado no registro 0400 está errado – não existe na Tabela de Tipos de Instituição Código da instituição e tipo de Instituição informados ####	
ED009	0400	Endereço da instituição não informado no Registro 0400. È obrigatório informar o endereço sempre que o código da instituição informado não for a inscrição municipal isto é, se o indicador da inscrição municipal for 2. Código da instituição e indicador de inscrição municipal informados ####	
ED010	0400	Data de Início da paralisação não informada no Registro 0400 e a Data de Fim da paralisação informada. Código da instituição e data fim da paralisação informados ####	Data de fim da paralisação (Dat_Fim_Para) informada e Data de início da paralisação (Dat_Inic_Para) não informada
ED011	0400	Data de Fim da paralisação informada no Registro 0400 é menor ou igual do que a Data de Início da paralisação. Código da instituição, data início da paralisação e data de fim da paralisação informados ####	
ED012	0000	O tipo de consolidação não foi informado no Registro 0000. Deve ser informado sempre que o módulo da declaração for 2 (Apuração Mensal do ISSQN). Modulo da declaração informado ####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a "Apuração Mensal do ISSQN" (2) e Tipo de consolidação (Tipo_Cnso) não informado
ED013	0000	O tipo de consolidação informado no Registro 0000 é 1 ou 2, consolidação por instituição, e não foi informado no Registro 0000 o CNPJ responsável pelo recolhimento. Módulo da declaração e tipo de consolidação informados ####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a "Apuração Mensal do ISSQN" (2) e CNPJ da instituição responsável pelo recolhimento (CNPJ_Resp_Rclh) não informado conforme o agrupamento para o Tipo da Consolidação (Tipo_Cnso no Registro Identificação da declaração) igual "Instituição e alíquota" (1) ou "Instituição, alíquota e código de tributação DES-IF" (2")
ED014	0000	Não informou o módulo da declaração no Registro 0000. Deve ser 1 para Demonstrativo contábil ou 2 para Apuração Mensal do ISSQN ou 3 para Informações Comuns aos Municípios.	
ED015	0000	O módulo da declaração informado no Registro 0000 está errado. Deve ser 1 para Demonstrativo contábil ou 2 para Apuração Mensal do ISSQN ou 3 para Informações Comuns aos Municípios. Módulo da declaração informado ####	Módulo da declaração (Modu_Decl) informado e diferente de "Demonstrativo Contábil" (1) e "Apuração Mensal do ISSQN" (2) e "Informações Comuns aos Municípios" (3).
ED016	0400	A identificação se a instituição possui ou não contabilidade própria no Registro 0400 está errada, uma vez que foi informado 2 (não possui contabilidade própria), porém o CNPJ próprio é igual ao CNPJ Unificador. CNPJ unificador e CNPJ próprio informados ####	Contabilidade própria (Ctbl_Propria igual) a "Não" (2) e CNPJ próprio (CNJP_Propria) igual ao CNPJ da instituição unificadora (CNPJ_Unif) e Período de paralisação (Dat_Inic_Para e Dat_Fim_Para) não informado ou fora da competência da declaração (Ano_Mes_Inic_Cmpe e Ano_Mes_Fim_Cmpe no Registro Identificação da declaração)
ED017	0400	Não informou o tipo de instituição no Registro 0400. CNPJ próprio e código da instituição informados ####	
ED018	0000	Não informou o tipo de declaração no Registro 0000.	
ED019	0000	A instituição responsável pelo recolhimento informada no Registro 0000 deve possuir contabilidade própria, isto é, no Registro 0400, o indicador de contabilidade própria deve ser 1. CNPJ responsável pelo recolhimento, código da instituição e indicador de contabilidade própria informados ####	CNPJ da instituição responsável pelo recolhimento (CNPJ_Resp_Rclh) informado e igual ao CNPJ próprio (CNPJ_Proprio no Registro Identificação da instituição) e Contabilidade própria (Ctbl_Propria no Registro Identificação da instituição) igual a "Não" (2)
ED020	0000	O tipo de instituição não foi informado no Registro 0000	Tipo da instituição (Tipo_Inti) não informado
ED021	0000	Tipo de consolidação informado indevidamente no Registro 0000. Só deve ser informado se o módulo da declaração for 2 (Apuração Mensal do ISSQN). Módulo da declaração e tipo de consolidação informados ####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a "Demonstrativo Contábil" (1) ou "Informações Comuns aos Municípios" (3) e Tipo de consolidação (Tipo_Cnso) informado
ED022	0000	Tipo de consolidação não adotado pelo município Tipo de consolidação ####	Município não permite que seja informado a modalidade de consolidação (Tipo_Cnso). Exemplo: No município X serão aceitos somente os tipos "1" – Instituição e alíquota e "3" – Instituição e alíquota
ED023	0000	No módulo da declaração do Registro 0000 foi informado 2 (Apuração Mensal do ISSQN), portanto o ano-mês de inicio da competência deve ser igual ao ano-mês fim da competência. Ano-mês início e ano-mês fim da competência informados ####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a Apuração Mensal de ISSQN" (2) e Início da competência (Ano_Mes_Inic_Cmpe) e Fim da competência (Ano_Mes_Fim_Cmpe) diferentes
ED024	0000	Se o tipo da declaração no Registro 0000 for 2 (retificadora), é obrigatório informar o número do Protocolo da declaração anterior. Tipo de declaração informado ####	Tipo da declaração (Tipo_Decl) igual a "Retificadora" (2) e Protocolo da declaração anterior (Prtc_Decl_Ante) não informado
ED025	0000	O número do protocolo da declaração anterior informado no registro 0000 não corresponde a um número de protocolo válido. Protocolo informado ####	Tipo da declaração (Tipo_Decl) igual a Retificadora" (2) e Protocolo da declaração anterior (Prtc_Decl_Ante) inválido
ED026	0000	Número do protocolo informado indevidamente no Registro 0000 só pode ser informado se o tipo de declaração for 2 (retificadora). Protocolo e tipo de declaração informados ####	Tipo da declaração (Tipo_Decl) igual a "Normal" (1) e Protocolo da declaração anterior (Prtc_Decl_Ante) informado
ED027	0400	A data fim de paralisação da instituição informada no Registro 0400 é anterior a competência da declaração. Código da instituição, competência da declaração, data fim da paralisação informados ####	Data de fim da paralisação (Dat_Fim_Para do Registro de Identificação da declaração) menor ao Fim da competência da declaração (Ano_Mes_Fim_Cmpe no Registro de Identificação da declaração)
ED028	0400	O mesmo código de instituição foi informado em mais de um Registro 0400. Código da instituição duplicado ####	Código da instituição (Cod_Depe) possui mais de uma linha com o mesmo código de instituição no Registro de Identificação da instituição
ED029	0400	O mesmo CNPJ próprio foi atribuído a mais de uma instituição no Registro 0400. Código da instituição, CNPJ próprio informados ####	CNPJ próprio possui mais de uma linha com o mesmo CNPJ Próprio no Registro de Identificação da instituição
ED030	0400	A data início de paralisação da instituição informada no Registro 0400 é posterior a competência da declaração. Código da instituição, competência da declaração, data início da paralisação informados ####	Início da paralisação (Dat_Inic_Para) maior que Fim da competência da declaração (Ano_Mes_Fim_Cmpe do Registro Identificação da declaração)
ED031	0000	O tipo de consolidação informado no Registro 0000 está errado. Só pode ser 1. Módulo da declaração e tipo de consolidação informados ####	Tipo de consolidação (Tipo_Cnso) deve ser igual a "Instituição e alíquota" (1)
ED032	0000	CNPJ da instituição responsável pelo recolhimento informado no Registro 0000 está errado. Não existe nenhuma instituição informada no Registro 0400 com esse CNPJ próprio. CNPJ informado ####	CNPJ da instituição responsável pelo recolhimento (CNPJ_Resp_Rclh) informado e não existe CNPJ próprio da instituição (CNPJ_Proprio no Registro Identificação da instituição)
ED033	0000	CNPJ da instituição responsável pelo recolhimento informado no Registro 0000 está errado. Essa instituição não está no município a que se refere essa declaração, conforme código do município informado para essa instituição no Registro 0400. CNPJ informado, município da declaração e município da instituição desse CNPJ ####	CNPJ da instituição responsável pelo recolhimento (CNPJ_Resp_Rclh) informado e igual ao CNPJ próprio da instituição (CNPJ_Proprio no Registro Identificação da instituição) e Contabilidade própria (Ctbl_Propria no Registro Identificação da instituição) igual a "Sim" (1) e Código do município da instituição (Cod_Munc no Registro Identificação da instituição) diferente ao município da declaração
ED034	0000	O CNPJ da instituição responsável pelo recolhimento foi informado indevidamente no Registro 0000. Só deve ser informado se modulo da declaração for igual a 1 (Demonstrativo Contábil). CNPJ responsável pelo recolhimento e módulo da declaração informados ####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a "Demonstrativo Contábil" (1) e CNPJ da instituição responsável pelo recolhimento (CNPJ_Resp_Rclh) informado
ED035	0000	Não foi informado o Registro 0000 nessa declaração.	
ED036	0400	Não foram informados os Registros 0400 para essa declaração. Obrigatório para declarações cujo módulo da declaração informado no Registro 0000 seja 1 ou 2. Módulo da declaração informado ####	
ED037	0000	Registro 0000 deve ser único	Ocorrência de mais de uma linha contendo o registro 0000
ED038	0400	CNPJ Unificador não possui CNPJ próprio no Registro 0400. Código da instituição, CNPJ Unificador ####	CNPJ_Unif informado não possui ocorrência como CNPJ_Proprio da instituição
ED039	0400	Código da instituição inválido Código instituição informado ####	Indr_Insc_Munl igual a 1 (Inscrição Municipal) e Cod_Depe não está em conformidade com as regras do município
ED040	0400	Instituição é matriz ou filial ou agência e CNPJ não é unificador Código da instituição, tipo da instituição e CNPJ unificador e CNPJ próprio informados ####	Tipo_Depe igual a 1 ou 2 (Tabela de Tipos de Instituição – Anexo ix) e CNPJ_Unif diferente de CNPJ_Proprio
ED041	0400	CNPJ Unificador igual a CNPJ Próprio e instituição não possui Inscrição Municipal Código da instituição, indicador de	Indr_Insc_Munl igual a 2 (Código interno da Instituição) e CNPJ_Unif igual ao CNPJ_Proprio

		inscrição municipal e CNPJ unificador e CNPJ próprio informados ####	
ED042	0000	Indicador de versão da DES-IF não informado	Ind_Versao não informado no município
ED043	0000	Indicador de versão da DES-IF diferente da atual. Indicador da versão informado ####	Ind_Versao informado e diferente da versão em vigor
ED044	0000	O tipo de arredondamento não foi informado no Registro 0000. Deve ser informado sempre que o módulo da declaração for 2 (Apuração Mensal do ISSQN). Modulo da declaração informado ####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a "Apuração Mensal do ISSQN" (2) e Tipo de arredondamento (Tipo_Arred) não informado
ED045	0000	O tipo de arredondamento informado no Registro 0000 está errado. Só pode ser 1 ou 2 Módulo da declaração e tipo de arredondamento informados ####	Tipo de arredondamento (Tipo_Arred) deve ser igual a "Arredondado" (1) ou "Truncado" (2)
ED046	0000	No módulo da declaração do Registro 0000 foi informado 3 (Informações Comuns aos Municípios), portanto o tipo da declaração deve ser 1 (Normal). Módulo da declaração e tipo da declaração informados ####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a "Informações Comuns aos Municípios" (3) e tipo da declaração (Tipo_Decl) diferente de "Normal" (1)
ED047	0000	O tipo de consolidação foi informado no Registro 0000. Não deve ser informado sempre que o módulo da declaração for igual 1 (Demonstrativo Contábil) ou 3 (Informações Comuns ao Municípios. Modulo da declaração e tipo de consolidação informados ####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a "Demonstrativo Contábil" (1) ou "Informações Comuns aos Municípios" (3) e Tipo de consolidação (Tipo_Cnso) informado
ED048	0000	O responsável pelo recolhimento foi informado no Registro 0000. Não deve ser informado sempre que o módulo da declaração for igual 1 (Demonstrativo Contábil) ou 3 (Informações Comuns ao Municípios. Modulo da declaração e responsável pelo recolhimento informados ####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a "Demonstrativo Contábil" (1) ou "Informações Comuns aos Municípios" (3) e Responsável pelo recolhimento (CNPJ_Resp_Rclh) informado
ED049	0000	O tipo de arredondamento foi informado no Registro 0000. Não deve ser informado sempre que o módulo da declaração for igual 1 (Demonstrativo Contábil) ou 3 (Informações Comuns ao Municípios. Modulo da declaração e tipo de arredondamento informados ####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a "Demonstrativo Contábil" (1) ou "Informações Comuns aos Municípios" (3) e Tipo de arredondamento (Tipo_Arred) informado
ED050	0400	Foram informados os Registros 0400 para essa declaração. Não pode ser informado para declarações cujo módulo da declaração informado no Registro 0000 seja 3. Módulo da declaração informado ####	
ED051	0000	O responsável pelo recolhimento foi informado no Registro 0000. Não deve ser informado sempre que o módulo da declaração for 2 (Apuração Mensal do ISSQN) e tipo de consolidação igual a 3 (Dependência e alíquota) ou 4 (Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF). Modulo da declaração, tipo de consolidação e responsável pelo recolhimento informados ####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a "Apuração Mensal do ISSQN" (2) e tipo de consolidação (Tipo_Cnso) igual a "Dependência e alíquota" (3) ou "Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF" (4) e Responsável pelo recolhimento (CNPJ_Resp_Rclh) informado
ED052	0000	O ano de competência inicial informado no Registro 0000 diferente de ano de competência Ano de competência inicial e ano de competência final informados ####	Início da competência (Ano_Mes_Inici_Cmpe) e Fim da competência (Ano_Mes_Fim_Cmpe) com ano diferente
ED053	0400	Não existe o benefício de redução de alíquota	Este município não adota o benefício legal de redução de alíquota.

3 - MENSAGENS DE ERROS GERAIS – COMUM A MAIS DE UMA DECLARAÇÃO

Código	Registro	Mensagem	Motivo
EG001	0000 0400 1000	O código do município informado no Registro 0000 está errado – não existe na Tabela de Municípios do IBGE. Código de Município informado ####	
EG002	0400 0410 0420 0430	Não informou o código da instituição. O código da instituição deve ser a inscrição municipal ou o código de identificação da instituição na instituição.	Código da instituição (Cod_Depe) não informado
EG003	Todos	Número da linha no arquivo TXT fora de sequência. Não corresponde ao número sequencial que a linha ocupa no arquivo TXT. Numero da linha errado ####	Numeração sequencial da linha fora de sequência
EG004	0000 0400 0440 1000	CNPJ não foi informado ou o número do CNPJ informado está errado. CNPJ informado ####	
EG005	0400 0100	Data inválida Código da instituição, data de início da paralisação ou data de fim da paralisação ou data do lançamento informados ####	
EG006	0410 0420 0430	O Código de Instituição do Registro 0430 não foi informado nos registros 0400, isto é não existe identificação de instituição para esse código. Código da instituição ####	
EG007	0000 0410 0420	Ano e mês não informado ou inválido	
EG008	Todos	Valor inválido Tipo de registro e valor inválido informados ####	Campo numérico contém caracteres não permitidos
EG009	Todos	Tamanho do campo diferente do especificado no leiaute. Tipo de registro, campo e tamanho do campo com erro ####	Campo do registro com tamanho menor ou maior que o especificado no leiaute
EG010	0000 0400 1000	O código do município não foi informado no Registro ####	Código do município (Cod_Munc) não informado
EG011	0100 0430 0440	O Código de tributação DES-IF informado está errado – não existe na Tabela de Códigos de Tributação DES-IF. Tipo de registro, identificação da instituição e código de tributação DES-IF ####	Código de tributação da DES-IF (Cod_Trib_DESIF) informado e inexistente na Tabela de Códigos de Tributação da DES-IF (Anexo x)
EG012	Todos	Tipo de registro inválido ou não informado. Não existe esse tipo de registro previsto na DES-IF. Tipo de registro informado ####	Registro (Reg) deve ser informado conforme a estrutura pré-definida no leiaute (0000, 0100, 0200, 0300, 0400, 0410, 0420, 0430, 0440, 1000)
EG013	Todos	Existe ocorrência sem número da linha no(s) Registro(s) ####	
EG014	Todos	O número de colunas está diferente do definido no leiaute para o Registro ####	
EG015	0200 0300 1000	Subtítulo não informado Registro e linha ####	
EG016	0100 0410	Conta não informada	
EG017	0420 1000	Tipo da partida não informado ou inválido	Tipo da partida de lançamento (Tipo_Prda) diferente de "Crédito" (1) ou "Débito" (2) ou não informado

4 - MENSAGENS DE ERROS DA DECLARAÇÃO ANUAL – MÓDULO INFORMAÇÕES COMUNS AOS MUNICÍPIOS

Código	Registro	Mensagem	Motivo
EI001	0100	A Conta foi informada duas ou mais vezes no Plano de Contas Conta ####	Conta possui mais de uma linha com o mesmo número de conta no Registro Plano geral de contas comentado – PGCC
EI002	0200	Subtítulo associado à tarifa é conta superior, só pode ser analítico Subtítulo, código da tarifa ####	Subtítulo (Sub_Titu) possui ocorrência no campo de Conta Superior (Conta_Supe no Registro de Plano geral de contas comentado – PGCC)
EI003	0100	Nome da Conta não informado Conta ####	
EI004	0100	Descrição da Conta não informada Conta ####	
EI005	0100	Conta aparece como superior e não foi definida no Plano de Contas Conta, Conta_Supe ####	
EI006	0100	Conta Superior não pode ser igual à própria Conta Conta ####	
EI007	0100	Plano não possui Grupo inicial	PGCC não possui nenhuma conta com conta superior igual a nulo Conta deve ser correspondente a Grupo na Conta COSIF
EI008	0100	Conta COSIF inexistente na Tabela do COSIF Conta, conta COSIF ####	
EI009	0100	Conta COSIF correspondente não pertence aos Grupos 7 ou 8 Conta, conta COSIF ####	Consistência somente para Contas de desdobramento, que possuem Conta superior (Conta_Supe) *Observação*: Grupo 8 depende de definição do município
EI010	0100	Subtítulo é Conta Superior e possui código de tributação DES-IF Conta, código de tributação ####	Somente para as Contas que são referenciadas como Conta superior (Conta_Supe) e Código de tributação da DES-IF (Cod_Trib_DESIF) é informado
EI011	0200	Código de identificação da tarifa não informado Descrição da tarifa ####	
EI012	0200	Descrição da tarifa não informada Código da tarifa ####	Tarifa deve ter uma ocorrência para Identificação da tarifa (Idto_Tari) com Descrição da tarifa (Desc_Tari) informada
EI013	0200	Subtítulo informado para a tarifa inexistente no Plano geral de contas comentado Subtítulo, código da tarifa ####	
EI014	0100	Não foi informado o código de tributação DES-IF para o subtítulo	Somente para as Contas que são referenciadas no campo Sub_Titu dos registros 0200 (Tabela de tarifas de serviços da instituição) e 0300 (Tabela de identificação de serviços de remuneração variável)) e Código de

			tributação da DES-IF (Cod_Trib_DESIF) não informado
EI015	0200	Identificação da tarifa possui mais de uma ocorrência para o mesmo Subtítulo Código da tarifa, subtítulo ####	Identificação da tarifa (Idto_Tari) possui mais de uma linha com o mesmo número e Subtítulo (Sub_Titu) no Registro Tabela de tarifas de serviço da instituição
EI016	0300	Código de identificação do serviço de remuneração variável não informado Descrição do serviço ####	Identificação do serviço de remuneração variável (Idto_Serv_Remn_Varl) não informado
EI017	0300	Código de identificação do serviço de remuneração variável não existe na Tabela de Serviços de Remuneração Variável Código do serviço ####	Identificação do serviço de remuneração variável (Idto_Serv_Remn_Varl) não existe na Tabela de Serviços de Remuneração Variável (Anexo xiii)
EI018	0100	Conta do COSIF não informada Conta, conta superior informadas ####	
EI019	0300	Identificação do serviço de remuneração variável possui mais de uma ocorrência para o mesmo Subtítulo Código do serviço, subtítulo informados ####	Identificação do serviço de remuneração variável (Idto_Serv_Remn_Varl) possui mais de uma linha com o mesmo número no Registro Tabela de identificação de serviços de remuneração variável da instituição com o mesmo Subtítulo (Sub_Titu)
EI020	0200	Foram informadas duas ou mais descrições diferentes para a mesma tarifa. Código da tarifa informado ####	Descrição da tarifa (Desc_Tari) informadas e diferentes para linhas com Identificação da tarifa (Idto_Tari) iguais
EI021	0100	Plano possui mais Grupos iniciais que o permitido pelo município Contas (todas selecionadas) informadas ####	PGCC possui mais contas sem conta superior do que o permitido pelo município
EI022	0300	Descrição do serviço de remuneração variável não informada Código do serviço informado ####	Somente para Serviço de remuneração variável cujo Identificação de do serviço de remuneração variável (Idto_Serv_Remn_Varl) refere-se ao Anexo xiii – Tabela de Serviços de Remuneração Variável com atributo Descrição Obrigatória igual a "Sim"
EI023	0100	Não existe Registro de Plano geral de contas comentado – PGCC para o módulo Informações Comuns aos Municípios	
EI024	0200	Não existe Registro de Tabela de tarifas de serviços da Instituição para o módulo Informações Comuns aos Municípios Tipo de instituição informado ####	Somente para Instituição cujo Tipo da instituição (Tipo_Inti) refere-se ao Anexo vii – Tabela de Títulos com atributo Tabela de Tarifas obrigatória igual a "Sim"
EI025	0300	Subtítulo associado ao serviço de remuneração variável é conta superior, só pode ser analítico Subtítulo código do serviço informado ####	Subtítulo (Sub_Titu) possui ocorrência no campo de Conta Superior (Conta_Supe no Registro de Plano geral de contas comentado – PGCC)
EI026	0300	Subtítulo informado para o serviço de preço variável inexistente no Plano geral de contas comentado Subtítulo, código do serviço informado ####	
EI027	0100	Conta superior do subtítulo do PGCC não é equivalente à conta superior do subtítulo no COSIF Conta, Conta do COSIF, Conta_Supe e Conta_Supe do COSIF informados ####	Conta (Conta) da Tabela COSIF que está vinculado ao Subtitulo (Conta) do PGCC cuja conta superior (Conta_Supe) do PGCC não está vinculada à respectiva conta superior (Conta_Supe) e nem a própria conta do COSIF (caso a conta superior do PGCC seja subtítulo no COSIF)
EI028	0100	Subtítulo do PGCC sem desdobramento aponta para conta no COSIF que é conta superior Conta, Conta do COSIF informados ####	Subtítulo (Conta) do PGCC não possui desdobramento está vinculado à conta da Tabela do COSIF que é conta superior
EI029	0100	Conta do COSIF não está vigente na competência da declaração Conta, Conta do COSIF, Mês e Ano inicial da competência, Mês e Ano final da competência da declaração, Data de criação da conta do COSIF e Data de extinção da conta do COSIF informados ####	Data de criação da conta do COSIF é superior ao mês e ano de final de competência da declaração ou data de extinção da conta do COSIF é inferior ao mês e ano de inicial de competência da declaração

5 - MENSAGENS DE ERROS DA DECLARAÇÃO DE LANÇAMENTOS – MÓDULO DEMONSTRATIVO DA PARTIDAS DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS

Código	Registro	Mensagem	Motivo
EL001	1000	Código do evento informado não existe na Tabela de Eventos Contábeis Número do lançamento, tipo de partida, código do evento ####	Código do evento (Cod_Evto) informado e inexistente na Tabela de Eventos Contábeis
EL002	1000	Somatório das partidas de débito diferente do somatório das partidas de crédito do mesmo lançamento Número do Lançamento, soma dos débitos, soma dos créditos ####	Somatório do Valor das partidas de lançamento (Valr_Prda_Lanc) para o Tipo da partida (Tipo_Prda) igual a "Credito" (1) diferente do somatório de Valor das partidas de lançamento (Valr_Prda_Lanc) para o Tipo da partida (Tipo_Prda) igual a "Débito" (2) para a mesma Partida do lançamento (Idto_Lanc)
EL003	1000	Data não informada Número do lançamento, tipo de partida, valor da partida ####	
EL004	1000	Identificação do lançamento não informada Data do lançamento, Tipo de partida, valor do lançamento ####	
EL005	1000	Valor da partida do lançamento não informado Número do lançamento, tipo de partida ####	
EL006	1000	Histórico da partida não informado Número do lançamento, tipo de partida, valor da partida ####	

6 - MENSAGENS DE ERROS DA DECLARAÇÃO MENSAL – MÓDULO APURAÇÃO MENSAL DO ISSQN

Código	Registro	Mensagem	Motivo
EM001	0440	O tipo de consolidação informado no Registro 0000 é 3 (consolidação por instituição e alíquota) e não existe Registros 0430 para o CNPJ Unificador e alíquota informados no Registro 0440 . Tipo de Consolidação, CNPJ unificador e alíquota informados ####	O conjunto Instituição (Cod_Depe) e Alíquota do ISSQN (Aliq_ISSQN) não encontrado no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo para nenhuma das instituições unificadas nesse CNPJ. Somente se Tipo da Consolidação (Tipo_Cnso no Registro de Identificação da declaração) igual a "Dependência, alíquota" (3)
EM002	0440	Não existem Registros 0430 para código de tributação e alíquota informados no Registro 0440 CNPJ unificador, código de tributação e alíquota informados ####	O conjunto Alíquota do ISSQN (Aliq_ISSQN) e Código de Tributação da DES-IF (Cod_Trib_DESIF) não encontrado no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo para a Instituição. Somente se Tipo da Consolidação (Tipo_Cnso no Registro de Identificação da declaração) igual a "Alíquota e código de tributação DES-IF" (2 ou 4)
EM003	0440	Não existem Registros 0430 para a alíquota informada no Registro 0440 Tipo de consolidação, CNPJ unificador e alíquota informados ####	Alíquota de ISSQN (Aliq_ISSQN) não encontrada no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo para Instituição. Somente se Tipo da Consolidação (Tipo_Cnso no Registro de Identificação da declaração) igual a "Instituição e Alíquota" (1) Somente se houver ocorrências para do Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo
EM004	0430	Código de Tributação DES-IF não foi informado no Registro 0430. Código da instituição e subtítulo relacionados ####	
EM005	0440	Valor do incentivo fiscal por subtítulo informado no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao somatório dos incentivos fiscais dos Registros 0430 de mesma alíquota do Registro 0440 Alíquota, valor do incentivo fiscal por Subtítulo e soma dos incentivos fiscais dos registros 0430 ####	Valor do incentivo fiscal (Valr_Fisc_Sub_Titu) deve ser igual ao somatório no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Incentivo fiscal (Inct_Fisc) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, para Tipo de consolidação igual a "Instituição e alíquota" (1) (Tipo_Cnso no Registro Identificação da declaração)
EM006	0440	Valor do incentivo fiscal por Subtítulo informado no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao somatório dos incentivos fiscais dos Registros 0430 de mesma alíquota e código de tributação do Registro 0440 Código de tributação, alíquota, valor do incentivo fiscal por Subtítulo e soma dos incentivos fiscais dos registros 0430 ####	Valor do incentivo fiscal (Valr_Fisc_Sub_Titu) deve ser igual ao somatório no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Incentivo fiscal (Inct_Fisc) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, para Tipo de consolidação igual a "Instituição, alíquota e código de tributação DES-IF" (2) (Tipo_Cnso no Registro Identificação da declaração)
EM007	0440	Valor do incentivo fiscal por Subtítulo informado no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao somatório dos incentivos fiscais dos Registros 0430 para a instituição e alíquota correspondentes a instituição e alíquota do Registro 0440 Código da instituição, CNPJ da instituição, alíquota, valor do incentivo fiscal por subtítulo e soma dos incentivos fiscais dos registros 0430 ####	Valor do incentivo fiscal (Valr_Fisc_Sub_Titu) deve ser igual ao somatório no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Incentivo fiscal (Inct_Fisc) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, para Tipo de consolidação igual a "Dependência e alíquota" (3) (Tipo_Cnso no Registro Identificação da declaração)
EM008	0440	Valor do incentivo fiscal por Subtítulo informado no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao somatório dos incentivos fiscais dos Registros 0430 para a instituição, alíquota e código de tributação correspondentes a instituição, alíquota e código de tributação do Registro 0440 Código da instituição, CNPJ da instituição, código de tributação, alíquota, valor do incentivo fiscal por Subtítulo e soma dos incentivos fiscais dos registros 0430 ####	Valor do incentivo fiscal (Valr_Fisc_Sub_Titu) deve ser igual ao somatório no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Incentivo fiscal (Inct_Fisc) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, para Tipo de consolidação igual a "Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF" (4) (Tipo_Cnso no Registro Identificação da declaração)
EM009	0440	Valor do ISSQN recolhido menor do que zero, isto é, negativo.	

		CNPJ, alíquota e valor do ISSQN recolhido informados ####	
EM010	0400	Identificação se a instituição possui contabilidade própria inválida ou não informada no Registro 0400. Deve ser informado 1 (se a instituição possui contabilidade própria) ou 2 (se a instituição não possui contabilidade própria). Código da instituição e identificação de contabilidade própria informados ####	
EM011	0440	Competência da origem do crédito a ser compensado igual ou posterior à competência da declaração. Só pode compensar com créditos anteriores. CNPJ, alíquota, competência da declaração e competência do crédito a compensar informados ####	Competência de origem do crédito (Cmpe_Orig_Cred) maior ou igual ao Início da competência (Mes_Ano_Inic_Cmpe do Registro de Identificação da declaração)
EM012	0440	Valor do ISSQN a recolher menor do que zero, isto é, negativo. CNPJ, alíquota e valor do ISSQN a recolher informados ####	ISSQN a recolher (SSQN_A_Relh) menor que zero.
EM013	0440	O tipo de consolidação informado no Registro 0000 é 1 ou 2, consolidação por instituição, portanto CNPJ de todos os registros 0440 devem ser iguais ao CNPJ responsável pelo recolhimento informado no Registro 0000. Tipo de consolidação, CNPJ responsável pelo recolhimento e CNPJ do registro 0440 informados ####	CNPJ diferente de CNPJ da instituição responsável pelo recolhimento (CNPJ_Resp_Rclh no Registro Identificação da declaração) para Tipo de consolidação (Tipo_Cnso no Registro Identificação da declaração) igual a "Instituição e alíquota" (1) ou "Instituição, alíquota e código de tributação DES-IF" (2)
EM014	0440	Ano e/ou mês de competência do crédito a compensar inválido. CNPJ, competência do crédito a compensar ####	
EM015	0440	O valor do crédito a compensar informado no Registro 0440 está errado. Não pode ser maior do que o valor do ISSQN devido menos à soma do valor do ISSQN retido mais valor do incentivo fiscal por subtítulo mais o valor do incentivo fiscal. CNPJ, Crédito a compensar, ISS devido, ISS retido, Incentivo fiscal por subtítulo e incentivo fiscal informados ####	Valor de crédito a compensar (Valr_A_Cmpn) diferente do resultado do cálculo de ISSQN devido menos ISSQN retido menos Incentivo fiscal (Valr_ISSQN_Devd – Valr_ISSQN_Retd – Inct_Fisc)
EM016	0430 0440	Motivo de não exigibilidade inválido. Se informado, deve ser 1 (suspensão judicial) ou 2 (suspensão administrativa) Motivo de não exigibilidade informado ####	Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) diferente de "Exigibilidade suspensa por decisão Judicial" (1) e "Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo" (2)
EM017	0440	Discriminação da origem do crédito a ser compensado informada incorretamente no Registro 0440. Na discriminação deve-se informar as competências e os valores dos créditos que serão compensados, separadamente. CNPJ e valor do crédito a compensar informados ####	Valor a compensar (Valr_A_Cmpn) informado e com ocorrência de Origem de crédito a compensar (Orig_Cred_A_Cmpn) sem conter os campos de Competência da origem da compensação (Cmpe_Orig_Cred) e Valor da origem do credito (Valr_Orig_Cred)
EM018	0440	Discriminação do credito a ser compensado não informada. Como o valor do crédito a ser compensado foi informado é obrigatório informar a discriminação, isto é, os valores a compensar por competência. CNPJ, alíquota e valor do crédito a ser compensado informados ####	Valor a compensar (Valr_A_Cmpn) informado e Origem do crédito a compensar (Orig_Cred_A_Cmpn) não informado
EM019	0430	Se foi informado que a instituição não possui contabilidade própria no Registro 0400, não pode existir Registros 0430 para essa instituição. Código da instituição ####	Contabilidade própria (Ctbl_Propria no Registro de Identificação da Instituição) igual a "Não" (2) e possui ocorrência no Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo
EM020	0440	Tipo de consolidação não permite a informação do código de tributação da DESIF CNPJ a que se refere, tipo de consolidação, código de tributação da DESIF informados ####	Tipo de consolidação (Tipo_Cnso no Registro Identificação da declaração) igual a "Instituição e alíquota" (1) ou "Dependência e alíquota" (3) e Cod_Trib_DESIF informado
EM021	0430	A receita declarada informada no Registro 0430 está errada, deve ser maior ou igual a zero. Código de instituição, subtítulo e receita declarada informados ####	
EM022	0440	Valor da dedução da receita declarada por Subtítulo informado no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao somatório das deduções das receitas declaradas dos Registros 0430 de mesma alíquota do Registro 0440. Alíquota, valor da dedução por Subtítulo e soma das deduções dos registros 0430 ####	Valor de dedução da receita declarada para o Subtítulo (Dedu_Rece_Decl_Sub_Titu) deve ser igual ao somatório no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Valores da dedução das receitas declaradas (Dedu_Rece_Decl) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, para o agrupamento do Tipo da Consolidação igual a "Instituição e alíquota" (1) (Tipo_Cnso no Registro Identificação da declaração)
			Somente se houver ocorrências para do Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo. Se a declaração for sem movimento, não deve ser informado
EM023	0440	Valor da dedução da receita declarada por Subtítulo informado no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao somatório das deduções das receitas declaradas dos Registros 0430 de mesma alíquota e mesmo código de tributação do Registro 0440. Código de tributação, alíquota, valor da dedução por subtítulo e soma das deduções dos registros 0430 ####	Valor de dedução da receita declarada para o Subtítulo (Dedu_Rece_Decl_Sub_Titu) deve ser igual ao somatório no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Valores da dedução das receitas declaradas (Dedu_Rece_Decl) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, para o agrupamento do Tipo da Consolidação igual a "Instituição, alíquota e código de tributação DES-IF" (2) (Tipo_Cnso no Registro Identificação da declaração) Somente se houver ocorrências para do Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo. Se a declaração for sem movimento, não deve ser informado
EM024	0440	Valor da dedução da receita declarada por Subtítulo informado no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao somatório das deduções das receitas declaradas dos Registros 0430 para a instituição e alíquota correspondentes a instituição e alíquota do Registro 0440. Código da instituição, CNPJ da instituição, alíquota, valor da dedução e soma das deduções dos registros 0430 ####	Valor de dedução da receita declarada para o Subtítulo (Dedu_Rece_Decl_Sub_Titu) deve ser igual ao somatório no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Valores da dedução das receitas declaradas (Dedu_Rece_Decl) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, para o agrupamento do Tipo da Consolidação igual a "Dependência e alíquota" (3) (Tipo_Cnso no Registro Identificação da declaração) Somente se houver ocorrências para do Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo. Se a declaração for sem movimento, não deve ser informado
EM025	0440	Valor da dedução da receita declarada por Subtítulo informado no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao somatório das deduções das receitas declaradas dos Registros 0430 para a instituição, alíquota e código de tributação correspondentes a instituição, alíquota e código de tributação do Registro 0440. Código da instituição, CNPJ da instituição, código de tributação, alíquota, valor da dedução e soma das deduções dos registros 0430 ####	Valor de dedução da receita declarada para o Subtítulo (Dedu_Rece_Decl_Sub_Titu) deve ser igual ao somatório no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Valores da dedução das receitas declaradas (Dedu_Rece_Decl) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, para o agrupamento do Tipo da Consolidação igual a "Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF" (4) (Tipo_Cnso no Registro Identificação da declaração) Somente se houver ocorrências para do Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo. Se a declaração for sem movimento, não deve ser informado
EM026	0430	O total dos lançamentos a crédito informado no Registro 0430 está errado, deve ser maior ou igual a zero. Código de instituição, subtítulo e total de lançamentos a crédito informados ####	Valor do crédito mensal (Valr_Cred_Mens) menor que zero
EM027	0430	O total dos lançamentos a débito informado no Registro 0430 está errado, deve ser maior ou igual a zero. Código de instituição, subtítulo e total de lançamentos a débito informados ####	Valor do débito mensal (Valr_Debt_Mens) menor que zero
EM028	0430	A dedução da receita declarada informada no Registro 0430 não pode ser maior do que a receita declarada. Código de instituição, subtítulo, receita declarada e dedução da receita declarada informados ####	
EM029	0430	Não informou a descrição da dedução da receita declarada no Registro 0430. A descrição deve ser informada sempre que a dedução da receita declarada for diferente de zero. Código de instituição, subtítulo e dedução da receita declarada informados ####	
EM030	0430	Não informou a base de cálculo no Registro 0430 para o código de instituição e subtítulo ####	
EM031	0440	Não informou a base cálculo no Registro 0440 para o CNPJ ####.	
EM032	0430	A base de cálculo informada no Registro 0430 está errada, deve ser maior ou igual a zero. Código da instituição, subtítulo e base de cálculo informados ####	
EM033	0430	Valor da base de cálculo informada no Registro 0430 está errado. Deve ser igual a diferença entre a receita declarada e a dedução da receita	

		declarada. Código de instituição, Subtítulo, receita declarada, dedução da receita e base de cálculo informados ####	
EM034	0430	O incentivo fiscal informado no Registro 0430 não pode ser maior do que o ISSQN devido. Código de instituição, subtítulo, incentivo fiscal e ISSQN devido informados ####	Conforme legislação municipal
EM035	0430	Descrição do incentivo fiscal informada indevidamente no Registro 0430. A descrição só deve ser informada se o valor do Incentivo fiscal for diferente de zero. Código de instituição, subtítulo e descrição do incentivo fiscal informados ####	Valor do incentivo fiscal (Inct_Fisc) igual zero e Descrição do incentivo fiscal (Desc_Inct_Fisc) informado
EM036	0440	A soma dos valores de origem do crédito a compensar informada no Registro 0440 deve ser igual ao valor do crédito a compensar. CNPJ, credito a compensar, soma dos valores de origem do credito a compensar informados ####	Somatório das ocorrências do Valor de origem do crédito (Valr_Orig_Cred) deve ser igual ao valor do crédito a compensar (Valr_A_Cmpn)
EM037	0440	CNPJ informado no registro 0440 incorreto pois não existe o Registro 0400 de identificação da instituição com esse CNPJ. CNPJ informado ####	
EM038	0430 0440	Não informou a alíquota do ISSQN. Tipo de registro e identificação da instituição ####	Alíquota (Aliq_ISSQN) não foi informada no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo ou Registro de Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher
EM039	0440	Não informou a receita declarada consolidada no Registro 0440 para o CNPJ ####	
EM040	0440	O valor do ISSQN a recolher foi informado errado no Registro 0440. Deve ser igual ao Valor do ISSQN devido menos o valor retido, menos o incentivo fiscal por subtítulo, menos incentivo fiscal, menos o crédito a compensar, menos o valor recolhido no mês ou deve ser zero se motivo de não exigibilidade tiver sido informado. CNPJ, ISSQN devido, valor retido, incentivo fiscal por subtítulo, incentivo fiscal, crédito a compensar, valor recolhido, motivo de não exigibilidade ####	Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado e ISSQN a recolher (ISSQN_A_Relh) diferente do resultado o cálculo: Valor do ISSQN devido menos Valor de ISSQN retido menos Valor de incentivo fiscal menos Valor do crédito a compensar menos Valor do ISSQN recolhido (Valr_ISSQN_Devd – Valr_ISSQN_Retd – Inct_Fisc_Sub_Titu - Inct_Fisc – Cred_A_Cmpn – Val_ISSQN_Rclh)
EM041	0440	Não informou o valor do ISSQN devido no Registro 0440 para o CNPJ ####	
EM042	0440	Descrição do incentivo fiscal informada indevidamente no Registro 0440. A descrição só deve ser informada se o valor do Incentivo fiscal for diferente de zero. CNPJ a que se refere e descrição do incentivo fiscal informados ####	Valor do incentivo fiscal (Inct_Fisc) igual zero e Descrição do incentivo fiscal (Desc_Inct_Fisc) informado
EM043	0440	Se foi informado motivo de não exigibilidade no Registro 0440, o valor do ISSQN a recolher deve ser zero. CNPJ a que se refere, motivo de não exigibilidade, ISSQN a recolher informados ####	ISSQN a recolher (ISSQN_A_Relh) diferente de zero e Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) igual de "Exigibilidade suspensa por decisão Judicial" (1) ou "Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo" (2)
EM044	0430 0440	Se informou motivo de não exigibilidade, é obrigatório informar o numero do processo que suspende a exigibilidade Identificação da instituição e motivo de não exigibilidade informados ####	Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) igual a "Exigibilidade suspensa por decisão Judicial" (1) ou "Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo (2) e Processo do motivo de não exigibilidade (Proc_Motv_Nao_Exig) não informado
EM045	0440	Competência de crédito a ser compensado não foi informada no Registro 0440. Deve ser informada sempre que o valor do crédito a compensar for diferente de zero. CNPJ a que se refere e valor do crédito a compensar informados ####	Ocorrência de Valor de origem de crédito (Valr_Orig_Cred (X)) com valor e Competência da origem do crédito (Cmpe_Orig_Cred (X)) vazio
EM046	0430 0440	Alíquota ISSQN informada está errada. Não existe essa alíquota para o código de tributação informado com vigência no mês e ano dessa declaração. Tipo de registro, identificação da instituição, mês-ano da declaração, código de tributação e alíquota informados ####	Pesquisar na Tabela de Códigos de Tributação do Município (Anexo xi) para o conjunto Código do município (Cod_Munc) igual ao município de entrega da declaração e Código de tributação da DES-IF (Cod_Trib_DESIF) igual ao Código de tributação da DES-IF (Cod_Trib_DESIF) informado com a condição do Início da competência (Ano_Mes_ Inic_Cmpe do Registro de Identificação da declaração) maior que a Vigência da código (Ano_Mes_Fim_Vige na Tabela de Códigos de Tributação do Município – Anexo xi) ou Fim da competência (Ano_Mes_Fim_Cmpe no Registro de Identificação da declaração) maior que Início da vigência do código (Ano_Mes_Inic_Vige na Tabela de Códigos de Tributação do Município – Anexo xi) Somente se houver ocorrências para do Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo
EM047	0440	Valor da receita declarada consolidada informada no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao somatório das receitas declaradas dos Registros 0430 para a alíquota igual à alíquota do Registro 0440. Alíquota, valor da receita declarada consolidada e soma das receitas declaradas dos registros 0430 ####	Valor da receita declarada consolidada (Rece_Decl_Cnso) diferente ao somatório no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Valores de receitas declaradas (Rece_Decl) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, agrupado paraTipo de consolidação igual a "Instituição e alíquota" (1) (Tipo_Cnso do Registro Identificação da declaração) Somente se houver ocorrências para do Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo. Se a declaração for sem movimento, deve ser informado zero
EM048	0440	Valor da receita declarada consolidada informada no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao somatório das receitas declaradas dos Registros 0430 para a alíquota e código de tributação iguais a alíquota e código de tributação do Registro 0440. Código de tributação, alíquota, valor da receita declarada consolidada e soma das receitas declaradas dos registros 0430 ####	Valor da receita declarada consolidada (Rece_Decl_Cnso) diferente ao somatório no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Valores de receitas declaradas (Rece_Decl) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, agrupado para Tipo de consolidação igual a "Instituição, alíquota e código de tributação DES-IF" (2) (Tipo_Cnso do Registro Identificação da declaração) Somente se houver ocorrências para do Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo. Se a declaração for sem movimento, deve ser informado zero
EM049	0440	Valor da receita declarada consolidada informada no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao somatório das receitas declaradas dos Registros 0430 para a instituição e alíquota correspondentes a instituição e alíquota do Registro 0440. Código da instituição, CNPJ da instituição, alíquota, valor da receita declarada consolidada e soma das receitas declaradas dos registros 0430 ####	Valor da receita declarada consolidada (Rece_Decl_Cnso) diferente ao somatório no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Valores de receitas declaradas (Rece_Decl) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, agrupado para Tipo de consolidação igual a "Dependência e alíquota" (3) (Tipo_Cnso do Registro Identificação da declaração) Somente se houver ocorrências para do Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo. Se a declaração for sem movimento, deve ser informado zero
EM050	0440	Valor da receita declarada consolidada informada no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao somatório das receitas declaradas dos Registros 0430 para a instituição, alíquota e código de tributação correspondentes a instituição, alíquota e código de tributação do Registro 0440. Código da instituição, CNPJ da instituição, código de tributação, alíquota, valor da receita declarada consolidada e soma das receitas declaradas dos registros 0430 ####	Valor da receita declarada consolidada (Rece_Decl_Cnso) diferente ao somatório no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo do campo de Valores de receitas declaradas (Rece_Decl) e com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado, agrupado para Tipo de consolidação igual a "Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF" (4) (Tipo_Cnso do Registro Identificação da declaração) Somente se houver ocorrências para do Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo. Se a declaração for sem movimento, deve ser informado zero
EM051	0440	O valor da dedução da receita declarada consolidada informada no Registro 0440 não pode ser maior do que a diferença entre receita declarada consolidada e a dedução da receita declarada por subtítulo. CNPJ a que se refere, receita declarada consolidada, dedução da receita por subtítulo, dedução da receita consolidada informados ####	Valor da dedução da receita declarada consolidada (Dedu_Rece_Decl_Cnso) maior que o Valor da receita declarada consolidada (Rece_Decl_Cnso)
EM052	0440	Descrição da dedução da receita consolidada não informada no Registro 0440. Deve ser informada sempre que a dedução da receita consolidada for diferente de zero. CNPJ a que se refere, dedução da receita consolidada informados ####	Valor da dedução da receita declarada consolidada (Dedu_Rece_Decl_Cnso) diferente de zero e Descrição da dedução (Desc_Dedu) não informada
EM053	0440	O valor da base de cálculo informado no Registro 0440 está errado. Deve ser igual ao valor da receita declarada consolidada menos a dedução da receita declarada por subtítulo menos a dedução da receita declarada consolidada. CNPJ a que se refere, receita declarada consolidada, dedução por subtítulo, dedução da receita	Valor da base de cálculo (Base_Calc) diferente do resultado do cálculo Valor da receita declarada consolidada menos a o Valor da dedução da receita declarada consolidada menos Valor da dedução da receita declarada por Subtítulo (Rece_Decl_Cnso – Dedu_Rece_Decl_Cnso – Dedu_Rece_Decl_Sub_Titu)

		consolidada, base de cálculo informados ####	
EM054	0440	O valor do ISSQN devido informado errado no Registro 0440. Deve ser igual ao valor da base de cálculo vezes a alíquota ISSQN dividido por 100. CNPJ a que se refere, base de cálculo, alíquota ISSQN, ISSQN devido informados ####	Valor do ISSQN devido (Valr_ISSQN_Devd) diferente do resultado do cálculo Base de cálculo vezes Alíquota do ISSQN divido por 100 (Base_Calc * Aliq_ISSQN / 100) Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, e alíquota do ISSQN ser zero
EM055	0440	O valor do ISSQN retido informado no Registro 0440 está errado. Não pode ser maior do que o valor do ISSQN devido menos o incentivo fiscal por subtítulo menos o incentivo fiscal. CNPJ a que se refere, ISSQN devido, incentivo por subtítulo, incentivo e ISSQN retido informados ####	Valor do ISSQN retido (Valr_ISSQN_Retd) diferente do resultado do cálculo Valor do ISSQN devido menos Valor do incentivo fiscal menos Valor do incentivo fiscal por Subtítulo (Valr_ISSQN_Devd – Inct_Fisc – Inct_Fisc_Sub_Titu)
EM056	0440	O valor do incentivo fiscal informado no Registro 0440 está errado. Não pode ser maior do que o valor do ISSQN devido menos o incentivo fiscal por Subtítulo. CNPJ a que se refere, ISSQN devido, incentivo por subtítulo e incentivo informados ####	Valor do incentivo fiscal Inct_Fisc maior que Valor do ISSQN devido (Valr_ISSQN_Devd)
EM057	0440	Discriminação da fundamentação legal do incentivo fiscal não foi informada no Registro 0440. Deve ser informada sempre que o valor do incentivo fiscal for diferente de zero. CNPJ a que se refere e incentivo fiscal informados ####	Valor do incentivo fiscal (Inct_Fisc) diferente de zero e Descrição do incentivo fiscal (Desc_Inct_Fisc) não informado
EM058	0440	Valor do crédito a compensar informado no Registro 0440 está errado. Não pode ser menor do que zero. CNPJ a que se refere e valor do crédito a compensar informados ####	Valor de crédito a compensar (Valr_A_Cmpn) menor que zero
EM059	0430	Só pode existir um único registro 0430 para cada código de instituição, Subtítulo, código de tributação DES-IF e alíquota. Código de instituição, Subtítulo, código de tributação e alíquota duplicados ####	Existe mais de uma linha com o mesmo conjunto Código da instituição (Cod_Depe) e Subtítulo (Sub_Titu) e Código de tributação da DES-IF (Cod_Trib_DESIF) e Alíquota de ISSQN (Aliq_ISSQN)
EM060	0440	Só pode existir um único registro 0440 por CNPJ, código de tributação DES-IF e alíquota. CNPJ, código de tributação e alíquota duplicados ####	Existe mais de uma linha para o conjunto de consolidação conforme Tipo de consolidação (Tipo_Cnso no Registro Identificação da declaração) igual a "Instituição e alíquota" (1); "Instituição, alíquota e código de tributação DES-IF" (2); "Dependência e alíquota" (3); "Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF" (4)
EM061	0430	Não informou o valor do total de créditos no Registro 0430. Código de instituição e subtítulo aos quais se refere ####	
EM062	0430	Não informou o valor do total de débitos no Registro 0430. Código de instituição e subtítulo aos quais se refere ####	
EM063	0430	Não informou o valor da receita tributável no Registro 0430. Código de instituição e subtítulo aos quais se refere ####	
EM064	0430	Valor da dedução da receita declarada informado no Registro 0430 está errado. Não pode ser menor do que zero. Código de instituição, subtítulo e valor da dedução da receita declarada informados ####	
EM065	0440	Competência de crédito a ser compensado informado indevidamente no Registro 0440. Só deve ser informado se o valor do crédito a compensar for diferente de zero. CNPJ a que se refere e competência do crédito a compensar informados ####	Ocorrência de Competência da origem do crédito (Cmpe_Orig_Cred (X)) informado e Valor de origem do crédito (Valr_Orig_Cred (X)) vazio ou igual a zero
EM066	0440	Existe Registro 430 para essa instituição unificadora, esse código de tributação e essa alíquota, sem motivo de não exigibilidade e não existe Registro 440 para esse CNPJ unificador, com esse código de tributação e essa alíquota, conforme definido pelo tipo de consolidação. Tipo de consolidação, código da instituição, CNPJ unificador, código de tributação e alíquota ####	Tipo de consolidação (Tipo_Cnso no Registro Identificação da declaração) igual a "Instituição, alíquota e código de tributação DES-IF" (4) e sem ocorrência no Registro Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher para o conjunto: § Campo CNPJ (CNPJ) correspondente ao da instituição unificadora (CNPJ_Unif no Registro Identificação da instituição) referente ao Código da instituição (Cod_Depe no Registro Demonstrativo da apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal), § Campos Alíquota do ISSQN (Aliq_ISSQN) e Código de tributação da DES-IF (Cod_Trib_DESIF) ambos correspondentes ao Registro Demonstrativo da apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal
			E no Registro Demonstrativo da apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado e somatório do cálculo (Valor da base de cálculo vezes Alíquota do ISSQN divido por 100) menos Incentivo fiscal ((Base_Calc * Aliq_ISSQN / 100) – Inct_Fisc) maior que zero
EM067	0440	Existe ocorrência de Registro 0430 e não foi informado o Registro 0440 para a alíquota. Alíquota sem Registro 0440 ####	Tipo de consolidação (Tipo_Cnso no Registro Identificação da declaração) igual a "Instituição e alíquota" (1) e sem ocorrência no Registro Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher para o conjunto: § Campo CNPJ (CNPJ) correspondente ao da instituição responsável pelo recolhimento (CNPJ_Resp_Rclh no Registro Identificação da declaração) § Campo Alíquota do ISSQN (Aliq_ISSQN) correspondente ao Registro Demonstrativo da apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal E no Registro Demonstrativo da apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado e somatório do cálculo (Valor da base de cálculo vezes Alíquota do ISSQN divido por 100) menos Incentivo fiscal ((Base_Calc * Aliq_ISSQN / 100) – Inct_Fisc) maior que zero
EM068	0440	Existe Registro 430 para esse código de tributação e essa alíquota, sem motivo de não exigibilidade e não existe Registro 440 com esse código de tributação e essa alíquota, conforme definido pelo tipo de consolidação. Tipo de consolidação, código de tributação e alíquota ####	Tipo de consolidação (Tipo_Cnso no Registro Identificação da declaração) igual a "Instituição, alíquota e código de tributação DES-IF" (2) e sem ocorrência no Registro Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher para o conjunto: § Campo CNPJ (CNPJ) correspondente ao da instituição responsável pelo recolhimento (CNPJ_Resp_Rclh no Registro Identificação da declaração), § Campos Alíquota do ISSQN (Aliq_ISSQN) e Código de tributação da DES-IF (Cod_Trib_DESIF) ambos correspondentes ao Registro Demonstrativo da apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal E no Registro Demonstrativo da apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado e somatório do cálculo (Valor da base de cálculo vezes Alíquota do ISSQN divido por 100) menos Incentivo fiscal ((Base_Calc * Aliq_ISSQN / 100) – Inct_Fisc) maior que zero
EM069	0440	Existe Registro 430 para essa instituição unificadora e essa alíquota, sem motivo de não exigibilidade e não existe Registro 440 para esse CNPJ unificador, com essa alíquota, conforme definido pelo tipo de consolidação. Tipo de consolidação, código da instituição, CNPJ unificador e alíquota ####	Tipo de consolidação (Tipo_Cnso no Registro Identificação da declaração) igual a "Dependência e alíquota" (3) e sem ocorrência no Registro Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher para o conjunto: § Campo CNPJ (CNPJ) correspondente ao da instituição unificadora (CNPJ_Unif no Registro Identificação da instituição) referente ao Código da instituição (Cod_Depe no Registro Demonstrativo da apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal), § Campo Alíquota do ISSQN (Aliq_ISSQN) correspondente ao Registro Demonstrativo da apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal E no Registro Demonstrativo da apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal com Motivo de não exigibilidade (Motv_Nao_Exig) não informado e somatório do cálculo (Valor da base de cálculo vezes Alíquota do ISSQN divido por 100) menos Incentivo fiscal ((Base_Calc * Aliq_ISSQN / 100) – Inct_Fisc) maior que zero
EM070	0440	A base de cálculo informada no Registro 0440 está errada, deve ser maior ou igual a zero. CNPJ e base de cálculo informados ####	
EM071	0430	Não informou o subtítulo no registro 0430 para a instituição e alíquota ####	Somente para declaração com movimento, ou seja, existem outras ocorrências do registro 0430 para a Instituição e alíquota (Aliq_ISSQN) diferente de zero
EM072	0430	Descrição da dedução da receita declarada informada no Registro 0430. Não deve ser informada sempre que a dedução da receita for igual a zero. Código da instituição a que se refere, descrição da dedução da receita declarada informados ####	Valor da dedução da receita declarada (Dedu_Rece_Decl) igual a zero e Descrição da dedução (Desc_Dedu) informada
EM073	0440	Descrição da dedução da receita	Valor da dedução da receita declarada

		declarada consolidada informada no Registro 0440. Não deve ser informada sempre que a dedução da receita consolidada for igual a zero. CNPJ a que se refere, descrição da dedução da receita declarada consolidada informados ####	(Dedu_Rece_Decl_Cnso) igual a zero e Descrição da dedução (Desc_Dedu) informada
EM074	0430	Valor da alíquota menor que zero Código da instituição a que se refere, valor da alíquota de ISSQN informados ####	Valor campo de alíquota de ISSQN (Aliq_ISSQN) menor que zero
EM075	0440	Valor da alíquota menor que zero CNPJ a que se refere, valor da alíquota de ISSQN informados ####	Valor campo de alíquota de ISSQN (Aliq_ISSQN) menor que zero
EM076	0430	Valor do incentivo fiscal menor que zero Código da instituição a que se refere, valor do incentivo fiscal informados ####	Valor campo de incentivo fiscal (Inct_Fisc) menor que zero
EM077	0440	Valor do incentivo fiscal menor que zero CNPJ a que se refere, valor da incentivo fiscal informados ####	Valor campo de incentivo fiscal (Inct_Fisc) menor que zero
EM078	0440	Código de tributação da DES-IF obrigatório CNPJ a que se refere , tipo de consolidação informados ####	Tipo de consolidação (Tipo_Cnso no Registro Identificação da declaração) igual a "Instituição, alíquota e código de tributação" (2) ou "Dependência, alíquota e código de tributação" (4) e Cod_Trib_DESIF não informado
EM079	0440	Registro 0440 não informado.	Registro Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher obrigatório e sem ocorrências na declaração
EM080	0440	Declaração sem movimento deve ter receita declarada consolidada igual a zero CNPJ a que se refere, receita declarada consolidada informados ####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e receita declarada consolidada diferente de zero
EM081	0440	Declaração sem movimento deve ter alíquota de ISSQN igual a zero CNPJ a que se refere e alíquota de ISSQN informados ####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e alíquota do ISSQN diferente de zero
EM082	0440	Declaração sem movimento não pode ter dedução receita declarada por subtítulo informada CNPJ a que se refere e dedução da receita declarada informados ####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e dedução da receita declarada por subtítulo informada
EM083	0440	Declaração sem movimento não pode ter receita declarada consolidada informada CNPJ a que se refere e receita declarada consolidada informados ####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e receita declarada consolidada informada
EM084	0440	Declaração sem movimento deve ter base de cálculo igual a zero CNPJ a que se refere, base de cálculo informados ####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e base de cálculo diferente de zero
EM085	0440	Declaração sem movimento deve ter valor do ISSQN devido igual a zero CNPJ a que se refere, valor do ISSQN devido informados ####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e valor do ISSQN devido diferente de zero
EM086	0440	Declaração sem movimento não pode ter valor de ISSQN retido informado CNPJ a que se refere e valor de ISSQN retido informados ####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e valor de ISSQN retido informado
EM087	0440	Declaração sem movimento não pode ter valor de incentivo fiscal por Subtítulo informado CNPJ a que se refere e valor de incentivo fiscal por Subtítulo informados ####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e valor de incentivo fiscal por Subtítulo informado
EM088	0440	Declaração sem movimento não pode ter valor de incentivo fiscal informado CNPJ a que se refere e valor de incentivo fiscal informados ####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e valor de incentivo fiscal informado
EM089	0440	Declaração sem movimento não pode ter valor de crédito a compensar informado CNPJ a que se refere e valor de crédito a compensar informados ####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e valor de crédito a compensar informado
EM090	0440	Declaração sem movimento não pode ter valor de ISSQN recolhido informado CNPJ a que se refere e valor de ISSQN recolhido informados ####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e valor de ISSQN recolhido informado
EM091	0440	Declaração sem movimento não pode ter motivo de não exigibilidade informado CNPJ a que se refere e motivo de não exigibilidade informados ####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e motivo de não exigibilidade informado
EM092	0440	Declaração sem movimento não pode ter valor de ISSQN a recolher informado CNPJ a que se refere e valor de ISSQN a recolher informados ####	Não há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo e valor de ISSQN a recolher informado
EM093	0440	Declaração não é sem movimento e alíquota de ISSQN igual a zero CNPJ a que se refere informado	Há ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por
		####	Subtítulo para o CNPJ e alíquota do ISSQN igual a zero

7 - MENSAGENS DE ALERTA

Código	Registro	Mensagem	Motivo
A001	0000	Mês somente poderá diferente de dezembro (12) no ano no encerramento de atividade da instituição. Módulo da declaração e mês final de competência informados ####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a "Demonstrativo Contábil" (1) ou "Informações Comuns aos Municípios" (3) e mês de fim da competência (Ano_Mes_Fim_Cmpe) diferente de "Dezembro" (12)
A002	0000	Mês somente poderá diferente de janeiro (01) no ano de início de atividade, favor verificar. Módulo declaração, mês inicio de competência informado ####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a "Demonstrativo Contábil" (1) e mês de Início da competência (Ano_Mes_Inici_Cmpe) diferente de "Janeiro" (01).
A003	0400	O período de paralisação da instituição informado no Registro 0400 é superior a 180 dias, contrariando as normas do BACEN. Código da instituição, inicio e fim da paralisação ####	Diferença entre Dat_Inic_Para e Dat_Fim_Para é superior a 180 dias
A004	0440	Conjunto Instituição, Alíquota ISSQN e Código de Tributação não foi informado no Registro de Demonstrativo da Apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal devido para nenhuma das instituições unificadas nesse CNPJ	O conjunto Instituição (Cod_Depe) e Alíquota de ISSQN (Aliq_ISSQN) e Código de tributação da DES-IF (Cod_Trib_DESIF) não encontrado no Registro de Demonstrativo da Apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo para nenhuma das instituições unificadas nesse CNPJ. Somente se Tipo de consolidação (Tipo_Cnso no Registro de Identificação da declaração) igual a "Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF" (4)
A005	0400	Instituição possui contabilidade própria, não está paralisada e não possui Registro de Demonstrativo da apuração, por Subtítulo, da receita tributável e do ISSQN mensal devido	Registro não informado e Contabilidade própria (Ctbl_Propria no Registro Identificação da instituição) igual a "Sim" (1) e Competência da declaração (Ano_Mes_Inic_Cmpe no Registro de Identificação da declaração) fora do período de paralisação (Dat_Inic_Para e Dat_Fim_Para no Registro de Identificação da instituição) Somente se Modulo da declaração (Modu_Decl no Registro Identificação da declaração) igual a "Apuração do Mensal do ISSQN" (2)
A006	0400	Data de início de paralisação informada no Registro 0400 é anterior há 10 anos. Código da instituição, Data de início da paralisação informados ####	Data de início da paralisação (Data_Inici_Para) com ano menor que o (ano corrente – 10)
A007	0000	Mês somente poderá diferente de janeiro (01) no ano de início de atividade da instituição ou em caso de alteração do PGCC e tabelas, favor verificar. Módulo da declaração e mês de inicio da competência informados ####	Módulo da declaração (Modu_Decl) igual a "Informação Comum aos Municípios" (3) e mês de Início da competência (Ano_Mes_Inici_Cmpe) diferente de "Janeiro" (01).
A008	0100	Data de criação da conta do COSIF superior à data de início da competência da declaração Conta, Conta do COSIF, Mês e Ano inicial da competência e Data de criação da conta do informados ####	Mês e ano de Início da competência (Ano_Mes_Inici_Cmpe) é superior à data de criação da conta do COSIF. Não será permitido fazer lançamentos para esta conta antes de sua data de criação
A009	0100	Data de extinção da conta do COSIF inferior à data de fim da competência da declaração Conta, Conta do COSIF, Mês e Ano final da competência da declaração e Data de extinção da conta do COSIF informados ####	Mês e ano de fim da competência (Ano_Mes_Fim_Cmpe) é inferior à data de extinção da conta do COSIF. Não será permitido fazer lançamentos para esta conta após de sua data de extinção.
A010	0400	Foi indicado benefício de redução de alíquota	Embora este município conceda incentivo fiscal de redução de alíquota, certifique-se de que a empresa/instituição goza deste benefício; o uso indevido acarretará as penalidades legais cabíveis.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:133197A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII

TABELA DE TÍTULOS

Refere-se aos tipos de Instituições sujeitas ao COSIF

Código	Descrição	Tabela de Tarifas obrigatória
U	Bancos Múltiplos	Sim
B	Bancos Comerciais	Sim
D	Bancos de Desenvolvimento	Não

K	Agências de Fomento ou de Desenvolvimento	Não
I	Bancos de Investimentos	Não
F	Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos	Não
J	Sociedades de Crédito ao Microempreendedor	Não
A	Sociedades de Arrendamento Mercantil	Não
C	Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários e Câmbio	Não
T	Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários	Não
S	Sociedades de Crédito Imobiliário e Associações de Poupança e Empréstimo	Não
W	Companhias Hipotecárias	Não
E	Caixas Econômicas	Sim
R	Cooperativas de Crédito	Não
O	Fundos de Investimento	Não
L	Banco do Brasil S.A	Sim
M	Caixa Econômica Federal	Sim
N	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	Não
H	Administradoras de Consórcio	Não
P	Grupos de Consórcio	Não
Z	Empresas em Liquidação Extrajudicial	Não

Observação: Z – Empresas em Liquidação estão desobrigadas de apresentar tabela de tarifas desde que não sejam obrigadas antes de entrar em processo de liquidação extrajudicial

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:BB1AA058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII

TABELA DE MUNICÍPIOS DO IBGE

Informação	Descrição	Oc	Obr	Tipo	Tam
Cod_Munc	Código fornecido pelo IBGE para identificar a cidade (município).	1-1	S	N	7
Nom_Munc	Nome oficial do município.	1-1	S	C	50
Sigl_UF	Estado a que pertence o município	1-1	S	C	2

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:5403B466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX

TABELA DE TIPOS DE INSTITUIÇÃO

Conforme códigos da Tabela MNI

Código	Descrição
1	Matriz

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:AFDCA304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO X

TABELA DE CÓDIGOS DE TRIBUTAÇÃO DA DES-IF

Definição dos códigos de tributação e correspondência com os subitens da lista de serviços da LC 116/03

Informação	Descrição	Oc	Obr	Tipo	Tam
Cod_Trib_DESIF	Código de Tributação	1-1	S	C	20
Desc_Trib	Descrição do Código de Tributação	1-1	S	C	100
Sub_Item_Lista	Número do subitem da lista de serviços da LC 116/03.	1-1	S	C	4

Código de Tributação	Descrição	Subitem da Lista de Serviços
01.01.000-01	Análise e desenvolvimento de sistemas	0101
01.02.000-01	Programação	0102
01.03.000-01	Processamento de dados	0103
01.05.000-01	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	0105
01.06.000-01	Assessoria e consultoria em informática	0106
01.07.000-01	Suporte Técnico em Informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados	0107
07.19.000-01	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia , arquitetura e urbanismo (não vinculado a liberação de crédito próprio)	0719
08.02.000-01	Instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos de quaisquer natureza	0802
10.01.000-01	Agenciamento de câmbio	1001
10.01.000-02	Corretagem de câmbio	1001
10.01.000-03	Intermediação de câmbio	1001
10.01.000-04	Agenciamento de seguros	1001
10.01.000-05	Corretagem de seguros	1001
10.01.000-06	Intermediação de seguros	1001
10.01.000-07	Agenciamento de cartões de crédito	1001
10.01.000-08	Corretagem de cartões de crédito	1001
10.01.000-09	Intermediação de cartões de crédito	1001
10.01.000-10	Agenciamento de planos de previdência privada	1001
10.01.000-11	Corretagem de planos de previdência privada	1001
10.01.000-12	Intermediação de planos de previdência privada	1001
10.02.000-01	Agenciamento de títulos em geral	1002
10.02.000-02	Corretagem de títulos em geral	1002
10.02.000-03	Intermediação de títulos em geral	1002
10.02.000-04	Agenciamento de valores mobiliários	1002
10.02.000-05	Corretagem de valores mobiliários	1002
10.02.000-06	Intermediação de valores mobiliários	1002
10.02.000-07	Agenciamento de contratos quaisquer	1002
10.02.000-08	Corretagem de contratos quaisquer	1002
10.02.000-09	Intermediação de contratos quaisquer	1002
10.04.000-01	Agenciamento de contratos de arrendamento mercantil (leasing)	1004
10.04.000-02	Corretagem de contratos de arrendamento mercantil (leasing)	1004
10.04.000-03	Intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing)	1004
10.04.000-04	Agenciamento de contratos de “faturização” (*factoring*)	1004
10.04.000-05	Corretagem de contratos de “faturização” (*factoring*)	1004
10.04.000-06	Intermediação de contratos de “faturização” (*factoring*)	1004
10.05.000-01	Agenciamento de bens móveis não abrangidos em outros itens / subitens.	1005
10.05.000-02	Corretagem de bens móveis não abrangidos em outros itens / subitens.	1005
10.05.000-03	Intermediação de bens móveis não abrangidos em outros itens / subitens.	1005
10.05.000-04	Agenciamento de bens imóveis não abrangidos em outros itens / subitens.	1005
10.05.000-05	Corretagem de bens imóveis não abrangidos em outros itens / subitens.	1005
10.05.000-06	Intermediação de bens imóveis não abrangidos em outros itens / subitens.	1005
10.05.000-07	Agenciamento no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros.	1005
10.05.000-08	Corretagem no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros.	1005
10.05.000-09	Intermediação no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros.	1005
10.09.000-01	Guarda e estacionamento de veículos	1009
11.01.000-01	Cópia, reprodução e congêneres	1101
13.03.000-01	Cópia, reprodução e congêneres	1303
13.04.000-01	Serviços de reprografia	1304
13.04.000-02	Serviços de microfilmagem	1304
13.04.000-03	Serviços de digitalização	1304
15.01.000-01	Administração de fundos quaisquer	1501
15.01.000-02	Administração de consórcio	1501
15.01.000-03	Administração de cartão de crédito ou débito e congêneres	1501
15.01.000-04	Administração de carteira de clientes	1501
15.01.000-05	Administração de cheques pré-datados e congêneres	1501
15.02.000-01	Abertura de conta-corrente no país	1502
15.02.000-02	Abertura de contas de investimentos e aplicação no país	1502
15.02.000-03	Abertura de conta de poupança no país	1502
15.02.000-04	Abertura de contas em geral no país não abrangidas em outros itens/subitens.	1502
15.02.000-05	Abertura de conta-corrente no exterior	1502
15.02.000-06	Abertura de contas de investimentos e aplicação no exterior	1502
15.02.000-07	Abertura de conta de poupança no exterior	1502
15.02.000-08	Abertura de contas em geral no exterior não abrangidas em outros itens / subitens.	1502
15.02.000-09	Manutenção de conta-corrente no país	1502
15.02.000-10	Manutenção de contas de investimentos e aplicação no país	1502
15.02.000-11	Manutenção de conta de poupança no país	1502
15.02.000-12	Manutenção de contas em geral no país não abrangidas em outros itens / subitens.	1502
15.02.000-13	Manutenção de conta-corrente no exterior	1502
15.02.000-14	Manutenção de contas de investimentos e aplicação no exterior	1502
15.02.000-15	Manutenção de conta de poupança no exterior	1502
15.02.000-16	Manutenção de contas em geral no exterior não abrangidas em outros itens / subitens.	1502
15.03.000-01	Locação de cofres particulares	1503
15.03.000-02	Manutenção de cofres particulares	1503
15.03.000-03	Locação de terminais eletrônicos	1503
15.03.000-04	Manutenção de terminais eletrônicos	1503
15.03.000-05	Locação de terminais de atendimento	1503
15.03.000-06	Manutenção de terminais de atendimento	1503
15.03.000-07	Locação de bens e equipamentos em geral	1503
15.03.000-08	Manutenção de bens e equipamentos em geral	1503
15.04.000-01	Fornecimento e emissão de atestado de idoneidade	1504
15.04.000-02	Fornecimento e emissão de atestado de capacidade financeira e congêneres	1504
15.04.000-03	Fornecimento e emissão de atestados em geral não abrangidas em outros itens/subitens.	1504
15.05.000-01	Cadastro, elaboração e Renovação de ficha cadastral e congêneres	1505
15.05.000-02	Inclusão no cadastro de emitentes de cheques sem fundos-CCF	1505

15.05.000-03	Exclusão do cadastro de emitentes de cheques sem fundos-CCF	1505
15.05.000-04	Inclusão no cadastro de outros bancos cadastrais quaisquer	1505
15.05.000-05	Exclusão do cadastro de outros bancos cadastrais quaisquer	1505
15.06.000-01	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos.	1506
15.06.000-02	Emissão, reemissão e fornecimento de comprovantes	1506
15.06.000-03	Emissão, reemissão e fornecimento de documentos em geral	1506
15.06.000-04	Abono de firmas	1506
15.06.000-05	Coleta de documentos, bens e valores	1506
15.06.000-06	Entrega de documentos, bens e valores	1506
15.06.000-07	Comunicação com outra agência	1506
15.06.000-08	Comunicação com a administração central	1506
15.06.000-09	Licenciamento eletrônico de veículos	1506
15.06.000-10	Transferência de veículos	1506
15.06.000-11	Agenciamento fiduciário	1506
15.06.000-12	Agenciamento depositário	1506
15.06.000-13	Devolução de bens em custódia	1506
15.07.000-01	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral por telefone	1507
15.07.000-02	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral por fac-símile	1507
15.07.000-03	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral via internet	1507
15.07.000-04	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas por telex	1507
15.07.000-05	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo não abrangidas em outros itens / subitens.	1507
15.07.000-06	Acesso a terminais de atendimento, inclusive 24 horas	1507
15.07.000-07	Acesso a outro banco	1507
15.07.000-08	Acesso à rede compartilhada	1507
15.07.000-09	Fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	1507
15.07.000-10	Pacote / cesta de serviços bancários	1507
15.08.000-01	Emissão e reemissão de contrato de crédito	1508
15.08.000-03	Alteração de contrato de crédito	1508
15.08.000-04	Cessão de contrato de crédito	1508
15.08.000-05	Substituição de contrato de crédito	1508
15.08.000-06	Cancelamento de contrato de crédito	1508
15.08.000-07	Registro de contrato de crédito	1508
15.08.000-08	Estudo, análise e avaliação de operações de crédito	1508
15.08.000-09	Emissão de aval, fiança, anuência e congêneres	1508
15.08.000-10	Concessão de aval, fiança, anuência e congêneres	1508
15.08.000-11	Alteração de aval, fiança, anuência e congêneres	1508
15.08.000-12	Contratação de aval, fiança, anuência e congêneres	1508
15.08.000-13	Serviços relativos a abertura de crédito não abrangidas em outros itens/subitens, para quaisquer fins.	1508
15.09.000-01	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações	1509
15.09.000-02	Substituição de garantia	1509
15.09.000-03	Alteração de contrato de leasing	1509
15.09.000-04	Cancelamento de contrato de leasing	1509
15.09.000-05	Registro de contrato de leasing	1509
15.09.000-06	Demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)	1509
15.10.000-01	Serviços relacionados a cobranças e recebimentos em geral de títulos quaisquer efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-02	Serviços relacionados a cobranças e recebimentos de contas em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-03	Serviços relacionados a cobranças e recebimentos de carnês em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-04	Serviços relacionados a cobranças e recebimentos de câmbio em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-05	Serviços relacionados a recebimentos de tributos em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-06	Serviços relacionados a cobranças e recebimentos por conta de terceiros em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-07	Serviços relacionados a pagamentos em geral de títulos quaisquer efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-08	Serviços relacionados a pagamentos de contas em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-09	Serviços relacionados a pagamentos de carnês em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-10	Serviços relacionados a pagamentos de câmbio em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-11	Serviços relacionados a pagamentos de tributos em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-12	Serviços relacionados a pagamentos por conta de terceiros em geral efetuados por qualquer meio	1510
15.10.000-13	Fornecimento de posição de cobrança	1510
15.10.000-14	Fornecimento de posição de recebimento	1510
15.10.000-15	Fornecimento de posição de pagamento	1510
15.10.000-16	Emissão de carnês	1510
15.10.000-17	Emissão de fichas de compensação	1510
15.10.000-18	Emissão de impressos e documentos em geral	1510
15.11.000-01	Devolução de títulos	1511
15.11.000-02	Protesto de títulos	1511
15.11.000-03	Sustação de protesto	1511
15.11.000-04	Manutenção de títulos	1511
15.11.000-05	Reapresentação de títulos	1511
15.11.000-06	Demais serviços relacionados a títulos em cobrança	1511
15.12.000-01	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	1512
15.13.000-01	Edição de contrato de câmbio	1513
15.13.000-02	Alteração de contrato de câmbio	1513
15.13.000-03	Prorrogação de contrato de câmbio	1513
15.13.000-04	Cancelamento de contrato de câmbio	1513
15.13.000-05	Baixa de contrato de câmbio	1513
15.13.000-06	Emissão de registro de exportação	1513
15.13.000-07	Emissão de registro de crédito	1513
15.13.000-08	Cobrança no exterior	1513
15.13.000-09	Depósito no exterior	1513
15.13.000-10	Emissão e fornecimento de cheques de viagem	1513
15.13.000-11	Cancelamento de cheques de viagem	1513
15.13.000-12	Fornecimento de carta de crédito de importação	1513
15.13.000-13	Transferência de carta de crédito de importação	1513
15.13.000-14	Cancelamento de carta de crédito de importação	1513
15.13.000-15	Demais serviços relativos à carta de crédito de importação	1513
15.13.000-16	Fornecimento de carta de crédito de exportação	1513
15.13.000-17	Transferência de carta de crédito de exportação	1513
15.13.000-18	Cancelamento de carta de crédito de exportação	1513
15.13.000-19	Demais serviços relativos à carta de crédito de exportação	1513
15.13.000-20	Serviços relativos a garantias recebidas	1513
15.13.000-21	Envio de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	1513
15.13.000-22	Recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	1513
15.13.000-23	Demais serviços relacionados à operação de câmbio	1513
15.14.000-01	Fornecimento, emissão e reemissão de cartão magnético	1514
15.14.000-02	Renovação de cartão magnético	1514
15.14.000-03	Manutenção de cartão magnético	1514
15.14.000-04	Fornecimento, emissão e reemissão de cartão de crédito	1514
15.14.000-05	Renovação de cartão de crédito	1514
15.14.000-06	Manutenção de cartão de crédito	1514
15.14.000-07	Fornecimento, emissão e reemissão de cartão de débito	1514
15.14.000-08	Renovação de cartão de débito	1514
15.14.000-09	Manutenção de cartão de débito	1514
15.14.000-10	Fornecimento, emissão e reemissão de cartão salário	1514
15.14.000-11	Renovação de cartão salário	1514
15.14.000-12	Manutenção de cartão salário	1514
15.14.000-13	Fornecimento, emissão e reemissão de cartões congêneres	1514
15.14.000-14	Renovação de cartões congêneres	1514
15.14.000-15	Manutenção de cartões congêneres	1514
15.15.000-01	Compensação de cheques	1515
15.15.000-02	Compensação de títulos quaisquer	1515
15.15.000-03	Serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado	1515
15.15.000-04	Serviços relacionados a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo.	1515
15.16.000-01	Emissão / reemissão de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo	1516
15.16.000-02	Liquidação de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo	1516
15.16.000-03	Alteração de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo	1516
15.16.000-04	Cancelamento de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo	1516
15.16.000-05	Baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo	1516
15.16.000-06	Serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral	1516
15.17.000-01	Emissão de cheques quaisquer, avulso ou por talão	1517
15.17.000-02	Fornecimento de cheques quaisquer, avulso ou por talão	1517
15.17.000-03	Devolução de cheques quaisquer, avulso ou por talão	1517
15.17.000-04	Sustação de cheques quaisquer, avulso ou por talão	1517
15.17.000-05	Cancelamento de cheques quaisquer, avulso ou por talão	1517
15.17.000-06	Oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	1517
15.18.000-01	Avaliação de imóvel	1518
15.18.000-02	Avaliação de obra	1518
15.18.000-03	Vistoria de imóvel	1518
15.18.000-04	Vistoria de obra	1518
15.18.000-05	Análise técnica relacionada ao crédito imobiliário	1518
15.18.000-06	Análise jurídica relacionada ao crédito imobiliário	1518
15.18.000-07	Emissão / reemissão de contrato de crédito imobiliário	1518
15.18.000-08	Alteração de contrato de crédito imobiliário	1518
15.18.000-09	Transferência de contrato de crédito imobiliário	1518
15.18.000-10	Renegociação de contrato de crédito imobiliário	1518
15.18.000-11	Emissão / reemissão de termo de quitação	1518
15.18.000-12	Outros serviços relacionados ao crédito imobiliário	1518
17.01.000-01	Assessoria de qualquer natureza	1701
17.01.000-02	Consultoria de qualquer natureza	1701
17.01.000-03	Análise, exame, fornecimento de dados e informações de qualquer natureza	1701
17.02.000-01	Serviços de expediente	1702
17.02.000-02	Serviços de apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres	1702
17.03.000-01	Serviços de planejamento, coordenação, programação ou organização técnica	1703
17.03.000-02	Serviços de planejamento, coordenação, programação ou organização financeira	1703
17.03.000-03	Serviços de planejamento, coordenação, programação ou organização administrativa	1703
17.05.000-01	Fornecimento de mão-de-obra, em caráter temporário ou permanente	1705
17.09.000-01	Serviços de perícias	1709
17.09.000-02	Serviços de laudos	1709
17.09.000-03	Serviços de exames técnicos	1709
17.09.000-04	Serviços de análises técnicas	1709
17.12.000-01	Administração em geral de bens e negócios de terceiros	1712

17.13.000-01	Leilão e congêneres	1713
17.16.000-01	Auditoria	1716
17.19.000-01	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	1719
17.20.000-01	Consultoria econômica	1720
17.20.000-02	Assessoria econômica	1720
17.20.000-03	Consultoria financeira	1720
17.20.000-04	Assessoria financeira	1720
18.01.000-01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros	1801
18.01.000-02	Serviços de inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros	1801
18.01.000-03	Serviços de prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	1801
19.01.000-01	Serviços de distribuição de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	1901
19.01.000-02	Serviços de vendas de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	1901
26.01.000-01	Serviços de coleta de bens ou valores	2601
26.01.000-02	Serviços de remessa de bens ou valores	2601
26.01.000-03	Serviços de entrega de bens ou valores	2601
26.01.000-04	Serviços de *courrier* e congêneres	2601
28.01.000-01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	2801

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:6791FCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XI

TABELA DE CÓDIGOD DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO

A vigência diz respeito ao conjunto código de tributação do município e alíquota, com a correspondência com o código de tributação da DES-IF

Informação	Descrição	Oc	Obr	Tipo	Tam
Cod_Munc	Código fornecido pelo IBGE para identificar a cidade (município).	1-1	S	N	7
Cod_Trib_Munc	Código de tributação do município correspondente ao código de tributação da Tabela de Códigos de Tributação da DES-IF	1-1	S	C	20
Cod_Trib_DESIF	Código de tributação da Tabela de Código de Tributação (Anexo x)	1-1	S	C	20
Alíq_Trib_Munc	Alíquota que se aplica a receita do Código de Tributação	1-1	S	N	5,2
Ano_Mes_Inic_Vige	Mês e ano de início da vigência do código de tributação do município. Formato: aaaamm	1-1	S	C	6
Ano_Mes_Fim_Vige	Mês e ano de fim da vigência do código de tributação do município. Formato: aaaamm	1-1	N	C	6
Alíq_Trib_Munc_Redz	Alíquota reduzida por incentivo fiscal que se aplica à receita do Código de Tributação	1-1	S	N	5,2

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:3EBFC627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII

TABELA DO COSIF

Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional

Informação	Descrição	Oc	Obr	Tipo	Tam
Conta	Número da conta	1-1	S	C	20
Dat_Cria	Data de criação da conta. Formato: aaaammdd	1-1	S	D	
Dat_Extc	Data de extinção da conta. Formato: aaaammdd	0-1	N	D	
Conta_Supe	Número da conta superior	0-1	N	C	20
Nome_Conta	Nome da Conta	1-1	S	C	255
Desc_Func	Descrição da função da Conta	1-1	S	C	255

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:61FE81A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIII

TABELA DE SERVIÇOS DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

Tabela de Serviços de Remuneração Variável não tabelado através da Tabela de Tarifas

Código	Serviço	Descrição do Serviço	Indicador de obrigatoriedade de descrição complementar
0100.01	Agenciamento/intermediação em operações de crédito	Prestação de serviços de agenciamento/intermediação nas operações de repasse de linhas de crédito com recursos internos ou externos	Não
0100.02	Agenciamento/intermediação em operações de câmbio	Prestação de serviços de agenciamento/intermediação nas operações de câmbio	Não
0100.03	Agenciamento/intermediação na venda de seguros	Prestação de serviços de agenciamento/intermediação na venda de seguros para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
0100.04	Agenciamento/intermediação na venda de serviços de turismo	Prestação de serviços de agenciamento/intermediação na venda de turismo para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
0100.05	Agenciamento/intermediação na venda de cartões de crédito	Prestação de serviços de agenciamento/intermediação na venda de cartões de crédito para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
0100.06	Agenciamento/intermediação na venda de títulos de capitalização	Prestação de serviços de agenciamento na venda de títulos de capitalização para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
0100.07	Agenciamento/intermediação na venda de planos de saúde	Prestação de serviços de agenciamento/intermediação na venda de planos de saúde para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
0100.08	Agenciamento/intermediação na venda de arrendamento mercantil -"leasing"	Prestação de serviços de agenciamento/intermediação na venda de arrendamento mercantil - "leasing" para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
0100.09	Agenciamento/intermediação na venda de planos de previdência privada	Prestação de serviços de agenciamento/intermediação na venda de planos de previdência privada para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
0100.10	Agenciamento/intermediação de programas	Prestação de serviços de agenciamento/intermediação de programas diversos promovidos por terceiros (empresas ligadas ou não), tais como programas de milhagem de cartões	Sim
0100.11	Agenciamento/intermediação em geral	Prestação de serviços de agenciamento/intermediação para terceiros não especificados nos itens anteriores	Sim
0200.01	Intermediação de contratos na BM&F	Prestação de serviços de intermediação de contratos na Bolsa de Mercadorias e Futuros	Não
0200.02	Intermediação de títulos	Prestação de serviços de intermediação de títulos	Não
0200.03	Intermediação na venda de cotas de fundos e clubes de investimento	Prestação de serviços de intermediação na venda de cotas de fundos e clubes de investimento	Não
0200.04	Intermediação na compra e venda de ações	Prestação de serviços de intermediação na compra e venda de ações	Não
0200.05	Intermediação de bens imóveis	Prestação de serviços de intermediação na venda de bens imóveis	Não
0200.06	Intermediação de bens	Prestação de serviços de Intermediação de bens não especificados nos itens anteriores	Sim
0300.01	Colocação de títulos e valores mobiliários	Prestação de serviços de colocação de títulos e valores mobiliários no mercado para companhias abertas	Não
0300.02	Colocação de cotas de fundos e clubes de investimento	Prestação de serviços de colocação no mercado de cotas de fundos e clubes de investimento	Não
0300.03	Distribuição de títulos e valores mobiliários	Prestação de serviços de distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado para companhias abertas	Não
0400.01	Corretagem de câmbio	Prestação de serviços de corretagem de câmbio	Não
0400.02	Corretagem de operações em Bolsas	Prestação de serviços de corretagem de operações em Bolsas	Não
0400.03	Corretagem de bens	Prestação de serviços de corretagem no mercado de capitais	Não
0500.01	Administração de programas oficiais (PROAGRO, p.ex.)	Prestação de serviços de administração de Programas voltados para a constituição de fundos para o financiamento de setores e atividades específicas.	Não
0500.02	Administração de loterias	Prestação de serviços de administração de loterias	Não
0500.03	Administração de Sociedades de Investimento	Prestação de serviços de administração de Sociedades de	Não

		Investimento	
0500.04	Administração de consórcios	Prestação de serviços de administração de Consórcios	Não
0500.05	Administração de dívidas do setor público	Prestação de serviços de administração de dívidas das várias esferas de Governo e de órgãos governamentais	Não
0500.06	Administração de fundos e programas – Setor Público	Prestação de serviços de administração de fundos e programas do Setor Público, cujos recursos são oriundos de fundos públicos.	Não
0500.07	Administração de fundos e programas – Setor Privado	Prestação de serviços de administração de fundos e programas do Setor Privado, cujos recursos são oriundos de fundos privados.	Não
0500.08	Administração de sistemas de negociação de ativos	Prestação de serviços de administração de sistema de negociação de ativos	Não
0500.09	Administração da custódia de títulos	Prestação de serviços de administração da custódia de títulos	Não
0500.10	Administração de carteiras de clientes	Prestação de serviços de administração de carteiras de clientes	Não
0500.11	Administração de fundos de desenvolvimento	Prestação de serviços de administração de fundos de desenvolvimento	Não
0500.12	Administração de repasses	Prestação de serviços de administração de repasses de recursos, tais como: FINAME, BNDES etc.	Não
0500.13	Representação de investidor não residente	Prestação de serviços de administração de negócios de investidores não residentes no país, atuando em seu nome em diversos atos negociais	Não
0500.14	Serviços de tesouraria para terceiros	Prestação de serviços de gestão de negócios de terceiros (fluxo de caixa, recebimentos, pagamentos, etc.)	Não
0500.15	Administração de bens e negócios de terceiros	Prestação de serviços de administração de bens e negócios de terceiros não especificados nos itens anteriores	Sim
0600.01	Serviços de assessoria e consultoria em Comércio Exterior	Prestação de serviços de assessoria e consultoria em Comércio Exterior	Não
0600.02	Serviços de assessoria e consultoria em carteiras de investimento	Prestação de serviços de assessoria e consultoria em carteiras de investimento	Não
0600.03	Serviços de consultoria na utilização de softwares	Prestação de serviços de consultoria a clientes, na utilização de softwares específicos, tais como de conciliação bancária, gerenciamento de contas, rotinas de pagamentos etc.	Não
0600.04	Serviços de assessoria financeira	Prestação de serviços de assessoria financeira em operações de fusão, incorporação, reestruturação financeira, aquisições e afins	Não
0600.05	Serviços de assessoria e consultoria	Prestação de serviços de assessoria e consultoria não especificados nos itens anteriores	Sim
0700.01	Processamento de dados	Prestação de serviços de processamento de dados para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
0800.01	Comissões de compras com cartões no exterior	Prestação de serviços nas compras no exterior efetuadas com a utilização de cartões	Não
0900.01	Captação / repasse de recursos	Prestação de serviços de captação / repasse de recursos para terceiros (empresas ligadas ou não)	Não
1000.01	Comissões em leilões eletrônicos	Comissão sobre o valor do negócio leiloado, credenciamento	Não
1100.01	Serviços relacionados a transferências	Serviços relacionados à transferência de valores, dados, pagamentos e similares tais como recarga de créditos de celulares, cartão refeição, cartão de transporte, outros	Sim
2000.01	Outros	Outros serviços prestados não codificados nesta tabela	Sim

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:1B13B045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIV

TABELA DE EVENTOS CONTÁBEIS EM CONTAS DE RESULTADO

Esta tabela é utilizada para:
· Identificar natureza dos valores que compõem o lançamento de rateio
· Identificar natureza das partidas do lançamento contábil em Subtítulos de resultado credores

Código	Descrição
	Apropriação de receitas
101	Taxa estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (quando cobrada do cliente).
102	Taxa, tarifa e demais valores especificados na Tabela de Produtos e Serviços Bancários
103	Comissão recebida pela administração de fundos e performance
104	Comissão recebida pela administração de bens e negócios de terceiros
105	Comissão recebida pela administração de carteira de clientes
106	Comissão recebida pela prestação de serviços de correspondente (câmbio).
107	Comissão recebida pelo agenciamento e/ou intermediação na venda de produtos e serviços de terceiros, tais como: pacotes de turismo, seguros, cartões de crédito, leasing, previdência privada, títulos de capitalização, planos de saúde etc.
108	Comissão recebida pela intermediação de títulos, colocação de títulos no mercado.
109	Comissão recebida pela prestação de serviços não especificados
110	Corretagem recebida sobre quaisquer operações
111	Taxa ou tarifa não especificada na Tabela de Produtos e Serviços Bancários
112	Valor proveniente de prestação de serviços de assessoria, consultoria, assistência técnica e serviços técnicos especializados, tais como: análise de projetos, vistoria, avaliação de bens, perícias, laudos etc.
113	Valor referente ao rateio de receitas por prestação de serviços
114	Ressarcimento de despesas na prestação de serviços
115	Ressarcimento de custos / despesas entre instituições da instituição
116	Multa ou correção monetária
117	Juros ou amortização
118	Outras receitas não especificadas de natureza exclusivamente financeira
	Estornos
201	Estorno de lançamento classificado em Conta indevida
202	Estorno referente à reclassificação contábil
203	Estorno referente à devolução parcial ou integral de taxa ou tarifa cobrada de cliente
204	Estorno para correção do valor e/ou data

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:F9B669C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 869/2013

Nomeia Professor de Educação Infantil/Creche/Area Urbana

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Organica do município,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica nomeada APARECIDA BATTISTA DA SILVA, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil/Creche/Área Urbana, na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:836D0BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 868/2013

Nomeia Professor de Educação Infantil/Creche/Area Urbana

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Organica do município,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica nomeada ROZENILDA PEREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil/Creche/Área Urbana, na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:88444F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 861/2013

Nomeia Professor de d 6º ao 9º ano/Lingua Estrangeira/Inglês

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Organica do município,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica nomeada APARECIDA MOEMIA MALAQUIAS, para ocupar o cargo de Professor de 6º ao 9º ano/Lingua Estrangeira/Inglês, na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:59C0FF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
TARIA Nº 874/2013

Nomeia Professor de1º ao 5º ano/Area Rural/Escola Municipal Eldorado

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Organica do município,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica nomeada ROSILANE RODRIGUES RAMÃO DE BARROS, para ocupar o cargo de Professor de 1º ao 5º ano/Area Rural/Escola Municipal Eldorado, na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:C5B99BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 870/2013

Nomeia Professor de 6º ao 9º ano/Lingua Estrangeira/Inglês/Area Urbana

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Organica do município,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica nomeada SANDRA LOPES DE ALMEIDA BENITES, para ocupar o cargo de Professor de 6º ao 9º/Lingua Estrangeira/Inglês/Área Urbana, na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:5B325188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 873/2013.

Nomeia Professor de 1º AO 5º ano/Area Rural/ Escola Municipal Monteiro Lobato

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Organica do município,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica nomeada CLEOMICE VALDEZ LOPES, para ocupar o cargo de Professor de 1º ao 5º ano/Area Rural/Escola Municipal Monteiro Lobato, na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:B4B27D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 871/2013

Nomeia Professor de1ºao 5º ano/Area Rural Multisseriado/Escola Municipal Arany Barcellos - Extensão JoãoBatista.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Organica do município,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica nomeada MARGARIDA DE SOUZA NUNES, para ocupar o cargo de Professor de 1º ao 5º ano/Area Rural Multisseriado/Escola Municipal Arany Barcellos - Extensão João Batista, na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:597E12A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 872/2013

Nomeia Professor de1º ao 5º ano/Area Rural Multisseriado/Escola Municipal Arany Barcellos - Extensão João Batista.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Organica do município,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica nomeada RITA MENANES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Professor de 1º ao 5º ano/Area Rural Multisseriado/Escola Municipal Arany Barcellos - Extensão João Batista, na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:1B43BE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 864/2013

Nomeia Professor de6ºao 9º ano/História - Area Rural/Escola Municipal Monteiro Lobato.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Organica do município,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica nomeado NOILSON OLIVEIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Professor de 6º aso 9º ano/História - Area Rural/Escola Municipal Monteiro Lobato, na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:B9F71B76

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 022/2013.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição, de Máquinas de Costura para a Secretaria Municipal de Administração Geral conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.02.00.04.122.0003.1051.0000- Aquisição de Equipamento em Geral. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente.
VENCEDOR: SUN SPECIAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede na com sede na Rua da Praça, 577 – Bairro Bom Retiro em São Paulo-SP, vencendo os itens 01, 02 e 03;
VALOR: R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais);
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Taquarussu - MS, 04 de julho de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:088218EE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 288, DE 04 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre a composição dos Membros do Conselho do FUNDEB .

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear os membros do Conselho do FUNDEB, Conforme Lei Municipal Nº 943/07 de 03 de Abril de 2007 e Lei Municipal Complementar Nº 974 de 08 de Julho de 2008. A contar de 22 de Julho de 2013 á 22 de Julho de 2015. Composta pelos seguintes membros dos segmentos abaixo descritos:

Representantes do Departamento de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Rosemeire Alves de Oliveira Kurose
Suplente: Rita Kátia de Melo

Representantes do Departamento de Administração:
Titular: Edison Nunes Ferreira
Suplente: Cleia Fialho de Andrade

Representantes dos Professores das Escolas Publicas Municipais:
Titular: Alonso Pereira da Silva
Suplente: Cecília Rieko Mike Koike

Representantes dos Diretores das Escolas Publicas Municipais:
Titular: Jair Felix Martins
Suplente: Ana Maria Martins Duim

Representantes dos Servidores Técnico – Administrativos da Escolas Públicas Municipais:
Titular: Dilma Gomes da Silva
Suplente: Adriane Andréia de Oliveira Alexandre

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Publicas Municipais:
Titular: Cleide dos Santos Bezerra
Suplente: Helena Cristina da Silva
Titular: Zenir Gomes Gimenez
Suplente: Gislaine Lemes da Silva

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Weslley Taveira da Costa
Suplente: Alipio Chaves Filho

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Carmem Leia Marques
Suplente: Maria Aparecida Ramos Cardoso

Representantes do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo plenário:
Titular: José da Silva Cipriano
Suplente: Leandro Guimarães Caramalac da Costa

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
TERENOS, 04 DE JUNHO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Registre-se e Cumpra-se
Em 04.06.2013.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:A4FB52B5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 16 DE JULHO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inicio VI do artigo 18, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social para avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

§ 1º A X Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á nos dias 24 e 25 de Julho de 2013.

§ 2º A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: "A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS".

Art. 2º Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pela presidente e pelo vice-presidente do CMAS, para organização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – O apoio técnico e logístico, bem como as despesas para a realização da Conferência, correção por conta do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 16 de julho de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal de Três Lagoas

DAIANE CAROLINE QUEIROZ RAMOS MATEUS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:32486091

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171, DE 15 DE JULHO DE 2013.

"REGULAMENTA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) DE TRÊS LAGOAS-MS, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 1.909, DE 17 DE AGOSTO DE 2004."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 43 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Três Lagoas instituído pela Lei n.º 1.909, de 17 de agosto de 2004, é o órgão ligado diretamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agronegócio, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º. É de competência do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Três Lagoas, a prévia inspeção e fiscalização, sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico, dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de produtos cárneos e de pescado, fábricas de produtos gordurosos, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carnes, peixes, ovos, mel, cera e demais derivados de produtos e sub-produtos de origem animal que sejam produzidos, manipulados, elaborados, armazenados, transformados e preparados no Município de Três Lagoas, excetuando-se aquelas fontes produtoras ou propriedades rurais, trânsito e comércio destinados a estabelecimentos cuja inspeção seja de competência de órgãos estaduais ou federais, devidamente registrados ou relacionados nos respectivos órgãos de fiscalização.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos que tenham Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Federal (SIF) estarão isentos de inspeção municipal, porém a fiscalização permanece conforme a legislação sanitária vigente.

Art. 3º. A inspeção industrial higiênico-sanitária de produtos e subprodutos de origem animal, a cargo do Sistema de Inspeção Municipal (SIM), abrange:

I – a higiene geral dos estabelecimentos, registrados ou relacionados;
II – captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de águas para abastecimento e de águas servidas respectivamente;
III – o funcionamento dos estabelecimentos;
IV – o exame "ante" e "post-mortem" dos animais de abate;
V – as fases de recebimento, elaboração, manipulação, preparo, acondicionamento, conservação, transporte e depósito de todos os produtos e subprodutos de origem animal e suas matérias-primas, adicionadas ou não de produtos vegetais;
VI – a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos;
VII – a classificação de produtos e subprodutos de acordo com a legislação vigente;
VIII – os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e químicos das matérias-primas e produtos, quando for o caso; sob a responsabilidade do produtor ou do estabelecimento industrial.
IX – os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas, destinadas à alimentação humana.

Parágrafo Único – Para que seja efetuado o transporte de produtos e subprodutos de origem animal, o veículo deverá sofrer prévia inspeção junto ao setor de Vigilância Sanitária do Município, onde será expedida a licença sanitária especial para transporte.

TÍTULO II

REGISTRO E RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 4º. O registro e relacionamento de estabelecimentos é providência exclusiva do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Três Lagoas, que outorga ao estabelecimento suas funções, depois de cumpridas as exigências constantes neste regulamento.

Art. 5º. Está sujeito a registro, os seguintes estabelecimentos:

I – matadouros de bovinos, matadouros de suínos, abatedouros de aves e coelhos, matadouros de caprinos e ovinos e demais espécies devidamente aprovadas para o abate, fábricas de conservas, fábricas de embutidos, charqueadas, fábrica de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e fábricas de produtos de origem animal não comestível;
II – usinas de processamento de leite, fábricas de laticínios, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de refrigeração e postos de coagulação;
III – entrepostos de pescados e fábricas de conservas de pescados;
IV – entrepostos de ovos e fábricas de conservas de ovos;
V – entrepostos de mel e cera de abelhas;
VI – matadouros de abastecimento regionalizado e estâncias leiteiras;

VII – demais estabelecimentos, não descritos, que manufaturem ou manipulem produtos de origem animal comestível ou não comestível, conforme análise prévia do Sistema de Inspeção Municipal (SIM).

Parágrafo Único. Para os estabelecimentos descritos neste artigo poderá anteceder ao registro definitivo a concessão de registro provisório, a critério do Sistema de Inspeção Municipal (SIM).

Art. 6º. O registro será solicitado ao Departamento de Agronegócio, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agronegócio, Ciência e Tecnologia, instruindo-se o processo da seguinte forma:

I – Requerimento dirigido ao Departamento de Agronegócio solicitando o registro e a inspeção dos produtos e subprodutos de origem animal;
II – Planta baixa com cortes e fachadas da construção, acompanhada do memorial descritivo;
III – Relação discriminada do maquinário e fluxograma com especificações volumétricas e capacidade em energia elétrica;
IV – Documento que comprove a posse ou permissão de uso do terreno;
V – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoa Física – CPF para estabelecimentos de pequeno porte, com mão de obra familiar;
VI – Inscrição na Prefeitura Municipal de Três Lagoas;
VII – Registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul;
VIII – Liberação concedida pelo setor de obras;
IX – Licença Ambiental.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos a que se refere este decreto fica obrigados a manter profissional habilitado, que responderá, solidariamente com a direção, pela qualidade dos produtos.

Art. 7º. Em se tratando de pequenos estabelecimentos, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), poderão ser aceitos, para estudo preliminar, simples "croquis" ou desenhos.

Art. 8º. Serão rejeitados projetos grosseiramente desenhados com rasuras e indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro ou relacionamento.

Art. 9º. As empresas construtoras não darão início às construções de estabelecimentos, sujeitos a inspeção sanitária, sem que os projetos tenham sido antes aprovados pela equipe técnica do SIM.

Art. 10. As autoridades municipais não permitirão o início da construção de qualquer estabelecimento previsto no art. 5º. deste regulamento, sem que os projetos tenham sido anteriormente aprovados pela equipe técnica do SIM, em conjunto com o órgão responsável pela expedição de alvará de construção.

Art. 11. A aprovação prévia do local para construção do estabelecimento protocolada, não impede que as autoridades municipais competentes embarguem as obras, por interesse maior da saúde pública e/ou preservação do meio ambiente.

Art. 12. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, é considerada básico, para efeito de registro, a apresentação prévia de laudo oficial de exame de água de consumo do estabelecimento, que deve se enquadrar nos padrões microbiológicos e físico-químicos do Ministério da Saúde.

§ 1º. Mesmo que os resultados das análises sejam favoráveis, o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) poderá exigir, conforme avaliações técnicas, o tratamento da água com hipoclorito de sódio (NACL) a 10 p.p.m.

Art. 13. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências como instalações, só poderão ser iniciadas após aprovação prévia por técnicos do Departamento de Agronegócio.

Art. 14. Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos para consumo humano, quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa prejudicá-lo.

Art. 15. O estabelecimento que interromper seu funcionamento por tempo superior a 12 (doze) meses só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia em todas as suas dependências, instalações e equipamentos.

Parágrafo Único. Quando a interrupção do funcionamento ultrapassar 18 (dezoito) meses será cancelada o respectivo registro.

Art. 16. Satisfeitas as exigências fixadas nos artigos 6º e 10, o Departamento de Agronegócio autorizará a expedição do "TÍTULO DE REGISTRO" ou "TÍTULO DE REGISTRO PROVISÓRIO", para posterior liberação do Alvará Sanitário.

Parágrafo Único - Na hipótese de expedição de "Título de Registro Provisório" deverá o documento conter a data limite de sua validade.

Art. 17. Autorizado o registro, a 1ª via dos documentos exigidos ficará arquivada no SIM e a 2ª via ficará em poder do requerente, devidamente protocolada.

Art. 18. O Departamento de Agronegócio determinará a inspeção periódica das obras em andamento nos estabelecimentos em construção ou remodelação, tendo-se em vista o projeto aprovado.

Art. 19. O Sistema de Inspeção Municipal (SIM) poderá auxiliar na orientação dos diversos tipos de estabelecimento de produtos de origem animal, bem como projetos, orçamentos e outros.

Art. 20. Serão relacionados: as fazendas leiteiras, os apiários e as casas atacadistas, fixando-se conforme o caso, as mesmas exigências para os demais estabelecimentos descritos neste regulamento.

TÍTULO III

FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 21. Para aprovação dos estabelecimentos de produtos de origem animal devem ser satisfeitas as seguintes condições básicas e comuns:

I – dispor de luz natural e artificial, e de ventilação suficiente, em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabível;
II – possuir pisos e paredes lisos, de cor clara, impermeabilizados, de maneira a facilitar a limpeza e a higienização;
III – possuir, nas dependências de elaboração de comestíveis, forro de material resistente à umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, de fácil limpeza e higienização, podendo o mesmo ser dispensado nos casos em que a cobertura proporcionar perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma perfeita higienização;
IV – dispor de dependências e instalações mínimas, respeitadas as finalidades a que se destinam, para recebimento, industrialização, embalagem, depósito e expedição de produtos comestíveis, sempre separados por meio de paredes totais, das destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;
V – dispor de mesas com revestimento liso, duro e impermeável, para os trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis, construídas de forma a permitir fácil e perfeita higienização;
VI – dispor, quando necessário, de dependências para administração, oficinas e depósitos diversos, separados, preferentemente, do corpo industrial;
VII – dispor de tanques, caixas, bandejas e quaisquer outros recipientes de material impermeável, de superfície lisa e de fácil lavagem e higienização;
VIII – dispor de rede de abastecimento de água para atender, suficientemente, as necessidades do trabalho;
IX – dispor de água fria abundante e, quando necessário, de vapor e água quente, em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos, como de subprodutos não comestíveis;

X – dispor de rede de esgotos em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais ligados a tubos coletores, e estes ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e de instalações para depuração artificial, e sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes compatíveis com a solução escolhida para a destinação final;
XI – dispor, conforme legislação específica, de vestiários, instalações sanitárias adequadamente instaladas, de dimensões e em número proporcional ao pessoal, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo;
XII – possuir, quando necessário, instalações de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;
XIII – dispor de equipamento necessário e adequado aos trabalhos, obedecidos aos princípios da técnica industrial e facilidade de higienização, inclusive para o aproveitamento e preparo de subprodutos não comestíveis;
XIV – dispor, quando necessário, de equipamento gerador de vapor, com capacidade para as necessidades do estabelecimento, instalado em dependência externa;
XV – dispor de depósitos adequados para ingredientes, embalagens, contêineres, materiais ou produtos de limpeza.

TÍTULO IV

EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 22. Aprovado o projeto de construção, reforma ou ampliação e estando o estabelecimento apto a funcionar, deverá ser providenciada a aprovação da embalagem, rotulagem, plano de marcação, etiquetas ou carimbos a serem utilizados nos produtos e/ou matérias-primas.

Art. 23. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à expedição, embarque, transporte e armazenagem.

Art. 24. Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, aplicados sobre as matérias-primas, produtos, vasilhames ou contêineres quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando destinados a outro estabelecimentos para beneficiamento.

Art. 25. Os rótulos devem obrigatoriamente conter as seguintes indicações:

I – nome verdadeiro do produto ou nome aceito por ocasião da aprovação da rotulagem, em caracteres destacados e uniformes em corpo e cores contrastantes, sem intercalação de desenhos e outros dizeres, obedecendo as discriminações estabelecidas neste Regulamento;
II – nome e endereço da firma responsável pela produção;
III – nome e endereço completo da firma que tenha realizado operações de acondicionamento quando for o caso;
IV – carimbo oficial do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
V – natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;
VI – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoa Física – CPF da firma responsável pelo acondicionamento do produto;
VII – marca comercial do produto;
VIII – algarismos correspondentes a data de fabricação e data de validade, em caracteres ostensivos na ordem de dia, mês e ano, e identificação do lote;
IX – pesos líquido e da embalagem, quando for possível, constar os dizeres: "DEVE SER PESADO NA PRESENÇA DO CONSUMIDOR";
X – Lista de ingredientes do produto e outros dizeres quando previsto neste Regulamento e devidamente aprovado pelo órgão competente;
XI – constar no rotulo da embalagem o numero de registro no SIM;
XII – instruções básicas de conservação e uso, e ainda os dizeres: "UMA VEZ DEGELADO ESTE PRODUTO NÃO DEVE SER NOVAMENTE CONGELADO";
XIII – a especificação "Indústria Brasileira – Produzido em Três Lagoas-MS";
XIV – outras informações que as autoridades sanitárias competentes julgarem necessárias para perfeita apresentação do produto e esclarecimento ao consumidor.

Art. 26. O número de registro do estabelecimento, com as iniciais "SIM" e, conforme o caso, as palavras "Inspecionado" ou "Reinspecionado", representam os elementos básicos do carimbo oficial da Inspeção Municipal, cujos formatos, dimensões e empregos serão fixados por Portaria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agronegócio, Ciência e Tecnologia, observada a Legislação Federal existente.

§ 1º. As iniciais "SIM" traduzem "Serviço de Inspeção Municipal de Três Lagoas".

§ 2º. O carimbo de Inspeção Municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Sistema de Inspeção Municipal (SIM), e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

Art. 27. Para o registro de rotulagem, etiquetas, planos de marcação ou carimbos, são necessários:

I – requerimento encaminhado ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM) assinado pelo Responsável Técnico;
II – croquis de rotulagem mencionando as cores dos letreiros e desenhos, contendo o número do processo de aprovação do funcionamento, em duas vias.
III – memorial descritivo do processo de fabricação do produto, em 02 (duas) vias, detalhando sua composição e respectivas percentagens.

Parágrafo Único - Os pequenos estabelecimentos artesanais, fabricantes de produtos de origem animal, ficam isentos do responsável técnico, sendo o requerimento assinado pelo proprietário.

Art. 28. Para o registro dos estabelecimentos, além das exigências constantes no Título II deste Decreto, será necessário cumprir as disposições contidas na Lei do Uso do Solo Urbano (Plano Diretor), dos Códigos Municipais de Obras e de Posturas, Código Sanitário Estadual, e ainda às normas básicas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar, sediado no Município.

Art. 29. Aos estabelecimentos já existentes fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que se adaptem às normas estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Três Lagoas, desde que comercializem seus produtos somente no município de Três Lagoas.

Art. 30. O Serviço de Inspeção Municipal (SIM), de Três Lagoas, fica declarado como Serviço de Saúde Pública, de natureza essencial.

Art. 31. Fica o Secretário Municipal do Meio Ambiente, Agronegócio, Ciência e Tecnologia autorizado a editar portaria com normas complementares para o funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 32. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 602, de 30 de setembro de 2004 e as disposições em contrário.

Três Lagoas, 15 de julho de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:8EA32A35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 16 DE JULHO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inicio VI do artigo 18, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social para avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

§ 1º A X Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á nos dias 24 e 25 de Julho de 2013.

§ 2º A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: "A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS".

Art. 2º Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pela presidente e pelo vice-presidente do CMAS, para organização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – O apoio técnico e logístico, bem como as despesas para a realização da Conferência, correção por conta do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 16 de julho de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal de Três Lagoas

DAIANE CAROLINE QUEIROZ RAMOS MATEUS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:BE3ACBD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 167/2013

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 9.º e 13 da Lei Municipal n.º 2.668 de 21 de Dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**,** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CAMARA MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

0101.01.031.101.2001
31.90.94.00 – F – 100000 R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso II – Excesso de Arrecadação, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 8.º da Lei Municipal n.º 2.668 de 21 de Dezembro de 2012.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 12 de Julho de 2013.
MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1C05776F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 09/CMAS/TRES LAGOAS MS/2013

INSTITUIR A COMISSÃO PROVISÓRIA PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRÊS LAGOAS/MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em conformidade com o artigo 12 inciso III do Regimento Interno do CMAS, instituir a Comissão Provisória da Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros:
Conselheiros Municipais de Assistência Social.

- **Priscila Pereira Dias Moraes**, representante não governamental;

- **Marcelo Tabone Neves**, representante não governamental;

- **Sara Regina Rodrigues Cavalcante**, representante governamental;

- **Regina Célia Dutra**, representante governamental;

- **Marcio Diniz da Silva Tavares,** representante não governamental;

- **Dorival Rodrigues da Silva**, representante não governamental;

- **Nilce Figueiredo Garcia**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- **Lorena Mariá Rodrigues Vieira**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- **Sheila Regina dos Santos**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- **Vera Lucia Rodrigues Renó**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- **Gina Marta Sales Barbosa**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- **Sandra Elisa de Amorim**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em 08 de julho de 2013.

Três Lagoas/MS, 16 de julho de 2013.

DAIANE CAROLINE QUEIROZ RAMOS MATEUS
Presidente do Cmas

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1D1B52E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3098/2013 nos termos

do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.

OBJETO: Aquisição de 50(cinquenta) unidades de pentes de dentes largos para o cabelo e 05(cinco) caixas de toucas descartáveis para atender a Instituição Poço de Jacó. Conforme CI 1330/2013 - Assistência Social.

EMPRESA: *DANIEL VIEIRA BIANCHINI - ME*

DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 12/07/2013

RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*

VALOR: 224,50(duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.12 – Material de Consumo - Ficha 132 - fonte 129000.

Três Lagoas/MS, 12 de julho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:BD0CFF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3131/2013 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender os grupos de Melhor Idade referenciados nos CRAS: São João, Vila Piloto, Interlagos, Ruth Filgueiras, Centro de Cuidado Diurno "Tia Nega" no desenvolvimento das atividades anuais. Conforme CI 868/2013 - Assistência Social.

EMPRESA: *BOLSÂO EMBALAGENS LTDA*

DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 15/07/2013

RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*

VALOR: 2.044,60 (dois mil e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.12 – Material de Consumo - Ficha 132 - fonte 129000.

Três Lagoas/MS, 15 de julho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:99D442D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.

PROCESSO Nº. 2216/2013 - CARTA CONVITE Nº. 063/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos e Contabilidade, com atuação em DIRF, GFIP e DCTF, conforme Anexo III - Termo de Referência.

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *MKJ - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA* - R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Três Lagoas/MS, 26 de Junho de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:E21E9417

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação

PROCESSO Nº. 2779/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 167/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de recarga de extintores atendendo diversas Secretarias.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: EXTINTEC EXTINTORES LTDA - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Três Lagoas/MS, 11 de Julho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:5E7E8E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.

PROCESSO Nº. 1844/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras na ampliação de 04 (quatro) salas de aula, 01 (uma) sala de informática, 01 (um) banheiro com acessibilidade e 01 (uma) quadra poliesportiva da Escola Municipal Elson Lot Rigo, bairro Jardim Oiti, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Projeto Arquitetônico, Projeto Hidrossanitário, Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, Projeto Elétrico e Projeto Estrutural.

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *ESCALA EMPREITEIRA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA* - R$ 630.302,18 (seiscentos e trinta mil, trezentos e dois reais e dezoito centavos).

Três Lagoas/MS, 12 de Julho de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:5EABF62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE ANULAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas (MS), torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Anulado o Processo nº. 2437/2013, Pregão Presencial nº. 146/2013.

Três Lagoas - MS, 12 de Julho de 2013

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:FA502D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3099/2013 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.

OBJETO: Aquisição de 07(sete) agasalho para frio (calça e blusa) para atender a Secretaria de Assistência Social. Conforme CI 1362/2013 - Assistência Social.
EMPRESA: *MARTINS & FILHOS TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA.*

DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 12/07/2013
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*

VALOR: 699,30(seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.03 – Material de Consumo - Ficha 132 - fonte 129000.

Três Lagoas/MS, 12 de julho de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:4DA3196F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 184/2013 - PROCESSO Nº. 3110/2013

Objeto: Aquisição de cascalho lavado nº. 02, para atender o Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 29/07/2013, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:28B94208

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas/MS, torna público aos interessados a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2013 – PROCESSO Nº. 3141/2013, do tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa para instalação e recuperação de calçamento na pista de caminhada e construção de área para equipamentos de ginástica no reservatório de águas pluviais - Piscinão, localizado na Rua Michel Thomé, esquina com a Rua Farmacêutico Júlio Mancini, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Plantas e Cronograma Físico-Financeiro.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: DIA 01/08/2013, às 08:00 horas. Edital disponível no horário de expediente, Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar- Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada. Três Lagoas/MS, 16 de Julho de 2013.

SIDINETE NOGUEIRA ATALLA DE MELO
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:EBD1A1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas/MS, torna público aos interessados a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2013 – PROCESSO Nº. 3142/2013, do tipo Menor Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras na reforma da Ponte de Madeira do Córrego Azul, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: DIA 01/08/2013, às 10:00 horas. Edital disponível no horário de expediente, Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar- Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

Três Lagoas/MS, 16 de Julho de 2013.

SIDINETE NOGUEIRA ATALLA DE MELO
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:46EAA006

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
EDITAL Nº 389/DMT/2013

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos

veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

AIT INFRAÇÃO		DATA INFRA	PLACA
MS01213877	705-6	05/07/2013	HSX0857
MS01301107	581-9	28/06/2013	NRG0766
MS01301113	554-1	02/07/2013	HSR6130
MS01301115	573-8	06/07/2013	HSK6984
MS01301208	546-0	09/07/2013	DEB7386
MS01301209	546-0	09/07/2013	NRS7061
MS01301211	546-0	09/07/2013	DJP7882
MS01301214	605-0	09/07/2013	HTD1429
MS01301551	545-2	26/06/2013	HTJ1728
MS01301751	605-0	04/07/2013	HTP7260
MS01301870	554-1	04/07/2013	NSA2158
MS01301871	554-1	05/07/2013	NRS2939
MS01301872	554-1	05/07/2013	HSG4177
MS01301873	538-0	08/07/2013	HRO4748
MS01301874	554-1	08/07/2013	HTJ1973
MS01301875	554-1	09/07/2013	NRW0199
MS01301876	554-1	09/07/2013	CMX8936
MS01302003	554-1	02/07/2013	HSX6471
MS01302005	518-5	02/07/2013	HTJ1366
MS01302007	606-8	02/07/2013	DTR5392
MS01302008	736-6	02/07/2013	LTF1286
MS01302009	518-5	02/07/2013	ERH0570
MS01302010	518-5	02/07/2013	HRP8529
MS01302011	583-5	03/07/2013	HTE2367
MS01302012	573-8	03/07/2013	HTE2367
MS01302013	518-5	04/07/2013	HSC7870
MS01302020	518-5	04/07/2013	HRR3996
MS01302022	736-6	05/07/2013	NRS0201
MS01302023	518-5	05/07/2013	HSA1392
MS01302031	518-5	09/07/2013	HSL1045
MS01302032	518-5	09/07/2013	LAU9288
MS01302034	518-5	09/07/2013	AHW6692
MS01302037	518-5	09/07/2013	NRH3392
MS01302038	518-5	09/07/2013	GUU4061
MS01302039	518-5	09/07/2013	FDI9310
MS01302040	518-5	09/07/2013	HSX6221
MS01302041	518-5	09/07/2013	HSC0987
MS01302042	736-6	09/07/2013	KJS0222
MS01302043	518-5	09/07/2013	KCS9985
MS01302044	518-5	09/07/2013	CFE6380
MS01302045	518-5	09/07/2013	CWQ1232
MS01302046	518-5	09/07/2013	HQY4655
MS01302047	736-6	09/07/2013	HTE2999
MS01302048	518-5	09/07/2013	DGN8807
MS01302049	518-5	09/07/2013	HTD1033
MS01302050	518-5	09/07/2013	NRL6946
MS01302306	736-6	27/06/2013	HRF6288
MS01302307	612-2	27/06/2013	HTT8425
MS01302308	736-6	28/06/2013	HTK5161
MS01302309	736-6	28/06/2013	DTW0739
MS01302314	736-6	08/07/2013	AJL5869
MS01302315	518-5	08/07/2013	AJL5869
MS01302316	518-5	08/07/2013	DCY0509
MS01302318	518-5	09/07/2013	HSG4157
MS01302319	736-6	09/07/2013	HSG4157
MS01302320	518-5	09/07/2013	HET6833
MS01302321	518-5	09/07/2013	CFE6380
MS01302322	612-2	09/07/2013	HTQ0495
MS01302364	555-0	26/06/2013	ETN4223
MS01302365	554-1	26/06/2013	HSE8164
MS01302366	554-1	26/06/2013	NRY6201
MS01302367	554-1	26/06/2013	COU8981
MS01302368	550-9	27/06/2013	GQT7110
MS01302369	736-6	27/06/2013	HTQ0286
MS01302379	605-0	28/06/2013	LVJ0609
MS01302381	705-6	30/06/2013	NGK5081
MS01302382	554-1	30/06/2013	HTD1165
MS01302384	554-1	30/06/2013	JUK2703
MS01302387	554-1	30/06/2013	HTD8361
MS01302390	554-1	30/06/2013	KDC3934
MS01302391	723-4	30/06/2013	HRL4935
MS01302395	656-4	30/06/2013	HKH6657
MS01302396	656-4	30/06/2013	HTD0752
MS01302397	656-4	30/06/2013	HDO4741
MS01302402	736-6	28/06/2013	HSA1173
MS01302404	612-2	02/07/2013	NRH2650
MS01303987	605-0	02/07/2013	HTI5369
MS01303988	736-6	02/07/2013	HSN5857
MS01303989	546-0	09/07/2013	HHT1796
MS01304059	555-0	26/06/2013	NRY6881
MS01304060	550-9	26/06/2013	NRN1777
MS01304120	736-6	26/06/2013	HTD0852
MS01304122	554-1	26/06/2013	NRL7567
MS01304123	554-1	27/06/2013	NRL6859
MS01304124	550-9	26/06/2013	NRS3030
MS01304125	554-1	27/06/2013	NRL7498
MS01304126	555-0	30/06/2013	HRK9366
MS01304145	555-0	30/06/2013	NRW0578
MS01304148	555-0	30/06/2013	JPS8748
MS01304149	555-0	30/06/2013	GXI9934
MS01304182	736-6	30/06/2013	DDC1384
MS01304186	639-4	30/06/2013	HRY2719
MS01304188	518-5	30/06/2013	HRF9934
MS01304189	518-5	30/06/2013	HRF9934
MS01304190	627-0	30/06/2013	NRH3169
MS01304197	639-4	30/06/2013	HRZ6202
MS01304223	518-5	29/06/2013	NRH3432
MS01304224	546-0	29/06/2013	NRL6318
MS01304226	605-0	03/07/2013	NRY6698
MS01304227	736-6	03/07/2013	NSA3175
MS01304228	736-6	03/07/2013	HRN8694
MS01304229	736-6	03/07/2013	NRH2853
MS01304237	736-6	08/07/2013	HSI3052
MS01304272	554-1	02/07/2013	HRP1438
MS01304273	554-1	02/07/2013	HTS4140
MS01304275	736-6	02/07/2013	HTQ0476
MS01304276	548-7	02/07/2013	HTV9805
MS01304277	554-1	02/07/2013	HSA3644
MS01304278	554-1	02/07/2013	HTS3689
MS01304279	554-1	02/07/2013	HTM2097
MS01304280	554-1	02/07/2013	HSM0851
MS01304314	541-0	08/07/2013	HRZ6349
MS01304315	541-0	08/07/2013	HTM1209
MS01304318	541-0	08/07/2013	HTG2684
MS01304320	541-0	09/07/2013	HTH3064
MS01304408	546-0	26/06/2013	NRH3369
MS01304409	518-5	29/06/2013	NVV5815
MS01304410	518-5	29/06/2013	NRF9050
MS01304411	518-5	29/06/2013	DCY6965
MS01304413	518-5	29/06/2013	NGG4825
MS01304414	518-5	29/06/2013	HTQ0276
MS01304420	736-6	01/07/2013	DTZ9053
MS01304426	736-6	07/07/2013	GXF8080
MS01304427	518-5	07/07/2013	GXF8080
MS01305085	546-0	05/07/2013	HTJ1659
MS01305087	546-0	05/07/2013	DMK6394
MS01305088	546-0	05/07/2013	NRR7585
MS01305276	554-1	27/06/2013	DIK5640
MS01305282	518-5	05/07/2013	NRL7992
MS01305743	546-0	01/07/2013	NRH2444
MS01305746	554-1	04/07/2013	NRY8809
MS01305747	518-5	04/07/2013	HSE1568
MS01305748	605-0	04/07/2013	HSE1865
MS01305749	554-1	06/07/2013	NRV7265
MS01305799	573-8	04/07/2013	HTT8709
TL00000946	538-0	24/06/2013	NRL7055
TL00001026	518-5	03/07/2013	HTC5829
TL00001027	554-1	03/07/2013	HSV9937
TL00001029	736-6	03/07/2013	HTJ1466
TL00001030	736-6	03/07/2013	NRU2169
TL00001031	518-5	04/07/2013	HSX6100
TL00001032	518-5	04/07/2013	HTJ2062
TL00001033	518-5	04/07/2013	NRW2507
TL00001037	518-5	05/07/2013	BMN2741
TL00001038	518-5	05/07/2013	HTO1360
TL00001039	518-5	05/07/2013	HTQ0169
TL00001040	518-5	05/07/2013	NSB3016
TL00001041	736-6	05/07/2013	NSB3016
TL00001043	736-6	05/07/2013	HSY4709

Três Lagoas, MS, 15 de julho de 2013.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora do Deptran

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AEC09CA4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM DE IGUATEMI - MS - RREO 3º BIM 2013 - ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
1 de 3 PERIODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN 2013 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	38.000.000,00	38.000.000,00	5.427.514,41	14,28	16.132.787,89	42,45	21.867.212,11
RECEITAS CORRENTES	36.595.000,00	36.595.000,00	5.367.514,41	14,67	15.273.727,27	41,74	21.321.272,73
RECEITA TRIBUTARIA	2.967.000,00	2.967.000,00	501.973,61	16,92	1.043.677,98	35,18	1.923.322,02
Impostos	2.787.000,00	2.787.000,00	427.591,44	15,34	899.335,07	32,27	1.887.664,93
Taxas	180.000,00	180.000,00	74.382,17	41,32	144.342,91	80,19	35.657,09
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	171.000,00	171.000,00	18.749,24	10,96	47.708,45	27,90	123.291,55
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00	1.050,00	10,50	2.775,00	27,75	7.225,00
Receitas de Valores Mobiliários	161.000,00	161.000,00	17.699,24	10,99	44.933,45	27,91	116.066,55
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas d0Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	33.290.000,00	33.290.000,00	4.790.730,20	14,39	14.056.235,43	42,22	19.233.764,57
Transferências Intergovernamentais	32.290.000,00	32.290.000,00	4.627.257,20	14,33	13.892.762,43	43,02	18.397.237,57
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.000.000,00	1.000.000,00	163.473,00	16,35	163.473,00	16,35	836.527,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	167.000,00	167.000,00	56.061,36	33,57	126.105,41	75,51	40.894,59
Multas e Juros de Mora	32.000,00	32.000,00	10.338,68	32,31	24.500,12	76,56	7.499,88
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00	17.158,45	171,58	24.247,57	242,48	-14.247,57
Receita da Dívida Ativa	110.000,00	110.000,00	27.094,23	24,63	67.261,81	61,15	42.738,19
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	15.000,00	15.000,00	1.470,00	9,80	10.095,91	67,31	4.904,09
RECEITAS DE CAPITAL	1.405.000,00	1.405.000,00	60.000,00	4,27	859.060,62	61,14	545.939,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	401.000,00	401.000,00	0,00	0,00	112.464,62	28,05	288.535,38
Operações de Crédito Internas	401.000,00	401.000,00	0,00	0,00	112.464,62	28,05	288.535,38
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.004.000,00	1.004.000,00	60.000,00	5,98	746.596,00	74,36	257.404,00
Transferências Intergovernamentais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.003.000,00	1.003.000,00	60.000,00	5,98	746.596,00	74,44	256.404,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.000.000,00	38.000.000,00	5.427.514,41	14,28	16.132.787,89	42,45	21.867.212,11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2 de 3 PERIODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN 2013 (c)	% (c/a)	A REALIZAR (a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	38.000.000,00	38.000.000,00	5.427.514,41	14,28	16.132.787,89	42,45	21.867.212,11
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	38.000.000,00	38.000.000,00	5.427.514,41	14,28	16.132.787,89		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
3 de 3 | PERIODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A JUN 2013	BIMESTRE	JAN A JUN 2013 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	38.000.000,00	2.458.767,43	40.458.767,43	-1.775.668,21	26.491.158,56	5.070.106,85	14.072.308,77	0,00	34,78	26.386.458,66
DESPESAS CORRENTES	33.896.700,00	736.092,18	34.632.792,18	-2.191.044,65	24.959.373,58	4.863.955,39	13.603.972,76	0,00	39,28	21.028.819,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.182.500,00	95.628,30	20.278.128,30	-3.296.220,68	15.084.454,75	2.914.603,18	9.453.471,14	0,00	46,62	10.824.657,16
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.689.200,00	640.463,88	14.329.663,88	1.105.176,03	9.874.918,83	1.949.352,21	4.150.501,62	0,00	28,96	10.179.162,26
DESPESAS DE CAPITAL	3.903.300,00	1.792.675,25	5.695.975,25	415.376,44	1.531.784,98	206.151,46	468.336,01	0,00	8,22	5.227.639,24
INVESTIMENTOS	3.753.300,00	1.214.375,25	4.967.675,25	92.585,94	806.694,48	120.938,69	224.618,42	0,00	4,52	4.743.056,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	578.300,00	728.300,00	322.790,50	725.090,50	85.212,77	243.717,59	0,00	33,46	484.582,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	-70.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	38.000.000,00	2.458.767,43	40.458.767,43	-1.775.668,21	26.491.158,56	5.070.106,85	14.072.308,77	0,00	34,78	26.386.458,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	38.000.000,00	2.458.767,43	40.458.767,43	-1.775.668,21	26.491.158,56	5.070.106,85	14.072.308,77	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)							2.060.479,12			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	38.000.000,00	2.458.767,43	40.458.767,43	-1.775.668,21	26.491.158,56	5.070.106,85	16.132.787,89	0,00		

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:4D473974

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM DE IGUATEMI - MS - RREO 3º BIM 2013 - ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE
REO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.000.000,00	40.458.767,43	-1.775.668,21	26.491.158,56	5.070.106,85	14.072.308,77	0,00	100,00	34,78	26.386.458,66
Legislativa	2.022.200,00	2.022.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.022.200,00
Ação Legislativa	2.022.200,00	2.022.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.022.200,00
Judiciária	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00
Ação Judiciária	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00
Administração	7.593.000,00	8.775.810,00	-1.711.580,56	5.109.459,48	1.215.992,99	3.628.991,63	0,00	25,79	41,35	5.146.818,37
Administração Geral	7.589.000,00	8.771.810,00	-1.711.580,56	5.109.459,48	1.215.992,99	3.628.991,63	0,00	25,79	41,37	5.142.818,37
Controle Interno	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Assistência Social	2.780.000,00	2.885.996,62	-607.752,93	1.780.104,61	319.450,85	874.529,39	0,00	6,21	30,30	2.011.467,23
Assistência ao Idoso	26.000,00	30.386,50	0,00	21.462,65	4.189,83	6.132,27	0,00	0,04	20,18	24.254,23
Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	7.000,00	0,00	6.616,20	1.102,70	2.205,40	0,00	0,02	31,51	4.794,60
Assistência à Criança e ao Adolescente	206.000,00	236.521,20	16.972,92	165.799,05	26.566,11	53.380,52	0,00	0,38	22,57	183.140,68
Assistência Comunitária	2.541.000,00	2.612.088,92	-624.725,85	1.586.226,71	287.592,21	812.811,20	0,00	5,78	31,12	1.799.277,72
Saúde	8.383.000,00	8.782.990,81	403.549,65	7.208.226,00	1.328.467,05	3.940.509,09	0,00	28,00	44,87	4.842.481,72
Administração Geral	1.675.500,00	1.720.056,56	156.888,90	1.396.422,11	246.765,09	744.159,25	0,00	5,29	43,26	975.897,31
Atenção Básica	4.330.500,00	4.593.484,25	103.545,99	3.738.266,26	600.130,76	1.787.935,67	0,00	12,71	38,92	2.805.548,58
Assistência Hospital e Hambulatorial	1.982.000,00	2.000.450,00	62.954,60	1.708.162,50	414.906,44	1.186.595,62	0,00	8,43	59,32	813.854,38
Suporte Profilático e Terapêutico	139.000,00	139.000,00	20.815,51	103.972,61	17.296,29	86.023,60	0,00	0,61	61,89	52.976,40
Vigilância Sanitária	197.000,00	197.000,00	3.881,82	166.059,07	34.492,52	110.131,83	0,00	0,78	55,90	86.868,17
Vigilância Epidemiológica	59.000,00	133.000,00	55.462,83	95.343,45	14.875,95	25.663,12	0,00	0,18	19,30	107.336,88

Educação	9.814.000,00	10.528.870,72	-753.611,07	8.486.275,29	1.516.823,07	4.062.028,48	0,00	28,87	38,58	6.466.842,24
Alimentação e Nutrição	332.000,00	332.000,00	0,00	318.196,00	61.527,01	128.325,77	0,00	0,91	38,65	203.674,23
Ensino Fundamental	8.474.000,00	9.272.195,72	-760.248,07	7.294.473,66	1.309.696,62	3.546.262,69	0,00	25,20	38,25	5.725.933,03
Ensino Superior	150.000,00	113.250,00	0,00	104.000,00	18.000,00	50.000,00	0,00	0,36	44,15	63.250,00
Educação Infantil	858.000,00	811.425,00	6.637,00	769.605,63	127.599,44	337.440,02	0,00	2,40	41,59	473.984,98
Cultura	102.000,00	36.544,00	0,00	36.544,00	5.424,00	20.272,00	0,00	0,14	55,47	16.272,00
Difusão Cultural	102.000,00	36.544,00	0,00	36.544,00	5.424,00	20.272,00	0,00	0,14	55,47	16.272,00
Urbanismo	3.446.000,00	3.121.000,00	460.545,20	1.350.790,81	229.196,62	515.858,70	0,00	3,67	16,53	2.605.141,30
Administração Geral	950.000,00	936.828,88	104.961,68	719.619,69	138.089,58	258.477,58	0,00	1,84	27,59	678.351,30
Infra-Estrutura Urbana	1.826.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Serviços Urbanos	670.000,00	784.171,12	355.583,52	631.171,12	91.107,04	257.381,12	0,00	1,83	32,82	526.790,00
Habitação	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
Habitação Urbana	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
Saneamento	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	350.000,00	295.000,00	8.285,74	101.468,38	15.853,56	19.903,19	0,00	0,14	6,75	275.096,81
Administração Geral	240.000,00	220.000,00	8.285,74	101.468,38	15.853,56	19.903,19	0,00	0,14	9,05	200.096,81
Preservação e Conservação Ambiental	110.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Agricultura	202.500,00	103.223,20	4.200,00	50.600,00	8.000,00	22.400,00	0,00	0,16	21,70	80.823,20
Promoção da Produção Vegetal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção da Produção Animal	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Defesa Sanitária Animal	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Extensão Rural	122.000,00	52.723,20	4.200,00	50.600,00	8.000,00	22.400,00	0,00	0,16	42,49	30.323,20

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE

REO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Comercialização	32.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Energia	670.000,00	553.276,80	0,00	527.151,01	88.259,73	210.593,29	0,00	1,50	38,06	342.683,51
Conservação de Energia	670.000,00	553.276,80	0,00	527.151,01	88.259,73	210.593,29	0,00	1,50	38,06	342.683,51
Transporte	1.085.300,00	833.000,00	38.536,26	649.579,48	182.883,83	337.390,42	0,00	2,40	40,50	495.609,58
Transporte Rodoviário	1.085.300,00	833.000,00	38.536,26	649.579,48	182.883,83	337.390,42	0,00	2,40	40,50	495.609,58
Desporto e Lazer	231.000,00	741.555,28	59.369,00	115.869,00	22.364,49	39.195,23	0,00	0,28	5,29	702.360,05
Desporto Comunitário	231.000,00	741.555,28	59.369,00	115.869,00	22.364,49	39.195,23	0,00	0,28	5,29	702.360,05
Encargos Especiais	525.000,00	1.103.300,00	322.790,50	1.075.090,50	137.390,66	400.637,35	0,00	2,85	36,31	702.662,65
Serviço da Dívida Interna	175.000,00	753.300,00	322.790,50	725.090,50	85.212,77	243.717,59	0,00	1,73	32,35	509.582,41
Transferências	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	52.177,89	156.919,76	0,00	1,12	44,83	193.080,24
Reserva de Contingência	200.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	38.000.000,00	40.458.767,43	-1.775.668,21	26.491.158,56	5.070.106,85	14.072.308,77	0,00	100,00	34,78	26.386.458,66

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:B5D6B567

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM DE IGUATEMI - MS - RREO 3º BIM 2013 - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2012 A JUN/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2012	AGO/2012	SET/2012	OUT/2012	NOV/2012	DEZ/2012	JAN/2013	FEV/2013	MAR/2013	ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.525.154,78	2.722.056,12	2.786.836,44	3.430.676,72	3.248.342,30	3.723.164,25	2.919.753,00	3.237.092,17	2.491.202,57	2.802.100,32	3.062.045,68	3.089.221,29	36.037.645,64	42.212.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	200.621,53	325.672,69	72.903,35	268.876,66	220.708,46	268.461,90	97.358,97	59.806,07	162.489,91	222.049,42	102.629,69	399.343,92	2.400.922,57	2.967.000,00
IPTU	11.274,32	7.025,25	5.834,27	4.526,91	3.576,48	3.932,57	306,99	202,90	434,97	133,62	5.374,90	235.696,28	278.319,46	508.000,00
ISS	34.054,67	54.125,39	55.943,57	55.908,73	36.042,02	49.292,10	31.655,56	25.599,55	36.444,73	52.128,92	46.901,36	36.485,97	514.582,57	679.000,00
ITBI	17.565,57	252.681,60	4.554,11	102.723,23	170.656,13	141.722,63	37.760,57	9.480,70	7.731,44	74.456,81	16.182,20	48.200,09	883.715,08	1.000.000,00
IRRF	133.751,61	9.651,95	4.875,36	104.231,09	8.575,46	72.181,91	16.253,84	17.478,14	100.629,29	61.045,60	25.540,21	13.210,43	567.424,89	600.000,00
Outras receitas Tributárias	3.975,36	2.188,50	1.696,04	1.486,70	1.858,37	1.332,69	11.382,01	7.044,78	17.249,48	34.284,47	8.631,02	65.751,15	156.880,57	180.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	39.879,84	0,00	20.158,16	20.790,00	20.790,00	20.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.408,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	23.690,22	7.654,09	70.006,14	8.087,48	4.473,87	4.953,83	6.373,87	6.006,35	7.364,79	9.214,20	8.928,31	9.820,93	166.574,08	171.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.237.821,37	2.342.894,19	2.260.109,24	3.040.689,72	2.981.198,65	3.399.612,97	2.806.713,17	3.156.516,90	2.299.870,87	2.546.339,49	2.926.848,99	2.647.633,77	32.646.249,33	38.907.000,00
Cota Parte do FPM	630.537,63	696.951,52	608.801,68	646.270,47	873.540,70	1.105.299,2	904.516,30	1.216.955,1	700.861,29	752.008,34	1.080.533,7	901.481,29	10.117.757,3	13.300.000,00

						4		5			6		7	
Cota Parte do ICMS	859.800,69	846.143,23	893.346,30	509.907,51	555.906,51	1.007.286,36	925.513,92	953.116,55	862.659,65	934.804,74	915.776,66	950.394,55	10.214.656,67	12.800.000,00
Cota Parte do IPVA	11.977,91	10.968,53	12.781,52	419.416,05	446.985,35	4.909,06	24.482,65	230.411,98	47.979,12	45.543,84	29.291,89	15.541,61	1.300.289,51	500.000,00
Cota Parte do ITR	163,02	208,25	31.745,36	431.831,24	159.868,00	475.040,59	100.200,13	2.535,25	403,00	2.647,35	5.089,34	13.135,74	1.222.867,27	1.300.000,00
Transf. da LC 87/1996	3.791,92	3.791,92	0,00	7.583,84	3.791,92	3.791,92	0,00	0,00	0,00	15.037,27	3.759,32	3.759,32	45.307,43	55.000,00
Transf. da LC 61/1989	23.473,06	0,00	0,00	29.427,24	0,00	15.593,48	1.737,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.231,10	130.000,00
Transferencias do FUNDEB	304.427,44	304.296,17	244.011,65	345.460,76	365.520,94	378.603,09	375.066,40	435.963,93	321.379,86	349.992,94	365.440,79	367.699,00	4.157.862,97	5.200.000,00
Outras Transferências Correntes	403.649,70	480.534,57	469.422,73	650.792,61	575.585,23	409.089,23	475.196,45	317.534,04	366.587,95	446.305,01	526.957,23	395.622,26	5.517.277,01	5.622.000,00
Outras Receitas Correntes	23.141,82	45.835,15	363.659,55	92.232,86	21.171,32	29.345,55	9.306,99	14.762,85	21.477,00	24.497,21	23.638,69	32.422,67	701.491,66	167.000,00
DEDUÇÕES (II)	301.254,16	311.612,62	309.334,90	403.001,75	408.018,43	432.731,00	390.942,59	480.603,80	322.380,57	350.008,24	406.890,12	376.862,44	4.493.640,62	5.617.000,00
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	301.254,16	311.612,62	309.334,90	403.001,75	408.018,43	432.731,00	390.942,59	480.603,80	322.380,57	350.008,24	406.890,12	376.862,44	4.493.640,62	5.617.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.223.900,62	2.410.443,50	2.477.501,54	3.027.674,97	2.840.323,87	3.290.433,25	2.528.810,41	2.756.488,37	2.168.822,00	2.452.092,08	2.655.155,56	2.712.358,85	31.544.005,02	36.595.000,00

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:A6655BF2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM DE IGUATEMI - MS - RREO 3º BIM 2013 - ANEXO 8

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio - Junho — Página 1 de 4
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1
RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	2.927.000,00	2.927.000,00	452.897,38	959.699,99	32,79
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	633.000,00	633.000,00	266.199,49	300.655,67	47,50
1.1.1 - IPTU	508.000,00	508.000,00	241.071,18	242.149,66	47,67
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	70,85	108,87	2,18
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	100.000,00	100.000,00	17.439,61	40.442,31	40,44
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	20.000,00	20.000,00	7.617,85	17.954,83	89,77
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	64.382,29	193.811,81	19,38
1.2.1 - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	64.382,29	193.811,81	19,38
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	694.000,00	694.000,00	83.564,96	231.075,00	33,30
1.3.1 - ISS	679.000,00	679.000,00	83.387,33	229.216,09	33,76
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	156,86	1.619,56	16,20
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	20,77	239,35	4,79
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	38.750,64	234.157,51	39,03
1.4.1 - IRRF	600.000,00	600.000,00	38.750,64	234.157,51	39,03
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.056.000,00	28.056.000,00	3.918.763,48	11.640.177,33	41,49
2.1 - Cota-Parte FPM	13.271.000,00	13.271.000,00	1.982.015,05	5.556.356,13	41,87
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.168.500,00	9.168.500,00	1.982.015,05	4.922.607,14	53,69
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	4.102.500,00	4.102.500,00	0,00	633.748,99	15,45
2.2 - Cota-Parte ICMS	12.800.000,00	12.800.000,00	1.866.171,21	5.542.266,07	43,30
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	55.000,00	55.000,00	7.518,64	22.555,91	41,01
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	0,00	1.737,32	1,34
2.5 - Cota-Parte ITR	1.300.000,00	1.300.000,00	18.225,08	124.010,81	9,54
2.6 - Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	44.833,50	393.251,09	78,65
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	30.983.000,00	30.983.000,00	4.371.660,86	12.599.877,32	40,67

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio - Junho — Página 2 de 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	569.000,00	569.000,00	88.821,12	217.224,45	38,18
5.1 - Transferências do Salário-Educação	225.000,00	225.000,00	36.436,77	124.195,22	55,20
5.2 - Outras Transferências do FNDE	344.000,00	344.000,00	52.384,35	93.029,23	27,04
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000.000,00	1.000.000,00	154.770,00	154.770,00	15,48
6.1 - Transferências de Convênios	1.000.000,00	1.000.000,00	154.770,00	154.770,00	15,48
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.569.000,00	1.569.000,00	243.591,12	371.994,45	23,71

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.617.000,00	5.617.000,00	783.752,56	2.327.687,76	41,44
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.660.000,00	2.660.000,00	396.402,96	1.111.271,11	41,78
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.560.000,00	2.560.000,00	373.234,20	1.108.453,16	43,30
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.000,00	11.000,00	1.503,72	4.511,17	41,01
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	260.000,00	260.000,00	3.644,99	24.802,12	9,54
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	8.966,69	78.650,20	78,65
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.220.000,00	5.220.000,00	735.047,85	2.220.778,24	42,54
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.200.000,00	5.200.000,00	733.139,79	2.215.542,92	42,61
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	1.908,06	5.235,32	26,18
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-417.000,00	-417.000,00	-50.612,77	-112.144,84	-26,89

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.542.000,00	3.542.000,00	533.413,93	1.639.291,71	0,00	46,28
13.1 - Com Educação Infantil	747.000,00	747.000,00	114.860,44	321.140,39	0,00	42,99
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.795.000,00	2.795.000,00	418.553,49	1.318.151,32	0,00	47,16
14. OUTRAS DESPESAS	1.678.000,00	1.678.000,00	241.006,71	386.784,53	0,00	23,05
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.678.000,00	1.678.000,00	241.006,71	386.784,53	0,00	23,05
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.220.000,00	5.220.000,00	774.420,64	2.026.076,24	0,00	38,81

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17. DESPESAS VINCULADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/11)x100%)	73,82

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio - Junho — Página 3 de 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	7.745.750,00	7.745.750,00	1.092.915,21	3.149.969,33	40,67

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	858.000,00	811.425,00	127.599,44	337.440,02	0,00	41,59
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	747.000,00	747.000,00	114.860,44	321.140,39	0,00	42,99
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	111.000,00	64.425,00	12.739,00	16.299,63	0,00	25,30
24. ENSINO FUNDAMENTAL	8.474.000,00	9.272.195,72	1.291.488,20	3.528.054,27	0,00	38,05
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.473.000,00	4.473.000,00	659.560,20	1.704.935,85	0,00	38,12
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.001.000,00	4.799.195,72	631.928,00	1.823.118,42	0,00	37,99
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	150.000,00	113.250,00	18.000,00	50.000,00	0,00	44,15
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28	9.482.000,00	10.196.870,72	1.437.087,64	3.915.494,29	0,00	38,40

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-112.144,84
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	5.235,32
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00

37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-106.909,52
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	3.972.403,81
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE³ ((38)/(3)x100)%	31,53

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 0,00INO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	1.524.000,00	2.171.343,72	719.864,42	2.007.945,74	0,00	92,47
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	18.208,42	18.208,42	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENS1.52(40+41+42+43)	1.524.000,00	2.171.343,72	738.072,84	2.026.154,16	0,00	93,31
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	11.006.000,00	12.368.214,44	2.175.160,48	5.941.648,45	0,00	48,04

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2013/BIMESTRE Maio - Junho — Página 4 de 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	132.256,54	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.323.358,82	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.457.522,92	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.250,68	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	343,12	0,00

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:0FA087E5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PM DE IGUATEMI - MS - RREO 3º BIM 2013 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2013 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.929.000,00	2.929.000,00	960.314,47	32,79
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	508.000,00	508.000,00	242.149,66	47,67
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	193.811,81	19,38
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	679.000,00	679.000,00	229.216,09	33,76
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	234.157,51	39,03
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.000,00	7.000,00	723,35	10,33
Dívida Ativa dos Impostos	110.000,00	110.000,00	42.061,87	38,24
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	18.194,18	72,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.085.000,00	28.085.000,00	11.640.177,33	41,45
Cota-Parte do FPM	13.300.000,00	13.300.000,00	5.556.356,13	41,78
Cota Parte do ITR	1.300.000,00	1.300.000,00	124.010,81	9,54
Cota-Parte do IPVA	500.000,00	500.000,00	393.251,09	78,65
Cota-Parte do ICMS	12.800.000,00	12.800.000,00	5.542.266,07	43,30
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	1.737,32	1,34
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	55.000,00	55.000,00	22.555,91	41,01
Desoneração ICMS (LC 87/96)	55.000,00	55.000,00	22.555,91	41,01
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E	31.014.000,00	31.014.000,00	12.600.491,80	40,63
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II				

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2013 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.081.000,00	2.081.000,00	1.166.825,59	56,07
Provenientes da União	1.800.000,00	1.800.000,00	1.023.382,76	56,85
Provenientes dos Estados	281.000,00	281.000,00	143.442,83	51,05
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	401.000,00	401.000,00	112.464,62	28,05
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.482.000,00	2.482.000,00	1.279.290,21	51,54

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2013 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2013 (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	8.127.000,00	8.307.000,00	7.093.100,75	85,39	3.901.850,65	46,97
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	5.563.500,00	5.643.500,00	5.427.225,00	96,17	3.126.569,83	55,40
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.563.500,00	2.663.500,00	1.665.875,75	62,54	775.280,82	29,11
DESPESAS DE CAPITAL	256.000,00	475.990,81	115.125,25	24,19	38.658,44	8,12
Investimentos	256.000,00	475.990,81	115.125,25	24,19	38.658,44	8,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.383.000,00	8.782.990,81	7.208.226,00	82,07	3.940.509,09	44,87

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (h)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2013 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2013 (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE						
FINANCEIRA						
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA						
EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS						
ANTERIORES						
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	8.383.000,00	8.782.990,81	7.208.226,00	82,07	3.940.509,09	44,87
SAÚDE (VI) = (IV-V)						

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	31,27
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb)]	2.050.440,23

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	289.323,87	56,10	210.344,40	78.979,47	78.979,47
Total	289.323,87	56,10	210.344,40	78.979,47	78.979,47

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2013 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2013 (m)	% (m/total) x 100
Administração Geral	1.675.500,00	1.720.056,56	1.396.422,11	19,37	744.159,25	18,88
Atenção Básica	4.330.500,00	4.593.484,25	3.738.266,26	51,86	1.787.935,67	45,37
Assistência Hospital e Hambulatorial	1.982.000,00	2.000.450,00	1.708.162,50	23,70	1.186.595,62	30,11
Suporte Profilático e Terapêutico	139.000,00	139.000,00	103.972,61	1,44	86.023,60	2,18
Vigilância Sanitária	197.000,00	197.000,00	166.059,07	2,30	110.131,83	2,79
Vigilância Epidemiológica	59.000,00	133.000,00	95.343,45	1,32	25.663,12	0,65
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	8.383.000,00	8.782.990,81	7.208.226,00	100,00	3.940.509,09	100,00

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k"
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:8B2B9BEB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II

MÓDULO APURAÇÃO MENSAL DO ISSQN

1 – MÓDULO DE APURAÇÃO MENSAL DO ISSQN
A DES-IF conta com o módulo de apuração mensal do ISSQN, no qual são declarados os demonstrativos de apuração mensal do ISSQN da Instituição Financeira no município, destacando a receita tributável por subtítulo contábil e alíquota, deduções legais, incentivos fiscais, processos de suspensão da exigibilidade, bem como todos os demais dados que integram a apuração do imposto.

Os arquivos gerados pelo contribuinte devem ser entregues até o dia 10 do mês seguinte ao mês da competência dos dados declarados, em um arquivo único, conforme estrutura especificada no Anexo I.

De modo mais geral o **Módulo de Apuração Mensal do ISSQN** conta com a seguinte estrutura:

• **REGISTRO 0000 - Identificação da declaração:** é o conjunto de informações que identificam a Instituição Financeira, módulo da declaração, competência e opção de consolidação. Possui uma única ocorrência por arquivo, sendo obrigatoriamente o primeiro registro desse módulo.
• **REGISTRO 0400 - Identificação da instituição:** é o conjunto de informações que identificam a estrutura da Instituição, o detalhamento dos dados cadastrais e tipo da declaração.
• **REGISTRO 0430 - Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo:** é o conjunto de informações que identifica a apuração, por Subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e imposto devido, onde deverão ser informados mensalmente todos os Subtítulos sujeitos à incidência do ISSQN que tiveram movimentação no período.
• **REGISTRO 0440 - Demonstrativo da apuração do ISSQN mensal a recolher:** é o conjunto de informações que identificam a apuração do ISSQN mensal a recolher com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais. Os créditos a compensar só poderão ser referentes a pagamento a maior de ISSQN em competências anteriores ao aproveitamento do crédito, nos termos da legislação municipal. É o resultado da consolidação do Registro Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo agrupado conforme definido em legislação municipal e informado no campo tipo da consolidação (Tipo_Cnso) do Registro Identificação da declaração, a saber:

Tipo de consolidação	Descrição	Campo de agrupamento
1	Instituição e alíquota	Aliq_issqn

2 – LEIAUTE DOS REGISTROS DO MÓDULO DE APURAÇÃO MENSAL DO ISSQN
2.1 – Leiaute da Identificação da Declaração (Registro 0000)
Nesse registro é feita a identificação da declaração para a abertura do arquivo digital, com a identificação da Instituição e da declaração.
Observações:

• Registro obrigatório
• Nível hierárquico – 0
• Ocorrência: um (por arquivo)

• Conjunto de campos único por linha no arquivo: não há

N	Campo	Descrição	Oc	Obr	Tipo	Tam	Regra de preenchimento	Erro Alerta
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	1-1	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros	EG003 EG008 EG009 EG013
2	Reg	Texto fixo contendo '0000'	1-1	S	C	4		ED035 EG009 EG012 EG014 ED037
3	CNPJ	Identificação da Instituição composta dos 8 primeiros algarismos do CNPJ	1-1	S	C	8	Sem máscara de formatação	ED001 EG009
4	Nome	Razão Social da Instituição	1-1	S	C	100		ED002 EG009
5	Tipo_Inti	Identifica o tipo de Instituição a qual se refere esta declaração, conforme Tabela de Títulos (Anexo vii)	1-1	S	C	1	Deve pertencer à Tabela de Títulos (Anexo VII)	ED003 ED020 EG009
6	Cod_Munc	Código do município onde será entregue a declaração (Tabela de Municípios do IBGE)	1-1	S	N	7	Deve existir na Tabela de Municípios do IBGE (Anexo viii)	EG001 EG008 EG009 EG010
7	Ano_Mes_Inic_Cmpe	Ano e mês de início competência da declaração. Formato: aaaamm	1-1	S	C	6	Ano e mês válidos Mês deve ser igual a 01 (janeiro), exceto para início de atividades em mês diferente de janeiro.àModu_Decl = 1 Mês deve ser igual a 01 (janeiro), exceto para:àModu_Decl = 3 · início de atividades em mês diferente de janeiro · em caso de alteração do PGCC e tabelas dentro do exercício,informar início da vigência. Ano não pode ser inferior a 10 anos ou maior que o corrente	A002 A007 ED004 ED005 EG007 EG009
8	Ano_Mes_Fim_Cmpe	Ano e mês de fim da competência da declaração. Formato: aaaamm	1-1	S	C	6	Ano e mês válidos Modu_Decl Mês deve ser igual a 12 (dezembro) e ano igual ao ano deà= 1 ou 3 Ano_Mes_Inic_Cmpe, exceto para empresa que encerrou sua atividade antes do mês de dezembro	A001 ED004 ED005 ED023

							deve ser igual a Ano_Mes_Inic_CmpeàModu_Decl = 2	ED052 EG007 EG009
9	Modu_Decl	Módulo da declaração. 1 – Demonstrativo Contábil 2 – Apuração Mensal do ISSQN 3 – Informações Comuns aos Municípios	1-1	S	N	1		ED014 ED015 EG008 EG009
10	Tipo_Decl	Identificação do tipo da declaração 1 – Normal	1-1	S	N	1	Tipo deve ser igual a 1 (Normal)àModu_Decl = 3	ED006 ED018 ED046 EG008 EG009
11	Prtc_Decl_Ante	Protocolo da declaração a ser retificada ou complementada	0-1	N	C	30	Não deve ser informado para Tipo_Decl igual a 1 (Normal)	ED024 ED025 ED026 EG009
12	Tipo_Cnso	Indica o tipo da consolidação para fins de apuração do imposto mensal a recolher 1 – Instituição e alíquota	0-1	N	N	1	Tipo não deve ser informadoàModu_Decl = 1 ou 3 Tipo deve ser informado.àModu_Decl = 2	ED012 ED021 ED022 ED031 ED047 EG008 EG009
13	CNPJ_Resp_Rclh	6 últimos algarismos do CNPJ da instituição financeira responsável pelo recolhimento do ISSQN, inclusive dígito verificador e sem máscara de formatação.	0-1	N	C	6	CNPJ responsável pelo recolhimento não deve ser informadoàModu_Decl = 1 ou 3 CNPJ responsável pelo recolhimento deve ser informado conforme regra de tipo de consolidação.àModu_Decl = 2 Validar dígito verificador, concatenando com CNPJ do Registro de Identificação da declaração para formação do número completo. Deve existir no Registro de Identificação da instituição, com contabilidade própria e pertencer ao município da entrega da declaração Obrigatório se Tipo_Cnso igual a 1 – "Instituição e alíquota" ou se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo	ED013 ED019 ED032 ED033 ED034 ED048 ED051 EG004 EG009
14	Idn_Versao	Identificador da versão da DES-IF	1-1	S	C	10	Deve conter o número da versão atual da DES-IF no município	ED042 ED043 EG009
15	Tipo_Arred	Tipo do arredondamento de cálculo dos valores: 1 – Arredondado 2 – Truncado	0-1	N	N	1	Tipo não deve ser informadoàModu_Decl = 1 ou 3 Tipo deve ser informado.àModu_Decl = 2	ED044 ED045 ED049 EG008 EG009

2.2 – Leiaute da Identificação da Instituição *(*Registro 0400)

Este registro contém as informações que identificam a estrutura da Instituição, o detalhamento dos dados cadastrais e tipo da declaração.

Observações:

• Registro obrigatório
• Nível hierárquico – 1
• Ocorrência: um (por arquivo)
• Conjunto de campos único por linha no arquivo:

- Cod_Depe

Nº	Campo	Descrição	Oc	Obr	Tip.	Tam	Regra de preenchimento	Erro Alerta
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	1-1	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros	EG003 EG008 EG009 EG013
2	Reg	Texto fixo contendo '0400'	1-1	S	C	4		ED036 ED050 EG009 EG012 EG014
3	Cod_Depe	Inscrição Municipal da Instituição Financeira. Caso não exista Inscrição Municipal, deve ser utilizado o código interno de identificação	1-1	S	C	15	Não pode ter mais de uma ocorrência para a declaração	EG002 EG009 ED028 ED039
4	Indr_Insc_Munl	Indica se Inscrição Municipal foi informada no campo Cod_Depe 1 – Inscrição Municipal 2 – Código interno da Instituição	1-1	S	N	1		ED007 ED041 EG008 EG009
5	CNPJ_Proprio	Identificação da Instituição composta dos 6 últimos algarismos do CNPJ, inclusive com dígito verificador e sem máscara de formatação.	0-1	N	C	6	Validar dígito verificador, concatenando com CNPJ do Registro de Identificação da declaração para formação do número completo	EG004 EG009 ED029
6	Tipo_Depe	Identificação do tipo de instituição da Instituição, conforme Tabela de Tipos de Instituição	1-1	S	N	2	Deve existir na Tabela de Tipos de Instituição (Anexo ix)	ED008 ED017 EG008 EG009
7	Endr_Depe	Endereço (logradouro, número, complemento, bairro).	0-1	N	C	100	Obrigatório se Indr_Insc_Munl igual a 2 (Código interno da Instituição)	ED009 EG009
8	CNPJ_Unif	Identificação da Instituição composta dos 6 últimos algarismos do CNPJ da Instituição responsável junto ao BACEN, inclusive com dígito verificador e sem máscara de formatação.	1-1	S	C	6	Validar dígito verificador, concatenando com CNPJ do Registro de Identificação da declaração para formação do número completo	ED038 ED040 EG004 EG009
9	Cod_Munc	Código do município onde está estabelecida a Instituição Financeira (Tabela de Municípios do IBGE), se exterior colocar 9999999	1-1	S	N	7	Deve existir na Tabela de Municípios do IBGE (Anexo VIII), se diferente de 9999999	EG001 EG008 EG009 EG010
10	Ctbl_Propria	Identifica se declarante possui contabilidade própria 1 – Sim 2 – Não	1-1	S	C	1	Se CNJP_Propria igual CNPJ_Unif e instituição não for paralisada, Ctbl_Propria deve ser igual a 1 (Sim)	A005 ED016 EG009 EM010
11	Dat_Inic_Para	Data de início da paralisação comunicada ao BACEN. Formato: aaaammdd	0-1	N	D		Data válida Deve ser anterior à Ano_Mes_Fim_Cmpe do Registro de Identificação da declaração Data não pode ser superior a 10 anos que o corrente	A006 EG005 EG009 ED030
12	Dat_Fim_Para	Data de fim da paralisação comunicada ao BACEN. Formato: aaaammdd	0-1	N	D		Data válida. Preenchido somente se Dat_Inic_Para for	A003 ED010

							informada Deve ser superior a Dat_Inic_Para Deve ser anterior a Ano_Mes_Fim_Cmpe do Registro de Identificação da declaração Diferença entre Dat_Inic_Para e Dat_Fim_Para não pode ser superior a 180 dias	ED011 ED027 EG005 EG009
13	Ben_Aliq	Incentivo fiscal por redução de alíquota	1-1	N	N	1	Indica que esta instituição possui beneficio legal de redução de alíquota, sendo: 0: não possui incentivo 1: possui incentivo; "As instituições que usufruírem desse beneficio deverão utilizar a alíquota constante da coluna "alíquota reduzida" da tabela de código de tributação do município.	EG008 EG009 EG012 ED053 A010

2.3. Leiaute do Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo (Registro 0430)

Nesse registro deve ser informado um registro para cada subtítulo de cada instituição com contabilidade própria, movimentado no período e cuja receita refere-se à prestação de serviços. No caso de um subtítulo conter receitas sujeitas a alíquotas diferentes, devem ser informados tantos registros para o subtítulo quantas forem as alíquotas incidentes.

Observações:

• Registro não obrigatório
• Nível hierárquico – 2
• Ocorrência: vários (por arquivo)
• Conjunto de campos único por linha no arquivo:

- Cod_Depe
- Sub_Titu
- Cod_Trib_DESIF
- Aliq_ISSQN

Nº	Campo	Descrição	Oc	Obr	Tipo	Tam	Regra de preenchimento	Erro Alerta
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	1-1	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros	EG003 EG008 EG009 EG013
2	Reg	Texto fixo contendo '0430'	1-1	S	C	4	Obrigatório se instituição não estiver paralisada e tiver contabilidade própria	EG009 EG012 EG014
3	Cod_Depe	Inscrição Municipal da Instituição. Caso não exista Inscrição Municipal, deve ser utilizado o código interno de identificação da instituição	1-1	S	C	15	Deve ter sido informado no Registro de Identificação da instituição.	EG002 EG006 EG009 EM019
4	Sub_Titu	Código do Subtítulo analítico, conforme o PGCC interno, com incidência de ISSQN. Sem uso de máscara de edição.	1-1	S	C	30		EG009 EM071
5	Cod_Trib_DESIF	Código de tributação DES-IF	1-1	S	C	20	Deve existir na Tabela de Códigos de Tributação da DES-IF (Anexo X) Deve existir na Tabela Códigos de Tributação do Município (Anexo XI) dentro da vigência da declaração	EG009 EG011 EM004
6	Valr_Cred_Mens	Valor total dos lançamentos a crédito do Subtítulo	1-1	S	N	16,2	O valor deve ser maior ou igual a zero.	EG008 EG009 EM026 EM061
7	Valr_Debt_Mens	Valor total dos lançamentos a débito do Subtítulo	1-1	S	N	16,2	O valor deve ser maior ou igual a zero.	EG008 EG009 EM027 EM062
8	Rece_Decl	Valor da receita tributável pelo ISSQN do Subtítulo, no mês de competência, em R$	1-1	S	N	16,2	Deve ser maior ou igual a zero Caso resultado seja negativo, Rece_Decl igual a zero	EG008 EG009 EM021 EM063
9	Dedu_Rece_Decl	Valor total de deduções legais da receita declarada, em R$.	0-1	N	N	16,2	Deve ser menor ou igual a Rece_Decl	EG008 EG009 EM028 EM064
10	Desc_Dedu	Discriminação das deduções da receita declarada (descrição e valor em R$)	0-1	N	C	255	Obrigatório se Dedu_Rece_Decl for informado	EG009 EM029 EM072
11	Base_Calc	Valor da base de cálculo do ISSQN (Rece_Decl – Dedu_Rece_Decl), em R$.	1-1	S	N	16,2	Deve ser igual a (Rece_Decl – Dedu_Rece_Decl) Deve ser maior ou igual a zero Caso resultado seja negativo, Base_Calc igual a zero	EG008 EG009 EM030 EM032 EM033
12	Aliq_ISSQN	Alíquota que se aplica à base de cálculo.	1-1	S	N	5,2	Aliq_ISSQN deve ser igual a alíquota para o Cod_Trib_DESIF do município de entrega e vigência da declaração, conforme Tabela de Códigos de Tributação do Município (Anexo XI)	EG008 EG009 EM038 EM046 EM059 EM074
13	Inct_Fisc	Valor do incentivo fiscal, em R$.	0-1	N	N	16,2		EG008 EG009 EM034 EM076
14	Desc_Inct_Fisc	Discriminação da fundamentação legal do incentivo fiscal (descrição e valor em R$)	0-1	N	C	255	Obrigatório se Inct_Fisc for informado	EG009 EM035
15	Motv_Nao_Exig	Motivo da não exigibilidade 1- Exigibilidade suspensa por decisão Judicial; 2- Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo	0-1	N	N	1		EG008 EG009 EM016
16	Proc_Motv_Nao_Exig	Número do processo que estabeleceu a suspensão da exigibilidade	0-1	N	C	20	Obrigatório se Motv_Nao_Exig informado for igual a 1 (Exigibilidade suspensa por decisão Judicial) ou 2 (Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo)	EG009 EM044

2.4 – Leiaute do Demonstrativo do ISSQN Mensal a Recolher (Registro 0440)

Nesse registro são demonstrados os cálculos da apuração do imposto a partir dos valores informados no registro 0430, com agregação conforme consolidação informada no campo 12 do registro 0000. Para o tipo de consolidação 1, haverá tantas ocorrências desse registros quantas forem as alíquotas incidentes.

Observações:

• Registro obrigatório
• Nível hierárquico – 2
• Ocorrência: vários (por arquivo)
• Conjunto de campos único por linha no arquivo:

- CNPJ
- Aliq_ISSQN
- Cod_Trib_DESIF (Se tipo de consolidação igual a "2" - Instituição, alíquota e código de tributação ou "4" – Instituição, alíquota e código de tributação)

N	Campo	Descrição	Oc	Obr	Tipo	Tam	Regra de preenchimento	Erro Alerta
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	1-1	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros	EG003 EG008 EG009 EG013
2	Reg	Texto fixo contendo '0440'	1-1	S	C	4		EG009 EG012 EG014 EM066 EM067 EM068 EM069 EM079
3	CNPJ	Identificação da instituição composta dos 6 últimos algarismos do CNPJ unificador estabelecido no município, inclusive dígito verificador e sem máscara de formatação.	1-1	S	C	6	Validar dígito verificador, concatenando com CNPJ do Registro de Identificação da declaração para formação do número completo. Deve ter sido informado no Registro de Identificação da instituição. Deve ser igual a CNPJ_Resp_Rclh no Registro Identificação da declaração se Tipo_Cnso igual a 1 – "Instituição e alíquota"	EG004 EG009 EM013 EM037
4	Cod_Trib_DESIF	Código de tributação DES-IF.	0-1	N	C	20	Deve existir para o município de entrega e estar na vigência da declaração, conforme Tabela de Códigos de Tributação do Município (Anexo xi) Não obrigatório se Tipo_Cnso igual a 1 – "Instituição e alíquota"	EG009 EG011 EM020 EM078
5	Rece_Decl_Cnso	Somatório de Rece_Decl do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo agrupado conforme definição de Tipo_Cnso no Registro de Identificação da declaração	1-1	S	N	16,2	Rece_Decl_Cnso igual ao somatório Rece_Decl no Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo conforme definido em Tipo_Cnso no Registro de Identificação da declaração Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, deve ser preenchido com zero	EG008 EG009 EM039 EM047 EM048 EM049 EM050 EM080
6	Dedu_Rece_Decl_Sub_Titu	Valor total da dedução por subtítulo em R$	0-1	N	N	16,2	Dedu_Rece_Decl_Sub_Titu igual ao somatório de Dedu_Rece_Decl no Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo consolidado conforme definido em Tipo_Cnso no Registro de Identificação da declaração Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, não deve ser preenchido.	EG008 EG009 EM022 EM023 EM024 EM025 EM082
7	Dedu_Rece_Decl_Cnso	Valor de dedução da receita declarada conforme tipo de consolidação da apuração de ISSQN, em R$.	0-1	N	N	16,2	Deve ser menor do que ou igual a Rece_Decl_Cnso Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, não deve ser preenchido	EG008 EG009 EM051 EM083
8	Desc_Dedu	Identificação das deduções da receita declarada (descrição e valor em R$)	0-1	N	C	255	Obrigatório se Dedu_Rece_Decl_Cnso informado	EG009 EM052 EM073
9	Base_Calc	Valor diferença entre Rece_Decl_Cnso e Dedu_Rece_Decl_Cnso e Dedu_Rece_Decl_Sub_Titu, em R$.	1-1	S	N	16,2	Deve ser igual à diferença entre Rece_Decl_Cnso e Dedu_Rece_Decl_Cnso e Dedu_Rece_Decl_Sub_Titu Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, deve ser preenchido com zero	EG008 EG009 EM031 EM053 EM070 EM084
10	Aliq_ISSQN	Alíquota que se aplica à base de cálculo.	1-1	S	N	5,2	Deve existir no Registro de Demonstrativo da apuração, da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo A Aliq_ISSQN deve ser igual a alíquota para o Cod_Trib_DESIF (se informado) do município de entrega e estar na vigência da declaração, conforme Tabela de Códigos de Tributação do Município (Anexo xi) Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, deve ser preenchido com zero	A004 EG008 EG009 EM001 EM002 EM003 EM038 EM046 EM060 EM075 EM081 EM093
11	Valr_ISSQN_Devd	Resultado do cálculo: (Base_Calc vezes a Aliq_ISSQN dividida por 100 (cem)), em R$.	1-1	S	N	16,2	Deve ser igual ao valor da (Base_Calc vezes a Aliq_ISSQN dividida por 100 (cem)) Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, deve ser preenchido com zero	EG008 EG009 EM041 EM054 EM085
12	Valr_ISSQN_Retd	Valor do somatório mensal do ISSQN retido conforme consolidação definida no campo Tipo_Cnso no Registro	0-1	N	N	16,2	Deve ser menor do que ou igual ao (Valr_ISSQN_Devd – Inct_Fisc – Inct_Fisc_Sub_Titu)	EG008 EG009 EM055

		Identificação da declaração, em R$.					Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, não deve ser preenchido	EM086
13	Inct_Fisc_Sub_Titu	Valor total do incentivo fiscal por Subtítulo em R$	0-1	N	N	16,2	Inct_Fisc_Sub_Titu igual ao somatório de Inct_Fisc no Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo consolidado conforme definido em Tipo_Cnso no Registro de Identificação da declaração Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, não deve ser preenchido	EG008 EG009 EM005 EM006 EM007 EM008 EM087
14	Inct_Fisc	Valor do incentivo fiscal por Aliq_ISSQN ou Cod_Trib_DESIF, em R$.	0-1	N	N	16,2	Deve ser menor ou igual ao Valr_ISSQN_Devd Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, não deve ser preenchido	EG008 EG009 EM056 EM077 EM088
15	Desc_Inct_Fisc	Discriminação da fundamentação legal do incentivo fiscal (descrição e valor em R$)	0-1	N	C	255	Obrigatório se Inct_Fisc informado	EG009 EM042 EM057
16	Valr_A_Cmpn	Valor do crédito para abater no pagamento do imposto devido, em R$.	0-1	N	N	16,2	Não pode ser maior que (Valr_ISSQN_Devd – Valr_ISSQN_Retd – Inct_Fisc) Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, não deve ser preenchido	EG008 EG009 EM015 EM058 EM089
17	Orig_Cred_A_Cmpn	Discriminação do crédito a ser compensado (competência e valor em R$).	0-N	N			Obrigatório, pelo menos uma ocorrência, se Valr_A_Cmpn informado	EM018 EM017
17.1	Cmpe_Orig_Cred	Competência do crédito a ser compensado: Formato: aaaamm	0-1	N	C	6	Ano e mês validos Ano e mês anteriores à competência da declaração	EG009 EM011 EM014 EM065
17.2	Valr_Orig_Cred	Valor do crédito a ser compensado	0-1	N	N	16,2	Somatório das ocorrências deve ser igual a Valr_A_Cmpn	EG008 EG009 EM036 EM045
18	Valr_ISSQN_Rclh	Valor do imposto recolhido no mês em R$	0-1	N	N	16,2	Não pode ser menor que zero Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, não deve ser preenchido	EG008 EG009 EM009 EM090
19	Motv_Nao_Exig	Motivo de não exigibilidade 1- Exigibilidade suspensa por decisão Judicial; 2- Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo	0-1	N	N	1	Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, não deve ser preenchido	EG008 EG009 EM016 EM091
20	Proc_Motv_Nao_Exig	Número do processo que estabeleceu a suspensão da exigibilidade	0-1	N	C	20	Obrigatório se Motv_Nao_Exig informado for igual a 1(Exigibilidade suspensa por decisão Judicial) ou 2 (Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo)	EG009 EM044
21	ISSQN_A_Relh	Resultado do cálculo (Valr_ISSQN_Devd – Valr_ISSQN_Retd – Inct_Fisc – Valr_A_Cmpn – Val_ISSQN_Rclh), em R$.	0-1	N	N	16,2	Resultado do cálculo (Valr_ISSQN_Devd – Valr_ISSQN_Retd – Inct_Fisc – Valr_A_Cmpn – Val_ISSQN_Rclh) Deve ser igual a zero se Motv_Nao_Exig for informado Se o resultado da expressão for negativo, deve ser zero. Se não houver ocorrências do Registro de Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, não deve ser preenchido	EG008 EG009 EM012 EM040 EM043 EM092

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:88DA9E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III

MÓDULO INFORMAÇÕES COMUNS AOS MUNICÍPIOS

1 – MÓDULO DE INFORMAÇÕES COMUNS AOS MUNICÍPIOS

A DES-IF conta com o módulo de informações comuns aos municípios, no qual são informados o plano de contas, a tabela de tarifas e a tabela de identificação de serviços de remuneração variável

Os arquivos gerados pelo contribuinte devem ser entregues anualmente, até o dia 10 de Fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, em um arquivo único, conforme estrutura especificada no Anexo I.

O módulo de **Informações Comuns aos Municípios** conta com a seguinte estrutura:

• **REGISTRO 0000 - Identificação da Declaração:** é o conjunto de informações que identificam a Instituição, módulo da declaração, competência e opção de consolidação. Possui uma única ocorrência por arquivo, sendo obrigatoriamente o primeiro registro desse módulo.
• **REGISTRO 0100 – Plano Geral de Contas Comentado** – PGCC: é o conjunto analítico de todas as Contas de resultado credoras e, conforme posterior definição, as devedoras, com vinculação das Contas internas à codificação do COSIF, com o respectivo enquadramento na lista de serviços da Lei Complementar 116/03 (LC 116/03) e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos Subtítulos. O PGCC deve conter todos os Grupos do COSIF, sendo obrigatório somente para o grupo 7000000 o detalhamento dos respectivos Subgrupos, desdobramento do Subgrupo, Título e Subtítulo. Os Subtítulos do Grupo 7000000 deverão conter exclusivamente receitas de mesma natureza, no nível mais analítico, segregando os valores por espécie. Exemplos: juros, multas, amortizações, correção monetária, comissões pela intermediação na venda de seguro, comissões pela intermediação na venda de pacote turístico, comissões pela intermediação na venda de cartão de crédito, tarifas de emissão de cheque, tarifas de manutenção de Contas, tarifa de abertura de crédito, bonificações, honorários e taxas.

• **REGISTRO 0200 - Tabela de tarifas de serviços da Instituição Financeira**: é o conjunto de tabelas das tarifas de produtos e serviços da Instituição com suas vinculações aos respectivos Subtítulos de lançamento contábil. Para cada tarifa devem ser informados tantos registros 0200 quantos forem os subtítulos contábeis que recebem lançamentos referentes a essa tarifa. Todas as tarifas constantes da tabela de tarifas da instituição, independentemente de serem ou não cobradas ou de serem ou não prestados no município, devem constar em pelo menos um registro 0200. Este registro só é obrigatório às Instituições que têm o dever de possuir tabela de tarifas conforme regulamento do BACEN.
• **REGISTRO 0300 – Tabela de identificação de serviços de remuneração variável:** é o conjunto de tabelas nas quais são identificados os subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços constantes na Tabela de Serviços de Remuneração Variável prestados pela instituição potencial ou efetivamente, ainda que não sejam prestados no município de Sidrolândia.

2 – LEIAUTE DOS REGISTROS DO MÓDULO DE INFORMAÇÕES COMUNS AOS MUNICÍPIOS

2.1 – Leiaute da Identificação da Declaração *(*Registro 0000)
Nesse registro é feita a identificação da declaração para a abertura do arquivo digital, identificação da Instituição e da declaração.
As especificações deste registro estão descritas no Anexo II desta Portaria

2.2 – Leiaute Plano Geral de Contas Comentadas – PGCC (Registro 0100)
Nesse registro são informadas todas as Contas de resultado credoras e, conforme posterior definição, as devedoras, com vinculação das Contas internas à codificação do COSIF, com o respectivo enquadramento na lista de serviços da Lei Complementar 116/03 (LC 116/03) e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos Subtítulos.

O detalhamento da natureza das operações registradas nos subtítulos só deve ser informadas para os subtítulos de nível mais analítico e deve ser completo e claro o suficiente para identificar todos os tipos de operações vinculadas as receitas ali contabilizadas

O conjunto de campos único por linha no arquivo da conta deve possuir uma conta raiz (topo, que não possui conta superior) no plano da empresa que obrigatoriamente corresponda à raiz 70000009 do plano Cosif. Todas as contas analíticas (contas que não possuem conta inferior) da empresa devem corresponder a contas analíticas do Cosif e os níveis das contas Cosif informadas para uma conta no plano interno e o nível de sua conta superior devem preservar a correspondente hierarquia de níveis no Plano Cosif.

Observações:

• Registro obrigatório
• Nível hierárquico – 1
• Ocorrência: vários (por arquivo)
• Conjunto de campos único por linha no arquivo:

- Conta

N	Campo	Descrição	Oc	Obr	Tip.	Tam	Regra de preenchimento	Erro Alerta
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	1-1	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros	EG003 EG008 EG009 EG013
2	Reg	Texto fixo contendo '0100'	1-1	S	C	4		EG009 EG012 EG014 EI023
3	Conta	Código do Grupo, Subgrupo, desdobramento do Subgrupo, Título e Subtítulo de acordo com o Plano de Contas – PGCC interno.	1-1	S	C	30	Sem uso de máscara de formatação. Deve ter uma ocorrência por declaração.	EG009 EG016 EI001
4	Nome	Nome do Grupo, Subgrupo, desdobramento do Subgrupo, Título e Subtítulo de acordo com o PGCC interno	1-1	S	C	100		EG009 EI003
5	Desc_Conta	Descrição detalhada que permita a identificação a natureza da operação nela contabilizadas. Obrigatório somente para Subtítulos mais analíticos (que recebem os lançamentos contábeis)	0-1	N	C	600	Obrigatório se não for referenciada no campo Conta_Supe do PGCC	EG009 EI004
6	Conta_Supe	Código da Conta hierárquica e imediatamente superior. Não preencher se, e somente se, Grupo inicial (topo).	0-1	N	C	30	Sem uso de máscara de formatação. Deve existir como Conta no Registro de Plano geral de contas comentado – PGCC É obrigatório sempre que Conta_COSIF não for um Grupo da Tabela COSIF Deve existir pelo menos um Grupo inicial Não pode haver mais que dois Grupos iniciais (Grupos 7 e 8 do COSIF)	EG009 EI005 EI006 EI007 EI021
7	Conta_COSIF	Código da conta de mesmo nível hierárquico ou do Subtítulo mais analítico do COSIF relacionado a esta Conta do PGC interno.	1-1	S	C	20	Sem máscara de formatação. Deve existir na Tabela do COSIF (Anexo xii) Deve seguir a mesma estrutura hierárquica do COSIF Conta COSIF deve estar vigente na competência da declaração	A008 A009 EG009 EI008 EI009 EI018 EI027 EI028 EI029
8	Cod_Trib_DESIF	Código de tributação DES-IF.	0-1	N	C	20	Obrigatório somente para os subtítulos informados no campo Sub_Titu dos registros 0200 e 0300. Devem ser informados para todos os subtítulos em que são contabilizadas receitas de prestação de serviços. Não pode ser informado para subtítulos que são referenciados no campo Conta_Supe do registro 0100 Deve existir na Tabela de Códigos de Tributação da DES-IF (Anexo X) e Tabela Códigos de Tributação do Município (Anexo XI) dentro da vigência da declaração	EI010 EI014 EG009 EG011

2.3 – Leiaute da Tabela de Tarifas de Serviços da Instituição – PGCC (Registro 0200)

Nesse registro são informadas as tabelas das tarifas de produtos e serviços da Instituição com suas vinculações aos respectivos Subtítulos de lançamento contábil, sendo obrigatório apenas às Instituições que têm o dever de possuir tabela de tarifas conforme regulamento do BACEN.

Observações:

• Registro não obrigatório
• Nível hierárquico – 1
• Ocorrência: vários (por arquivo)
• Conjunto de campos único por linha no arquivo:

- Idto_Tari
- Sub_Titu

Nº	Campo	Descrição	Oc	Obr	Tip.	Tam	Regra de preenchimento	Erro Alerta
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	1-1	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros	EG003 EG008 EG009 EG013
2	Reg	Texto fixo contendo '0200'	1-1	S	C	4	Registro obrigatório quando Instituição cujo Tipo da instituição (Tipo_Inti no Registro Identificação da declaração) refere-se ao Anexo VII – Tabela de Títulos com atributo Tabela de Tarifas obrigatória igual a "Sim"	EG009 EG012 EG014 EI024
3	Idto_Tari	Código de identificação da tarifa, atribuído pela instituição.	1-1	S	C	20	Sem uso de máscara de formatação. Não pode ter mais de uma ocorrência para o mesmo Subtítulo para a mesma vigência	EG009 EI011 EI015
4	Desc_Tari	Descrição da tarifa	1-1	N	C	100	Obrigatório somente a primeira ocorrência para o mesmo período	EI012 EI020 EG009
5	Sub_Titu	Código do Subtítulo, de acordo com o PGCC interno, no qual a receita da tarifa é escriturada.	1-1	S	C	30	Sem uso de máscara de formatação. Deve existir no Registro de Plano geral de contas comentado PGCC como subtítulo analítico	EG009 EG015 EI002 EI013

2.4 – Leiaute da Tabela de Identificação de Serviços de Remuneração Variável (Registro 0300)

Nesse registro são informados os conjuntos de tabelas nas quais são identificados os subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços constantes na Tabela de Serviços de Remuneração Variável prestados pela instituição potencial ou efetivamente, ainda que não sejam prestados no município de Sidrolândia.

Observações:

• Módulo da declaração: Informações Comuns aos Municípios
• Registro não obrigatório
• Nível hierárquico – 1
• Ocorrência: vários (por arquivo)
• Conjunto de campos único por linha no arquivo:

- Idto_Serv_Remn_Varl
- Sub_Titu

N	Campo	Descrição	Oc	Obr	Tip.	Tam	Regra de preenchimento	Erro Alerta
1	Num_Linha	Número sequencial que identifica a linha do arquivo.	1-1	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a sequência em +1 para todos os demais registros	EG003 EG008 EG009 EG013
2	Reg	Texto fixo contendo '0300'	1-1	S	C	4	Registro obrigatório para as instituições que executam pelo menos uma das atividades definidas na Tabela de Serviços de Remuneração Variável (Anexo XIII)	EG009 EG012 EG014
3	Idto_Serv_Remn_Varl	Código de identificação do serviço de remuneração variável.	1-1	S	N	6	Deve existir na Tabela de Serviços de Remuneração Variável (Anexo XIII). Não pode ter mais de uma ocorrência para o mesmo Subtítulo para a mesma vigência. Sem máscara de formatação.	EG008 EG009 EI016 EI017 EI019
4	Desc_Compl_Serv_Remn_Varl	Descrição complementar do serviço de remuneração variável	0-1	N	C	255	Obrigatório somente se Indicador de obrigatoriedade de descrição complementar = "Sim" na Tabela de Serviços de Remuneração Variável (Anexo XIII) e na primeira ocorrência para o mesmo período	EG009 EI022
5	Sub_Titu	Código do subtítulo analítico, de acordo com o PGCC interno, no qual o serviço é escriturado.	1-1	S	C	30	Sem uso de máscara de formatação. Deve existir no Registro de Plano geral de contas comentado – PGCC como subtítulo analítico	EG009 EG015 EI025 EI026

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:24A162D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV

MÓDULO DEMONSTRATIVO CONTÁBIL

1 - MÓDULO DEMONSTRATIVO CONTÁBIL

A DES-IF conta com o módulo Demonstrativo Contábil, no qual são feitas as declarações dos demonstrativos contábeis contando com o balancete analítico mensal e demonstrativo de rateio de resultados internos.

Nos balancetes analíticos mensais das contas de resultado devem ser indicados o CNPJ de cada Instituição localizada no município com todas as contas de resultado e a movimentação no período, ficando dispensada a prestação de informações de resultado de natureza devedora (despesas) até que se faça um estudo específico.

No demonstrativo de rateio de resultados internos devem ser indicados os valores por natureza de receita lançados de forma consolidada no Título "Rateio de Resultados Internos" ou nos relatórios gerenciais de rateio, sendo obrigatório para todas as instituições cujo Título "Rateio de Resultados Internos" possuam lançamento em seus balancetes.

O somatório por competência da Receita Rateada deve ser igual ao valor lançado no Registro de Balancete analítico mensal para o Título "Rateio de Resultados Internos" correspondente ao COSIF.

Os arquivos gerados pelo contribuinte devem ser entregues até o dia 10 do mês de Fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, em um arquivo único, conforme estrutura especificada no Anexo I.

De modo mais geral o **Módulo de Apuração Mensal do ISSQN** conta com a seguinte estrutura:

• **REGISTRO 0000 - Identificação da declaração:** é o conjunto de informações que identificam a Instituição, módulo da declaração, competência e opção de consolidação. Possui uma única ocorrência por arquivo, sendo obrigatoriamente o primeiro registro desse módulo.
• **REGISTRO 0400 - Identificação da instituição**: é o conjunto de informações que identificam a estrutura da Instituição, o detalhamento dos dados cadastrais e tipo da declaração.
• **REGISTRO 0410 - Balancete analítico mensal:** é o conjunto de informações dos balancetes analíticos mensais das contas de resultado por CNPJ de cada Instituição localizada no município que compõem a contabilidade oficial levada a registro nas juntas comerciais. Os balancetes de cada CNPJ devem integrar os registros das operações das unidades a eles vinculadas e todas as contas de resultado devedoras com movimentação no período devem constar no balancete.
• **REGISTRO 0420 - Demonstrativo de rateio de resultados internos:** demonstra os valores por natureza de receita lançados de forma consolidada no Título "Rateio de Resultados Internos" ou nos relatórios gerenciais de rateio, sendo obrigatória para todas as instituições cujo Título "Rateio de Resultados Internos" possuir lançamento em seus balancetes. O somatório por competência de Receita Rateada deve ser igual ao valor lançado no Registro de Balancete analítico mensal para o Título "Rateio de Resultados Internos" correspondente ao COSIF.

2 – LEIAUTE DOS REGISTROS DO MÓDULO DE APURAÇÃO MENSAL DO ISSQN

2.1 – Leiaute da Identificação da Declaração *(*Registro 0000)
Nesse registro é feita a identificação da declaração para a abertura do arquivo digital, identificação da Instituição e da declaração. As especificações deste registro estão descritas no Anexo II desta Portaria

2.2 – Leiaute da Identificação da Instituição *(*Registro 0400)
Este registro contém as informações que identificam a estrutura da Instituição, o detalhamento dos dados cadastrais e tipo da declaração. As especificações deste registro estão descritas no Anexo II desta Portaria

2.3– Leiaute da Balancete analítico mensal *(*Registro 0410)

Observações:

• Módulo da declaração: Demonstrativo Contábil
• Registro não obrigatório
• Nível hierárquico – 2
• Ocorrência: vários (por arquivo)
• Conjunto de campos único por linha no arquivo:

- Cod_Depe
- Ano_Mes_Cmpe

N	Campo	Descrição	Oc	Obr	Tipo	Tam	Regra de preenchimento	Erro Alerta
1	Num_Linha	Número seqüencial que identifica a linha do arquivo.	1-1	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a seqüência em +1 para todos os demais registros	EG003 EG008 EG009 EG013
2	Reg	Texto fixo contendo ‘0410’	1-1	S	C	4		EC002 EC012 EG009 EG014 EG012
3	Cod_Depe	Inscrição Municipal da Instituição. Caso não exista Inscrição Municipal, deve ser utilizado o código interno de identificação da instituição, sendo único por instituição, para todas as declarações dentro do exercício de apuração de resultado	1-1	S	C	15	Deve ter sido informado no Registro de Identificação da instituição.	EC001 EG002 EG006 EG009
4	Ano_Mes_Cmpe	Mês e ano de competência do balancete. Formato: aaaamm	1-1	S	C	6	Ano e mês válidos Deve estar compreendido no período de competência da declaração, ou seja, maior ou igual a Ano_Mes_Inic_Cmpe e menor ou igual a Ano_Mes_Fim_Cmpe ambos no Registro de Identificação da declaração	EC014 EG007 EG009
5	Conta	Código do Grupo ou Subgrupo ou desdobramento do Subgrupo ou Título ou Subtítulo de acordo com o PGCC.	1-1	S	C	30	Sem uso de máscara de formatação Deve existir no Registro Plano geral de contas comentado – PGCC. Deve ter ocorrência mensal, a partir da competência da primeira movimentação, até o final do semestre, mesmo se saldo final for igual a zero antes do término do semestre	EC013 EG009 EG016
6	Sald_Inic	Valor do saldo inicial da Conta no mês em R$	1-1	S	N	16,2	Deve ser sempre igual ao Sald_Final do Ano_Mes_Cmpe anterior, exceto para a ocorrência igual Ano_Mes_Inic_Cmpe do Registro de Identificação da declaração. O Sald_Inic de um Grupo, Subgrupo, desdobramento do	EC003 EC004 EC005 EG008

							Subgrupo, Título ou Subtítulo, para uma competência, deve ser igual a soma dos respectivos Sald_Inic dos Subgrupos, desdobramento do Subgrupo, Títulos ou Subtítulos imediatamente abaixo, conforme Registro de Plano geral de contas comentado – PGCC, para a mesma competência. Valores dos meses janeiro e julho são iguais a zero	EG009
7	Valr_Debt	Valor total de lançamentos a débito no mês em R$, em valor absoluto sem sinal	1-1	S	N	16,2	O Debito de um Grupo, Subgrupo, desdobramento do Subgrupo, Título ou Subtítulo, para uma competência, deve ser igual à soma dos respectivos Valr_Debt dos Subgrupos, desdobramento do Subgrupo, Títulos ou Subtítulos, imediatamente abaixo, conforme Registro de Plano geral de contas comentado – PGCC, para a mesma competência. Deve ser em valor absoluto, sem sinal.	EC006 EC007 EG008 EG009
8	Valr_Cred	Valor total de lançamentos a crédito no mês em R$, em valor absoluto sem sinal.	1-1	S	N	16,2	O Credito de um Grupo, Subgrupo, desdobramento do Subgrupo, Título ou Subtítulo, para uma competência, deve ser igual à soma dos respectivos Valr_Cred dos Subgrupos, desdobramento do Subgrupo, Títulos ou Subtítulos, imediatamente abaixo, conforme Registro de Plano geral de contas comentado – PGCC, para a mesma competência. Deve ser em valor absoluto, sem sinal.	EC008 EC009 EG008 EG009
9	Sald_Final	Valor do saldo final da Conta no mês em R$	1-1	S	N	16,2	Deve ser sempre igual ao Sald_Inic mais Valr_Cred menos Valr_Debt O Sald_Final de um Grupo, Subgrupo, desdobramento do Subgrupo, Título ou Subtítulo, para uma competência, deve ser igual a soma dos respectivos Sald_Final dos Subgrupos, desdobramento do Subgrupo, Títulos ou Subtítulos, imediatamente abaixo, conforme Registro de Plano geral de contas comentado – PGCC, para a mesma competência.	EC010 EC011 EC017 EG008 EG009

2.3– Leiaute da Balancete analítico mensal *(*Registro 0410)
Observações:

• Módulo da declaração: Demonstrativo Contábil
• Registro não obrigatório
• Nível hierárquico – 2
• Ocorrência: vários (por arquivo)
• Conjunto de campos único por linha no arquivo: não há

Nº	Campo	Descrição	Oc	Obr	Tipo	Tam	Regra de preenchimento	Erro Alerta
1	Num_Linha	Número seqüencial que identifica a linha do arquivo.	1-1	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a seqüência em +1 para todos os demais registros	EG003 EG008 EG009 EG013
2	Reg	Texto fixo contendo ‘0420’	1-1	S	C	4	Obrigatório se existir movimentação no Balancete para Conta no Registro de Plano geral de contas comentado – PGCC cuja Conta_COSIF igual 7.8.0.00.00-1	EG009 EG012 EG014
3	Cod_Depe	Inscrição Municipal da Instituição. Caso não exista Inscrição Municipal, deve ser utilizado o código interno de identificação da instituição, sendo único por instituição, para todas as declarações dentro do exercício de apuração de resultado	1-1	S	C	15		EG002 EG006 EG009
4	Ano_Mes_Cmpe	Ano e mês de competência do balancete. Formato: aaaamm	1-1	S	C	6	Ano e mês válidos Deve estar compreendido no período de competência da declaração, ou seja, maior ou igual a Ano_Mes_Inic_Cmpe e menor ou igual a Ano_Mes_Fim_Cmpe ambos no Registro de Identificação da declaração	EC014 EG007 EG009
5	Desc_Rate	Descrição detalhada da receita rateada	1-1	S	C	255		EC015 EG009
6	Valr_Rate	Valor da receita rateada.	1-1	S	N	16,2	Maior do que zero O somatório por competência de Valr_Rate deve ser igual ao valor lançado no Balancete para o Título "Rateio de Resultados Internos", isto é, somente para Conta do balancete (Conta) com Conta do COSIF (Conta_COSIF no Registro Plano geral de contas comentado – PGCC) igual a "7.8.0.00.00-1". Somatório do Valor do rateio (Valr_Rate) menor que diferença entre Valor de crédito e Valor de débito (Valr_Cred – Valr_Debt no Registro Balancete analítico mensal) para a Instituição (Cod_Depe) e para Ano e mês de competência (Ano_Mes_Cmpe)	EC016 EG008 EG009
7	Tipo_Prda	Tipo da partida: 1 – Crédito 2 – Débito	1-1	S	N	1		EG008 EG009 EG017
8	Cod_Evto	Código do evento conforme Tabela de Eventos Contábeis em Contas de resultado (Anexo 1) – Grupo Apropriação de Receitas.	1-1	S	N	3	Deve existir na Tabela de Eventos Contábeis em Contas de resultado (Anexo 1) e ser diferente do código "113 – Valor referente a rateio de receitas por prestação de serviços"	EC018 EC019 EC020 EG008 EG009

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:03374923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V

MÓDULO DEMONSTRATIVO DAS PARTIDAS DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS

1 - MÓDULO DEMONSTRATIVO DAS PARTIDAS DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS
A DES-IF conta com o módulo onde são declarados os demonstrativos das partidas dos lançamentos contábeis em sua forma mais primitiva, isto é individual por operação/evento. As declarações deverão ser entregues ao fisco conforme solicitação e disponíveis para entrega a partir do dia 10 do mês de Fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados.

O módulo demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis possui um arquivo único, com apenas um tipo de registro:

• **REGISTRO 1000**: Nesse registro são declaradas as partidas dos lançamentos contábeis com informações extraídas das Fichas dos Lançamentos individuais por operação. A Instituição Financeira deve entregar ao Fisco Municipal sempre que solicitado, conforme os seguintes critérios:

- Para um período

- Apenas para um conjunto de Subcontas

- Com todos os lançamentos

- Somente com os lançamentos a crédito

- Somente com os lançamentos a débito.

2 – LEIAUTE DO REGISTRO DO MÓDULO DEMONSTRATIVO DAS PARTIDAS DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS

Nesse registro são declaradas as partidas dos lançamentos contábeis com informações extraídas das Fichas dos Lançamentos individuais por operação.

Para o registro de um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito deve ser igual à soma das partidas a crédito.

Os lançamentos deverão ser entregues ao município cujo Município Contábil e/ou Município Vinculado for igual ao município para o qual se dirige a DES-IF e que pelo menos uma partida seja em Subtítulo de resultado credor. Sempre que solicitado, deverão ser entregues os lançamentos cujo Município Contábil e/ou Município Vinculado for Sidrolândia e que pelo menos uma partida seja em Subtítulo de resultado credor.

Observações:

• Módulo da declaração: Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis

• Registro obrigatório

• Nível hierárquico – 0

• Ocorrência: vários (por arquivo)
• Conjunto de campos único por linha no arquivo: não há

Nº	Campo	Descrição	Oc	Obr	Tipo	Tam	Regra de preenchimento	Erro Alerta
1	Num_Linha	Número seqüencial que identifica a linha do arquivo.	1-1	S	N	6	Iniciada com 1 no primeiro registro e mantida a seqüência em +1 para todos os demais registros	EG003 EG008 EG009 EG013
2	Reg	Texto fixo contendo '1000'	1-1	S	C	4		EG009 EG012 EG014
3	CNPJ_Ctbl	Identificação da instituição composta dos 14 algarismos do CNPJ da instituição onde foi contabilizada a partida do lançamento, inclusive dígito verificador e sem máscara de formatação.	1-1	S	C	14	Validar dígito verificador.	EG004 EG009
4	Cod_Munc_Ctbl	Código do município onde está situada a CNPJ_Ctbl (Tabela de Municípios do IBGE), se exterior colocar 9999999	1-1	S	N	7	Deve existir na Tabela de Municípios do IBGE (Anexo viii)	EG001 EG008 EG009 EG010
5	Idto_Lanc	Número de identificação do lançamento, único por lançamento.	1-1	S	C	50	Mesma adotada pela contabilidade para atender ao que estabelece o COSIF	EG009 EL004
6	Dat_Lanc	Data do lançamento. Formato: aaaammdd	1-1	S	D	Data válida	EG005 EG009 EL003	
7	Valr_Prda_Lanc	Valor da partida do lançamento	1-1	S	N	16,2	Para um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito (Tipo_Prda igual a 2 – Débito) deve ser igual a soma das partidas a crédito (Tipo_Prda igual a 1 – Crédito)	EG008 EG009 EL002 EL005
8	Sub_Titu	Código do Subtítulo de acordo com o PGCC interno. Sem uso de máscara de edição.	1-1	S	C	30		EG008 EG009 EG015
9	Tipo_Prda	Tipo da partida: 1 – Crédito 2 – Débito	1-1	S	N	1		EG008 EG009 EG017
10	Cod_Evto	Código do evento da partida conforme Tabela de Eventos Contábeis em Contas de resultado (Anexo 1)	0-1	N	N	3		EG008 EG009 EL001
11	Munc_Vinc	Código do município onde está situada a instituição na qual o cliente possui vínculo como correntista da instituição. Caso o cliente não seja correntista da Instituição, informar a identificação da instituição onde foi adquirida / contratada / iniciada a operação / transação / aquisição que deu origem ao lançamento contábil, (Tabela de Municípios do IBGE), se exterior colocar 9999999	1-1	S	N	7	Deve existir na Tabela de Municípios do IBGE (ANEXO VIII)	EG001 EG008 EG009 EG010
12	Hist_Prda	Descrição detalhada da operação que deu origem à partida do lançamento contábil	1-1	S	C	255		EG009 EL006

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:8F6F480D